

Belém, quarta-feira,
25 de outubro de 2000Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.322

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XXXI)

 No dia 20 de janeiro de 1910, o governador João Antonio Luiz Coelho, através do Decreto nº 1664, deu novo regulamento ao Ginásio Paes de Carvalho. Antigo Liceu Paraense criado por meio da Lei nº 97, de 28 de julho de 1841.

O Ginásio tinha por fim proporcionar a cultura necessária à matrícula nos cursos de ensino superior e para obtenção do grau de Bacharel em Ciências e Letras. O ensino ministrado no respectivo estabelecimento seria regulado pelos programas do Ginásio Nacional do Rio de Janeiro, atual D. Pedro II, escola considerada padrão na época.

O novo regulamento determinava, entre outras modificações, que, além das disciplinas oficiais do programa, haveria também a instrução militar obrigatória para os alunos maiores de 16 anos, nos termos das normas expedidas em julho de 1908 pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.



Imprensa Oficial do Estado

OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Resultado final do concurso para perito da Polícia Civil

 A Secretaria Executiva de Administração homologa o resultado final do Concurso Público C-69 para as categorias de Perito Médico-Legista e Perito Criminal

da Polícia Civil. No total foram aprovados 172 candidatos, que foram divididos por categoria e por superintendência.

(Caderno 1 - Pág. 10)

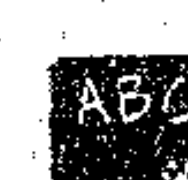
Lei seca será aplicada em Belém e Ananindeua no 2º turno

 Através da portaria nº 222/00, a Polícia Civil do Estado veda a venda de bebidas alcóolicas por bares, boates e similares, bem como por vendedores ambulantes, no dia 29 de outubro, no período de 1:00 às

19:00 horas. A medida vale para os municípios de Belém e Ananindeua e tem como objetivo evitar acontecimentos que possam acarretar transtornos durante as eleições de 2º turno.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Curso de alfabetização

 A Secretaria Executiva de Educação contratou a Cooperativa de Trabalho Produção Técnica e Profissional do Estado. Segundo o contrato nº 151/00, a cooperativa vai realizar curso de capacitação em Alfabetização, no período de 16 a 27 deste mês.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Cooperação científica

A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará e o Centro de Ensino Superior do Pará (Cesupa) firmam parceria através de convênio. O objetivo é realizar cooperação científica e técnica para desenvolvimento de atividades de estudo, programas, projetos, além do intercâmbio cultural.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Limites territoriais

O Iterpa publica contrato para serviços de consultoria técnica e jurídica com o objetivo de defender os interesses territoriais do Pará na definição do limite meridional com o Estado do Mato Grosso.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Quotas do ICMS e IPI

 A Sefa divulga, através da portaria nº 0686/00, os valores dos repasses da quota parte do ICMS referente ao período de 9 a 15 de outubro e a 1ª parcela de outubro do IPI. O valor total repassado aos municípios é de R\$ 7,3 milhões.

(Caderno 1 - Pág. 14)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATTIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO**

Convênios Cad.2-Pág.4

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E
CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rescisão Cad.2-Pág.5

Extratos de Portaria Cad.2-Pág.5

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Resumo de Empenho Cad.1-Pág.4

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.4

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.4

Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.3

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.3

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.2-Pág.3

DEFENSORIA PÚBLICA

Erratas Cad.2-Pág.6

Portarias Cad.2-Pág.6

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.4

Distrato Cad.2-Pág.4

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.5

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

Extrato de Convênio Cad.2-Pág.3

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Notificação Cad.2-Pág.8

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.2-Pág.6

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Dispensa de Licitação Cad.2-Pág.4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.6

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Contrato Cad.2-Pág.4

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.2-Pág.5

PARTICULARES

Jaro Energética S/A Cad.2-Pág.7

Água Azul Agropecuária Cad.2-Pág.7

Celpa Cad.2-Pág.7

Universidade Federal de Juiz de Fora Cad.2-Pág.7

Agrovás Cad.2-Pág.7

Companhia Criadora de Búfalos Cad.2-Pág.7

Pecuária Santa Lúcia S/A Cad.2-Pág.8

POLÍCIA CIVIL

Portaria Cad.2-Pág.7

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.7

POLÍCIA MILITAR

Retificação Cad.2-Pág.4

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.4

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Parauapebas Cad.2-Pág.7

**PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ**

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E MEIO AMBIENTE**

Portarias Cad.2-Pág.2

Errata Cad.2-Pág.2

Resoluções Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL**

Portaria Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.4

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.4

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.9

Homologação Cad.1-Pág.9

Revogação Cad.1-Pág.10

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.14

Edital de Intimação Cad.1-Pág.16

Notas de Empenho Cad.1-Pág.16

Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.16

Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

Edital de Notificação Cad.1-Pág.16

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portaria Cad.2-Pág.1

Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

Portarias Cad.2-Pág.1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**

Portarias Cad.1-Pág.13

Ratificação Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.2-Pág.1

Dispensa de Licitação Cad.2-Pág.1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Portarias Cad.1-Pág.16

Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

Resultado de Habilitação Cad.1-Pág.16

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.2-Pág.6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad.2-Pág.8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.2-Pág.5

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Editais de Citação Cad.1-Pág.4

Boletim nº 040 e 047/00 Cad.1-Pág.6

Boletim Estatístico setembro/00 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 153/00 Cad.1-Pág.8

Boletim Estatístico setembro/00 Cad.1-Pág.8

Edital de Citação Cad.1-Pág.9

Editais de Leilão Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 092/00 Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 144/00 Cad.1-Pág.12

Boletim Estatístico setembro/00 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 098 e 099/00 Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 180 e 181/00 Cad.1-Pág.4

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.16

Ata de Reunião Cad.1-Pág.16

Aviso Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Protocolos Cad.2-Pág.12

Resoluções Cad.2-Pág.15

Acórdãos Cad.2-Pág.15

Pauta de julgamento Cad.2-Pág.15

Portarias Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.2-Pág.1

14ª VTB de Belém Cad.2-Pág.1

12ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2

10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2

9ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3

8ª VTB de Belém Cad.2-Pág.4

6ª VTB de Belém Cad.2-Pág.6

5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.7

2ª VTB de Belém Cad.2-Pág.8

1ª VTB de Belém Cad.2-Pág.8

Portaria Cad.2-Pág.11

Pauta de julgamento da Seção Especializada Cad.2-Pág.11

Pauta de julgamento da 3ª Turma Cad.2-Pág.9

Relação 41/00 - 1ª Turma Cad.2-Pág.9

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4318, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 394.850,00 em favor do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 394.850,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
12101.0309201212.436	349014	001	9.450
12101.1442201211.312	349030	001	5.250
	349039	001	6.850
12101.1442201212.433	349014	001	12.550
	349030	001	150
	349033	001	9.550
	349039	001	17.000
12101.0312801222.438	349014	001	4.250
	349030	001	1.800
	349039	001	17.000
12101.0312201252.900	349039	001	4.900
	349048	001	30.550
	349050	001	10.000
12101.0312201252.901	349030	001	4.700
	349039	001	8.200
	349040	001	33.900
12101.0312201252.902	349014	001	25.200
	349030	001	12.100
	349033	001	19.550
	349034	001	8.000
	349036	001	6.750
	349039	001	14.850
	349054	001	1.050
	349055	001	26.700
12101.0312201252.904	349039	001	2.400
12101.0312201252.907	349041	001	44.450
	349092	001	57.700
T O T A L			394.850

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) a seguir discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
12101.0927200082.026	349008	001	13.900
12101.0309201212.432	319011	001	69.950
12101.0312201252.903	319011	001	311.000
T O T A L			394.850

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4294, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Agricultura

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
14101.2060500412.079	319016	006	10.000
T O T A L			10.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, à conta Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
14101.2060500412.079	349030	006	2.000
	349033	006	3.000
	349036	006	2.500
	349048	006	2.500
T O T A L			10.000

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.037.848,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.037.848,00 (UM MILHÃO, TRINTA E SEETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
17102.1751201183.066	469065	013	1.000.000
73201.2369501252.900	349036	001	4.200
73201.2369501252.901	349030	001	2.000
	349039	001	5.600
	349040	001	6.200
73201.2369501252.902	349055	001	11.848
73201.2369501252.904	349034	001	8.000
T O T A L			1.037.848

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
73201.2369501252.904	459052	001	37.848
34101.2678201191.296	459051	013	1.000.000
T O T A L			1.037.848

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4311, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.402.440,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.402.440,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
23101.1133200672.186	349034	001	10.000,00
52201.0342100872.281	349030	001	780.813,00
	349033	001	50.645,00
	349034	001	36.611,00
	349036	001	95.780,00
	349039	001	92.930,00
	345039	001	165.710,00
	349014	001	3.640,00
	349040	001	28.200,00
	349054	001	12.700,00
52201.0312201252.900	349048	001	43.836,00
52201.0312201252.902	349039	001	4.189,00
	349055	001	30.290,00
52201.0312201252.903	349041	001	16.750,00
52201.0342100891.214	349050	001	30.546,00
T O T A L			1.402.440



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHEA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:
R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00
ASSINATURA ANUAL: Na capital:
R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00
FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
			R\$ 1,00
23101.1133400672.185	349030	001	10.000,00
52201.0342100601.160	349030	001	115,00
	349036	001	200,00
	349039	001	860,00
	459052	001	32.110,00
52201.0342100891.215	459052	001	7.734,00
52201.0342100872.279	349034	001	3.777,00
52201.0342200882.296	349014	001	900,00
	349033	001	330,00
	349040	001	570,00
52201.0342100872.281	459052	001	1.489,00
52201.0342100872.280	344039	001	2.889,20
	345039	001	30.532,80
52201.0342100901.216	349099	001	90.307,00
26101.0618100872.252	349030	001	359.391,45
	349033	001	126.600,00
	349034	001	90.000,00
	349039	001	17.871,75
26101.0618100872.253	349030	001	163.734,95
	349033	001	9.047,70
26101.0618100901.216	349099	001	62.293,05
26101.0618100872.256	349030	001	102.208,60
26101.0612800922.313	349033	001	27.900,00
	349039	001	82.500,00
26101.1030200922.314	349054	001	75.000,00
	349030	001	9.013,50
26101.0612201252.900	349048	001	82.695,95
26101.0612201252.901	349040	001	12.369,05
T O T A L			1.402.440,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 1192/2000-CCG, DE 24/10/2000
 Nome do Servidor : Vera Cristina Cascaes de Souza
 Cargo : Assessor Especial II
 Matrícula : 5710081-022
 Valor : R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 Elemento de Despesa : 349034
 Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESUMO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: Nº 2000/135054-CMG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 011/2000.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO".

EMPENHO Nº: 2000NE01622.

INTERNET: www.ioepa.com.br

DATA DE EMISSÃO: 24.10.00.

VALOR: R\$ 25.623,15 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CREDOR: ASPECTHO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 63.841.886-0001/16.

Belém - Pa, 24 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000-CMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS".

EMPRESA VENCEDORA: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA

Belém - PA, 20 de outubro de 2000.

AEDVALDO PASCOAL DO CARMO - MAJ QOPM RG 7799

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000-CMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO "FRETAMENTO DE AERONAVES TIPO JATO EXECUTIVO".

EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA.

Belém - PA, 20 de outubro de 2000.

AEDVALDO PASCOAL DO CARMO - MAJ QOPM RG 7799

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2000/192265-CMG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/00 - CMG

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CONTRATO Nº 007/00-CMG.

CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

CNPJ: 05.054.861.0001-76.

CONTRATADA: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 05.339.288/0001-47

VALOR: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PRÓPRIOS DA CASA MILITAR
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 0114 2416 - ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO À GOVERNADORIA.

ELEMENTOS DE DESPESA: 349033 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 24.10.00.

TERMO INICIAL: 24.10.00.

TERMO FINAL: 24.02.00.

ORDENADOR DE DESPESAS: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

FORO: BELÉM - PA

Belém - Pa, 24 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2000/195535-CMG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVES TIPO JATO EXECUTIVO.

CONTRATO Nº 006/00-CMG.

CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

CNPJ: 05.054.861.0001-76.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA

CNPJ: 10.946.986/0002-21

VALOR: R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PRÓPRIOS DA CASA MILITAR
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 0114 2416 - ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO À GOVERNADORIA.

ELEMENTOS DE DESPESA: 349033 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.00.

TERMO INICIAL: 20.10.00.

TERMO FINAL: 20.02.01.

ORDENADOR DE DESPESAS: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

FORO: BELÉM - PA.

Belém - Pa, 24 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/00-CMG

PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do

Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa ABC TÁXI AÉREO S/A - CNPJ: 17.186.172/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2000/102556-CMG.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de empreitada, para inspeção, correção, e outros, na Aeronave EMB-121 (XINGÚ), de matrícula PP-EIC, de propriedade do Estado.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 006/2000.

CONTRATO ORIGINAL Nº 004/00-CMG.

VIGÊNCIA: de 29.06.00 à 29.07.00

VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 69.950,00 (SESENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINCOENTA REAIS).

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, decorre de solicitação feita pela Assessoria Jurídica - CMG, através do Ofício S/Nº - AJ/00-CMG, datado de 02/10/00, fundamentada na alínea "b", do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente aceita e autorizada pelo Exmº Sr. Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, com aquiescência expressa da CONTRATADA, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: O Contrato Originário em vigor, será encerrado ao atingir o teto estabelecido no presente TERMO ADITIVO.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 14.151,31 (Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 29101 26 781 0119 2429 - Conservação e Fretamento de Aeronaves.

ELEMENTOS DE DESPESA: 34 90 30 - Material de Consumo e Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 10.10.00.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

Belém-Pa, 24 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL PM RG-15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA

EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2000-SEDUC.

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63./Firma Cooperativa de Trabalho e Produção Técnica e Profissional do Estado do Pará - Coontrate. CNPJ/MF: 02.834.931/0001-10.

Objeto: Destina-se o presente instrumento à contratação da Cooperativa de Trabalho e Produção Técnica e Profissional do Estado do Pará - Coontrate, visando a realização do Curso de Capacitação em Alfabetização, no período de 16.10 à 27.10.2000, nesta capital.

Vigência: 16.10 até 27.10.2000.

Valor global: R\$-9.600,00 (Nove Mil e Seiscientos Reais).

Dotação orçamentária: Convênio nº 94.055/2000-MEC/BIRD. Fonte: (006).

Produto: 0737.16.101.12.361.0106.2393.3490.39.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 16.10.2000.

Ordenador responsável: Profª. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 20168/00 DE 17/10/00

NOME: AGNALDO MIRANDA SAMPAIO

MATRÍCULA: 6333087/013

CARGO/LOT: PROE/ERC.CENTRO COMUNITÁRIO PROVIDENCIA/

BELÉM

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: 17/10/00, ATÉ ULTIMIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20177/00 DE 17/10/00

NOME: KÁTIA CILENE DE VILHENA GOUVEA TARRIO

MATRÍCULA: 5440416/022
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE. ALMIRANTE TAMANDARÉ/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 17/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20244/00 DE 17/10/00
NOME: MÁRCIA CAROLINA AVIZ DE SOUSA
MATRÍCULA: 3240533/028
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE. IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20301/00 DE 18/10/00
NOME: VERA LÚCIA FERREIRA BRITO
MATRÍCULA: 0185337/015
CARGO/LOT: AG.ADM./EE. BRASILIA/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD, FG)
PORTARIA Nº: 20176/00 DE 17/10/00
NOME: LUIZ ELÍDIO DOS SANTOS LOBATO
MATRÍCULA: 5287120/010
CARGO/LOT: ESCR.V.DAT./EE. PROF.DISNEA SÉRIO XAVIER/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 17/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 20172/00 DE 17/10/00
NOME: KÁTIA CILENE DE VILHENA GOUVEIA TARRIO
MATRÍCULA: 5440416/022
CARGO/LOT: ADM.ESC./ERC. SANTO AFONSO/CAPITAL
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17/10/00

PORTARIA Nº: 20243/00 DE 17/10/00
NOME: MÁRCIA CAROLINA AVIZ DE SOUSA
MATRÍCULA: 3240533/028
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17/10/00

PORTARIA Nº: 20242/00 DE 17/10/00
NOME: ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR
MATRÍCULA: 5358582/025
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE. IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17/10/00

PORTARIA Nº: 20300/00 DE 18/10/00
NOME: VERA LÚCIA FERREIRA BRITO
MATRÍCULA: 0185337/017
CARGO/LOT: AG.ADM./EE. BRASILIA/ICOARACI
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/00

DISPENSAR
PORTARIA Nº: 20303/00 DE 18/10/00
NOME: JOSÉ RIBAMAR DOS REIS
MATRÍCULA: 6005063/015
CARGO/LOT: PROF./EE. JOSÉ CURSINO AZEVEDO/MARABÁ
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 08/08/00

CANC.LIC. P/TRATAR DE INTERR.PARTICULAR
PORTARIA Nº: 20526/00 DE 20/10/00
NOME: DEOSONETE PORTILHO TAVARES
MATRÍCULA: 0413780/018
CARGO/LOT: PROF./EE. CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAI
CANCELAR A CONTAR DE 03/10/00 A L/P/TRATAR DE INT. PARTICULAR
CONC. ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 18804/00 DE 11/09/00

LICENÇA CARGO ELETIVO
PORTARIA Nº: 20196/00 DE 17/10/00
NOME: MARIO BRAHAM DA LUZ SILVA
MATRÍCULA: 0184675/018
CARGO/LOT: TEC.DE CONTABILIDADE/DEOF/DIVQR/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20195/00 DE 17/10/00
NOME: ARODINALDO GAIA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5564921/023
CARGO/LOT: PROFAD.4/SISTEMA MODULAR DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20160/00 DE 17/10/00
NOME: PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
MATRÍCULA: 6305504/032
CARGO/LOT: PROF./ERC.N.SRA DO Ó/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20227/00 DE 17/10/00
NOME: FÉ BRABO MIRANDA
MATRÍCULA: 0540617/014
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE.M.BARATA/SÃO SEBASTIÃO DA B.VISTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20224/00 DE 17/10/00
NOME: ED CARLOS DE SOUSA PUREZA
MATRÍCULA: 5246490/012
CARGO/LOT: PROF./EE. M. ELIZABETE FONA NUNES/BREVES
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20218/00 DE 17/10/00
NOME: FLORIANA AGUIAR CASTRO BATISTA
MATRÍCULA: 5801265/010
CARGO/LOT: PROF./EE.LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20228/00 DE 17/10/00
NOME: MARIA FILOMENA POMPEU
MATRÍCULA: 0254070/016
CARGO/LOT: PROF./EE. BERNARDO POMPEU/SÃO SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20241/00 DE 17/10/00
NOME: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES ALENCAR
MATRÍCULA: 0258423/016
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE.JARDIM PANORAMA/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20240/00 DE 17/10/00
NOME: DARCILEI SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5323894/010
CARGO/LOT: AUX.DE SECRET./EE. LÍDIA LIMA/ACARÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20239/00 DE 17/10/00
NOME: MARINES PEREIRA MATOS A. DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0444480/017
CARGO/LOT: ESCR.DATILOGR.REF.III/EE.JARDIM PANORAMA/
CURIONÓPOLIS
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20232/00 DE 17/10/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES SENA
MATRÍCULA: 0253600/010
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE.JOÃO XXIII/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20198/00 DE 17/10/00
NOME: ANTONIO CARLOS MARTINS BARROS
MATRÍCULA: 0603163/025
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.M. ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20197/00 DE 17/10/00
NOME: PAULO FRIEDEIRCO LACERDA
MATRÍCULA: 5498228/019
CARGO/LOT: PROF./ERC.CENTRO COM.DE VILA ESPERANÇA/
ANANINDEUA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20202/00 DE 17/10/00
NOME: ANGELA SOARES DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5565880/023

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.PROF.JOSÉ A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20200/00 DE 17/10/00
NOME: ALBERTO MELO RIBEIRO
MATRÍCULA: 5075076/011
CARGO/LOT: PROF./EE. PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20201/00 DE 17/10/00
NOME: TEVER ALMEIDA CABRAL
MATRÍCULA: 0103535/021
CARGO/LOT: PROF./EE. PAES DE CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20408/00 DE 19/10/00
NOME: RAIMUNDO MAURÍCIO DA SILVA NEVES
MATRÍCULA: 5364817/010
CARGO/LOT: ESCR.V.DAT./EE. SANTA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20410/00 DE 19/10/00
NOME: LUIZ HENRIQUE DA SILVA
MATRÍCULA: 0203874/016
CARGO/LOT: PROF./EE. PAES DE CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20246/00 DE 17/10/00
NOME: RAIMUNDO GUIMARAES VIANA NETO
MATRÍCULA: 0286796/010
CARGO/LOT: PROF./ERC. NEWTON/ITAUTUBA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20247/00 DE 17/10/00
NOME: VANDERLEI LOBATO DE CASTRO
MATRÍCULA: 6311644/012
CARGO/LOT: PROF./EE. PROFA. MARIA C. PAES/BREVES
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20248/00 DE 17/10/00
NOME: ORLANDO PEREIRA BORGES
MATRÍCULA: 0423785/018
CARGO/LOT: SERV.REF./EE. ANTONIO M. DO NASCIMENTO/
QUATIPURU
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20249/00 DE 17/10/00
NOME: ROSA MARIA FARIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0534404/010
CARGO/LOT: PROF./EE. PORTO GRANDE/SÃO JOÃO DA PONTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20250/00 DE 17/10/00
NOME: JOÃO BATISTA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 5480965/010
CARGO/LOT: PROF./EE. LUCIOLA BRASIL/COLARES
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20252/00 DE 17/10/00
NOME: SHIRLEY DE MELO GUIMARÃES
MATRÍCULA: 3219208/029
CARGO/LOT: AUX.SECR./EE.DR. OTÁVIO MEIRA/BENEVIDES
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20253/00 DE 17/10/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO ALVES
MATRÍCULA: 0644668/010
CARGO/LOT: ESCR.DAT.REF.III/EE. ESTER N. BIBAS/VIGIA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20254/00 DE 17/10/00
NOME: CELITA MONTIEL SANTA BRIGIDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5358213/013
CARGO/LOT: PROF./ERC. PASTOR A. RODRIGUES/CAPANEMA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20255/00 DE 17/10/00
NOME: AGUINALDO FAVACHO FERREIRA

MATRÍCULA: 0594750/010
CARGO/LOT: PROF./EE. OLINDA V. ALVES/BENEVIDES
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 19976/00 DE 17/10/00
NOME: MARIA SÔNIA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5771846/015
CARGO/LOT: PROF./EE. F. DAMASCENO/STA L. DO PARÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20348/00 DE 19/10/00
NOME: MARIA LÚCIA FARIAS CARLOTO
MATRÍCULA: 0783110/029
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. F. DAMASCENO/STA L. DO PARÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20245/00 DE 17/10/00
NOME: LEONARDO PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA: 0558869/011
CARGO/LOT: PROF./EE. PROFA. G. M. SILVA/SÃO JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20251/00 DE 19/10/00
NOME: MARCELI A DE SOUZA MIRANDA
MATRÍCULA: 0361496/012
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. SANTA ISABEL/STA I. DO PARÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20429/00 DE 19/10/00
NOME: CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO
MATRÍCULA: 5150337/034
CARGO/LOT: PROF./EE. ANTONIO GORDO/MOJU
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20431/00 DE 19/10/00
NOME: BENEDITO MARIO TAVARES PEREIRA
MATRÍCULA: 6329543/010
CARGO/LOT: PROF./EE. JOÃO XXIII/SÃO SEB. DA BOA VISTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20434/00 DE 19/10/00
NOME: MECENAS DOS REIS ROCHA
MATRÍCULA: 5341507/017
CARGO/LOT: PROF./EE. MENINO DEUS/SÃO SEB. DA BOA VISTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20432/00 DE 19/10/00
NOME: MANOEL LUIZ GOMES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5344476/012
CARGO/LOT: PROF./EE. JOÃO XXIII/SÃO SEB. DA BOA VISTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20433/00 DE 19/10/00
NOME: JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5585554/016
CARGO/LOT: PROF./I^o DRE DE BRAGANÇA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20430/00 DE 19/10/00
NOME: RODILSON ANTONIO BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5470170/013
CARGO/LOT: PROF./ERC. FRANCISCA N. DA C. RAMOS/BAIÃO
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20428/00 DE 19/10/00
NOME: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0499161/016
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PROF. GENEROSA/BAIÃO
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20427/00 DE 19/10/00
NOME: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BACHOUR
MATRÍCULA: 0277274/017
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20426/00 DE 19/10/00
NOME: MARLY MENDES DA SILVA

MATRÍCULA: 0782807/019
CARGO/LOT: PROF./ERC. INÁCIO S. MOITA/MARABÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20425/00 DE 19/10/00
NOME: ESTER BRANDÃO DE MELO
MATRÍCULA: 0674281/010
CARGO/LOT: PROFAD.2/E. GASPARIÑO B DA SILVA/SOURE
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20304/00 DE 18/10/00
NOME: MAURO SIDNEY MAARQUES MONTEIRO
MATRÍCULA: 5714699/010
CARGO/LOT: PROF./EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20305/00 DE 18/10/00
NOME: JOÃO ANTONIO COELHO DE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 5408431/012
CARGO/LOT: PROF./EE. MARIA VALMONT/ALENQUER
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20306/00 DE 18/10/00
NOME: MARIA LÚCIA AMARAL DA SILVA
MATRÍCULA: 5392055/010
CARGO/LOT: MERENDEIRA/EE. JUPITER MAIA/CURUÇÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20307/00 DE 18/10/00
NOME: ARINALDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
MATRÍCULA: 6015794/013
CARGO/LOT: PROF./E. AMADEU B. SIMÕES/ ALENQUER
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20309/00 DE 18.10.00
NOME: JOEL CORDOVID DA SILVA
MATRÍCULA: 0215643/011
CARGO/LOT: PROF./EE. OLINDA ALVES
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20308/00 DE 18.10.00
NOME: CARLOS AUGUSTO SARRAZIN VIEIRA
MATRÍCULA: 5823307/019
CARGO/LOT: PROF./EE. SÃO JOSÉ/ ÓBIDOS
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20310/00 DE 18.10.00
NOME: ANTONIO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5568838/015
CARGO/LOT: PROF./EE. V. S. DE ARAÚJO/SÃO DOM. DO CAPIM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20311/00 DE 18/10/00
NOME: ONDEIDE CALADO FARIAS
MATRÍCULA: 0520365/018
CARGO/LOT: EE. JOÃO B. DE SOUZA/STA MARIA DO PARÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

INCLUSÃO
PORTARIA Nº: 20157/00 DE 17/10/00
NOME: ARLETE PAIVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0361933/010
CARGO/LOT: PROFAD.1/SEDUC/STA IZABEL DO PARÁ
INCLUIR NA PORT. COLETIVA Nº 15047/99 DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE STA IZABEL DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/06/00

EXCLUSÃO
PORTARIA Nº: 20260/00 DE 18/10/00
NOME: VARANDIR LOBO NEGRÃO
MATRÍCULA: 0342661/015
CARGO/LOT: AG. PORT./SEDUC/MARAPANIM
EXCLUIR DA PORTARIA COLETIVA 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 31/08/00

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)
PORTARIA Nº: 20159/00 DE 17/10/00
NOME: ANTONIA ELIZABETE ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5684722/017
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. STA MARIA DE BELÉM DO G. PARA
MOTIVO: PART. DO CURSO DE ESPE. EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: UNIVERSIDADE DE OSAKA E NARA NO JAPÃO
PERÍODO: DE 02/10/00 A 31/03/02

CEDÊNCIA
PORTARIA Nº: 19983/00 DE 16.10.00
NOME: MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0756415/016
CARGO/LOT: SERV/ DAPE/ BELÉM
CEDER AO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-NAF, ATÉ ULTERIOR DE LIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16.10.00.

REVOGAR
PORTARIA Nº: 520-B/00 DE 16.10.00
NOME: SILVIA MARIA FADUL BASTOS
MATRÍCULA: 0771724/016
CARGO/LOT: ASSIST.TEC/NESTA SECRETARIA/ BELÉM
REVOGAR A CESSÃO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O CORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 2105/89-SEAD DE 28.08.89, A CONTAR DE 16.12.99

PORTARIA Nº: 519-B/00 DE 16.10.00
NOME: ROSOMIRO FELIX SALDANHA DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0182133/011
CARGO/LOT: MOTORISTA/NESTA SECRETARIA/ BELÉM
REVOGAR A CESSÃO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 751/90-SEAD DE 29.03.90, A CONTAR DE 16.12.99

PORTARIA Nº: 517-B/00 DE 16.10.00
NOME: CLICIA MARIA DE BORBOREMA REBELO
MATRÍCULA: 0305405/014
CARGO/LOT: ARQUITETO/ NESTA SECRETARIA/BELÉM
REVOGAR A CESSÃO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 858/96-SEAD DE 05.03.96, A CONTAR DE 16.12.99.

PORTARIA Nº: 518-B/00 DE 16.10.00
NOME: MARIA DO SOCORRO RUFINO GUEDES
MATRÍCULA: 0604801/017
CARGO/LOT: ESC.DAT/NESTA SECRETARIA/ BELÉM
REVOGAR A CESSÃO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESDO DO PARÁ, O CORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 10207/97 DE 17.09.97, A CONTAR DE 16.12.99.

PORTARIA Nº: 525-B/00 DE 09.10.00
NOME: JOEL CILEA DE LIMA AIRES
MATRÍCULA: 5446228/020
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC/NESTA SECRETARIA/ BELÉM
REVOGAR A CESSÃO PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, O CORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 9750/00 DE 21.07.99, A CONTAR DE 01.07.00.

PORTARIA Nº: 20065/00 DE 16.10.00
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA COSTA
MATRÍCULA: 0520292/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.NESTA SECRETARIA/ BELÉM
REVOGAR A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. 2045/89 DE 17.08.89, A CONTAR DE 01.09.00.

DESIGNAR
PORTARIA: 20380/00 DE 19.10.00
NOME: JURACI CASCAES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0527335/010
CARGO/LOT: PROF AD4/EE. INT. FRANC. DA S. NUNES/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A PARTIR DE 19.10.00.

PORTARIA: 20443/00 DE 19.10.00
NOME: VILMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0562114/011
CARGO/LOT: PROF/ 4^o URE/ MARABÁ

NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A PARTIR DE 13.06.00

PORTARIA: 20148/00 DE 17.10.00

NOME: ROSEMARY LÚCIA NAVARRO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0458481/016
CARGO/LOT.: PROF/EE. DAIRCE P. TORRES/ ALTAMIRA
NÍVEL: GD(DIRETOR)
PERÍODO: ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A PARTIR DE 17.10.00

DISPENSA

PORTARIA: 20381/00 DE 19.10.00

NOME: AUREA RAIMUNDA CORRÊA DANTAS
MATRÍCULA: 0757616/019
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. G.M. RIBEIRO/ BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.00

PORTARIA: 20066/00 DE 16.10.00

NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA COSTA
MATRÍCULA: 0520292/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. J.G. DA SILVA/ STA IZABEL DO PARÁ
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.00

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 20379/00 DE 19.10.00
NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO DE LIMA
MATRÍCULA: 5460840/019
CARGO/LOT.:SER/EE. BRASILIA/ ICOARACI
TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PEDIDO, A PARTIR DE 19.10.00

PORTARIA Nº: 20444/00 DE 19.10.00
NOME: VILMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0562114/011
CARGO/LOT.: PROF/ 4ª URE/ MARABÁ
TIPO DE GRAT.: GD(DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.08.00

PORTARIA Nº: 20147/00 DE 17.10.00
NOME: ROSEMARY LÚCIA NAVARRO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0458481/016
CARGO/LOT.: PROF/ EE. ANEXO POLIVALENTE/ ALTAMIRA
TIPO DE GRAT.: GD(VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.10.00

PORTARIA Nº: 20146/00 DE 17.10.00
NOME: JOSE RIBAMAR MENDES
MATRÍCULA: 0481815/011
CARGO/LOT.: PROF AD1/EE. DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.10.00

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº: 20355/00 DE 19.10.00

NOME: INÁCIA WINHOLTH DE SOUZA
MATRÍCULA: 0537713/019
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE. CIDADE DE AMAÚS/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20354/00 DE 19.10.00

NOME: MOISÉS MONTEIRO EVAGELISTA
MATRÍCULA: 5357934/017
CARGO/LOT.: SERV/EE. JOSÉ VERÍSSIMO/TERRA ALTA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 524-B/00 DE 19.10.00
NOME: VILMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0562114/011
CARGO/LOT.: PROF/ 4ª URE/ MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 17578/00 DE 09.08.00, QUE DESIGNOU, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA 4ª URE DE MARABÁ, NO PERÍODO DE 13.06.00 À 02.08.00.

PORTARIA Nº: 20163/00 DE 17.10.00

NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 5286573/011
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. MARIZETE F. DE CASTRO/RIO MARIA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 20089/00 DE 16.10.00
NOME: ROSEANE DO SOCORRO DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 5559227/010
CARGO/LOT.: SUPESC/EE. BARÃO DO R. BRANCO/ BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 25.08.00

PORTARIA Nº: 20189/00 DE 17.10.00
NOME: NÉLIA LÚCIA FONSECA
MATRÍCULA: 5192145/020
CARGO/LOT.: PROF/EE. C. BARROS/ BELÉM
PERÍODO: 18.08.00 À 01.09.00

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 20144/00 DE 16.10.00
NOME: FERNANDO TRINDADE ROCHA
MATRÍCULA: 5769272/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. ALMIRANTE GUILLOBEL/ BELÉM
PERÍODO: 20.07.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20135/00 DE 16.10.00
NOME: IZANILDE SILVA DE SENA
MATRÍCULA: 0391999/012
CARGO/LOT.: PROF/EE. PEDRO II/ BELÉM
PERÍODO: 11.07.00 À 31.08.00

PORTARIA Nº: 20137/00 DE 16.10.00
NOME: JULIETA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0379166/017
CARGO/LOT.: PROF/EE. CAMILO SALGADO/ BELÉM
PERÍODO: 31.07.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20138/00 DE 16.10.00
NOME: LÚCIA DE FÁTIMA SOUZA ALMEIDA
MATRÍCULA: 5440637/015
CARGO/LOT.: PROF/ EE. CALUDINE G. L. SILVA/ ICOARACI
PERÍODO: 01.08.00 À 01.10.00

PORTARIA Nº: 20139/00 DE 16.10.00
NOME: LUIZ ROBERTO DUARTE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0301736/019
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE. JUSTO CHERMONT/ BELÉM
PERÍODO: 12.08.00 À 10.10.00

PORTARIA Nº: 20140/00 DE 16.10.00
NOME: LEOENE RODRIGUES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0292150/014
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. ULISSES GUIMARÃES/ BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 31.10.00

PORTARIA Nº: 20141/00 DE 16.10.00
NOME: CLEIDE DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 0626546/019
CARGO/LOT.: SERV/ EE. ANILBA DUARTE/ BELÉM
PERÍODO: 18.08.00 À 18.02.01

PORTARIA Nº: 20142/00 DE 16.10.00
NOME: LUCIDEIA BRITO DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0627992/018
CARGO/LOT.: SERV/EE. JOSÉ A. MAIA/ BELÉM
PERÍODO: 01.07.00 À 31.07.00

PORTARIA Nº: 20129/00 DE 16.10.00
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA
MATRÍCULA: 5711665/018
CARGO/LOT.: PROF/ PROVISÓRIA/ BELÉM
PERÍODO: 01.06.00 À 30.06.00

PORTARIA Nº: 20130/00 DE 16.10.00
NOME: ANA MARIA TRINDADE DA SILVA
MATRÍCULA: 0393770/012
CARGO/LOT.: PROF/ERC. ALTEJOÃO F. DE LIMA/ BELÉM
PERÍODO: 29.07.00 À 31.08.00

PORTARIA Nº: 20131/00 DE 16.10.00
NOME: NEY GIL SOUSA
MATRÍCULA: 5507995/029
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 21.05.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20132/00 DE 16.10.00
NOME: SÉRGIO GUILHERME DOS SANTOS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0393959/016
CARGO/LOT.: PROF/EE. BARÃO DO R. BRANCO/ BELÉM
PERÍODO: 01.07.00 À 31.07.00

PORTARIA Nº: 20133/00 DE 16.10.00
NOME: SÉRGIO GUILHERME DOS SANTOS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0393959/016
CARGO/LOT.: PROF/EE. BARÃO DO R. BRANCO/ BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 20134/00 DE 16.10.00
NOME: SOCORRO GLEICE SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0466409/018
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. CABANAGEM/ BELÉM
PERÍODO: 16.06.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 22110/00 DE 16.10.00
NOME: CLEIDILEIA DIAS PEREIRA
MATRÍCULA: 0663450/017
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/ BELÉM
PERÍODO: 26.05.00 À 30.06.00

PORTARIA Nº: 20111/00 DE 16.10.00
NOME: MARIA HELENA RODRIGUES REIS
MATRÍCULA: 0293458/013
CARGO/LOT.: PROF/EE. ARIRI/ ANANINDEUA
PERÍODO: 17.08.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20112/00 DE 16.10.00
NOME: MARIA DO SOCORRO MOTA DA COSTA
MATRÍCULA: 0606090/012
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PERÍODO: 06.08.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20113/00 DE 16.10.00
NOME: MARIA DO SOCORRO BRITO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5451299/014
CARGO/LOT.: PROF/EE. FEEM DEUS/ ICOARACI
PERÍODO: 01.07.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 20114/00 DE 16.10.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CHAVES
MATRÍCULA: 0314811/020
CARGO/LOT.: PROF/EE. DEODORO DE MENDONÇA/ BELÉM
PERÍODO: 11.08.00 À 11.10.00

PORTARIA Nº: 20136/00 DE 16.10.00

NOME: JONAS LEONIDAS DE BRITO FILHO
MATRÍCULA: 0446556/024
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. DUQUE DE CAXIAS/ BELÉM
PERÍODO: 11.08.00 À 11.10.00

LICENÇA LUTO

PORTARIA Nº: 20109/00 DE 16.10.00
NOME: MARIZA DE LEÃO MACHADO
MATRÍCULA: 0540641/010
CARGO/LOT.: PROF/ERC. ALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA/BELÉM
PERÍODO: 04.03.00 À 11.03.00
CERT. DE ÓBITO Nº 66.436/00 DE 08.03.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 20353/00 DE 19/10/00

NOME: CARLOS ANTONIO FARIAS SALES
MATRÍCULA: 0491632/015
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE REG. E MOVIMENT. DE PESSOAL/BELÉM

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 465/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, considerando o conteúdo do Processo nº 1999/206258 e ainda o Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Antônio Carlos"

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 449/00-GS de 10 de outubro/2000, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 29.314 em 11.10.00.

Art. 2º - Suspender a Empresa "TOPTech Serviço Comércio e Representação Ltda" Inscrição Estadual nº 15.194664-7 localizada a Tv. Cristóvão Colombo, nº 1298 - Icoaraci-Belém/PA, de participar em Licitação e contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 19 de outubro de 2000.

ICLÉIA COSTA NINA

Secretária Executiva de Educação, em exercício

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 809/00-GS De:18/09/2000

Nome do Servidor: ANAMARIA DE OLIVEIRA MATOS

Matrícula: 03918011-012

Valor do Suprimento: R\$1.200,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3997

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 0749/00-GS De:17/08/2000

Nome do Servidor: BENEDITO FIALHO MACHADO

Matrícula: 0566136

Valor do Suprimento: R\$1.260.000,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3819

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 27/0/00

PORTARIA Nº 802/00-GS De:15/09/2000

Nome do Servidor: LINDANOR DO NASCIMENTO RODRIGUES

Matrícula: 5289025-010

Valor do Suprimento: R\$2.000,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 4007

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 27/09/00

PORTARIA Nº 770/00-GS De:25/08/2000

Nome do Servidor: EDILENA DE LOURDES BARROS DA SILVA

Matrícula: 0315630-011

Valor do Suprimento: R\$5.400,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 4005

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 27/09/00

PORTARIA Nº 799/00-GS De:11/09/2000

Nome do Servidor: MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO PINHEIRO

Matrícula: 5653525/012

Valor do Suprimento: R\$1.713.560,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3955

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 25/09/00

PORTARIA Nº 797/00-GS De:11/09/2000

Nome do Servidor: ROSÂNGELA CARNEIRO FARIAS

Matrícula: 5057930-013

Valor do Suprimento: R\$4.200,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3953

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 798/00-GS De:11/09/2000

Nome do Servidor: MIRIAM MOURA DOS SANTOS

Matrícula: 0275182/014

Valor do Suprimento: R\$3.320,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3954

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 796/00-GS De:11/09/2000

Nome do Servidor: EDNA REGINA ANDRADE VILHENA

Matrícula: 0770787/038

Valor do Suprimento: R\$12.564,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 4017

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 795/00-GS De:12/09/2000

Nome do Servidor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DUARTE BASTOS

Matrícula: 0453099/024

Valor do Suprimento: R\$2.148,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 4015

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 464/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 107687/2000 e 20787/2000-SEDUC.

RESOLVE:

01 - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 383/2000-GS de 17.08.2000, publicada no DOE nº 29.280 de 21.08.2000, na forma do Artigo 208 Caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.

02 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19.10.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 18 de outubro de 2000.

ICLÉIA COSTA NINA

Secretária Executiva de Educação, em exercício

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0736/00-GS De:30/08/2000

Nome do Servidor: RITA TEREZINHA SILVA RODRIGUES

Matrícula: 0305790-011

Valor do Suprimento: R\$2.000,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 03801

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 784/00-GS De:12/09/2000

Nome do Servidor: VIERA CRISTINA RODRIGUES BARROS

Matrícula: 0386928/028

Valor do Suprimento: R\$1.110,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 03977

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 764/00-GS De:30/08/2000

Nome do Servidor: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO E SILVA

Matrícula: 5779286-014

Valor do Suprimento: R\$1.060,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3738

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 19/09/00

PORTARIA Nº 802/00-GS De:12/09/2000

Nome do Servidor: FAEK PEDRO KHOURY NETO

Matrícula: 0628654-015

Valor do Suprimento: R\$2.000,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3914

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 20/09/00

PORTARIA Nº 803/00-GS De:12/09/2000

Nome do Servidor: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ

Matrícula: 0304980/011

Valor do Suprimento: R\$450,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3952

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 805/00-GS De:13/09/2000

Nome do Servidor: MARIA BERENICE FREITAS GUIMARÃES

Matrícula: 5500443/015

Valor do Suprimento: R\$250,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 03978

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 801/00-GS De:12/09/2000

Nome do Servidor: MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES

Matrícula: 0304328/019

Valor do Suprimento: R\$360,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3949

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 20/09/00

PORTARIA Nº 0745/00-GS De:17/08/2000

Nome do Servidor: ALEXABDRINA MARIETA SANTOS FRANCO

Matrícula: 0730939-010

Valor do Suprimento: R\$190,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3746

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 28/09/00

PORTARIA Nº 758/00-GS De:24/08/2000

Nome do Servidor: GISELE BEZERRA SOUZA

Matrícula: 5214173/023

Valor do Suprimento: R\$120,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3560

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 18/09/00

PORTARIA Nº 100.804/00-GS De:13/09/2000

Nome do Servidor: JOSÉ CLAUDIO RABELO CHAVES

Matrícula: 0448214-019

Valor do Suprimento: R\$800,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3976

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 22/09/00

PORTARIA Nº 0757/00-GS De:17/08/2000

Nome do Servidor: IOLANDA SIQUEIRA DE ARAÚJO

Matrícula: 0368865-010

Valor do Suprimento: R\$82,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3822

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 26/09/00

PORTARIA Nº 0746/00-GS De:17/08/2000

Nome do Servidor: DORALICE OLIVEIRA MARQUES

Matrícula: 0191264-020

Valor do Suprimento: R\$660,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3820

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 25/09/00

PORTARIA Nº 0742/00-GS De:17/08/2000

Nome do Servidor: DORALICE OLIVEIRA MARQUES

Matrícula: 0191264-020

Valor do Suprimento: R\$525,00

Elemento de Despesa: 349034

Empenho Nº: 3743

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da concessão: 25/09/00

PORTARIA Nº 0750/00-GS De:17/08/2000

Nome do Servidor: MARIA NILZA DAMASCENO MARTINS

Matrícula: 0680192-049

Valor do Suprimento: R\$960,00
 Elemento de Despesa: 349034
 Empenho N°: 3821
 Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
 Data da concessão: 25/09/00

PORTARIA N° 795/00-GS De: 12/08/2000
 Nome do Servidor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DUARTE BASTOS
 Matrícula: 0453099/024
 Valor do Suprimento: R\$2.148,00
 Elemento de Despesa: 349034
 Empenho N°: 4015
 Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
 Data da concessão: 12/09/00

DIÁRIA

Portaria n°: 100.985/00 De: 21/09/2000
 Servidor: SANDRA HELENA ARAÚJO MENDONÇA
 Cargo: Técnico
 Matrícula: 0317934.010
 Diárias: 02 (duas)
 Período: 28. a 29/09/2000
 Destino: Marabá
 Objetivo a fim de realizar Assessoramento as atividades para a Programação Cultural do II Jogos Indígenas.

Portaria n°: 100.984/00 De: 21/09/2000
 Servidor: EDILENE FURTADO DA COSTA
 Cargo: Técnico
 Matrícula: 5052068/019
 Diárias: 02 (duas)
 Período: 28 a 29/09/2000
 Destino: Marabá
 Objetivo a fim de realizar Assessoramento as atividades para a Programação Cultural do II Jogos Indígenas.

Portaria n°: 100.986/00 De: 19/09/2000
 Servidor: EDILENE FURTADO DA COSTA
 Cargo: Técnico
 Matrícula: 5052068/019
 Diárias: 1 ½ (uma e meia)
 Período: 03 a 05/10/2000
 Destino: Brasília/DF
 Objetivo a fim de participar da Reunião com Coordenadores de Educação Escolar Indígena das Secretarias Estaduais de Educação

Portaria n°: 978/00 De: 20/09/2000
 Servidor: MAURO ALBERTO MARTINS PANTOJA
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Matrícula: 5625025.013
 Diárias: 4 ½ (quatro e meia)
 Período: 24 a 28.09.00
 Destino: Rondon do Pará
 Objetivo a fim de verificar dados estatísticos de matrícula referente á escolas pertencentes ao município citado acima.

PORTARIA N°: 896/00 DE 31/08/2000

Servidor: LIZIA BETTY NOGUEIRA DA SILVA
 Cargo: Diretora da DEAD
 Matrícula: 504904-033
 Diárias: ½ (meia)
 Período: 30/08/2000
 Destino: Paragominas/Pa
 Objetivo a fim de participar dos 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente

Portaria n°: 872/00 De: 25/08/2000
 Servidor: LIZIA BETTY NOGUEIRA DA SILVA
 Cargo: Diretora do DIED
 Matrícula: 504904-033
 Diárias: 04 (quatro)
 Período: 11 a 14/09/2000
 Destino: Jacundá
 Objetivo a fim de supervisionar o programa de aquisição de vagas

Portaria n°: 100.861/00 De: 13/08/2000
 Servidor: WLASEMIR JOSE DE SOUZA FARO
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 0761141-010

Diárias: 05 (cinco)
 Período: 25 a 29/09/2000
 Destino: Itupiranga, São J. do Araguaia, São Domingos, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará.
 Objetivo a fim de transportar técnicos da FUNDESCOLA

Portaria n°: 100.943/00 De: 15/08/2000
 Servidor: CONSTANTINO VALERIO DA SILVA VILLAGA NETO
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 3265721-025
 Diárias: 04 (quatro)
 Período: 11 a 14/09/2000
 Destino: Jacundá e Marabá
 Objetivo a fim de transportar 02 Diretores da DAE

PORTARIA N°: 100.912/00 DE 26/09/2000
 Servidor: JOSE DO ESPIRITO SANTO E DO NASCIMENTO
 Cargo: Técnico
 Matrícula: 0198285-014
 Diárias: 05 (cinco)
 Período: 03 a 08/10/2000
 Destino: Marapanim
 Objetivo a fim de realizar Assessoramento Técnico Pedagógico na EEEFM. Remídio Fernandes

Portaria n°: 100.910/00 De: 26/09/2000
 Servidor: JOÃO GUILHERME ESTEVES DIAS
 Cargo: Técnico
 Matrícula: 6329390.019
 Diárias: 02 (duas)
 Período: 03 a 05/10/2000
 Destino: Mosqueiro
 Objetivo a fim de realizar Assessoramento Técnico Pedagógico na EEEFM. Honorato Filgueiras.

Portaria n°: 100.1044/00 De: 27/09/2000
 Servidor: MIRIAN MOURA DOS SANTOS
 Cargo: Técnico
 Matrícula: 0275182.014
 Diárias: 07 (sete)
 Período: 05 a 11/10/2000
 Destino: Juruti
 Objetivo a fim de Assessoramento Técnico pedagógico e Administrativo na EE Dep. Américo Pereira Lima

Portaria n°: 100.947/00 De: 18/09/00
 Servidor: SILVANOR PEREIRA FERREIRA
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 5666864.014
 Diárias: 02 (duas)
 Período: 15 a 16/09/2000
 Destino: Paragominas
 Objetivo a fim de transportar servidores da DRH

Portaria n°: 100.949/00 De: 18/08/2000
 Servidor: JOSE DOMINGOS FARIAS FIGUEIREDO
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 0183105.011
 Diárias: ½ (meia)
 Período: 16/09/2000
 Destino: Mosqueiro
 Objetivo a fim de transportar técnicos da DENF

Portaria n°: 100.915/00 De: 26/09/2000
 Servidor: ANTÔNIO IRALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo: Prof/Técnico
 Matrícula: 5221447-011
 Diárias: 02 (duas)
 Período: 03 a 05/10/2000
 Destino: Sta. Barbara
 Objetivo a fim de realizar Assessoramento técnico Pedagógico na EEEFM. Dr. Padua .

Portaria n°: 696/00 De: 11/08/2000
 Servidor: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACIEL
 Cargo: Aux. Administrativo
 Matrícula: 00258790.012

Diárias: ½ (meia)
 Período: 09/08/2000
 Destino: Benevides/Pa
 Objetivo a fim de retirada de materiais diversos em escolas estaduais.

PORTARIA N°: 100.993/00 DE 20/09/2000

Servidor: JOSE GUILHERME ARAÚJO SARAF
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 0761257-016
 Diárias: ½ (meia)
 Período: 16/09/2000
 Destino: Curuçá/Pa
 Objetivo a fim de transportar carteiras escolares/DEPA

Portaria n°: 907/00 De: 05/09/2000
 Servidor: IONE RAIMUNDA DIAS GONÇALVES
 Cargo: Professor
 Matrícula: 0784354.029
 Diárias: 02 (duas)
 Período: 03 a 04/09/2000
 Destino: Acará e Moju
 Objetivo a fim de acompanhar a equipe de TV- Escola - e produção do Programa Educacional oriundo do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA N°: 100.950/00 DE 18/09/00

Servidor: ESMERINO JOSÉ DE MATOS BARREIRA
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 018330.016
 Diárias: 02 (duas)
 Período: 14 e 15/09/2000
 Destino: Paragominas
 Objetivo a fim de transportar técnicos da ASPLAN.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2000
 ABERTURA: 09.11.2000 HORA: 09:30
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SEDUC
 EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2° a 5° feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
 Belém, 25 de outubro de 2000.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 013/2000
 FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO LTDA.
 ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,13,14,15,16,18 e 19.
 FIRMA(VENCEDORA): BOULHOSA & ALVES LTDA
 ITEM: 12
 PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.10.2000
 Belém, 23 de outubro de 2000.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE N° 027/2000
 FIRMA(VENCEDORA): B.P. RODRIGUES CONST. E COM. LTDA
 ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
 Belém, 23 de outubro de 2000.

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n° 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/N°, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 08 e 17 da TOMADA DE PREÇO N° 013/2000-CPL/SEDUC, referente ao processo n° 176.672/2000, com fundamento no art. 49 da lei n° 8.666/93.
 Belém, 23 de outubro de 2000.
 Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
Contrato original (Empreitada Global de Material de Mão de Obra) nº 001/2000.
Objeto do Contrato original: Realização das obras civis de recuperação e adequação das antigas instalações do DIDE, localizadas nesta capital.
Valor global do Contrato original: R\$-55.700,00.
Convite nº 018/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Firma Porte Engenharia Ltda. CGC/MF. nº 15.762.958/0001-97.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização das obras civis de recuperação e adequação das antigas instalações do DIDE, localizadas nesta capital, visando a supressão e adição de serviços, de acordo com planilha em anexo, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 20.10 até 28.10.2000.
Data da Assinatura: 20.10.2000.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Profª. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.
Termo aditivo anterior: 1º T.A: Data: 28.09.2000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
Contrato original (Prestação de Serviços de Transporte Escolar) nº 113/99.
Objeto do Contrato original: Contratação dos serviços de transporte escolar hidroviário de 22 (vinte e dois) alunos.
Valor mensal do Contrato original: R\$-1.760,00.
Dispensa de Licitação nº 021/99-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Sr. Vicente de Paula Cascaes da Costa.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2000/15980, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar hidroviário de 22 (vinte e dois) alunos, visando o reajuste de 17.20% ao valor do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 17.10.2000 até 15.08.2001.
Valor mensal do T.A.: R\$-2.062,72 (Dois Mil, Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).
Dotação orçamentária do T.A.: O.E/2000. (001). Produto: 0732. Códigos: 16.101.12.362.0105.2391.3490.36.
Data da Assinatura: 17.10.2000.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Profª. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.
Termos aditivos anteriores: 1º T.A: Data: 27.01.2000.
Valor: R\$-1.760,00. 2º T.A: Data: 15.08.2000. Valor: R\$-1.760,00.



Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA N.º 1826, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os cargos e número de vagas discriminados na Cláusula II e a classificação final de que trata a Cláusula VI do Edital do Concurso Público C-69.
RESOLVE:
HOMOLOGAR e tornar público o resultado final do Concurso Público C-69, referente às categorias de Perito Médico-Legista e Perito Criminal, conforme relação anexa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Setembro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
04543 JADER MOREIRA DA SILVA	139	
04520 LEONARDO COSTA DOS SANTOS	139	
04557 ANDRE RICARDO QUEIROZ SILVA	138	
04387 MARCIA JOVITA PRADO PICANCO	138	
04525 MARIA GENIRA DA SILVA	138	

04399 ILANA ANDREISE MAGALHAES CUNHA	138	
04498 EDSELMA CRUZ MONTEIRO	138	
04424 ELY HELDON AGUIAR DA SILVA	137	
08364 WANDERSON CORREA LEO	137	
04606 RANDOLFO AUDIFAX COELHO DA SILVA JUNIOR	137	
04477 ERIC DA SILVA NASCIMENTO	136	
04410 ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO	136	
04432 CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	136	
08350 IVANILCE MENEZES DE VASCONCELOS	136	
04472 MARCIA GORETH MARTINS DOS SANTOS	136	
04508 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO	136	
08374 KADYJA DAYSE CAMARA BORGES	136	
06911 ANA CLAUDIA MELO MACEDO	136	
07915 NELVANE MARIA FERREIRA BATISTA	135	
08366 ALBERTO SOARES NETO	135	
04404 MARIA ELINETE VERAS SARAIVA	135	
04391 ROSEMAR CORDEIRO DA SILVA	135	
04488 ROSANA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO	135	
04506 IRJANGELA MARIA ALMEIDA MENDES	135	
04601 JOELMA DIAS REIS	134	
04438 DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE	134	
04380 ROSIVALDO DE ALCANTARA MENDES	134	
04516 GERSON MEDEIROS DA SILVA	133	
04427 ROBSON JOSE FERNANDES NUNES	132	
08352 ADELINA SOSINHO FURTADO	132	
04361 RENATA DE ALMEIDA SIQUEIRA	132	
04613 CELSO DA SILVA MASCARENHAS	129	
04449 JUDYSSON ALLAN OLIVEIRA DE BRITO	116	
TOTAL DE CANDIDATOS: 33		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
04793 ZACARIAS FARIAS DA SILVA	139	SUB-JUDICE
04708 CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA	137	
04837 ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA	137	
04843 MARIA LENIRA MOREIRA DE AQUINO	134	
04774 IZABELLA CASTRO BAHIA	134	
06862 DENIS FIGUEIREDO DA SILVA	133	
04764 BENEDITO LEO GONZAGA	132	
04770 CARLO BENEDITO BENTES SANTOS	119	SUB-JUDICE
06346 LUIZ NELSON PACHECO VIDAL	117	
TOTAL DE CANDIDATOS: 9		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
06486 MARIO FRANCISCO GUZZO JUNIOR	139	
04969 ANDERSON MORAES MARQUES	137	
04919 SALVIANO RUI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	136	
04883 SILVIO ANDRE LIMA DA CONCEICAO	136	
04939 SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEO	136	
04926 RILDO MORAES PLATINO DA SILVA	134	
08375 NILSON BARBOSA PEREIRA	134	
04882 RAIMUNDA DO SOCORRO RAIOL BARROS	133	
04896 JEFFERSON BASTOS DE OLIVEIRA	133	
07711 LUCIENE DE JESUS CORDEIRO	133	
04976 FERNANDO DOUGLAS JARDIM SANTOS	131	
07709 FRANCISCO FERREIRA DE CASTILHO	125	
04867 ANTONIO DA SILVA REIS	123	
06475 CELSO OLIVEIRA MACHADO	118	
04951 JOAO ELIAS NOGUEIRA DA SILVA	114	
TOTAL DE CANDIDATOS: 15		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
07665 RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE	131	
08522 ARNALDO RIBEIRO NUNES	116	
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
06844 MARCELO MORAES	134	
04700 NILSON CESAR CORREA PADILHA	133	
04669 JORGE PINTO DE OLIVEIRA	131	
04661 LAURO MEDINA VIANA	131	
06504 DELSON BATISTA DE LIMA JUNIOR	130	
TOTAL DE CANDIDATOS: 5		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
04682 JACENILDO DE JESUS FERREIRA MENDONCA	132	SUB-JUDICE
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
04805 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA	136	
04778 ALODIO GUILHERME ROCHA MACCULLOCH	135	
04808 CRISTINA NEVES FONSECA	134	
04812 ALEXANDRE TAVORA DE ALBUQUERQUE SILVA	134	
04781 AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS JUNIOR	132	
07697 JOSE EDMILSON LOBATO JUNIOR	131	
04788 ALDECY DA COSTA MORAES	131	SUB-JUDICE
04787 FLAVIO ROBERTO LIMA DA SILVA	129	
04784 CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES	129	
04799 ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA	129	
07912 RONALDO RODRIGUES DE SOUSA	127	
04797 ADILES SILVA MEGALE	127	
04791 REGINA SHEILA MENDES SALES	123	
07694 CARLOS CEZAR DE LEMOS RODRIGUES	120	
04807 ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS	120	
07696 ELVIS DE OLIVEIRA LEITE	119	
08539 HELIO ROBERTO GONCALVES	112	
TOTAL DE CANDIDATOS: 17		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69		
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA		
TODOS OS CANDIDATOS		
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA		
INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
	PROFISSIONAL	
04553 HENRIQUE NAZARENO SANTOS LIMA	135	
04572 EDSON VAND FROTA PANTOJA	133	
06322 ARLINDO VILHENA SANTOS	132	
04578 GLAYDSON MARCIO PIRES DE SOUSA	132	
04560 ALEX WILDE SALLES ANTUNES	125	
04555 NELSON JOSE MOURA BORDALO	124	
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

TODOS OS CANDIDATOS

CARGO: PERITO CRIMINAL - TECNOLÓGICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04846 LUIZ FERNANDO VASCONCELOS LUZ	138	SUB-JUDICE
04850 PAULO FERNANDES DE JESUS SOUSA	137	
08363 RENATA DE NAZARETH MONTEIRO OLIVEIRA	137	SUB-JUDICE
04841 ANA SUELY SANTIAGO LIMA	131	
04820 GLENDA CRISTIANE DE ARAUJO DE SOUZA	126	

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - CLÍNICO GERAL

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 1

DEMAIS CANDIDATOS.....: 21

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
06877 LUIS BASILIO BOUZAS NUNES JUNIOR	138	
06434 CLAYTON BAETA DE OLIVEIRA	137	
04584 ROSE MARY TAVEIRA DA SILVA	134	
07923 ROSEANE SILVA DO ROSARIO	133	
04600 JORGE LUIZ FERNANDES GAIENDE	132	
04544 MARCELO NEVES SEGUN DIAS	131	
04656 JORGE VIEIRA DO AMARAL	130	
04556 SELMA DOS SANTOS PAES	129	
06863 LAURA IRENE MATTOS DE CARVALHO GONCALVES	128	
04717 OSIAS PIMENTA NUNES	128	
04529 WAGNER JOSE ARAGAO	127	
04712 JOSE ALEXANDRE AVELAR ARIMATEA	125	
04646 CARLOS DA SILVA SOUZA	119	SUB-JUDICE
04628 CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO	110	SUB-JUDICE

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - CLÍNICO GERAL

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 1

DEMAIS CANDIDATOS.....: 19

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
06859 MAURICIO GONCALVES FREITAS	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MÉDIO AMAZONAS

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - CLÍNICO GERAL

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 1

DEMAIS CANDIDATOS.....: 19

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04541 CARLOS FABIO FERREIRA DE ALMEIDA	136	
06463 EVERTON CARVALHO CANTO	133	
06447 EDSON FERREIRA DA SILVA	129	
06460 JOSE DOMINGOS LIMA PEREIRA	125	
06449 FRANCISCO DE PAULA DE SOUZA LOUREIRO	111	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACÊUTICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 12

INSCRIÇÃO/NOME**CURSO TECNICO OBS. PROFISSIONAL**

07726 VAMILTON JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	142	
04368 CESAR FIGUEIREDO CURSINO	142	
04523 ANA ALESSANDRA SANTIAGO SILVA	141	
07723 NARA ANNY ALBUQUERQUE AZEVEDO	141	
07721 MARCIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	141	
04378 CECILIA MARIANA COUTINHO DE ALMEIDA	140	
04571 MARCOS ANTONIO PENA MUNIZ	140	
04505 CELCINA CAXIAS	140	
07725 LUCIANA CRISTINA COELHO DE MELO	140	
06369 TERESINHA DAMASCENO MONTEIRO	140	
04489 MIGUEL WANZELLER RODRIGUES	140	
04388 MAURO SERGIO MOURA DE ARAUJO	139	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA

CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACÊUTICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 7

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
08380 RAQUEL TERUMI ITO	141	
04528 ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOUZA	138	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MÉDIO AMAZONAS

CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACÊUTICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 9

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
06413 ELY FERNANDES LIMA	144	
04497 YARA LUCIA LINS JENNINGS	141	SUB-JUDICE
04468 CYNARA MARIA MOTA DA SILVA	141	
04545 CARLA CRISTINA FERREIRA CARDOSO CARVALHO	137	
04566 JOSE DOS SANTOS CORDEIRO FILHO	131	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04773 MARGARETH DE LOURDES GARCIA DA SILVA	143	
04765 GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04766 WALCIR GUSMAO BRITO	142	
04762 RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA	138	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04754 DJALMA DA SILVA FRADE	131	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM FÍSICA

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04724 EDESIO DE FREITAS LIMA	133	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA HABILITAÇÃO

EM DESENHO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04599 JOAO ALBERTO LURINE GUIMARAES JUNIOR	141	
08516 ONOFRE ARCLEIDY PEREIRA	128	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRÔNICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
06481 MARCO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO MAUES	134	
04718 ADALBERY RODRIGUES CASTRO	132	
06485 MARCOS ANTONIO PEREIRA CORREA	131	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04873 JOSE ALBERTO SILVA DE SA	142	
04895 ROGERIO PINHEIRO DE SOUZA	142	
04872 MARCIA DE NAZARE BARBOSA DE SA	141	
04889 ANDRE BRASIL DE CARVALHO	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA

CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04868 MARCELO IAGHI SALAME	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69**UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MÉDIO AMAZONAS

CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELÉTRICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRIÇÃO/NOME	CURSO TECNICO	OBS. PROFISSIONAL
04711 MARCIO WILLIS PEREIRA MOREIRA	138	
06397 ABDON ALBERTO ASSIS DOS SANTOS	137	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO
EM ARTES PLASTICAS
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 1

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
04621 IVANIS DE SOUZA NAVARRO	PROFISSIONAL	124

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO
EM ARTES PLASTICAS
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 1

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
04616 MARILIA HADIMA MONTORIL SANTIAGO	PROFISSIONAL	116 SUB-JUDICE

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
04704 DURVAL PONTES FERREIRA	PROFISSIONAL	139
04690 FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS	PROFISSIONAL	138

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
07667 ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	PROFISSIONAL	142
04652 FRANCISCO JOSE SOUZA SANTOS	PROFISSIONAL	138
04657 ALEXANDRE FERREIRA	PROFISSIONAL	138
04641 HUGO LIMA MOREIRA	PROFISSIONAL	133

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
04816 MARIA DO SOCORRO DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFISSIONAL	140
07700 MANOEL DOS SANTOS CORREA	PROFISSIONAL	138

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 5

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
04546 ELIETE PEREIRA DE CARVALHO	PROFISSIONAL	143
04580 LEONARDO JOSE FIGUEIRA PARADELA	PROFISSIONAL	139

04591 LOURIVAL MAURICIO NASCIMENTO JUNIOR	137
08511 ANDRE LEANDRO DE MELO	136
08513 LUCIO ARAUJO MENEZES	136

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO QUIMICO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 3

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
04801 JOHN DA SILVA ARAUJO	PROFISSIONAL	138
06453 ROSY WALDO NAZARENO CANTUARIA DA SILVA FERREIRA	PROFISSIONAL	138
04823 EDEMARINO ARAUJO HILDEBRANDO	PROFISSIONAL	136

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE
DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - TECNOLÓGICO EM PROCESSAMENTO DE
DADOS
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRICAO/NOME	CURSO TECNICO	OBS.
04824 WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL	140
04844 SAMIRA MARIA LUIZ CARMO	PROFISSIONAL	140 SUB-JUDICE
04851 EURIKO OLIVEIRA DA ROCHA	PROFISSIONAL	139
04830 FLAVIA PAMPOLHA PINHEIRO	PROFISSIONAL	139

PORTARIA Nº 2024 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2000/202897.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, ROSEMARY DOS REIS SILVA, Mat.º 5110610-016, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 26.09.2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1999 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 1º Sargento QPMP RG 6873 - EDSON CARLOS PEREIRA MACAPUNA, MF 3352943-019, pertencente ao efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2000 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, alíneas "d" e "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Subtenente QPMP RG 6193 - JOSÉ MARIA PALHETA, MF 3381595-010, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de

Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2002 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "c" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 8433 - HAMILTON DE OLIVEIRA BASTOS, MF 3361209-018, pertencente ao efetivo da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 5976 - VALDENOR GONZAGA DE OLIVEIRA, MF 3354687-016, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2004 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Capitão QOAPM RG 8596 - DIMAS TELES DANTAS BRAGA, MF 3354318-012, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2005 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "c" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 6403 - CARLOS GUILHERME DE JESUS, MF 3366308-019, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso 1, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/86, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "b" da Lei nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Tenente Coronel QOPM RG 8644 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, MF 3348792-024, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2042 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Laurilene do Socorro Pinto Santana

Matrícula nº 5796563-028

Cargo: Assessor

Lotação: Gabinete do Secretário

Local: municípios de Barcarena e Moju

Período: 23 a 26.10.2000

Motivo: a serviço desta Secretaria

Nº de diárias: 4 (quatro)

PORTARIA Nº 2044 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Carlos Sérgio Gomes de Souza

Matrícula nº 3156770-017

Cargo: Motorista

Lotação: DIAS

Local: municípios de Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua e Peixe Boi

Período: 24 a 27.10.2000

Motivo: a serviço desta Secretaria

Nº de diárias: 4 (quatro)

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 167 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

Nº de dias da Licença: 30 (trinta) dias

Nome do Servidor: Edite das Graças de Souza Santana

Matrícula nº 0003875-017

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: CCRH/DRH

Período: 11.09 a 10.10.2000

Trênio: 04.03.97 a 04.03.2000

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 166 DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Áurea Maria da Silva Oliveira

Matrícula nº 5413893-018

Cargo: Datilógrafo

Local da remoção: do Departamento de Administração para a Diretoria de Desenvolvimento Organizacional



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 1291/2000 DE 17.10.2000

Nº DA PORTARIA ANTERIOR: 0018/2000-SEPLAN

Assunto: À disposição da Secretaria Especial de Estado de Gestão

Nome da Servidora: ÂNGELA MARIA CALICE AUAD

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 0028681-013

Vigência: 02.11.2000

PORTARIA Nº 1260, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000

Adiantamento; Servidor - ERNANI ANTÔNIO GUILHON DA SILVA; Matrícula nº 004571-6 e CIC nº 147529132-91; Cargo: Técnico; Valor Suprimento: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais); Elementos de Despesa 19101.04.1210019.1020-349034; Objetivo: A fim de realizar vistorias de convênio nos referidos municípios; Período para

Aplicação: 30 (Trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

* Republicado por ter saído incorreto no DOE nº 29.315 de 13.10.2000.

PORTARIA Nº 1294, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

Diárias: Servidora; CELINA LOUREIRO MONTEIRO; Matrícula nº 5802229-019

Cargo: Assessora; Destino: Porto Alegre/RS; Período: 29.10 a 01.11.2000; Objetivo:

A fim de participar II Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade.

PORTARIA Nº 1303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

Diárias: Servidora; SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO; Matrícula nº 0027685-018

Cargo: Secretária Executiva de Planejamento; Destino: São Paulo/SP; Período: 22

a 27.10.2000; Objetivo: A fim de participar de Reuniões Preparatórias para

Implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PORTARIA Nº 1304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela

Portaria nº 1247, de 29 de Outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE: Conceder aos Servidores Abaixo, 30 (Trinta) dias de Férias

Regulamentares:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
AGOSTINHO LOPES ARNAUD	1999/2000	06.11.2000 A 05.12.2000
ANA DO SOCORRO LISBOA DA SILVA	1999/2000	16.11.2000 A 15.12.2000
CLÁUDIA GABRIEL MEDEIROS	1999/2000	20.11.2000 A 19.12.2000
DORIVAL DA SILVA CORRÊA	1999/2000	01.11.2000 A 30.11.2000
FERNANDO AUGUSTO SANTOS DA COSTA	1998/1999	06.11.2000 A 05.12.2000
GUILHERME AUGUSTO BRAGA C. JUNIOR	1999/2000	06.11.2000 A 05.12.2000
HEITOR MORAES DE LACERDA	1999/1999	27.11.2000 A 26.12.2000
JOANA INEZ BARBOSA TORRES	1999/2000	20.11.2000 A 19.12.2000
LÚCIA CRISTINA DE ANDRADE	1998/1999	06.11.2000 A 05.12.2000
NATANAEL ARAÚJO DA ROCHA	1999/2000	06.11.2000 A 05.12.2000
HELENIL SILVA VALENTE	2000/2000	09.11.2000 A 08.12.2000
JUÇARA MARIA GLUCK PAUL	1999/2000	16.11.2000 A 15.12.2000
NILCEI DO SOCORRO E DE MONTALVÃO	1999/2000	06.11.2000 A 05.12.2000
ORLANDO SANTANA ROSA	1999/2000	16.10.2000 A 14.11.2000
THAÍS DE MELO E SILVA MESQUITA	1999/2000	06.11.2000 A 05.12.2000

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 1314/2000 DE 23.10.2000

Nº DA PORTARIA ANTERIOR: 0913/95-SEPLAN

Assunto: FG-04

Nome da Servidora: Maria de Fátima Martins do Vale

Cargo: Técnico "A"

Matrícula: 0027731-012

Vigência: 23.10.2000

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 1315/2000 DE 23.10.2000

Nº DA PORTARIA ANTERIOR: 01196/95-SEPLAN

Assunto: Tempo Integral

Nome da Servidora: Maria de Fátima Martins do Vale

Cargo: Técnico "A"

Matrícula: 0027731-012

Vigência: 23.10.2000

PORTARIA Nº 1316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do ofício nº 1071/2000-GAB/SEOP- datado 18 de Outubro de 2000.

RESOLVE:

I- Colocar à disposição da Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP, até ulterior deliberação, a servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO VALE, matrícula nº 0027731-012, ocupante da função de Técnico "A", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 23 de Outubro de 2000.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº 1223, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO SET
PROGRAMA: 0006-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA				
A PARLAMENTARES E				
PENSIONISTAS SEGURADOS		0,00	0,00	130.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	130.000,00
CONTRIBUIÇÕES				
SEM ELEMENTO				
IPAIEP		061	0,00	0,00 130.000,00
TOTAL			0,00	0,00 130.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da (s) Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria Executiva de Agricultura, forma abaixo discriminada (s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR	
14101.2012201252.901	349040	001	4.276	
14101.2012201252.902	349014	001	59.527	
	349033	001	12.723	

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1285, DE 16 OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR	
12101.0309201212.436	349014	001	13.500	
12101.1442201212.433	349014	001	750	
12101.0312201252.900	349039	001	4.450	
12101.0312201252.901	349030	001	1.000	
12101.0312201252.903	349049	001	2.050	
12101.0312201252.904	349039	001	6.450	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR	
12101.0309201212.436	349033	001	4.900	
	349034	001	8.600	
12101.1442201212.433	349036	001	750	
12101.0312201252.900	349030	001	4.300	
	349036	001	150	

INTERNET: www.ioepa.com.br

12101.0312201252.901	349034	001	1.000
12101.0312201252.903	342093	001	100
	349036	001	1.950
12101.0312201252.904	349030	001	3.450
	349036	001	3.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1228, DE 03 OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 219.700,95 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
23101.1133300662.182	349014	006	1.450,00
	349030	006	16.820,00
	349033	006	4.650,00
	349034	006	1.550,00
	349034	001	20.000,00
	349036	006	67.630,00
	349036	001	10.000,00
	349049	006	5.483,00
14101.2012201252.902	349033	001	27.803,00
80201.0412501202.431	349036	060	3.053,00
	349039	060	37.095,00
80201.0412201252.903	319016	025	2.200,00
	319009	060	300,00
	319011	060	3.000,00
	319016	060	600,00
80201.0412501192.425	349039	061	14.000,00
29101.2612201252.903	319092	001	4.066,95
23101.1133300662.182	349039	006	97.583,00
	349039	001	30.000,00
14101.2012201252.902	349014	001	27.803,00
80201.0412501202.431	349014	060	3.668,00
	349030	060	85,00
	349033	060	7.935,00
	349034	060	13.840,00
	349035	060	11.000,00
	349037	060	3.620,00
80201.0412201252.903	319004	025	2.200,00
	319004	060	3.900,00
80201.0412501192.425	349033	061	5.500,00
	349034	061	3.000,00
	349036	061	3.600,00
	349037	061	1.900,00
29101.2612201252.903	319011	001	4.066,95

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1253, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da (s) Unidade(s) Orçamentária(s): Polícia Militar do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada (s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
--------	---------------------	-------	----------------

DESPESA			
26101.1030200922.314	349030	001	9.013,50
	349054	001	75.000,00
26101.0612800922.313	349033	001	27.900,00
	349039	001	82.500,00
26101.0618100872.252	349034	001	90.000,00
	349039	001	17.871,75
26101.0618100872.253	349033	001	9.047,70
26101.0618100901.216	349099	001	62.293,05

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme abaixo discriminado:

Decreto nº 4278, de 26/09/2000, publicado no D. O. E nº 29.313, de 10/10/2000.

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
45201.2412201252.903	309036	001	112.287,75

LEIA-SE:

Art. 1º -

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
45201.2412201252.903	349036	001	112.287,75



Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Calivo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA
QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA Nº 0686 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 09 a 15.10.2000.

IPI/Exportação: 1ª parcela de outubro/2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 20 de outubro de 2000.

Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 09 A 15 DE OUTUBRO DE 2000

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	34.821,00
ABEL Figueiredo	170.281-5	10.714,15
ACARÁ	170.098-7	16.740,86
AFUÁ	170.039-1	16.740,86
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	16.740,86
ALENQUER	170.027-8	24.776,48
ALMEIRIM	170.028-6	156.694,49
ALTAMIRA	170.076-6	99.775,55
ANAJÁS	170.040-5	14.062,33
ANANINDEUA	170.074-0	336.156,55

ANAPU	170.659-4	12.723,06
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	9.374,88
AURORA DO PARÁ	170.271-8	12.053,42
AVEIRO	170.029-4	12.723,06
BAGRE	170.041-3	9.374,88
BAIÃO	170.051-0	11.383,79
BANNACH	170.664-0	10.044,52
BARCARENA	170.052-9	288.612,49
BEIÊM	170.001-4	1.655.336,62
BELTERRA	170.660-8	8.705,25
BENEVIDES	170.075-8	20.758,67
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	12.053,42
BONITO	170.094-4	8.705,25
BRAGANCA	170.086-3	26.115,75
BRASIL NOVO	170.283-1	14.062,33
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	10.044,52
BREU BRANCO	170.284-0	28.794,29
BREVES	170.042-1	42.856,61
BUJARU	170.096-0	10.714,15
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	11.383,79
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	8.705,25
CAMETÁ	170.053-7	18.080,13
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	14.731,96
CAPANEMA	170.084-7	46.874,42
CAPITÃO POÇO	170.069-3	15.401,59
CASTANHAL	170.003-0	110.489,70
CHAVES	170.043-0	17.410,50
COLARES	170.004-9	8.035,61
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	30.803,19
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	12.053,42
CUMARU DO NORTE	170.285-8	15.401,59
CURIONÓPOLIS	170.017-0	16.740,86
CURRALINHO	170.044-8	9.374,88
CURUÁ	170.678-0	8.035,61
CURUÇÁ	170.005-7	11.383,79
DOM ELIZEU	170.083-9	35.490,63
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	12.723,06
FARO	170.031-6	12.723,06
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	12.723,06
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	10.714,15
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	19.419,40
GURUPÁ	170.045-6	11.383,79
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	13.392,69
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	13.392,69
INHANGAPI	170.007-3	8.705,25
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	16.740,86
IRITUIA	170.070-7	12.723,06
ITAITUBA	170.032-4	60.936,74
ITUPIRANGA	170.020-0	16.071,23
JACAREACANGA	170.288-2	23.437,21
JACUNDÁ	170.021-9	24.106,84
JURUTÍ	170.033-2	14.062,33
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	8.705,25
MÃE DO RIO	170.071-5	16.071,23
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	8.035,61
MARABÁ	170.022-7	191.515,48
MARACANÃ	170.009-0	10.044,52
MARAPANIM	170.010-3	10.044,52
MARITUBA	170.675-6	25.446,11
MEDICILÂNDIA	170.077-4	20.758,67
MELGAÇO	170.046-4	10.044,52
MOCAJUBA	170.056-1	9.374,88
MOJU	170.057-0	18.749,77
MONTE ALEGRE	170.034-0	24.106,84
MUANÁ	170.105-3	12.053,42
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	10.044,52
NOVA IPIXUNA	170.666-7	10.714,15
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	8.705,25
NOVO PROGRESSO	170.289-0	25.446,11
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	20.758,67
ÓBIDOS	170.035-9	26.115,75
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	10.714,15
ORIXIMINÁ	170.036-7	208.925,98
OURÉM	170.093-6	9.374,88
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	18.749,77
PACAJÁ	170.018-9	16.071,23
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	8.705,25
PARAGOMINAS	170.068-5	112.498,60

PARAUPEBA	170.019-7	735.258,74	AVEIRO	170.029-4	1.149,30	PIÇARRA	170.670-5	1.451,75
PAU D'ARCO	170.296-3	10.714,15	BAGRE	170.041-3	846,85	PLACAS	170.661-6	1.451,75
PEIXE-BOI	170.088-0	8.035,61	BALÃO	170.051-0	1.028,32	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.088,81
PIÇARRA	170.670-5	16.071,23	BANNACH	170.664-0	907,34	PORTEL	170.048-0	2.419,58
PLACAS	170.661-6	16.071,23	BARCARENA	170.052-9	26.071,00	PORTO DE MOZ	170.079-0	1.512,24
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	12.053,42	BELÉM	170.001-4	149.530,18	PRAINHA	170.037-5	1.391,26
PORTEL	170.048-0	26.785,38	BELTERRA	170.660-8	786,36	PRIMAVERA	170.089-8	725,87
PORTO DE MOZ	170.079-0	16.740,86	BENEVIDES	170.075-8	1.875,18	QUATIPURU	170.680-2	786,36
PRAINHA	170.037-5	15.401,59	BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.088,81	REDEÇÃO	170.059-6	6.230,42
PRIMAVERA	170.089-8	8.035,61	BONITO	170.094-4	786,36	RIO MARIA	170.060-0	1.875,18
QUATIPURU	170.680-2	8.705,25	BRAGANCA	170.086-3	2.359,09	RONDON PARÁ	170.081-2	3.024,48
REDEÇÃO	170.059-6	68.972,36	BRASIL NOVO	170.283-1	1.270,28	RURÓPOLIS	170.030-8	1.270,28
RIO MARIA	170.060-0	20.758,67	BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	907,34	SALINÓPOLIS	170.091-0	1.270,28
RONDON PARÁ	170.081-2	33.481,73	BREU BRANCO	170.284-0	2.601,05	SALVATERRA	170.102-9	907,34
RURÓPOLIS	170.030-8	14.062,33	BREVES	170.042-1	3.871,33	SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.209,79
SALINÓPOLIS	170.091-0	14.062,33	BUJARU	170.096-0	967,83	SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	846,85
SALVATERRA	170.102-9	10.044,52	CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.028,32	SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.568,88
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	13.392,69	CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	786,36	SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	1.028,32
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	9.374,88	CAMETÁ	170.053-7	1.633,22	SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.451,75
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	39.508,44	CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.330,77	SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.088,81
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	11.383,79	CAPANEMA	170.084-7	4.234,27	SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.782,52
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	16.071,23	CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.391,26	SANTARÉM	170.038-3	13.247,21
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	12.053,42	CASTANHAL	170.003-0	9.980,78	SANTARÉM NOVO	170.092-8	725,87
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	30.803,19	CHAVES	170.043-0	1.572,73	SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.149,30
SANTARÉM	170.038-3	146.649,97	COLARES	170.004-9	725,87	SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	786,36
SANTARÉM NOVO	170.092-8	8.035,61	CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.782,52	SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.028,32
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	12.723,06	CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.088,81	SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	967,83
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	8.705,25	CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.391,26	SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.871,33
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	11.383,79	CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.512,24	SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	967,83
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	10.714,15	CURRALINHO	170.044-8	846,85	SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.693,71
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	42.856,61	CURUÁ	170.678-0	725,87	SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	846,85
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	10.714,15	CURUÇÁ	170.005-7	1.028,32	SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	907,34
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	18.749,77	DOM ELIZEU	170.083-9	3.205,95	SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	1.028,32
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	9.374,88	ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.149,30	SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.754,20
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	10.044,52	FARO	170.031-6	1.149,30	SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	786,36
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	11.383,79	FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.149,30	SAPUCAIA	170.672-1	1.572,73
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	19.419,40	GARRAFO DO NORTE	170.072-3	967,83	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.149,30
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	8.705,25	GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.754,20	SOURE	170.600-4	1.330,77
SAPUCAIA	170.672-1	17.410,50	GURUPÁ	170.045-6	1.028,32	TAILÂNDIA	170.099-5	5.020,63
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	12.723,06	IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.209,79	TERRA ALTA	170.277-7	725,87
SOURE	170.600-4	14.731,96	IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.209,79	TERRA SANTA	170.293-9	846,85
TAILÂNDIA	170.099-5	55.579,67	INHANGAPI	170.007-3	786,36	TOME-AÇU	170.095-2	3.871,33
TERRA ALTA	170.277-7	8.035,61	IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.512,24	TRACATEUA	170.685-3	2.661,54
TERRA SANTA	170.293-9	9.374,88	IRITUIA	170.070-7	1.149,30	TRAIRÃO	170.294-7	1.028,32
TOME-AÇU	170.095-2	42.856,61	ITAITUBA	170.032-4	5.504,55	TUCUMAN	170.064-2	8.045,11
TRACATEUA	170.685-3	29.463,92	ITUPIRANGA	170.020-0	1.451,75	TUCURUI	170.026-0	29.337,43
TRAIRÃO	170.294-7	11.383,79	JACAREACANGA	170.288-2	2.117,13	ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.480,07
TUCUMAN	170.064-2	89.061,40	JACUNDÁ	170.021-9	2.177,62	URUARÁ	170.078-2	1.875,18
TUCURUI	170.026-0	324.772,76	JURUTI	170.033-2	1.270,28	VIGIA	170.016-2	1.209,79
ULIANÓPOLIS	170.280-7	27.455,02	LIMOEIRO AJURU	170.055-3	786,36	WISEU	170.082-0	1.330,77
URUARÁ	170.078-2	20.758,67	MÃE DO RIO	170.071-5	1.451,75	VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.209,79
VIGIA	170.016-2	13.392,69	MAGALHÃES BARATA	170.008-1	725,87	XINGUARA	170.066-9	3.326,93
WISEU	170.082-0	14.731,96	MARABÁ	170.022-7	17.300,01	TOTAL		604.895,53
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	13.392,69	MARACANÁ	170.009-0	907,34			
XINGUARA	170.066-9	36.829,90	MARAPANIM	170.010-3	907,34			
TOTAL		6.696.345,53	MARITUBA	170.675-6	2.298,60			
			MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.875,18			
			MELGAÇO	170.046-4	907,34			
			MOCAJUBA	170.056-1	846,85			
			MOJU	170.057-0	1.693,71			
			MONTE ALEGRE	170.034-0	2.177,62			
			MUANÁ	170.105-3	1.088,81			
			NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	907,34			
			NOVA IPIXUNA	170.666-7	967,83			
			NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	786,36			
			NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.298,60			
			NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.875,18			
			ÓBIDOS	170.035-9	2.359,09			
			OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	967,83			
			ORIXIMINÁ	170.036-7	18.872,74			
			OURÉM	170.093-6	846,85			
			OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.693,71			
			PACAJÁ	170.018-9	1.451,75			
			PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	786,36			
			PARAGOMINAS	170.068-5	10.162,24			
			PARAUPEBA	170.019-7	66.417,53			
			PAU D'ARCO	170.296-3	967,83			
			PEIXE-BOI	170.088-0	725,87			

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 1ª PARCELA DE OUTUBRO DE 2000

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	3.145,46
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	967,83
ACARÁ	170.098-7	1.512,24
AFUÁ	170.039-1	1.512,24
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.512,24
ALENQUER	170.027-8	2.238,11
ALMEIRIM	170.028-6	14.154,56
ALTAMIRA	170.076-6	9.012,94
ANAJÁS	170.040-5	1.270,28
ANANINDEUA	170.074-0	30.365,76
ANAPU	170.659-4	1.149,30
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	846,85
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.088,81

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA Nº. 0684 DE 19.10.2000

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 0863/2000/SEAD DE 13.06.2000.

EXCLUIR, a contar de 26.06.2000, o nome do servidor OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 0025801-010, lotado na Seção de Despesas Ordinárias/DIFIN/DERF/ DAD, dos efeitos da Portaria nº. 786 de 23.05.95, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.05.95, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral.

PORTARIA Nº. 0685 DE 19.10.2000

Considerando o Memº. nº. 120/2000/COFI de 11.10.2000, e pareceres nele exarado. AUTORIZAR, ao servidor MARCELO JOSÉ SOUTO DIAS, Agente Administrativo, Matrícula nº. 5144061-023, lotado na Coordenadoria Financeira/DEF, a perceber Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608/94.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1651 DE 19.10.2000

PROTOCOLO Nº. 180550 DE 01.09.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, a servidora MARIA ODEISE DE SOUZA VIANA, Fiscal de Tributos Estadual, Matrícula nº. 0052698 - 014, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.11.2000 a 30.12.2000, referente ao triênio de 16.08.74 a 15.08.77.

PORTARIA N.º 1652 DE 19.10.2000
PROTOCOLO N.º 180550 DE 01.09.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a servidora MARIA ODEISE DE SOUZA VIANA, Fiscal de Tributos Estadual, Matrícula n.º 0052698-014, lotada na 1.ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 31.12.2000 a 29.01.2001, referente ao triênio de 16.08.77 a 14.08.80.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados Parcialmente Procedentes em 1.ª instância, de cujas decisões recorremos de ofício ao TART, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem os Créditos Tributários correspondentes ou recorrerem das decisões, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão a cobrança executiva dos débitos, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recursos voluntários ao TART, os mesmos deverão ser apresentados junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus, n.º 2710 2.º andar.

CONT. - MIL FRIOS COM. E RECLTDA INSC. EST. 15.183.489-0 1.ª R.F. AINF 11493 PROC. 08.860/96.

CONT. - R.M. MERCANTILLTDA INSC. EST. 15.179.845-1 15.ª R.F. AINF 16793 PROC. 12.310/96

Belém (Pa), 19 de outubro de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de novembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 797- VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL- CTC, I. E. n.º 15.070.457-7, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro n.º 3310-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de outubro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de novembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1065- VOLUNTÁRIO, em que é recorrente JOSÉ DE MORAES FILHO, I. E. n.º 071.631.002-30, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de outubro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 02.º TAC

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 021/99/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e o Sr. Nicolas Ellis Chase

Objeto do Contrato: Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Gaspar Viana, 832 - Reduto, Belém-Pa

Valor do Contrato Originário: R\$ 6.999,99 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Aditivos Anteriores:

1.º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 23.749,99

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a

prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, pelo período de 01 (um) ano,

Termo Inicial: 16.10.2000

Termo Final: 15.10.2001

Valor do Aditamento: R\$6.333,28 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2900.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 16.10.2000

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINÁRIO: 020/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Empresa Calcografia Cheques de Luxo Banknote Ltda, CGC n.º 33.376.237/0001-20.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a confecção de 4.000.000 (quatro milhões) de Selos Fiscais para a SEFA, de acordo com as especificações constantes do processo de dispensa de licitação integrado pelos memorandos de n.º 098/2000, da Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais da DAIF e da Proposta Comercial/ Consulta de Preços N.º 63/2000 os quais fazem parte integrante deste instrumento.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Termo Inicial: O prazo de vigência do presente é de 180 (cento e oitenta) dias a iniciar-se em 20.10.2000.

Dotação Orçamentária: 17.101.04.126.0018.1019.349039.044

Valor: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho N.º 2000NE 02990 de 19.10.2000.

Data da assinatura: 20.10.2000

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTAS DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO N.º 2000NE002993

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores Automotivos Ltda.

Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE0082 de Contrato

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO N.º 2000NE002994

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores Automotivos Ltda.

Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00083 de Contrato

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO N.º 2000NE002995

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores Automotivos Ltda.

Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00797 de Contrato

Valor: R\$ 5.776,56 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1.º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1.ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi LAVRADO contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sem que haja manifestação o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia nos termos da legislação pertinente.

AINF RAZÃO SOCIAL 1.ª ESTADUAL

33127 José Ohana Halum Jacob 15.002.591-2

Belém (Pa), 19 de outubro de 2000.

GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES
 Delegado Regional - 1.ª R.F



SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

CEDER:

PORTARIA N.º 2229/00 - SETEPS DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Termos do Processo N.º 054/00 de 03/10//2000.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Especial de Proteção Social, com ônus para o Órgão de Cessionário, a servidora RENEE DE AZEVEDO MORAES, cargo Agente Administrativo, Matrícula N.º 3227499-029, lotada na Secretaria Executiva do Trabalho e

Promoção Social, a partir de 19.09.2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 04 de outubro de 2000.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção

CESSAR:

PORTARIA N.º 2223/00 DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Termos do Processo N.º 191963/00 de 19/09//2000.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da portaria N.º 0263/94 - SETEPS, que colocou a servidora, RENEE DE AZEVEDO MORAES, Agente Administrativo, Matrícula N.º 3227499-029, à disposição da SECULT/FCPTN, a contar de 19/09/2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 04 de outubro de 2000.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social

ERRATA E CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Cancelamento da Publicação do dia 02.10.00

2 Termo Aditivo ao Instrumento de Cooperação Técnica.

Contrato n.º 023/99

Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER

ERRATA

2.º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 034/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Centro de Educação Técnica do Estado do Pará-CESEP

Onde se lê: 1.º Termo Aditivo

Leia-se: 2.º Termo Aditivo

2.º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 024/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR.

Onde se lê: 1.º Termo Aditivo

Leia-se: 2.º Termo Aditivo

2.º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 010/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Obra Kolping do Brasil - Centro Profissionalizante Pedro Arrupe

Onde se lê: 1.º Termo Aditivo

Leia-se: 2.º Termo Aditivo

2.º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 035/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Fundação Esperança

Onde se lê: 1.º Termo Aditivo

Leia-se: 2.º Termo Aditivo

RESULTADO / HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 015/2000 - SETEPS

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Informática destinadas a atender as necessidades da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social.

FIRMAS HABILITADAS:

ASTEC - ART. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

C. W. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

MEGA INFORMÁTICA LTDA.

I. EXPRESS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitação.

A Comissão / SETEPS

Belém, 25 de outubro de 2000.



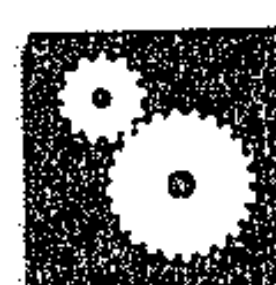
Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.322

DIÁRIO OFICIAL

0657
CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
25 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 416 DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Igarapé-Açu-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 21.10.2000.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 010/98

Objeto do Contrato: a prestação de serviço de vigilância e segurança para o prédio sede da SEICOM.

Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.099.303/0001-18 e SERVISSEL - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 20 de outubro de 2000, conforme prevê a Cláusula Quinta, e, fica alterado o valor mensal do contrato para R\$2.525,80 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme prevê a Cláusula Quarta do Contrato originário.

Dotação Orçamentária: 24101-22-122-0125-2902-349037 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2000.

Ordenador Responsável: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivos anteriores: 1º de 22.10.99, altera o valor para R\$3.095,77; 2º de 25.01.2000, altera a dotação orçamentária; 3º de 10.04.2000 altera valor para R\$2.349,29.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 29501/00

OBJETO: PAGAMENTO DE INTERNAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO DO PACIENTE ANTONIO JORGE PALHETA MACOLA.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - CGC Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: BENEMÉRICA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ - C.G.C. Nº 04.928.479/0001-81

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 24, INC. IV

VALOR ESTIMADO: R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA 20.101/

10.302.0070.2200; (MANUT. DOS SERVIÇOS AMBULA - TORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; NATUREZA DE DESPESA: 3490 (SERVIÇOS DE TERCEIROS) E FONTE DE RECURSOS: 003 (FES - ORDINÁRIOS).
RATIFICAÇÃO: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, EM, 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Secretário Executivo de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIA

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 0595/17.10.2000

NOME: OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 0596/17.10.2000

NOME: PEDRO SANTOS DO NASCIMENTO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 0597/17.10.2000

NOME: PEDRO PAULO DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PAGAMENTO

OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 25.10.2000

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 369 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

LAUDO MÉDICO Nº 7865

NOME(s): Maria do Socorro Flor de Lima Vieira

MATRICULA(s): 0005894-011

CARGO: Auxiliar de Engenharia

PERÍODO: 4/10 a 21/10/00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 370 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

LAUDO MÉDICO Nº 7919

NOME(s): Luiz Antônio Rodrigues Lopes

MATRICULA(s): 5229286-015

CARGO: Datilógrafo

PERÍODO: 14/10 a 21/10/00

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 372 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

NOME(s): Reginaldo Costa Cardoso

CARGO(s): Coordenador de Administração

MATRICULA(s): 5710693-034

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RAIMUNDO N.M. DE VASCONCELOS

Diretor de Administração e Finanças

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PORTARIA Nº 371 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

NOME-CARGO-OBRAS

Arnaldo Dopazo Antônio José-Engenheiro Civil—Colégio Lauro Sodré-Belém

Paulo Augusto Telles Lins-Engenheiro Civil—Escola Estadual Barão do Rio Branco-Belém

Francisco Tadeu Ribeiro Pinto-Engenheiro Civil—Instituto de Educação do Pará-IEP-Belém

Rui Guilherme Carneiro Bentes-Engenheiro Civil-Asilo D. Macedo Costa-Belém

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 380 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O Secretário Executivo de Obras Públicas, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2235 de 16/07/97 e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0243/2000/GP datado de 9 de outubro de 2000, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Capanema.

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 9 de outubro de 2000 a cessão para a Prefeitura Municipal de Capanema, do servidor HEDER NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Código GEP-ANSEng-608.1, Classe A lotado nesta Secretaria, ocorrida através da Portaria nº 003- DIAFI/SEOP de 16 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário Executivo de Obras Públicas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º (SEXTO) T.A. - CONTRATO Nº 36/99 - TP Nº 24/99

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ATLANTIS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 00.824.287/0001-74.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEFA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 267.787,27 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE

SETE CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 27.04.00

2º T.A. - 29.04.00

3º T.A. - 27.06.00

4º T.A. - 25.08.00

5º T.A. - 20.10.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS,

ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.04123.0018.1017.0000.001.349050

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 47.684,74 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA: 24.10.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

ERRATA DA PORTARIA Nº 627/2000-GAB/SECTAM

DE 20/09/2000 PUBLICADA NO DOE Nº 29.303 DE 25/09/2000 C.1 P.10
ONDE SE LÊ: FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA EXERCÍCIO 99/2000
PERÍODO 04/09 A 03/10/2000
LEIA-SE: JOÃO MARTINHO CONDE ALEIXO EXERCÍCIO 99/2000 PERÍODO
04/09 A 03/10/2000

PORTARIA Nº 684/2000-GAB/SECTAM DE 18/10/2000

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152-017
CARGO: SOCIOLOGA
PERÍODO: 12/10 A 12/11/2000
LAUDO MÉDICO Nº 7881/2000

PORTARIA Nº 694/2000-GAB/SECTAM DE 19/10/2000

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Substituir na Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 643/2000-GAB/SECTAM de 25/09/2000 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.311 de 05/10/2000, JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 0025313-030 pela servidora TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0016950-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Membro da referida Comissão
Belém, 19 de outubro de 2000
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 013 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.752, de 28 de agosto de 1993, em seu artigo 4º, inciso II, alínea "c";
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM;
CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Minerais do COEMA, aprovado no Plenário da 19ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de outubro de 2000,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de Licença Prévia - LP referente ao Empreendimento "MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO", a ser implantado no Município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, com o prazo de validade fixado em 1 (um) ano.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, em 20 de outubro de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO/COEMA DE OUTUBRO DE 2000

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.752, de 28 de agosto de 1993, em seu artigo 4º, inciso II, alínea "h";
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do COEMA, aprovado no Plenário da 19ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de outubro de 2000,
RESOLVE:

Art. 1º Não conhecer do Recurso Interposto pela Empresa Triunfo Indústria e Comércio de Madeira Ltda., por intempestividade, nos termos do Processo nº 1997/171274.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, em 20 de outubro de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 015 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.752, de 28 de agosto de 1993, em seu artigo 4º, inciso II, alínea "h";
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do COEMA, aprovado no Plenário da 19ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de outubro de 2000,
RESOLVE:

Art. 1º Não conhecer do Recurso Interposto pela Empresa LÚCIO MAR GOMES DE OLIVEIRA, por intempestividade, nos termos do Processo nº 1997/143636.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, em 20 de outubro de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 016 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.752, de 28 de agosto de 1993, em seu artigo 4º, inciso II, alínea "h";
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do COEMA, aprovado no Plenário da 19ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de outubro de 2000,
RESOLVE:

Art. 1º Não prover do Recurso Interposto pela Empresa GRAM MADEIRAS LTDA., por intempestividade, nos termos do Processo nº 1997/161216.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, em 20 de outubro de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO URBANO

E REGIONAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA, Nº 016/2000, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: Celeste Pina Simões
Cargo: Secretária-Adjunta Matrícula: 8080607-044
Origem: Belém Destino: Abaetetuba e Barcarena
Período: 23 a 24 e 26 a 29.10.00
N.º diária: 5 diárias e ½ (meia)
Objetivo: A serviço da Secretária.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo de Estado de Desenv. Urbano e Regional

SECRETARIA EXECUTIVA

DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 475/2000-SEEL, DE 06.10.2000.

Nome: Evandro da Luz Ribeiro
Cargo: Motorista
Valor Suprimento: R\$ 100,00 (Cem reais)
Dotação Orçamentária: 08101 27813.0099.2356 - Fonte: 045
Elemento de Despesa: 3490.34
Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento dos numerários destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento.
Prazo da Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 476/2000-SEEL, DE 24.10.2000.

Nome: Luzia Bernadeth da Costa Pereira
Cargo: Auxiliar Técnico
Valor Suprimento: R\$ 700,00 (Setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 08101 278120095.1235 - Fonte: 045
Elemento de Despesa: 3490.34
Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento dos numerários destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento.
Prazo da Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 477/2000-SEEL, DE 24.10.2000.

Nome: Tânia Sueli do Rosário Corrêa
Cargo: Agente Administrativo
Valor Suprimento: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 08101 271220125.2902 - Fonte: 001
Elemento de Despesa: 3490.34
Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento dos numerários destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento.
Prazo da Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 478/2000-SEEL, DE 24.10.2000.

Nome: Ilcine Freitas de Azevedo
Cargo: Agente Administrativo
Valor Suprimento: R\$ 646,00 (Seiscentos e quarenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 08101 278130099.2356 - Fonte: 001
Elemento de Despesa: 3490.34
Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento dos numerários destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento.
Prazo da Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 474/2000-SEEL, DE 20.10.2000.

Nome: Evandro da Luz Ribeiro
Cargo: Motorista- Mat.: 5309212-012- CPF: 352.813.162-49
N.º Diárias: 02 (duas)
Origem: Belém - Destino: Marabá
Período: 09 a 10.10.2000
Objetivo: Conduzir Técnicos que irão tratar sobre a realização do evento "III Jogos dos Povos Indígenas" a ocorrer no Município de Marabá.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 470/2000-GTAF, DE 20.10.2000

Servidor: Elias Souza Lima
Cargo: Servente
Matrícula: 2015331-012
Período Aquisitivo: 99/2000 Período de Gozo: 01.12 a 30.12.2000
Objeto: Férias

PORTARIA Nº 471/2000-GTAF, DE 20.10.2000

Servidor: Antonio Batista de Souza
Cargo: Vigilante

Matrícula: 2015234-019

Período Aquisitivo: 99/2000 Período de Gozo: 01.12 à 30.12.2000

Objeto: Férias

PORTARIA N.º 472/2000-GTAF, DE 20.10.2000

Servidor: Eliseu Souza Lima

Cargo: Servente

Matrícula: 5302838-010

Período Aquisitivo: 99/2000 Período de Gozo: 01.12 à 30.12.2000

Objeto: Férias

PORTARIA N.º 473/2000-GTAF, DE 20.10.2000

Servidor: Carlos Alberto Piedade Cortinhas

Cargo: Servente

Matrícula: 7004117-010

Período Aquisitivo: 99/2000 Período de Gozo: 01.12 à 30.12.2000

Objeto: Férias

Rodivaldo Brito do Espírito Santo

Ger. Téc. Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará

Centro de Ensino Superior do Pará - CESUPA

OBJETO: Cooperação científica e técnica para desenvolvimento de atividades de estudo, programas, projetos, bem como intercâmbio cultural.

VIGÊNCIA: dois anos a contar da data da publicação

Belém, 20 de outubro de 2000

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Secretária Especial de Estado de Proteção Social

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da FUNCAP

SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES

Diretor Geral do CESUPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO****PORTARIA N.º 582, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao Ten. Cel BM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES e ao Major BM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 14/10/2000 a 19/10/2000, ao Município de Marabá/PA, a fim de representarem o Comando do CBMPA nos "III Jogos dos Povos Indígenas" naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 588, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: 1º Ten BM LUIS CLÁUDIO REGO DOS SANTOS, 3º SGTs

BM ADMILSON ALVES DE SOUZA, ISAIAS LIBÓRIO SOARES, LUIZ WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, DIONALDO REBOUÇAS DOS REIS, RAIMUNDO RENATO ALVES BARBOSA, Cb BM RUY GUILHERME DE LIMA, DOUGLAS SOUSA DOS REIS, ROBERTSON MANOEL GOMES BATISTA, MARCOS DA SILVA GONÇALVES, Sd BM RAIMUNDO JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES, CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA, REGINALDO DE OLIVEIRA SALGADO FILHO, HAROLDO BRITO BARBOSA, ARILSON BARROS PETRONILO, JOÃO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA, RAIMUNDO ADENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO, THEISSON LUIZ PINTO SOUZA, LAMILSON DA SILVA COSTA, PAULO CESAR GOMES RIBEIRO, FRANCIVALDO DA SILVA VIDAL, FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA, JANIO ÉRITON SAMPAIO LEAL, VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA REGO, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido a Vila de Alter do Chão no Município de Santarém/PA, no período de 14/09/00 a 18/09/00, onde participaram da OPERAÇÃO "ÇAIRE" naquele localidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 589, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: Cap BM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, 1º Ten BM TITO DA SILVA AZEVEDO, 3º Sgt BM PEDRO PAULO COUTINHO BAIÁ, Cb BM RUI GUILHERME DE LIMA, Sd BM RAIMUNDO ADENILSON PEREIRA NASCIMENTO, Sd BM FRANCELINO SOUZA DE SOUSA, 08 (oito) diárias completas, no valor total de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido ao Município de Oriximiná/PA, no período de 04/10/00 a 11/10/00, a fim de prestarem assistência aos índios da Tribo Wai Wai naquele município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 591, 17 DE OUTUBRO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em legislação peculiar, e:

Considerando o que preceitua o Art.91, da Lei Estadual n.º 5251 de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter da agregação o Sd BM DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES, do 1º SGBM/1, por ter cessado o motivo de sua permanência na Justiça Eleitoral;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual Defesa Civil

PORTARIAS.**PORTARIA N.º 586, 11 DE OUTUBRO DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 3º Sgt BM LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA e ao Sd BM MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA, 30 (trinta) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido ao Município de Tailândia/PA, no período de 03/09/00 a 02/10/00, a fim de garantir a Área de Treinamento de Selva do CBMPA, localizada naquele Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 587, 11 DE OUTUBRO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em legislação peculiar, e:

Considerando o que preceitua o Art.67 § único da Lei Estadual n.º 5251, de 31 Julho de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) meses a Licença Maternidade à Cb BM FEM CRISTIANE LEITE DA SILVA, da POLIBOM, em virtude do nascimento de sua filha ALLANA LUIZA SILVA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 590, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: 2º Ten BM RAIMUNDO GONZAGA CAMPOS, SUBTENENTE BM DAMIÃO CORDEIRO DOS SANTOS, Cb BM MARCELO AUGUSTO LEAL BITTENCOURT, Sd BM CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 18/10/00 a 21/10/00, ao Município de Marudá/PA, a fim de localizar e apresentar o Cb BM MÁRCIO DE SOUZA FERREIRA, conforme requisição da Auditoria Militar do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual Defesa Civil

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Carta Convite N.º 33/00

FIRMA VENCEDORA: HEMFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Carta Convite N.º 34/00

Desclassificação da única proponente SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém (PA), 24 de Outubro de 2000

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 64/99 - COSANPA****N.º DO TERMO ADITIVO: 4º**

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: GUARUJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CGC N.º 81.717.035/0001-48

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais e equipamentos, inclusive montagem e instalações, testes operacionais e treinamento de pessoal, de uma estação de tratamento compacta para o sistema de abastecimento de água da cidade de Uruará, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 26/99

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$129.191,00

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1ª - Data: 19.04.00 – Prazo

2ª - Data: 16.06.00 – Prazo

3ª - Data: 17.08.00 – Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por sessenta (60) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 16.10.00 à 14.11.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2000

ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida - Presidente

Wady João Homci da Costa - Diretor Técnico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/00 – COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1ª

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA – CGC Nº 04.568.473/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços e obras para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vizeu, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/99 - COSANPA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 387.637,40

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o Artigo 57, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e Parecer Jurídico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (OGU) E GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 16.10.00 à 12.01.01

DATA DE ASSINATURA: 16.10.00

ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida - Presidente

Wady João Homci da Costa - Diretor Técnico

Belém, 24 de Outubro de 2000

Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ENASA – EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A INSTRUMENTOS PARTICULARES DE DISTRATO

Partes: ENASA – Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C 04.932.547/0001-86 x COMERCIAL COISA NOSSA LTDA., CGC 03.192.114/0001-79; Objeto: Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para o navio de Turismo da ENASA, nº A-008/00, e, por força deste instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo, ficam extintas todas as obrigações havidas entre a ENASA e a CONTRATADA, derivadas do Contrato retro citado, sem qualquer exceção, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 05.10.2000; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

Partes: ENASA – Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C 04.932.547/0001-86 x TCA – ARAÚJO EPP, CGC 02.623.305/0001-85; Objeto: Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para o navio de Turismo da ENASA, nº A-009/00, e, por força deste instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo, ficam extintas todas as obrigações havidas entre a ENASA e a CONTRATADA, derivadas do Contrato retro citado, sem qualquer exceção, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 17.10.2000; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) T.AAO CONTRATO Nº C-004/00

Partes: ENASA – Empresa de Navegação da Amazônia S/A, CGC 04.932.547/0001-86 & BRASIL SERVICE – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, CGC 83.371.487/0001-68; Objeto do Contrato Originário: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de condução de veículos através de mão-de-obra qualificada de motorista com efetivo de três (03) motoristas para atender à ENASA; Modalidade de Licitação ao Contrato Originário: Carta Convite nº 04/2000, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93; Valor Global do Contrato Originário: R\$ 25.464,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Justificativa e Objeto do Aditamento: com fundamento no art. 65, II, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93; elevar o valor global contratado, até o limite de 25%, estabelecido por lei, correspondendo ao valor de R\$ 6.366,18 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos); Termo Inicial do Aditivo: 17.10.00; Termo Final do Aditivo: 31.01.01; Dotação Orçamentária: Recurso do Tesouro, na rubrica 349039; Data de assinatura: 17.10.00; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO-ASIPAG

CONVÊNIO Nº 058/00 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Igarapé Jacundaí CNPJ: 03.128.240/0001-64

Objeto: Ações sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade

Termo inicial e final do Convênio: 19.10.2000 a 19.10.2001.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001 2000NE01384

Data da Assinatura: 19.10.2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

CONVÊNIO Nº 071/00 - ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Produtores Rurais

Do Vale do Ampiranga CNPJ: 03.895.616/0001-66

Objeto: Ações sociais desenvolvidas pela Associação junto a Comunidade

Termo inicial e final do Convênio: 19.10.2000 a 19.10.2001.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 35201 0824401102407 349043 Fonte de Recurso: 001 2000NE01385

Data da Assinatura: 19.10.2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador de Despesa: Maria Madalena Araújo de Mendonça

Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2000

A Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com sede nesta cidade, sito à travessa Alferes Costa s/n inscrito no CGC sob o nº 22980 973/0001-77, neste ato representado por sua titular Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve dispensar a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza,

conservação e higienização da FHCGV, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) com base no artigo 24, inciso IV da lei federal 8666/93 de 21/06/93 republicada em 06/07/94 e alterações introduzidas pela lei 9648 de 27/05/98 tendo em vista o processo dispensa de licitação nº 006/00 transitado neste órgão

Belém, 25 de Outubro de 2000

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente - FPEHCGV

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA E CANDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES

CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica, para defesa dos interesses territoriais do Estado do Pará na definição do limite meridional com o Estado do Mato Grosso

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.122.0125.2903 – ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

349036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Fonte 061

FORO: Belém/Pará

DATA DA ASSINATURA: 20.10.2000

ORDENADOR: Ronaldo Barata - Presidente

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2000 – PROC. LICITATÓRIO Nº 032/00

OBJETO: Fardamento Policial Militar

1) – Retificação – para os Itens que constam o Tecido Terbrirn na Cor Azul Petróleo, fica inserida a seguinte composição: Tecido Terbrirn na cor azul petróleo, composto por 67% (sessenta e sete por cento) de Poliéster e 33%

(três e três por cento) de Algodão. Para o item 34, fica inserida a quantidade de 5.000 unidades.

2) – Permanecem inalterados os restantes das especificações.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2000

OBJETO: “Reforma do BPCHOQ e da COE”.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03 NOV 2.000, às 08:00h.

LOCAL: Trav. do Chaco, 2350, esquina c/ Almirante Barroso, Auditório do Quartel do Comando Geral da PMPA, no 2º andar do 1º bloco.

VALOR DO EDITAL: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

LOCAL PARA RECOLHIMENTO DA TAXA:

BANPARÁ, C/CNº 188.033-0 AG 15 POSTO Nº 01

INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 13:00 h, nos dias úteis, no Quartel do Comando Geral da PMPA, na sala onde funciona a CPL ou pelos fones 246-6313 (216) e 226-9353 – fone/fax.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/2000

OBJETO: “Construção do Canil e da sala de defesa pessoal e de musculação do CME”.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03 NOV 2.000, às 11:00h.

LOCAL: Trav. do Chaco, 2350, esquina c/ Almirante Barroso, Auditório do Quartel do Comando Geral da PMPA, no 2º andar do 1º bloco .
 VALOR DO EDITAL: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)
 LOCAL PARA RECOLHIMENTO DA TAXA:
 BANPARÁ, C/CNº 188.033-0 AG 15 POSTO Nº 01
 INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 13:00 h, nos dias úteis, no Quartel do Comando Geral da PMPA, na sala onde funciona a CPL ou pelos fones 246-6313 (216) e 226-9353 – fone/fax.
 Quartel em Belém(Pa), 24 de outubro de 2000.
 VLADISNEY REIS DA GRAÇA – MAJ QOPM
 Presidente da CPL
 Visto:
 MAURO LUÍZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/99

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Pará – UEPA
 CONTRATADA: CONSTRUTORA CEDRO LTDA.
 OBJETO: Prorrogação do prazo para a conclusão das obras e serviços de engenharia de construção do prédio anexo ao Centro de Ciências Naturais e Tecnologia.
 VIGÊNCIA: Prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02.09.00.
 DATA DA ASSINATURA: 02.09.00
 FORO: Cidade de Belém – Capital do Estado do Pará.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Colares Palácios

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 165.580/2000

CONVITE Nº 33/2000 – TIPO MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONALIZADOR VERMELHO PARA IMPRESSORA A LASER 4890.
 vencedor
 POLI IMPORTS – COM.IMP.IMP. LTDA
 item 01
 valor global: R\$9.456,00
 DESPACHO DA PRESIDÊNCIA: HOMOLOGO.
 EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 168.119/2000

CONVITE Nº 32/2000 – TIPO MENOR PREÇO

Objeto: atualização do software de firewall.
 vencedores
 astec art- serviços e tecnologia ltda
 item 01
 valor global: R\$25.100,00
 CW SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ITEM 02
 VALOR GLOBAL: R\$8.830,00
 DESPACHO DA PRESIDÊNCIA: HOMOLOGO.
 EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 136 DE 24/10/00

Conceder adiantamento a servidora MILENE PAREDES CUNHA LOBO SOARES, matrícula 5799180-012 e CIC nº 279.032.732-72, para atender despesas de pronto pagamento, conforme dotação orçamentária: 80201.04.125.0120.2431.349034-36 – fonte 060 – R\$ 106,00 – . O Prazo de Aplicação é de 15(quinze) dias após o recebimento e 15 (quinze) dias para prestação de contas após o prazo de aplicação.
 José Guilherme da Silva
 Coordenador Administrativo

EXTRATO DE RESCISÃO RESCISÃO Nº 02/2000 RESCISÃO AO CONTRATO 17/99

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da pesquisa - FADESP (CPF/MF nº 05.572.870/0001-59),
 Objeto do Contrato Original: Execução de serviços especializados de consultoria para a elaboração do Plano de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Pará
 Fundamento legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as modificações posteriores – Dispensa de Licitação.
 Justificativa e objeto da rescisão: Acordo entre as partes, tendo como base o disposto no artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as modificações posteriores.
 Demais Cláusulas: Ficam extintas todas as obrigações pactuadas anteriormente.
 Data de Assinatura: 17.10.2000.
 Ordenador Responsável: Lucy Araújo de Souza Leão
 Coordenador Administrativo

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 135 DE 23/10/00

Conceder adiantamento ao servidor LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO, matrícula 5796601-012 e CIC nº 328526492-68, para atender despesas de pronto pagamento, conforme dotação orçamentária: 80201.04.125.0120.2431.349034-30 – fonte 060 – R\$ 87,80 e 80201.04.125.0120.2431.349034-39 – fonte 060 – R\$ 21,00 – . O Prazo de Aplicação é de 15(quinze) dias após o recebimento e 15 (quinze) dias para prestação de contas após o prazo de aplicação.
 José Guilherme da Silva
 Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 133 DE 20/10/2000

Assunto: Concessão de 1(UMA) Diária
 Nome: ANTONIO CARLOS DE ANDRA- MONTEIRO
 CARGO: Gerente do Grupo Téc.Jurídico
 Destino: BRASÍLIA
 Objetivo: Participar de Audiência Pública patrocinada pela ANEEL
 Período: 23/10/00
 Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 134 DE 23/10/2000.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 130, DE 23 de outubro de 2000.
 Coordenadoria Administrativa

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA MODALIDADE: CONVITE Nº 034/2000-EPOL

Objeto: Óxido Nitrroso
 Tipo: Menor Preço
 Empresa vencedora:
 White Martins Gases Ind. do Norte S/A

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2000-EPOL

Objeto: Medicamentos Controlados
 Tipo: Menor Preço
 Empresas vencedoras:
 Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda, itens: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 31.
 Recomath Com. Rep. Mat. Hosp. Ltda, itens: 04, 26.
 Com. Rep. Prado Ltda, itens: 05, 20, 21, 29.
 Majela Com. Rep. Ltda, itens: 07, 17.
 União Comercial Ltda, item: 23.
 Belém, 24 de outubro de 2000
 A COMISSÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DIÁRIAS

PORTARIA Nº 518/2000 DE 19/10/2000.

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social
 Matrícula Funcional: nº 0081370-056
 Diárias: 02(duas) no período de 24 a 25/10/2000.
 Destino: Marabá/Pa
 Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 520/2000 DE 19/10/2000.

Servidor: MARIA CÂNDIDA MENDES FORTE
 Cargo: Assessor Superior II da SEPROS
 Matrícula Funcional: nº 5816548-012
 Diárias: 03(três) no período de 24 a 26/10/2000.
 Destino: Brasília/DF
 Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 521/2000 DE 20/10/2000.

Servidor: ADELINO CARVALHO MONTEIRO
 Cargo: Assessor Superior I da SEDS
 Matrícula Funcional: nº 3209326-029
 Diárias: 05 ½(cinco e meia) no período de 22 a 27/10/2000.
 Destino: Brasília/DF
 Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 523/2000 DE 20/10/2000.

Servidor: JOSÉ ALBERTO COLARES DA SILVA
 Cargo: Assessor Superior II da SEPROD

Matrícula Funcional: n° 0028290-010
Diárias: 01(uma) no dia 21/10/2000.
Destino: Igarapé Miri/Pa.
Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA N° 524/2000 DE 20/10/2000.

Servidor: CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA
Cargo: Motorista de Gabinete da SIEEPS
Matrícula Funcional: n° 0085863-014
Diárias: 01(uma) no dia 21/10/2000.
Destino: Igarapé Miri/Pa
Objetivo: a serviço da SEPROD

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N° 525/2000 DE 23/10/2000.

Designar os servidores ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS, Assessor Administrativo, matrícula funcional n° 3254135-014, ODIR DA SILVA MOREIRA, Assessor Administrativo, matrícula funcional n° 3254917-010 e CELENE MARIA DE OLIVEIRA BRITO, Agente Administrativo, matrícula funcional n° 0339865-013, para sob presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Núcleo Administrativo Financeiro – NAF.
MARIA DO CÊU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N°745/00-DP-G,DE 16.10.00

Diária
Servidor : Maria de Nazaré Russo Ramos
Matrícula n°3083870-011 Diária : 1/2 (meia)
Período : 18.10.00 Destino : Barcarena
Objetivo : Sindicância

PORTARIA N°745/00-DP-G,DE 16.10.00

DIÁRIA

Servidor : Maria de Nazaré Russo Ramos
Matrícula n°3083870-011 Diária : 1/2 (meia)
Período : 18.10.00 Destino : Barcarena
Objetivo : Sindicância

ERRATA NA PORTARIA N°771/00-DP-G,DE 16.10.00

Onde se lê 030910090-1216, lei - se 144220060-2156.

ERRATA NA PORTARIA N°775/00-DP-G,DE 16.10.00

Onde se lê 030910090-1216, lei - se 144220060-2156

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATON° 085/2000

MODALIDADE: Credenciamento 001/2000
PARTES: IPASEP e A. M. carvalho e representações – ME.
C.N P.J. n°03.697.857/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Ambulatorial à beneficiários do IPASEP

VALOR : R\$ 30.000,00 (estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 24.10.2000 à 23.10.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
54.201.09.302.0008.2025. 34. 90. 39. 061
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 24.10.2000
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO ESTADO
DO PARÁ

C.G.C n°0497.4713/0001-07

RESUMO DE POTARIA

PORTARIA N° 190 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Considerando a necessidade de manutenção nas Estações Rodoviárias de Salinópolis, Santa Maria e Acará, nos dias 16, 17, 18 a 20, 20 a 23 e 30,31/10/2000, respectivamente.
RESOLVE:
Conceder diárias ao servidor, abaixo relacionado, de acordo com o que dispõe a Lei n° 5.810/94 (R.J.U) e o Decreto n° 2539/94.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOCALIDADE	DIÁRIAS
Lauro A. C. da Cruz	3280403-010	Salinópolis	1 (uma)
Lauro A. C. da Cruz	3280403-010	Santa Maria	1 (uma)
Lauro A.C. da Cruz	3280403-010	Acará	10 (dez)

PORTARIA N° 191 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Considerando a necessidade de fiscalização nas Estações Rodoviárias de Capitão-Poço e Viseu, nos dias 30 e 31/10/2000.
RESOLVE:
Conceder diárias ao servidor, abaixo relacionado, de acordo com o que dispõe a Lei n° 5.810/94 (R.J.U) e o Decreto n° 2539/94.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOCALIDADE	DIÁRIAS
José M° A. Cardoso	5500451-017	Capitão-Poço	1 (uma)
José M° A. Cardoso	5500451-017	Viseu	1 (uma)

PORTARIA N° 192 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Considerando a efetivação da fiscalização no serviço de Transporte Intermunicipal de passageiros, objeto do convênio 005/99, celebrado entre esta Fundação e a Agência de Regulação e Controle do Serviço Público – ARCON, nas Estações Rodoviárias tipo A e B, no mês de outubro/2000.
RESOLVE:

Conceder diárias ao servidor, abaixo relacionado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/94.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOCALIDADE	DIÁRIAS
José M ^a A. Cardoso	5500451-017	Capitão-Poço	1 (uma)
José M ^a A. Cardoso	5500451-017	Capanema	1 (uma)
José M ^a A. Cardoso	5500451-017	Ourém	1 (uma)

PORTARIA N° 193 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

I - Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor Edson José Costa Gouvêa, mat. 3279812-018, CPF n° 122.226.312-20, escriturário, para acorrer com as despesas de pronto pagamento desta Fundação.
349034.....R\$ 1.000,00
Total.....R\$ 1.000,00
II - O valor referido no item I, vincula-se aos seguintes prazos:
30 dias para aplicação, a contar da data do recebimento.
15 dias após aplicação, para prestação de contas.
Ana Maria Souza de Azevedo
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

ERRATA

D.O.E. N.° 29.321, DE 24.10.2000

ONDE SE LÊ: Portaria n° 1382/2000-DAF/SUSIPE, de 20.10.2000
Data: 24 e 05.10.2000
LEIA-SE: Portaria n° 1382/2000-DAF/SUSIPE, de 20.10.2000
Data: 05.10.2000

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao convite n° 026/2000/SUSIPE, destinado a adquirir Marmitex n° 08 e, diante do julgamento da Comissão de Licitação deciso homologar o presente certame que, sob o critério “Menor Preço”, elegeu o seguinte vencedor:
Comercial Franco LTDA como vencedora do certame.
Belém (PA), 24 de outubro de 2000.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.° 1389/2000-DAF/SUSIPE, DE 23/10/2000

Nome: Isabel Carmem Passos de Jesus
Matrícula: 0043263-012
Cargo/Lotação: Consultor Jurídico
Período: 01-11-2000 a 30-12-2000
Triênio: 16-01-291 a 15-01-94

PORTARIA N.° 1390/2000-DAF/SUSIPE, DE 23/10/2000

Nome: Maria Lúcia Pinto de Carvalho
Matrícula: 0043451-018
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo
Período: 01-11-2000 a 30-12-2000
Triênio: 08-01-1986 a 07-01-1989

PORTARIA N.° 1391/2000-DAF/SUSIPE, DE 23/10/2000

Nome: Raimunda Silva Carvalho
Matrícula: 0042013-010
Cargo/Lotação: Assist. Social
Período: 01-11-2000 a 30-12-2000
Triênio: 01-11-1992 a 31-10-1995

PORTARIA N.° 1392/2000-DAF/SUSIPE, DE 23/10/2000

Nome: Natanael Furtado de Araújo
Matrícula: 0364657-027
Cargo/Lotação: Consultor Jurídico
Período: 03-11-2000 a 01-01-2001
Triênio: 07-06-1997 a 06-06-2000

LICENÇA SAÚDE

PORT. N.° 1393/2000-DAF/SUSIPE, DE 24-10-2000

Nome: Otávio Costa dos Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA I
Período: 15-10-2000 a 03-11-2000(Prorrogação)

PORT. N.° 1394/2000-DAF/SUSIPE, DE 24-10-2000

Nome: Kednei Farias Perotets
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA I
Período: 18-10-2000 a 27-10-2000

PORT. N.° 1396/2000-DAF/SUSIPE, DE 24-10-2000

Nome: Manuel Vitor Castro Batista
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA I
Período: 14-10-2000 a 12-11-2000

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e Empresa AUTO POSTO AÇAÍ - Inscrição Estadual de nº 15.190.432-4.
OBJETO: o fornecimento diário de combustível para os veículos automotores da Polícia Civil.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
RECUROS FINANCEIROS: Programação a cargo da Polícia Civil nº 060300174202078 – 349030.00.
FORO: Comarca de Belém
DATA DA ASSINATURA: 15.10.2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral da Polícia Civil
Sr. JOSÉ JAIR DE SOUZA
Sócio/gerente da Empresa Auto Posto Açai Ltda.

PORTARIA Nº 222/2000-DGPC/DIVERSOS - BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022, de 15.03.94.
CONSIDERANDO que a Polícia Civil, nos termos do artigo 194 da Carta Estadual é Instituição permanente, auxiliar da justiça criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo;
CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, dentre as inúmeras funções da Instituição, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate à criminalidade e à violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas, nos termos do Decreto nº 2.423, de 31/08/81;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em caráter excepcional e transitório, as atividades de diversões públicas, com o propósito de evitar acontecimentos que possam acarretar transtornos à ordem pública, notadamente no pleito eleitoral de 29 de outubro (2º Turno), na forma do disposto no artigo 234 da Lei nº 4.737, de 15/07/65;
RESOLVE:
Art. 1º - Vedar, no dia 29 de outubro do presente ano, nas cidades de Belém e Ananindeua, a venda de bebidas alcoólicas, por bares, boates e similares, bem como por vendedores ambulantes, no período compreendido de 1:00 às 19:00 horas;
Art. 2º - A fiscalização da presente Portaria compete a todos os órgãos da Instituição, nesta capital e na cidade de Ananindeua;
Art. 3º - Determinar à DPA que adote as providências necessárias para implementar o cumprimento do presente instrumento legal.
Art. 4º - Determinar ao Departamento de Administração que adote as medidas cabíveis quanto a publicação no Diário Oficial do Estado e ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa.
Art. 5º - Encaminhar cópia ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, para conhecimento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

JARI ENERGÉTICA S.A.
JESA

C.G.C. 15.730.872/0001-82
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da companhia convocados a se reunirem na sede social da Companhia, no Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, no dia 16 de novembro de 2000, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 – Alteração do estatuto social e sua consolidação; 02 – Alteração do objeto social; 03 – Abertura de capital social; 04 – Autorização para emissão de debêntures; 05 – Aumento de números de diretores; 06 – Eleição de novos diretores; 07 – Retificação do capital social; 08 – Outros assuntos de interesse da Companhia. Monte Dourado, Almeirim - Pa, 23 de outubro de 2000. A Diretoria.

ÁGUA AZUL
AGROPECUÁRIA LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 060/2000 EMISSÃO: 01/09/2000 a VALIDADE DE: 16/09/2000 a 15/09/2001. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: ÁGUA AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. C.G.C/C.I.C: 03.030.198/0001-44 INSC. ESTADUAL: 15.210.854-8 ENDEREÇO: ROD.PA 150, À 70 KM DE XINGUARA -SENT. DE ARAGUAIANA/TO MUNICÍPIO: XINGUARA ATIVIDADE: Recuperação de 700,00 ha. De área subutilizada, com implantação de 400,00 ha de pastagem em 2º ciclo e cultivo de 270,00 há de Teca (tectona grandis), no referido imóvel que possui área total de 1.400,00 ha. PORTE: B -1. Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/A
CELPA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA, dando cumprimento ao que determina o Art. 7º da Resolução ANEEL nº 271/2000, comunica a todos os interessados no setor elétrico no estado do Pará, que estará realizando Audiência Pública no dia 27/11/2000, das 14 às 18 horas, no auditório da CELPA, sito na Av. Magalhães Barata, nº 209, bairro Nazaré – Belém, com o objetivo de colher subsídios para a elaboração do Programa Anual de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica a ser apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A integra deste aviso, com o detalhamento dos procedimentos da Audiência Pública, está a disposição dos interessados no escritório da Rede Celpa, no endereço acima e disponibilizado no site da Rede Celpa “http://www.redecelpa.com.br/”.
DIRCEU PRIMO VALÉRIO
Diretor de Distribuição

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições e considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação, resolve inexistir o Processo de Licitação para a contratação da empresa STRATÉGIA CONSULTORES S/C LTDA, de acordo com o estabelecido no artigo 25, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Parauapebas/PA, 02 de agosto de 2000
ANAIZABEL MESQUITA SALMEN
Prefeita Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria 436/2000, da Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 163 da Lei 8112/90, CITA o servidor Raul José de Galaad Oliveira, SIAPE 1146658, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 23071.005581/2000-46, tendo em conta sua indicição como incurso nas infrações disciplinares capituladas no artigo 132, incisos II, IV e XII da Lei 8112/90. Para apresentação da defesa, poderá o servidor citado ter acesso a todas as peças do processo, na Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, de segunda a sexta-feira, de 8 às 12 horas.
Juiz de Fora, 20 de outubro de 2000.
Prof. Dr. Antônio Henrique Campolina Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

AGROVÁS - AGROPECUÁRIA
VALE DO SUIÁ S/A

AGROVÁS-AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A.
CNPJ Nº 15.255.383./0001-16 - NIRE 153000453-5
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da AGROVÁS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 31 de outubro de 2000, às 10:30 hs. - 1ª CONVOCAÇÃO, na sede social situada na Av. Generalíssimo Deodoro, 1683 - sala 1104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação das Demonstrações Financeiras levantadas em 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99 e dos Relatórios da Diretoria correspondentes; b) Destinação dos Resultados; c) Manutenção do Capital Social como proposto pela Diretoria; d) Eleição da Diretoria. II - Assembléia Geral Extraordinária: a) Mudança da sede social da empresa; b) Alteração do Estatuto Social; c) Consolidação do Estatuto Social; d) Assuntos Gerais. Belém-Pa., 20 de outubro de 2000. Ludwig Ammon - Diretor Presidente.

CCB – COMPANHIA
CRIADORA DE BÚFALOS

CCB – Companhia Criadora de Búfalos CGC/MF nº 05.836.218/0001-02. Relatório da Administração. Srs. Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa. o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(Pa), 31/12/1999. a) A Administração.					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	1998	1999	PASSIVO	1998	1999
CIRCULANTE	197.009	233.868	CIRCULANTE	6.667	-
DISPONÍVEL	10.515	19.537	Créd. Acionista	6.667	-
-Cx e Bancos	10.515	19.537	EXIG.A L/P.	478.246	478.247
REALA C/P.	186.494	214.331	-Debêntures	478.246	478.247
-Estoque	186.494	214.331	PATRIM.LIQ.	2.344.696	2.637.821
PERMANENTE	2.632.600	2.882.200	-Cap.Soc.Integral.	2.344.696	2.637.821
-Investimentos	609	609	T.PASSIVO	2.829.609	3.116.068
-Imobilizado	1.968.650	2.232.876	DEMONST.DO ATIVO DIFERIDO		
-Diferido	663.341	648.715	Discriminação	1998	1999
T. ATIVO	2.829.609	3.116.068	Sl.do Exercício	716.480	663.341
DEM. DAS ORIGS. EIAPLICs.			Estudos e Projetos	6.443	-
Discriminação	1998	1999	GAST.DE IMPLANT	59.582	(14.626)
I. ORIG DE REC.	134.733	293.125	TOTAL	663.341	648.715
-Int.Cap.Soc.	57.900	293.125	DEM. DAS MUT.PATRIMONIAIS		
-Exig à l/Prazo	76.833	-	Discriminação	Cap.Real.	Pat.Liq.
2.APLIC.DOS REC	477.144	184.582	Sl.em 31/12/98	2.344.696	2.344.696
-Aum do Imob.	530.283	199.208	-Aum.de Cap.conf. AGE		
-Aum do Dif.	(53.139)	(14.626)	de 30/12/99	293.125	293.125
3.AUM/RED.CCL(342.411)	108.543	TOTAL	2.637.821	2.637.821	
DEM. DAS VAR. DO CAP.CIRC.LIQ.			NOTAS EXPLICATIVAS		
Discriminação	anterior	Atual	variação	1. O balanço patrimonial e as de-	
1998 At.Circ.	556.152	197.009	359.143	monstrações financeiras foram e-	
-Passivo Circ.	23.399	6.667	16.732	laborados em obediência às dis-	
-Cap.Circ.Liq.	532.753	190.342	342.411	posições legais constantes da Lei	
1999 At.Circ.	359.143	233.868	(125.275)	6.404 de 15/12/76; 2. As despe-	
-Passivo Circ.	16.732	-	16.732	sas foram contabilizadas segundo	
-Cap.Circ.Liq.	342.411	233.868	(108.543)	o regime de competência; 3. O ca-	
pital social na data do balanço, está representado em 2.637.821. Ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 1.048.386 Ações ordinárias, 1.067.076 Ações preferenciais Cl. "A", subscritas e integralizadas. Alexandre David Horta Moreira – Dir. Presidente, Maria Elizabeth Horta Moreira – Dir. Superintendente e Raimundo Antônio da Silva Barra – Cont. CRC/PA 5634. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da CCB – Companhia Criadora de Búfalos. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da CCB – Companhia Criadora de Búfalos, levantado e 31/12/99 elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essa demonstração contábil. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da Companhia; b) A constatação, com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Face a empresa está em fase de implantação ensajou a não elaboração da demonstração do resultado do exercício. 4) Em nossa opinião a demonstração contábil acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira de CCB – Companhia Criadora de Búfalos. em 31/12/1999, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém(Pa), 24/10/2000 Tadeu MANOEL Rodrigues De Araújo – Contador CRC/PA 2671.					

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 113/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50529-9, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo de Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM/FEMA n.º 95/98, assinado em 02.04.98.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 114/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51876-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, em face do Convênio SEPLAN n.º 210/98 e 1º termo aditivo, assinados em 02.07.98 e 20.11.98, respectivamente.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 115/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Eduardo Azevedo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/52098-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em face do Convênio SEPLAN n.º 100/97 e 1º Termo Aditivo, assinados em 18.11.97 e 17.03.98, respectivamente.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 116/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Luiz Nascimento Souza, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51139-3, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Produtores Rurais de Nazaré - ASPRUN, em face do Convênio SAGRI n.º 051/98, assinado em 23.04.98.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2000 PARA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS A TODOS OS INTERESSADOS E EM ESPECIAL AS EMPRESAS INABILITADAS, QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CONTAR DA LAVRATURA DA ATA DATADA DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2000

A COMISSÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA

CONTRATADO: Suelly Ferreira do Nascimento

CARGO: ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: 01/11/2000 à 29/04/2001

VENCIMENTO: R\$ 599,99 (Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

Nº DO PROCESSO: 2000/119675

PECUARIA SANTA LUCIA S/A, CNPJ/MF nº 05.426.838/0001-65. RELATORIO DA DIRETORIA: Em cumprimento às determinações Legais e Estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos Srs. Acionistas, as Demonstrações Financeiras de 31.12.90 a 31.12.99, de que trata o Artigo 176 da Lei nº 6.404/76, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria e Parecer dos Auditores Independentes. Os documentos e Livros suportes dessas Demonstrações, bem como os demais documentos exigidos por lei, encontram-se à disposição dos interessados para revisão e esclarecimentos que se fizerem necessários. Santa Maria das Barreiras-Pa., 14/10/2000. A Diretoria.													
BALANCOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS DE 1990 A 1999													
ATIVO	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	8.923	904.107	7.179.831	43.383.147	1.791.411	1.064.42	2.669.43	8.183.53	15.216.48	26.508.20	88.239.62	DISCRIMINAÇÃO	Capital Integraliz.
DISPONÍVEL	8.911	76.096	3.580.405	9.361.636	962.890	763.14	2.368.15	7.882.25	14.915.20	26.206.92	87.938.34		
Caixa e Bancos	7.045	5.208	3.509.517	4.465.547	90.482	33.92	961.93	5.653.81	12.082.88	22.396.36	82.008.36	Saldo em 31.12.88	25.881.993
Impostos a Recup.	1.866	70.888	-	4.896.089	72.408	438.31	1.115.31	1.937.53	2.832.32	3.810.56	5.929.98	Conversão em NCZS	21.243.715
Aplicaç. Financ.	-	-	-	-	800.000	290.91	290.91	290.91	301.28	301.28	301.28	Aumento de Capital	211.000
ESTOQUE	12	828.011	3.599.426	34.021.511	828.521	301.28	301.28	301.28	301.28	301.28	301.28	Correção Monetária	3.103.009
Rebanho Bovino	12	828.011	3.599.426	34.021.511	828.521	301.28	301.28	301.28	301.28	301.28	301.28	Lucro do Exercício	236.882
PERMANENTE	3.395.340	34.077.579	379.125.548	4.706.842.871	118.060.454	437.103.20	545.597.34	545.597.34	514.869.06	484.140.78	484.395.08	Saldo em 31.12.89	3.103.253
INVESTIMENTOS	10	98	1.137	13.946	352	1.29	1.61	1.61	1.61	1.61	1.61	Aumento de Capital	3.082.299
IMOBILIZADO	2.894.435	27.874.504	317.022.572	3.924.881.771	98.772.299	362.873.51	454.485.68	454.485.68	454.485.68	454.485.68	454.485.68	Correção Monetária	3.082.299
(-) DEPRECIAÇ.	(421.037)	(3.979.330)	(46.016.103)	(565.704.553)	(14.267.411)	(52.153.75)	(65.306.43)	(65.306.43)	(65.306.43)	(65.306.43)	(65.306.43)	Transf. Patrim. Líq.	28.269.678
DIFERIDO	921.932	10.182.307	108.117.942	1.347.651.707	33.555.214	126.382.15	156.416.48	156.416.48	125.688.20	94.959.92	94.974.22	Result. do Exercício	108.696.962
TOT. DO ATIVO	3.404.263	34.981.686	386.305.379	4.702.260.018	119.851.865	438.167.62	548.266.77	553.780.87	530.085.54	510.648.98	572.634.70	Saldo em 31.12.90	3.319.181
PASSIVO	7.349	2.955.414	15.049.604	186.147.727	4.743.048	17.222.27	24.885.01	30.515.90	22.017.70	4.821.00	88.475.85	Aumento de Capital	28.209.776
CIRCULANTE	605	-	-	-	23.841	162.67	25.41	8.250.00	543.38	1.949.20	82.700.00	Correção Monetária	333.440.351
Fornecedores	6.744	18.370	-	1.133.610	53.039	1.82	3.500.00	600.80	114.72	2.871.80	5.775.85	Result. do Exercício	31.528.957
Rem. e Enc. a Pagar	-	2.517.044	15.049.604	185.014.117	4.666.168	17.057.78	21.359.60	21.359.60	21.359.60	-	-	Saldo em 31.12.91	31.528.957
Cred. de Acion.	-	420.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Aumento de Capital	333.521.207
Outras C. a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Correção Monetária	333.521.207
EXIG. L/PRAZO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Result. do Exercício	4.122.738.644
Cred. de Acion.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Saldo em 31.12.92	365.050.157
PATRIM. LÍQ.	3.396.914	32.026.272	371.255.775	4.564.078.291	115.108.817	420.945.35	523.381.76	523.264.97	508.067.84	518.296.83	518.296.83	Conversão em CR\$	365.050
Capital Integraliz.	236.882	3.319.181	31.528.957	365.050.157	4.487.783	41.158.09	382.072.84	518.296.83	518.296.83	518.296.83	518.296.83	Aumento de Capital	4.122.734
Reserva de Cap.	3.103.252	28.290.631	333.521.206	4.122.738.651	108.696.967	372.753.90	136.223.99	4.968.14	(10.228.99)	(33.828.45)	(57.497.58)	Correção Monetária	4.122.734
Lucros Acumul.	56.780	416.460	6.205.612	76.298.483	1.924.067	7.033.36	5.084.93	553.780.87	530.085.54	510.648.98	572.634.70	Result. do Exercício	108.696.962
TOT. DO PASSIVO	3.404.263	34.981.686	386.305.379	4.702.260.018	119.851.865	438.167.62	548.266.77	553.780.87	530.085.54	510.648.98	572.634.70	Saldo em 31.12.93	4.487.784
Rec. Oper. Bruta	111.840	1.122.333	14.913.737	143.726.430	6.351.263	-	56.722.95	70.414.50	73.292.55	72.383.49	167.130.69	Conversão em R\$	1.631.92
(-) Ded. das Vendas	(34.652)	(23.455)	(40.945)	(342.672)	-	-	(296.80)	(413.46)	(2.105.22)	(5.998.07)	(5.998.07)	Aumento de Capital	39.526.17
Receita Oper. Líq.	77.188	1.098.878	14.872.792	143.383.758	6.351.263	-	56.426.15	70.001.04	73.292.55	70.278.27	161.132.62	Correção Monetária	39.526.17
(-) Custo B. Vend.	-	(782)	(5.343)	(5.053.459)	(2.645.500)	-	-	-	-	-	(24.000.00)	Result. do Exercício	372.753.90
Lucro Bruto	77.188	1.098.096	14.867.449	138.330.299	3.705.763	-	56.426.15	70.001.04	73.292.55	70.278.27	137.132.62	Saldo em 31.12.94	41.158.09
Desp. c/Rebanho	(61.047)	(618.910)	(7.335.451)	(150.311.224)	(2.675.424)	(8.591.52)	(33.826.22)	(51.606.35)	(56.341.96)	(45.230.03)	(163.433.14)	Aumento de Capital	340.914.75
Desp. Administ.	(59.850)	(3.070.760)	(12.920.404)	(106.551.066)	(1.636.187)	(13.221.56)	(23.734.60)	(17.289.31)	(499.94)	(14.968.86)	(15.953.24)	Correção Monetária	340.914.75
Desp. Tributárias	(156)	(21.228)	(208.600)	(1.989.899)	(3.977)	-	(68.66)	(1.222.17)	(919.50)	(2.856.96)	(4.025.32)	Result. do Exercício	104.384.84
Amort. D. Pré-Oper	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Saldo em 31.12.95	136.223.99
Rec./Desp. Financ.	(3.974)	45.732	43.194	(2.994.998)	31.925	(26.22)	(4.304.40)	-	-	-	(93.60)	Aumento de Capital	136.223.99
Perdas Diversas	(12)	(29.192)	(50.096)	-	-	-	-	-	-	-	-	Result. do Exercício	136.223.99
Receitas Diversas	58.259	2.208.326	12.319.116	172.186.769	2.250.414	22.116.75	-	-	-	-	-	Saldo em 31.12.96	518.296.83
Variaç. Monet. Pass.	-	(1.428.649)	(12.535.743)	(169.964.513)	(4.481.387)	(15.361.97)	-	-	-	-	-	Amort. Desp. Pré-Oper	-
Lucro Operac.	10.408	(1.816.585)	(5.820.535)	(121.294.632)	(2.808.873)	(15.084.52)	(6.057.73)	(116.79)	(15.197.13)	(23.599.46)	(23.669.13)	Result. do Exercício	-
Desp. Não Operac.	-	(10.955)	(4.856)	(1.151.820)	-	-	-	-	-	-	-	Saldo em 31.12.97	518.296.83
Result. Corr. Monet.	46.372	183.773	(1.529.706)	103.955.857	2.775.906	11.362.34	4.074.74	-	-	-	-	Amort. Desp. Pré-Oper	-
Result. antes/I. R.	56.780	(1.643.767)	(7.355.097)	(18.490.595)	(32.967)	(3.722.18)	(1.982.99)	(116.79)	(15.197.13)	(23.599.46)	(23.669.13)	Result. do Exercício	-
(-) Prov. p/C. Social	(5.161)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Saldo em 31.12.98	518.296.83
(-) Prov. p/I. R.	(7.555)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Result. do Exercício	-
Result. do Exerc.	(44.064)	(1.643.767)	(7.355.097)	(18.490.595)	(3.722.18)	(1.982.99)	(1.16.79)	(15.197.13)	(23.599.46)	(23.669.13)	(23.669.13)	Saldo em 31.12.99	518.296.83



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.322

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0665

1

Belém, quarta- feira,
25 de outubro de 2000

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 19/10/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.012152-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

REQTE : GRECA VICENZO

ADVOGADO : PA9580 - EDEILMA COSTA MAFRA

REQDO : MINISTÉRIO DA FAZENDA E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012154-5 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 09104 - BUSCA E APREENSAO

REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

ADVOGADO : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS

REQDO : JOSE RAIMUNDO AOOD DA SILVA

VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012155-8 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : A C F GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012156-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : A C F GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012157-3 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : A C F GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012158-6 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : A C F GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012159-9 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CENTRO DE TERAPIA CORPORAL SC LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012160-6 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CENTRO DE TERAPIA CORPORAL SC LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012161-9 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CENTRO DE TERAPIA CORPORAL SC LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012162-1 PROT: 19/10/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA

ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012163-4 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CENTRO DE TERAPIA CORPORAL SC LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012164-7 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : E S CALIXTO E CIA LTDA ME

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012165-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : E S CALIXTO E CIA LTDA ME

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012166-2 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : E S CALIXTO E CIA LTDA ME

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012167-5 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : F C LOBATO REPRESENTACOES ME

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012168-8 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : F C LOBATO REPRESENTACOES ME

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012169-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : NELCI M COLARES ME

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012170-8 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : NELCI M COLARES ME

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012171-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : NELCI M COLARES ME

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012172-3 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : BERNADETTE DOPAZO DE VASCONCELOS E CIA LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012173-6 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : BERNADETTE DOPAZO DE VASCONCELOS E CIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012174-9 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : BERNADETTE DOPAZO DE VASCONCELOS E CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012175-1 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : RECAPAGEM MODERNA LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012176-4 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIARI

AUTOR : RAIMUNDO RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO : PA999 - ZAMIR CEZAR DA CRUZ

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012177-7 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : BELEM DISCOS E TAPES LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012178-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012179-2 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : INAL INDUSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012180-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : EQUATORIAL ARTIGOS DOMESTICOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012181-2 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : DISPAPEL DISTRIBUIDORA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012182-5 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : DISPAPEL DISTRIBUIDORA LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012183-8 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : DISPAPEL DISTRIBUIDORA LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012184-0 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : DISPAPEL DISTRIBUIDORA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012185-3 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : MOURAO LUBRIFICANTES LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012186-6 PROT: 18/10/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : MOURAO LUBRIFICANTES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012187-9 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ONLYNE COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012188-1 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ONLYNE COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012189-4 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CAVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012190-1 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PIAUI CONSTRUTORA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012191-4 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PIAUI CONSTRUTORA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012192-7 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J G DA COSTA MONTEIRO ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012193-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAA ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE ADILSON CORNELIO DE JESUS E OUTRO
ADVOGADO : PA4752 - VANISE PAIXAO SOUSA DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012194-2 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAA ORDINARIA/FGTS
AUTOR : OSWALDO ROBERTO DA ROCHA
ADVOGADO : PA4752 - VANISE PAIXAO SOUSA DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012195-5 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J G DA COSTA MONTEIRO ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012196-8 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J G DA COSTA MONTEIRO ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012197-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCELO BARBOSA ESPINOLA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012198-3 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCELO BARBOSA ESPINOLA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012199-6 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REFRIGERACAO LOURENCO LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012200-6 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REFRIGERACAO LOURENCO LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012201-9 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NORTELE NORTE TELECOMUNICACOES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012202-1 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NORTELE NORTE TELECOMUNICOES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012203-4 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PRATAGY VIAGENS E TURISMO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012204-7 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PRATAGY VIAGENS E TURISMO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012205-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FROTA AMAZONICA SA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012206-2 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CM BITTENCOURT REPRESENTACOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012207-5 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DESACATO E LESOES CORPORAIS P ENIO FERNANDES RODRIGUES QUANDO FISCALIZACAO ROTINA POSTO PRF
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012208-8 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DESVIO GRAOS DA CONAB - COMPANHIA NAC ABASTECIM P OSCAR REIS SA - COMERCIO E INDUSTRIA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012209-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CONTRATACAO IRREGULAR DE ROSIANE RAMOS SILVA P CPRM - CIA PESQUISA MINERAIS
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012210-8 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SIMULACAO PROCESSUAL REF AUTOS PROC TRAB N° 3° JCJ-1726/1999-4
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012211-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : PEDRO CORDEIRO DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012212-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : MARIA NIRACY DA COSTA TAVARES
ADVOGADO : PA3205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012213-6 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PRATAGY VIAGENS E TURISMO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012214-9 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CIPA COMERCIO E INDUSTRIA PARA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012215-1 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RETIFICA COMPASSO LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012216-4 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PANIFICADORA SOCORRO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012217-7 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IND BIOLOGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA SA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012218-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BELEM PESCA SA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012219-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012220-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012221-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REGIONAL LOCADORA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012222-5 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRISOLIA SHOW ROOM COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012223-8 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012224-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012225-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012226-6 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M P MACAMBIRA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012227-9 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : B P CONSTRUcoes LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012228-1 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONFECOES EXCELSIOR LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012229-4 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D & R REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012230-1 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PENELA & CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012231-4 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PENELA & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012232-7 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CAMILO LELIS CIA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012233-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO BAGE LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012234-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESPORTES MAGAZINE FABRICA DE CRAQUES LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012235-5 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESPORTES MAGAZINE FABRICA DE CRAQUES LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012236-8 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESPORTES MAGAZINE FABRICA DE CRAQUES LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012237-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESPORTES MAGAZINE FABRICA DE CRAQUES LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012238-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ASSISTENCIA MEDICA MOLINA S C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012239-6 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A C A MAIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS EM GERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012240-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A C A MAIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS EM GERAL
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012241-6 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A C A MAIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS EM GERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012242-9 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BITAR & SIMOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012243-1 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BITAR & SIMOES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012244-4 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : S I A SERVICOS INDUSTRIAIS DE ALIMENTACAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012245-7 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : S I A SERVICOS INDUSTRIAIS DE LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012246-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM LISTER GONCALVES ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012247-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM LISTER GONCALVES ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012248-5 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAQUIM LISTER GONCALVES ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012249-8 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M F DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012250-5 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012251-8 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : K S M PEREIRA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012252-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : K S M PEREIRA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012253-3 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : K S M PEREIRA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012254-6 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OPEM ORGANIZACAO PLANEJAMENTO E LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012255-9 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RUBBER STAR MAQUINAS E FERRAMENTAS
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012256-1 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADO NETUNO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012257-4 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CENTRO ELETRICO DO PARA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012258-7 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FARMALIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012259-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EUGENIO S MAIA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012260-7 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R A F DE LIMA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012261-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA TEREZA GONZAGA DE MELO
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012262-2 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A & C NAVEGACAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012263-5 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M SANTOS FERREIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012264-8 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALHOU LTDA - EPP
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012265-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALHOU LTDA - EPP
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012266-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CARLLIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012267-6 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CARLLIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012268-9 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IAN DANIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012269-1 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M LIVRAMENTO MARTINS
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012270-9 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONFECACAO ZINGARELLA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012271-1 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDGAR ARAGAO FILHO
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012272-4 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : B P C BELEM PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012273-7 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S EL BANNA & CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012274-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A J ABREU NEVES & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012275-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACQUASONDA HIDROGEOLOGIA E POCOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012276-5 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACQUASONDA HIDROGEOLOGIA E POCOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012277-8 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO BAGE LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012278-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : THEMAR COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.012279-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HOTEL MILANO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012280-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A LOBATO DA SILVA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012281-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012282-6 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA S/CLTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012283-9 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RJJ CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012284-1 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CENTRAL TRADING LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012285-4 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CENTRAL TRADING LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.012286-7 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FULLTIME GRAFICA E EDITORA LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.012287-0 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROCHA & CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012288-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M R COM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012289-5 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COLIMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.012290-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : JOSE MARIA CARDOSO COSTA
ADVOGADO: PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.012291-5 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADVOGADO: PA4740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REQDO : FRANCISCO DA COSTA BRITO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.012292-8 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADVOGADO: PA4740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REQDO : JORGE HIGINO QUEIROZ FILHO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.012293-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADVOGADO: PA4740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REQDO : NELSON PIRES JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.012294-3 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : HIDEAKI MOROTOMI
ADVOGADO: PA1641 - BERNARDO NUNES DE MORAES
EXCDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012295-6 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO DE MOURA SIMOES FREITAS E OUTROS
ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.012296-9 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE CARLOS DE LIMA E OUTRO

ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.012297-1 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SANDRA BORGES DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO: PA6777 - PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
REU : MARIA SANTANA CORREIRA CANTAO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.012300-7 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.012301-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL MUPY LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.012304-8 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR APREENSAO DE MERCADORIA DE PROCEDENCIA
ESTRANGEIRA NO CURSO DA OPER. REGIAO DAS ILHAS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.012305-0 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : SINTSEP - SINDDOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA9381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE
CARRASCOSA E OUTRO
IMPDO : COMANDANTE DO 1º COMANDO AEREO REGIONAL
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.012153-2 PROT: 18/10/2000
CLASSE : 41100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.005036-7 CLASSE: 4100
EMBT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD: MARIO VICENTE CAPUTO E OUTROS
PROCURAD: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.012298-4 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 41100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.009841-2 CLASSE: 4100
EMBT: UNIAO FEDERAL E OUTRO
EMBD: ARISTIDES DIAS ESPINDOLA E OUTROS
ADVOGADO: PA3626 - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.012299-7 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 41100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.007987-7 CLASSE: 4100
EMBT: UNIAO FEDERAL
EMBD: CLAUDIO SANTOS DA COSTA E OUTROS
PROCURAD: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.012302-2 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 41100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.007057-3 CLASSE: 4100
EMBT: UNIAO FEDERAL
EMBD: MANOEL FONSECA SANTOS E OUTROS
PROCURAD: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.012303-5 PROT: 19/10/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 1999.39.00.008189-8 CLASSE: 1500
AUTOR : SONIA MARIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: PA5460 - ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS: 00149
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00005
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS: 00154
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00082
BELÉM, 19/10/2000

FÁBIO SILVA COSTA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
AGLIBERTO GOMES MACHADO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.R.F.

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEPOD/N 76

PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 99.1299-5- CLASSE 13101

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): EMERSON OLIVEIRA HOJOS FILHO

O Doutor DIMIS DA COSTA BRAGA, Juiz Federal Substituto na Titularidade da Vara Única de Santarém/PA, na forma da lei, etc., FAZ passar o presente edital visando à CITAÇÃO: de EMERSON OLIVEIRA HOJOS FILHO, brasileiro, casado, professor, RG n. 2.799.884/SSP/PA, filho de Emerson Oliveira Hojos e de Risomar Maria Marinho Hojos, outrora residente na Rua Maurício Diamante, 99, Centro, Hotel do IPV, alojamento da INFRAERO, São José dos Campos/SP, e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer, no dia 30 de novembro de 2000, às 14 horas na sala de Audiências deste Juízo Federal, endereço abaixo indicado, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos da Ação Penal em epígrafe, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal como incurso nas penas do art. 312, do Código Penal Brasileiro, assistir-se e defender-se na instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, podendo fazer-se acompanhar de advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do acusado supramencionado, e ainda para que no futuro não venha alegar ignorância ou impedimento a seu direito de defesa, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon, esq. C/ Curuá-Una, Prainha, Telefax: 523-3661, CEP: 68005-120.

Santarém, 16/10/2000.

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Substituto

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEPOD/N 77

PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 2000.209-6- CLASSE 13101

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S): JOÃO RODRIGUES FERREIRA

O Doutor DIMIS DA COSTA BRAGA, Juiz Federal Substituto na Titularidade da Vara Única de Santarém/PA, na forma da lei, etc., FAZ passar o presente edital visando à

CITAÇÃO: de JOÃO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, escrivão, RG n. 132.304/SSP/PA, natural de Santarém/PA, filho de Joaquim Idalcio Ferreira e de Djanira Rodrigues Ferreira, nascido aos 12/06/1950, outrora residente na Rua 13 de maio, 487, Caranazal, nesta cidade.

FINALIDADE: Comparecer, no dia 30 de novembro de 2000, às 14:10 horas na sala de Audiências deste Juízo Federal, endereço abaixo indicado, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos da Ação Penal em epígrafe, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal como incurso nas penas do art. 297, c/c art. 70 e art. 171, caput, todos do Código Penal, assistir-se e defender-se na instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, podendo fazer-se acompanhar de advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do acusado supramencionado, e ainda para que no futuro não venha alegar ignorância ou impedimento a seu direito de defesa, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon, esq. C/ Curuá-Una, Prainha, Telefax: 523-3661, CEP: 68005-120.

Santarém, 16/10/2000.

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Substituto

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:

Hind Ghassan Kayath

DIRETORA DE SECRETARIA:

Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 180/2000

EXPEDIENTES DE 18/10/00

ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 2000.2996-6

Autor(a) : ADEMAR DA CONCEIÇÃO BARATA E OUTROS

Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas

Réu : UNIAO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

PROCESSO N° 2000.7045-6

Autor(a) : SEBASTIÃO ALVES MARINHO E OUTROS

Advogado(a) : Raymundo João Oliveira de Macedo

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros

DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO N° 2000.9118-0

Autor(a) : MARIA DAS GRAÇAS MELO DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores NELSON DA SILVA OLIVEIRA e MIGUEL SOARES CORRÊA cumpram o despacho de fls. 88, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO Nº 2000.9109-0

Autor(a) :EWERTON DOS SANTOS SOARES E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores LEIAS ROSÁRIO CARVALHO, EUCLIDES COELHO DA CUNHA FILHO, ELINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA, ELIZAI SILVA e ELISEU DE FREITAS RIBEIRO cumpram o determinado no despacho de fls. 90.

PROCESSO Nº 2000.9105-0

Autor(a) :ANTONIO SENA LEAL E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores ANTONIO FRANCISCO SOARES DOS REIS e ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA cumpram o despacho de fls. 118, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO Nº 2000.9086-6

Autor(a) :JOSÉ LUIS DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores JOSÉ ALBERTO RODRIGUES MATOS, JOÃO MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, JOSÉ LUIS DA SILVA e JOÃO ORLANDO ALVES DA COSTA cumpram o despacho de fls. 102, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO Nº 2000.9101-9

Autor(a) :DERNIVAL CARVALHO PINHEIRO E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora DEBORAH BENATHAR MALATO cumpra o despacho de fls. 99.

PROCESSO Nº 2000.9108-8

Autor(a) :EDELZA PLENS VIDAL E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os autores ELOISA FEITOSA BARBOSA, ELZA NAOMI SATO MENDONÇA, EPILOGO JORGE CORRÊA, EDILSON DE JESUS MOTA e FRANCISCO FERREIRA DA COSTA cumpram o despacho de fls. 80, sob pena de indeferimento da inicial.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**PROCESSO Nº 2000.11062-0**

Autor(a) :ERIVALDO COELHO DE ALMEIDA E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag. Nº 94.01.22866-3-DF, 3ª Turma do TRF da 1ª Região. Cite-se.

PROCESSO Nº 2000.11354-7

Autor(a) :ADIB LEAL DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 Advogado(a) :Francisco Genésio de Castro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Manifestem-se os litisconsorte NILO SÉRGIO RODRIGUES SIZO, ADIB LEAL DA CONCEIÇÃO, ORLANDO JOSÉ BARROS DE ARAÚJO, MÁRIO LIMA DE ANDRADE, SUELY SERFATY MARQUES, ELBER EVANGELISTA LOPES DA SILVA, REGINALDO OLIVEIRA CAVALCANTE DENISE CORRÊA LOBATO, GRACIETE BRANCO DA CUNHA DA SILVA e MÁRIO LIMA DE ANDRADE sobre as acusações de litispendência constante às fls. 52/54, acostando aos autos cópias das iniciais dos respectivos feitos, sob pena de indeferimento.

PROCESSO Nº 2000.10836-3

Autor(a) :ANNA MARIA MARQUES DE SOUSA E OUTROS
 Advogado(a) :Silas Santos Antonio
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag. Nº 94.01.22866-3-DF, 3ª Turma do TRF da 1ª Região. Emenda inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando os percentuais reivindicados no pedido, a título de reajuste das contas de FGTS e ainda, no mesmo prazo, os autores FLORDOALDO GALVÃO DA SILVA e JOSÉ ALVES CARVALHO, indicando a data de emissão da CTPS. Manifeste-se sobre a acusação de litispendência constante às fls. 85, o autor FERNANDO DOS SANTOS CORRÊA, acostando aos autos cópia da inicial do respectivo feito, sob pena de indeferimento.

PROCESSO Nº 2000.10838-9

Autor(a) :ANTONIO DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Silas Santos Antonio
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emenda a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando os percentuais reivindicados no pedido, a título de reajuste das contas de FGTS e ainda, no mesmo prazo, o autor ANTONIO DA SILVA, uma vez que a anotação indicando a data de opção pelo regime de FGTS não está condizente com a de emissão da CTPS, não contendo ressalva quanto à existência de documento anterior, o que contraria a lógica dos fatos e a fidelidade do documento. Manifestem-se sobre as acusações de litispendência constante às fls. 82, os autores ANTONIO DA SILVA, JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES e LUIS SIQUEIRA CHAVES, acostando aos autos cópia da inicial dos respectivos feitos, sob pena de indeferimento.

DECISÃO**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****PROCESSO Nº 2000.11652-4**

Impete. :BETHANIA GISELE MARTINS BELEZA
 TOURINHO
 Advogado(a) :Fabrícia Castro Mesquita
 Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
 DECISÃO :...Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo legal. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO**EXPEDIENTE DE 05/10/00****DESPACHO****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM****PROCESSO Nº 2000.3500-0**

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
 Réu :CLÉBIO PEREIRA DUTRA E OUTROS
 Advogado(a) :Márcio do Socorro Rodrigues Miranda
 Réu :ANTONIO JUDEVAN ALMEIDA DA SILVA
 Advogado(a) :Márcio do Socorro Rodrigues Miranda
 Réu :RAIMUNDO NONATO RAMOS MODESTO
 Advogado(a) :Márcio do Socorro Rodrigues Miranda
 Réu :IRANDE FERREIRA DA SILVA
 Advogado(a) :Edir de Souza Biglia
 Réu :IRANDE ROSÉLIA HENRIQUE DA SILVA
 Advogado(a) :Márcio do Socorro Rodrigues Miranda
 DESPACHO :Recebo a apelação de fl. 374 em seus legais efeitos. Vista ao MPF para apresentar as razões de apelação nos termos do art. 600 do CPP. Após, intemem-se as defesas dos acusados para apresentarem contra-razões, no prazo legal.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 HIND GHASSAN KAYATH
 DIRETORA DE SECRETARIA:
 ROSE MAY BRARYMI BORGES
 BOLETIM 181/2000

EM TEMPO**EXPEDIENTES DE 13/10/00****DESPACHOS****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCESSO Nº 91.0727-7**

Autor(a) :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva
 Réu :R F RIBEIRO DA FONSECA
 Advogado(a) :Gilberto Alves de Araújo
 DESPACHO :Observo que na audiência realizada no dia 19/06/2000 foi tomado o depoimento pessoal do representante legal da empresa Ré. Portanto a audiência designada para o dia 23 próximo será apenas para oitiva das testemunhas por ela arroladas, a partes que não comparecer ao ato arcar com os prejuízos decorrentes de sua ausência.

PROCESSO Nº 97.3633-0

Autor(a) :SANTINA LIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 127, posto que não comprovada a negativa do pleito realizado administrativamente. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que promovam a execução do julgado, ou comprovem a supramencionada negativa.

PROCESSO Nº 96.7425-9

Autor(a) :RAIMUNDO ALMEIDA E OUTROS
 Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Judice
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) :Sílvia Regina Monteiro Sampaio
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 139, prorrogando por trinta dias o prazo para que cumpram o determinado no despacho de fl. 137. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**PROCESSO Nº 99.5743-0****Autor(a) :MANOEL DA SILVA GUERRA E OUTRO**

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :O valor dos honorários proposto pelo Sr. Perito é extremamente excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes ao destes autos em outros processos que tramitam por esta Vara Federal, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de três salários mínimos. Intime-se, com urgência, o Sr. Perito para manifestar-se sobre o valor acima arbitrado. Após, conclusos.

PROCESSO Nº 00.20866-3

Autor(a) :ALÍRIO ANTONIO SARAIVA DE SOUZA SERRUYA
 Advogado(a) :Esaumar Favacho Bandeira
 Réu :CONDEM - CIA DE DESENVOLVIMENTO E ADM DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM
 Advogado :Huascar Lemos Angelim
 DESPACHO :Retornem os autos ao arquivem.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**PROCESSO Nº 98.1999-3**

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
 Reqdo. :GERALDO MAGNO PIRES
 Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fls. 60/103, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Intime-se.

DECISÕES**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA****PROCESSO Nº 97.7079-8**

Autor(a) :EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
 Advogado(a) :Tsuguo Koyama
 Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DECISÃO :...Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração, conferindo a decisão de fls. 127/129, o seguinte desfecho: "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a nulidade do autor de infração 112.773/A e, por conseguinte, do débito dele proveniente, inclusive multa de incidência. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Sentença sujeita a reexame necessário". P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**PROCESSO Nº 2000.2452-3**

Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) :Cyro Nôvoa dos Santos
 Réu :DISTRIBUIDORA MUNDO LTDA
 Advogado(a) :Nada consta
 DECISÃO :...Ante o exposto, conheço dos embargos apresentados, porém, à míngua da caracterização das hipóteses que autorizam a sua procedência, nego-lhes provimento. Remanescendo o inconformismo, sempre restará à parte o exercício da faculdade recursal perante a instância ad quem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 94.3547-0

Autor(a) :J CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a) :Richard Santiago Percira
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Itamir Carlos Barcellos
 DECISÃO :...Ante o exposto, conheço dos embargos apresentados, porém, à míngua de substrato fático-jurídico, nego-lhe provimento. P.R.I.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**PROCESSO Nº 2000.4190-2**

Reqte. :LEOPOLDO JORGE B. DA SILVA
 Advogado(a) :Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
 Reqdo. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DECISÃO :...O valor da causa na espécie tem utilidade tão só no cálculo das custas judiciais, já que nos incidentes processuais não há condenação em honorários (CPC, art. 20, § 1º). Assim, para efeitos meramente fiscais, arbitro o valor da causa em R\$ 100,00. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos do procedimento de habilitação. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA****PROCESSO Nº 97.1128-7**

Autor(a) :LUCIMAR BARBOSA TAVARES
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, condenando a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**PROCESSO Nº 99.0240-7**

Autor(a) :SÉRGIO JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES

Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DA AMAZÔNIA

Procurador(a) :Rossimar Carvalho dos Reis

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor no pagamento das custas e em honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado dado à causa. P.R.I.

PROCESSO Nº 97.5411-9

Autor(a) :FERNANDO FERREIRA DA MOTA

Advogado(a) :Liliane Almeida de Souza

Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procurador(a) :Paulo Roberto Ribeiro Carneiro

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor no pagamento das custas e em honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado dado à causa. P.R.I.

PROCESSO Nº 97.3429-2

Autor(a) :HILTON PINHEIRO LOBATO

Advogado(a) :Idália Caetano da Cunha Souza

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA :...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes consubstanciado nos termos de transação judicial colacionado às fls. 115/117 dos presentes autos. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A União goza de isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.4664-8

Autor(a) :JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares

Réu :COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ - COHAB/PA E OUTRSO

Advogado(a) :Wady Dahas Rossy e outros

Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares e outros

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado para declarar inexistente o débito impugnado pelo autor e, por conseguinte, extinto o vínculo obrigacional havido com a COHAB e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, impondo-se a baixa na hipoteca sobre o imóvel descrito na inicial e referido no documento de fl. 19. Custas pelas demandadas, a União em reembolso. Condeno as Requeridas a suportarem, a título de verba honorária, a quantia correspondente a 300 UFIR. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao CRI para as providências necessárias. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.10836-9

Autor(a) :ANTÔNIO CELSO COSTA DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso III do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 96.7804-1

Autor(a) :MARIA SULAMITA DANTAS FREITAS

Advogado(a) :Pedro Paulo Silva Melo e outros

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :Aurea de Fátima Bechara Gomes

SENTENÇA :...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes consubstanciado nos termos de transação judicial colacionado às fls. 106/107 integrado pelo anexo de fls. 119 dos presentes autos. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A FCAP goza de isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**PROCESSO Nº 99.0841-5**

Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a) :Cyro Nôvoa dos Santos

Réu :FIDUCIÁRIA PLANEJ. E PROM. DE EMPREND.

LTDA ME

Advogado(a) :Benedito José da Silva Santana

SENTENÇA :...Dou pela procedência do pedido e condeno a ré, Fiduciária Planejamento e Promoção de Empreendimentos Ltda, ao pagamento da quantia reclamada na inicial, devidamente corrigida e acrescida de juros moratórios de 0,933% ao dia, nos termos da cláusula sétima do contrato firmado pelas partes. Condeno, ainda, a Ré ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**PROCESSO Nº 99.8521-9**

Impete. :GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS LTDA

Advogado(a) :Jean de Jesus Nunes

Impdo. :CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E

FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM/PA

Procurador(a) :Waldise Mello e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DENEGO a segurança requerida. Custas pelo Impetrante. Sem honorários. P.R.I.

PROCESSO Nº 99.8518-6

Impete. :COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA

LTDA

Advogado(a) :Jean de Jesus Nunes

Impdo. :CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E

FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM/PA

Procurador(a) :Waldise Mello e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial,

DENEGO a segurança requerida. Custas pelo Impetrante. Sem honorários. P.R.I.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**PROCESSO Nº 92.0926-3**

Repte. :JOÃO MATOS CORREA

Advogado(a) :José Otávio Teixeira da Fonseca

Reqdo. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

SENTENÇA :...Ante o exposto, deixando de acolher as preliminares suscitadas, julgo improcedentes os pedidos formulados, condenando os autores no pagamento das custas processuais e da verba honorária que fixo em 300 UFIR.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Substituto

JADETE SIQUEIRA DE NIETO

Diretora de Secretária

BOLETIM Nº 040

EXPEDIENTES DO DIA 25/09/2000

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**PROC. : 2000.39.02.000872-5**

Impete. : DINÂMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advog. : Edson Messias

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM/PA E

OUTRO

SENTENÇA: "(...)Em caso de Mandado de Segurança, o deferimento de pedido de desistência, formulado pelo impetrante, independe de concordância da parte adversa. Neste sentido: "EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA. INAPLICACÃO DO ART. 267, PAR. 4º. I - A desistência do mandado de segurança, após a informações, independe do consentimento da autoridade impetrada, não se aplicando ao caso o art. 267, par. 4º, do CPC. Precedentes. II - Recurso especial, não conhecido. (Segunda Turma do STJ), Rel. Antônio de Pádua Ribeiro, Resp. 53000/RJ: DJ 14/04/1997, p. 12706.) Não havendo mais interesse da parte, não há porque prosseguir no processo, devendo ser o mesmo arquivado. Sendo assim, homologo a desistência requerida, a teor do parágrafo único do art. 158, do Código de Processo Civil, e extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Custas pela desistente. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512, do STF e 105, do STJ. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000482-3

Impete. : P AMAZONAS

Advog. : Elias Baíma

Impdo. : PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM

SANTARÉM/PA

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante. Sem honorários, nos termos da Súmula nº 512/STF."

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 31/08/2000

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**PROC. : 1999.39.02.001174-7**

Autor. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer

Réu. : EDMILSON BENEVENUTO RIBEIRO E ROSÂNGELA PINTO

NEVES

Advog. : Antonio Azevedo Filho

SENTENÇA: "(...)Ante todo o exposto, julgando antecipadamente a ação penal em relação à acusada, por considerar improcedente a denúncia quanto à mesma, absolvo ROSÂNGELA PINTO NEVES da acusação contida na denúncia, nos termos do art. 386, IV, do Código de Processo Penal, por concluir não ter a mesma concorrido para a prática de qualquer ilícito, determinando sejam os autos encaminhados à distribuição para exclusão da mesma do polo passivo da ação, devendo a mesma prosseguir tão somente em relação ao primeiro réu. Sentença proferida sob ditado sem revisão, ficando intimados os presentes. P.R.I.O."

EXPEDIENTE DO DIA 11/09/2000

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

13103 - PROCESSO SUMÁRIO**PROC. : 1999.39.02.000161-7**

Autor. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Claudio Márcio de Carvalho Chequer

Réu. : PERITO GARCIA E OUTRO

Advog. : Aldebaro Cavaleiro de Macedo e Klautau Nero e Outros

DECISÃO: "Descabe pedido de rejeição de denúncia já recebida (fls. 372), ou mesmo

de reconsideração do despacho respectivo (fls. 304) - o que redundaria na mesma situação concreta - motivo pelo qual indefiro tais pleitos, ressaltando que fora indeferida a liminar requerida no habeas corpus impetrado para o trancamento da ação penal. As nulidades alegadas serão apreciadas em momento oportuno. O defensor constituído, presente ao interrogatório e devidamente intimado (fls. 436), do que, todavia, não restou qualquer prejuízo, porquanto fora apresentada a defesa no prazo legal diretamente perante este Juízo, elaborada por outro defensor igualmente constituído (fls. 357/372). Assim sendo, porque já apresentada a defesa prévia, indefiro o pedido de nova intimação da advogada substabelecida para apresentação de defesa complementar. Inócuo o ato do IBAMA de liberação da madeira em 27.06.2000 (fls. 441/444), seja porque já sabido por parte daquele órgão que em 05.11.99 - mediante vistoria pelo mesmo levada a efeito (fls. 291/293) objetivando atender determinação deste Juízo -, a madeira apreendida não se encontrava mais no local do depósito, seja porque impõe-se o respeito ao princípio da independência das instâncias, criminal e administrativa, motivo pelo qual o tão-só reconhecimento da nulidade do auto de infração na esfera administrativa não interfere nesta ação penal, não se impondo a restituição de produto apreendido, em processo em que houve comunicação de crime ambiental, antes da decisão final do processo daí resultante. É mister, portanto, apurar o momento e os reais motivos pelos quais a madeira fora efetivamente removida do local, e se houve quebra do depósito. Por isso que adequadamente a autoridade policial instaurou inquérito para investigação do fato. Revogo, todavia, o item 3 do despacho de fls. 284 - doação da madeira apreendida à Prefeitura Municipal de Novo Progresso -, tendo em vista a impossibilidade prática de sua concessão. Comunique-se à autoridade policial presidente do IPI 196/99 o teor do presente despacho, encaminhando-se-lhe cópia dos documentos de fls. 441/445. Solicite-se informações ao Juízo da Comarca de Novo Progresso/PA acerca da aceitação ou não do sursis processual pelo segundo réu, P.I."

EXPEDIENTES DO DIA 12/09/2000

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**PROC. : 94.0003145-9**

Exeqe. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Excedo. : Jair de Sousa Pedrosa e Outro

DESPACHO: "Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**PROC. : 1999.39.02.000328-0**

Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer

Reqdo. : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Advog. : José Luiz Guerreiro Holanda e Sandro Alex S. Simões

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na presente ação civil pública, confirmando a decisão antecipatória dos efeitos da tutela que ora concedo em definitivo, para determinar ao segundo Réu, INSS, que: a) abstenha-se de exigir dos postulantes ao benefício pensão de soldado da borracha, para efeito de concessão do mesmo, qualquer início de prova material de efetiva prestação de serviços de que trata o art. 54 e seu § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal; b) abstenha-se de cancelar, por motivo de ausência de início de prova material, qualquer benefício já concedido, da mesma natureza, ou dele decorrente nos termos do § 3º do art. 54 do ADCT; c) Retome o pagamento referente a qualquer benefício da mesma natureza, ou dele decorrente nos termos do § 3º do art. 54 do ADCT, que tenha sido suspenso ou cancelado por ausência de início de prova material. Fica extinto o processo com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), sem condenação em custas judiciais, conforme art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. Descabe condenação em verba honorária. Considerando a existência de agravo de instrumento ainda não julgado pelo TRF, transmita-se ao mesmo a conclusão deste julgamento, sem prejuízo de posterior remessa de cópia desta sentença. Sentença sujeita ao reexame necessário, cujos efeitos, todavia, fazem-se sentir desde a decisão concessiva de sua antecipação, não havendo, nos termos da fundamentação, motivos para que, pela prolação da sentença, se suspendam os efeitos antes existentes. Escoado o prazo para o recurso voluntário, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região. P.R.I."

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal Substituto:

DIMIS DA COSTA BRAGA

Diretora de Secretária:

JADETE SIQUEIRA DE NIETO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO/2000

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
I - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1500 - Outras	5	-	5
II - MANDADO DE SEGURANÇA			
2100 - Mandado de Segurança Individual	3	1	4
V - AÇÕES DIVERSAS			
5104 - Possessória	1	-	1
5204 - Justificação	10	-	10
VII - AÇÕES COLETIVAS			
7100 - Ação Civil Pública	-	1	1
X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS			
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	1	-	1

XIII - AÇÕES PENAIS

13101 - Processo Comum - Juiz Singular	-	1	1
XV - CRIMINAIS DIVERSAS			
15900 - Criminais Diversas/Outros	1	-	1
TOTAL	21	3	24

JADETE SIQUEIRA DE NIETO DIMIS DA COSTA BRAGA
Diretora de Secretaria Juiz Federal Substituto

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Substituto
JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria
BOLETIM Nº 047

EXPEDIENTES DO DIA 16/10/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

PROC. : 2000.39.02.000008-1
Autor : J S ALMEIDA EPP
Advog. : Manoel Chaves Lima
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidades."

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. : 1997.39.02.001637-5
Autor : ELTON RIBEIRO SILVA
Advog. : José Wilson da Silva Cruz
Réu : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. REN. - IBAMA
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO: "Defiro o pedido do autor de fls. 122/123, para que a Ré seja intimada a apresentar as fichas financeiras do autor. Torno sem efeito o despacho de fls. 119. Intime-se."

Nos 54 (cinquenta e quatro) processos a seguir, foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação e documentos de fls... Intime-se.";

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

PROC. : 2000.39.02.000971-3
Autor : ALINE JOICE CORREA BARILE
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000594-1
Autor : INÁCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000808-9
Autor : LOURIVAL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000953-5
Autor : ADEMAR ALCÂNTARA XAVIER
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001235-0
Autor : DINAMOR PERES CORRÊA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001020-3
Autor : JOSÉ BATISTA MONTEIRO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000868-0
Autor : MARIA NILZA BATISTA BARROS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000937-2
Autor : ELINELSON MOTA DA SILVEIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000810-9
Autor : MARIA SUZETE CARDOSO DOS REIS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000743-1
Autor : FLORENILDA ALMEIDA LEMOS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000744-4
Autor : EDINALDO GUIMARÃES DE FREITAS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes
PROC. : 2000.39.02.000949-0
Autor : FRANCISCO SIMÕES DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000960-9
Autor : SELMA CARNEIRO DA ROCHA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000747-2
Autor : MARIA LÚCIA LOPES DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000968-0
Autor : ELIAS BAIMA PESSOA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001001-2
Autor : ANGELA AUGUSTA DE SOUSA PEDROSO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000964-0
Autor : JOCELIN PESSOA DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000806-3
Autor : ANTONIO TEIXEIRA VASCONCELOS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001023-1
Autor : MANOEL RUDEMAR FERNANDES
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000804-8
Autor : JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001018-3
Autor : EVALDO SANTANA DOS SANTOS VASCONCELOS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000996-0
Autor : MARIA DE JESUS BENTES PINTO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000812-4
Autor : MARILDA VINHOTE DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000795-6
Autor : JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000938-5
Autor : NIVALDO FROTA FREITAS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000334-9
Autor : MILTON ANTONIO DE SOUZA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000864-9
Autor : NÚBIA MARIA CONCEIÇÃO SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000751-8
Autor : JOSÉ MOITA DE AGUIAR
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000824-1
Autor : ANTONIO JOCELHO VIEIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000997-3
Autor : RAIMUNDO CASTRO DE ALMEIDA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000730-1
Autor : VALDEZ SALES BARBOSA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.001026-0
Autor : ODIL DINIZ DE ASSUNÇÃO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000845-8
Autor : FRANCISCO SOUSA DA CRUZ
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000848-6
Autor : DANIEL CARDOSO BORGES
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000800-7
Autor : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000589-3
Autor : VALBER CAMELO XAVIER
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000931-6
Autor : SESARINO FARIAS DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000970-0
Autor : CIRILO TAPAJÓS BARROZO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000726-6
Autor : FRANCISCO VENCESLAU CAETANO DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000967-8
Autor : FLORITO DE JESUS ALMEIDA

Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000727-9
Autor : ANTONIO EDINALDO SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000330-8
Autor : FLORISVALDO ALVES PEREIRA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000619-1
Autor : FRANCINEIDE DE MEDEIROS
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000620-9
Autor : MANOEL MOREIRA CARVALHO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000368-5
Autor : JESUS CLAUDIO MARQUES DA CUNHA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000608-7
Autor : VALTER DA SILVA SOARES
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000618-9
Autor : JOÃO GERALDO DA COSTA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000377-4
Autor : MARCELO NAVA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000622-4
Autor : ROSIVALDO MIRANDA TEIXEIRA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000332-3
Autor : FRANCISCO DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000371-8
Autor : SHIRLEY MARTINS PEREIRA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000373-3
Autor : ERONALDO DE FREITAS ARAÚJO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000374-6
Autor : DARIO ANTONIO DA SILVA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

PROC. : 2000.39.02.000869-4
Autor : MARIA NILDA DA SILVA SAVINO E OUTROS
Advog. : Antônio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes

Nos 03 (três) processos a seguir, foi proferido o seguinte DESPACHO: "Cumpra-se o v. Acórdão de fls. Manifeste(m)-se o(s) autor(es) quanto ao seu interesse na execução do julgado. Intime(m)-se."

PROC. : 1997.39.02.000812-0
Autor : ENOQUE COELHO SIMÕES
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

PROC. : 1997.39.02.000963-2
Autor : ANTONIO FREIRE DE LIMA E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

PROC. : 1997.39.02.001187-0
Autor : ABRAÃO LEVI DA SILVA ABREU E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Aued e Outros

PROC. : 1999.39.02.000076-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO
Advog. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer e Masayoshi Kokai
Réu : MILANEZ AUZIER PINHEIRO
Procur. : Raimundo Francisco de Lima Moura
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.000815-2
Autor : JOSÉ CARLOS CARDOSO SIMÕES
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Comprove o Autor sua opção pelo regime de FGTS no período de junho/87, quando manteve contrato de trabalho com o Banco Brasileiro de Descontos S/A."

PROC. : 1999.39.02.001309-0
Autor : MARIA IRANI FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advog. : Antônio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Intime-se novamente o autor Edemil Barroso Tapajós, tendo em vista que há nos autos comprovação de sua vinculação ao FGTS, no período referente ao mês de abril/90."

PROC. : 1999.39.02.000782-9
Autor : RAIMUNDO SILVA DA CRUZ
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Oportunizo ao autor a comprovação de sua vinculação ao FGTS no período de junho/87."

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. : 1999.39.02.000615-3
Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Luiz Carlos Lugues
Excedo. : MARIA VERBENA CAMPOS DE ARAÚJO E OUTROS
Procur. : Edson Antonio Sirotheau Serique
DESPACHO: "Em face do valor irrisório das custas devidas por cada um dos executados e, considerando que o Juízo irá despendar uma quantia maior para intimar os mesmos, dispense o pagamento das custas remanescentes e determine que os presentes autos sejam remetidos ao arquivo, com baixa na distribuição."

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. : 72.004490-1
Expte. : INST. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : ALFREDO DE MELO E SILVA
Advog. : Orlando de Melo e Silva
DESPACHO: "Em face dos documentos demonstrando a localização do imóvel a ser desapropriado (fls. 217/221), intime-se o perito a fim de que apresente seu laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Considere prejudicado o pedido do expropriante quanto à substituição do assistente técnico, haja vista que tal pedido já foi feito anteriormente e devidamente apreciado no despacho de fls. 214, 2ª parte."

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 28/06/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO
CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. : 1997.39.02.001461-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer
Réu : GEDEON TIMÓTEO DE CARVALHO E OUTRO
Advog. : Hericleio Pinto de Carvalho
DECISÃO: (...) "Isto posto, INDEFIRO o pedido de suspensão condicional do processo requerido pelo segundo denunciado. P.I."

EXPEDIENTES DO DIA 26/09/2000
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
PROC. : 1999.39.02.000466-3

Autor : NETO E COUTO LTDA - HOSPITAL DOM BOSCO
Advog. : Fernando Facury Scaff
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandriní Sídônio
DESPACHO: "Defiro o pedido de perícia contábil de fls. 176/177. Nomeio como perito do Juízo o Contador CLAUDIONOR REBELO HENRIQUES, com endereço na rua 24 de outubro, 1.165, nesta cidade, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, intimem-se as partes. Havendo concordância, deposite o autor à disposição deste Juízo o valor proposto. Faculto às partes a indicação de Assistentes Técnicos e apresentação de quesitos, no prazo legal."

EXPEDIENTES DO DIA 10/10/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 09.102 - SEQUESTRO
PROC. : 1997.39.02.000865-7
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer
Reqdo. : RENATO FERREIRA BARROS FILHO E OUTROS
Advog. : Rejane Pessoa de Lima e Outros
DESPACHO: "Retifique-se a autuação para fazer constar no pólo passivo os nomes dos requeridos. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

Juiz Federal:
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Diretora de Secretaria:
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2000

CLASSES	SENTENÇA			TOTAL DEC
	TIPO I	TIPO II	INTERL.	
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	02	14	16	03
3200 - Execução Fiscal / INSS	-	01	01	01
3300 - Execução Fiscal / Outras	-	09	09	01
4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial	02	01	03	-
11100 - Embargos à Execução	07	04	11	-
11500 - Embargos de Terceiros	02	-	02	-
TOTAL	13	29	42	05

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA
Juiz Federal:
Dra. HIND GHASSAN KAYATH

Diretora de Secretaria:
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1999

CLASSES	SENTENÇA			TOTAL DEC
	TIPO I	TIPO II	INTERL.	
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	04	05	09	02
3200 - Execução Fiscal / INSS	-	02	02	-
3300 - Execução Fiscal / Outras	02	01	03	03
TOTAL	06	08	14	05

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria
BOLETIM Nº 153/2000

EXPEDIENTES DO DIA 02 e 16 OUT 00 AUTOS COM DESPACHOS

Nos 03 (três) processos a seguir, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o contido na certidão acima, manifeste-se o Exequente sobre o prosseguimento do feito.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
PROC. Nº : 97.1737-1
Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a). : MARIA ELIZABETE RIOS ARAGÃO ME e outro

PROC. Nº : 97.3041-0
Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a). : NOVESAN MÓVEIS E ESQUADRIAS DA AMAZÔNIA LTDA.

PROC. Nº : 99.7527-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a). : COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL e outros

PROC. Nº : 97.3703-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a). : MASSA FALIDA REUNIDAS SUL BRASIL S.A. INDÚSTRIA NAVAL e outros
Adv. de Nelson Meneguette e outros : Dirceu Galdino
DESPACHO : Observo que o imóvel oferecido à penhora pelo Executado nestes autos, tem o seu registro em Comarca distinta a de localização do mesmo, o que certamente, tornou infrutífera a diligência deprecada, conforme informação contida na certidão de fl. 75. Portanto, em vista destes fatos, determino a expedição de nova carta precatória à Comarca de São Félix do Xingu, desta feita, solicitando somente a penhora e avaliação do imóvel descrito na peça de fls. 35/36.

PROC. Nº : 97.7704-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Exqdo(a). : PEDREIRA ESPORTE CLUB e outros
DESPACHO : Ao cálculo para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento.

PROC. Nº : 97.7716-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Beatriz Engelmans Soares
Exqdo(a). : CCA CONSTRUÇÕES CIVIS AMAZÔNIA LTDA. e outros
DESPACHO : Diligencie a Exeqüente junto ao Cartório de Imóveis, juntando aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, certidão atualizada referente aos imóveis indicados à fl. 33. Desentranhe-se o mandado de fls. 36/40, encaminhando-o à Central de Mandados para complementação das diligências de intimação de todos os executados e nomeação de depósito, bem como juntada da escritura pública referente ao imóvel penhorado. Junte-se ao mandado cópia deste despacho e da petição de fls. 42/43.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
PROC. Nº : 00.20998-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo(a). : FAZENDAS REUNIDAS NOVO HORIZONTE LTDA. e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exeqüente à fl. 129. Suspenda-se o curso da presente execução até nova manifestação em contrário da Exeqüente.

PROC. Nº : 00.32454-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a). : ACÁCIO ALVES SILVA
DESPACHO : Considerando que o cancelamento da penhora já foi efetuado, remetam-se estes autos ao arquivo.

PROC. Nº : 93.2061-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Regina Alves
Exqdo(a). : ZÉLIA DE FÁTIMA SOUSA BORGES e outro
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, manifeste-se o Exeqüente sobre o prosseguimento do feito.

PROC. Nº : 93.3762-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a). : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA e outro
DESPACHO : Expeça-se Alvará, em favor do leiloeiro, Sr. Antônio Alberto Correa do Vale, para levantamento dos valores depositados conforme guia de fl. 99. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para a exeqüente dar cumprimento ao despacho de fl. 95.

PROC. Nº : 94.163-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Regina Alves
Exqdo(a). : ANA MARIA DA SILVA BRITO e outro
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

PROC. Nº : 94.267-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a). : TRIUNFO TERRAPLENAGEM URB E CONST. LTDA. e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na peça de fl. 85, oficie-se ao cartório de registro de imóveis Faria Neto, solicitando o cancelamento da penhora realizada nestes autos. Após, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PROC. Nº : 94.3779-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosilene Silva de Souza
Exqdo(a). : JACUNDÁ CEREALIS LTDA. e outros
DESPACHO : Intime-se novamente a Exeqüente a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

PROC. Nº : 98.11648-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Exqdo(a). : PAULO CEZAR DOS SANTOS ALVES
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 38.

PROC. Nº : 2000.5728-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Carlos José de Amorim Pinto
Exqdo(a). : CARLOS AUGUSTO CORADINE
DESPACHO : Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento do despacho de fl. 40.

PROC. Nº : 2000.5740-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Carlos José de Amorim Pinto
Exqdo(a). : REGINALDO BARROSO MAGNO
DESPACHO : Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento do despacho de fl. 36.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

PROC. Nº : 2000.11406-4
Reqte. : TRANSNORTE LTDA.
Adv. : Leônidas G. Alcântara e outra
Reqdo(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Manifeste-se o excepto no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº : 96.6356-7
Emble. : GRÁFICA FALÂNGOLA EDITORA LTDA.
Adv. : Ademar Kato
Emble(a). : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Adv. : José Maria dos S. R. Filho
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, torno sem efeito a nomeação de fl. 30. Nomeio para funcionar como nova perita judicial a Dr. Lindomar Gomes de Oliveira, Contadora, CRC / PA 4869, residente nesta cidade, na Av. Pedro Álvares Cabral, 1859, bloco A, ap. 306, Marambaia, fone 243-0147, a qual deverá apresentar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação. Intimem-se.

PROC. Nº : 97.2083-3
Emble. : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
Adv. : Cláudio Augusto de Azevedo Meira
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Manifeste-se a embargante sobre a contraproposta apresentada pela perita à fl. 76.

PROC. Nº : 98.11447-3
Emble. : IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.
Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : "Manifeste-se o embargante, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. 104/391"

PROC. Nº : 99.8308-2
Emble. : PÓLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv. : Gilberto P. P. Guimarães
Emble(a). : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir mostrado: "Manifeste-se o embargante, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. /"

PROC. Nº : 2000.3079-2
Emble. : ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Adv. : Antônio Carlos de Souza Gomes Jr.
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco B. Monteiro

PROC. Nº : 2000.3187-0
Emble. : CONTINENTAL DE PESCA LTDA.
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco B. Monteiro

PROC. Nº : 2000.3095-5
Emble. : PAYSANDU SPORT CLUB
Adv. : Hermes Tupinambá e outro
Emble(a). : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº : 2000.4326-8
Emble. : RADIADOR PARAIBANO LTDA. e outros

Adv. : Isabel Cristina S. Ribeiro
Emble(a). : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Antes de apreciar o mérito dos presentes Embargos, determino ao Embargante que regularize a representação processual, juntando cópia do contrato social da empresa executada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

PROC. Nº : 2000.10321-3
Emble. : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Adv. : Pedro Batista de Lima
Emble(a). : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Emende a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

PROC. Nº : 2000.10589-8
Emble. : LUIZ IVAN JANAU BARBOSA
Adv. : José Ronaldo Vieira
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Emende a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato, contrato social e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.
Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

PROC. Nº : 2000.5097-0
Emble. : G. D. CARAJÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXP. DE MADEIRAS LTDA.
Adv. : Antônio Cláudio Pinto Flores
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

PROC. Nº : 2000.10915-8
Emble. : F. PIO & CIA. LTDA.
Adv. : Guilherme Henrique Rocha Lobato
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

PROC. Nº : 2000.10923-4
Emble. : ANTÔNIO CÉSAR DE SANT'ANA
Adv. : Luís Carlos Silva Mendonça
Emble(a). : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Rocha Moreira

PROC. Nº : 2000.11407-7
Emble. : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
Adv. : Fábio T. G. Goes
Emble(a). : IATA CLUBE DO PARÁ
DESPACHO : Emende a Embargante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do contrato social da empresa, bem como das peças que comprovem a construção do bem em litígio, sob pena de indeferimento do feito. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
PROC. Nº : 2000.3904-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo(a). : ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAIS MODA UNISEX BELÉM PROMODAS
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 08, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. P. R. I.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.
CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921

EDITAL DE CITAÇÃO
LEI Nº 6.830 DE 1980
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, CLASSE 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : AUTO-BELL LTDA
CGC/CPF : 04787412/0002-55
PROCESSO : 95.5539-2
CDA : Nº 20.794.000.199-36 Data da Inscrição: 23/06/94
VALOR : R\$ 8.560,67.

EXECUTADO : PRODUTORA DE CHARQUE TAPANA
LTDA e RAIMUNDO BENEDITO DE ANDRADE
CGC/CPF : 04355376/0001-70 e 424.754.142/00, respectivamente.
PROCESSO : 95.8453-8

CDA : N° 20.695.000.418-04 Data da Inscrição: 26/10/95
VALOR : R\$ 15.616,98.

EXECUTADO : ARMARINHO GUARUJA LTDA e RAIMUNDO SAMUEL DA CUNHA
CGC/CPF : 05337514/0001-50 e 042.305.072/91, respectivamente.
PROCESSO : 98.10455-0
CDA : N° 20.298.000.349-01 Data da Inscrição: 07/05/98
VALOR : R\$ 15.495,79.

EXECUTADO : SGB COM E IND EXPE IMP LTDA
CGC/CPF : 63857247/0001-49
PROCESSO : 96.1093-5
CDA : N° 20.595.001.240-10 Data da Inscrição: 10/11/95
VALOR : R\$ 3.088,65.

Belém-Pa, 16 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEIN° 6.830, DE 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 22/11/2000 e 06/12/2000 às 14:00 horas, Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 95.8685-9
EXECUTADO: SKYLUS MOTEL LTDA.
BEM: 01 terreno localizado à Rod. do Coqueiro, distrito de Ananindeua, medindo 8,00m de largura na frente e fundos, por 69,00 m de comprimento por ambos os lados, ocupando uma área de 552,00m2, limitando-se pela frente com a citada rodovia, pelo lado esquerdo com o Capitão Mergulhão, pelo lado direito com Amandio da Silva Ferreira e pelos fundos com quem de direito, contendo uma casa de alvenaria, terreno todo murado e outras benfeitorias. Livro 17-E, fls. 07-v, cartório de Ananindeua - Ana Bezerra Falcão. Avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROCESSO: 98.897-7
EXECUTADO: RENASCENÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
BEM: Terreno edificado (galpão), estrutura metálica, medindo 20,00m de frente, por 22,00m de fundos, localizado à trav. Mauriti, n° 40, Telégrafo, próx. a Ponte do Galo. Avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
3. O leilão será realizado de acordo com o art. 98 da Lei 9.528 de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.
4. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.
5. Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 02 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598 - UMARIZAL
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEIN° 6.830, DE 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 22/11/2000 e 06/12/2000 às 14:00 horas, Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 94.4395-3
EXECUTADO: CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA.
BEM: Terreno urbano, em domínio pleno, sem edificação e sem número, situado na Estr. da Pratinha em Val-deCans; medindo 50,00m de frente por 200,00m de comprimento em ambas as laterais e 50,00m na linha de travessão dos fundos, totalizando uma área de 10.000,00m2; confinando de um lado com terreno pertencente a Walmick Mendonça, de outro lado com terreno pertencente a Aramis Moraes, e nos fundos, com uma estrada. sem denominação por onde também faz frente. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício sob o n° 23463, à fl. 63 do livro 2-BZ. Avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do

presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 02 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598 - UMARIZAL
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO
7ª VARA
LEIN° 6.830, DE 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 22/11/2000 e 06/12/2000 às 14:00 horas, Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 00.29535-3 E 00.30707-6
EXECUTADO: ENEL EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A BEM: Um imóvel conhecido como "terreno da Palmeira", localizado à Rua Sen. Manoel Barata 648, antigo 310, formado por essa via pública e as Ruas Padre Prudêncio, Ó de Almeida e a Tv. 1ª de Março, que é foreiro a CODEM, medindo todo o terreno 103m pela R. Sen. Manoel Barata; 86,50m pela Rua Padre Prudêncio; 65,30m pela R. Ó de Almeida e 36,00m pela R. 1ª de Março, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob o n° 458, fl. 158, livro 2-A. Avaliado em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
3. O leilão será realizado de acordo com o art. 98 da Lei 9.528 de 10/12/97. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.
4. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.
5. Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 02 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N° 0092/2000

EXPEDIENTE DE 19 e 23/10/2000

DESPACHOS

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

N° : 94.1048-6

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Maria Amélia Maia Franco

Executado : Wilson Paulo da Silva

Despacho : Diante da certidão supra, chamo o feito à ordem para determinar ao Sr. Diretor de Secretaria a designação de nova data para a realização da Hasta Pública.

N° : 94.2209-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa

Executado : Domingos Pantoja Mota

Despacho : Diante da certidão supra, chamo o feito à ordem para determinar ao Sr. Diretor de Secretaria a designação de nova data para a realização da Hasta Pública.

N° : 93.3399-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Executado : Francisco Carlos Furtado Coroa

Despacho : Diante do pagamento dos honorários do leiloeiro, expeça-se Alvará de Levantamento, no prazo de 5 (dias). Defiro o pedido de fl. 105, expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas de adjudicação devidas, conforme preceitua o Provimento 40/46 do Eg. TRF 1ª Região. Arbitro, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, corrigidos até a data da realização da hasta pública.

N° : 94.1183-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Executado : Mauro Danilo Tavernard de Alencar e Outro

Despacho : Diante do pagamento dos honorários do leiloeiro, expeça-se Alvará de Levantamento, no prazo de 5 (dias). Defiro o pedido de fl. 91, expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas de adjudicação devidas, conforme preceitua o Provimento 40/46 do Eg. TRF 1ª Região. Arbitro, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, corrigidos até a data da realização da hasta pública.

N° : 94.1324-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Executado : João Nascimento de Araújo e Outro

Despacho : Diante do pagamento dos honorários do leiloeiro, expeça-se Alvará de Levantamento, no prazo de 5 (dias). Defiro o pedido de fl. 71, expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas de adjudicação devidas, conforme

preceitua o Provimento 40/46 do Eg. TRF 1ª Região. Arbitro, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, corrigidos até a data da realização da hasta pública.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

N° : 99.3552-7

Embargante : Transcampos Ltda

Advogado : Bruno Menezes Coelho de Souza

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Baixo o feito em diligência, determinando que a embargante proceda a regularização da representação processual, vez que a procuração constante de fl. 07 encontra-se apócrifa.

N° : 2000.11408-0

Embargante : Mauto Máquinas Motores e Automóveis do Brasil Ltda

Advogado : Jeane Nazaré Coelho de Souza

Embargado : Caixa Econômica Federal

Despacho : Diante da certidão supra, indique a embargante, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço no qual o Sr. Isaac Manaem de Sousa Bohadana pode ser encontrado afim de possibilitar a expedição do mandado de citação.

N° : 99.5741-4

Embargante : Claudomiro de Melo Soares

Advogado : Eliana S. Santos Vasconcelos

Embargado : União Federal (Fazenda Nacional)

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

N° : 2000.10564-0

Embargante : Gustavo Xerfan Haber

Advogado : Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho

Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado : Wadilse Melo

Despacho : Chamo o feito à ordem e determino ao embargante a juntada de instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

N° : 2000.11362-3

Embargante : Marcos Lopes da Silva

Advogado : Michel Corrêa Wan-Meyl

Embargado : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

Despacho : Emende o Autor a inicial, juntando instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu indeferimento.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

N° : 97.11150-0

Requerente : Betubel Betunes de Belém Ltda

Advogado : Fábila Mussi de Oliveira

Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social

Decisão : Vistos, etc. (...) Acolho, pois, a presente Exceção de Incompetência, dando-me por incompetente para processar e julgar a Execução Fiscal n° 96.0004991-2, determinando a remessa dos autos e seu apenso ao Juízo de Direito da Comarca de Ananindeua.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

N° : 99.7682-3

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho

Executado : Portuense Ferragens S/A

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, revejo a sentença extintiva prola nos autos para determinar o prosseguimento do feito com a citação da executada.

N° : 99.7897-0

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho

Executado : Estaleiro Micom S/A

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, revejo a sentença extintiva prola nos autos para determinar o prosseguimento do feito com a citação da executada.

N° : 99.7917-7

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho

Executado : Agropac Olinda S/A

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, revejo a sentença extintiva prola nos autos para determinar o prosseguimento do feito com a citação da executada.

N° : 99.7692-5

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho

Executado : S/A Agropastoril Grupia

Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, revejo a sentença extintiva prola nos autos para determinar o prosseguimento do feito com a citação da executada.

N° : 99.7899-6

Exeqüente : Comissão de Valores Mobiliários
Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
Executado : Faz. Candiru S/A
Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, revejo a sentença extintiva prolatada nos autos para determinar o prosseguimento do feito. Tendo em vista a executada ter seu domicílio em comarca que não é sede de Vara de Justiça Federal (art. 15, Lei 5.010/66), declino da minha competência para a do MM. Juiz de direito da Comarca de São Miguel do Guamá (PA), para onde determino seja remetidos estes autos.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC"

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - PFN

Nº : 2000.4570-2

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : I C Holanda de Castro

Nº : 2000.6540-7

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Amazon Diesel Motores Ltda

Nº : 97.9899-9

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Dimmel Comércio e Representação Ltda e Outro

Nº : 99.2211-4

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Loja da Borracha Ltda

Nº : 2000.6001-8

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Consultoria Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda

Nº : 98.10130-0

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Pedro Barreiros da Rocha

Nº : 97.6541-5

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : José Martins Pereira

Nº : 99.4650-2

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Riomar Conservas Ltda

Nº : 99.0884-0

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : S P da Silva Embarcação

Nº : 98.3001-7

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Grisólia Shopping Materiais de Construção Ltda

Nº : 95.0192-6

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Cobra Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda

Nº : 99.6603-1

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Alpal Indústria e Comércio Ltda e Outro

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL - INSS

Nº : 96.2478-2

Exeqüente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Waldise Melo
Executado : Agropastoril e Extrativa Brasil S/A Pastorisa

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 98.11207-4

Exeqüente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Ana Laura Calil de Araújo Pantoja

Nº : 2000.3259-0

Exeqüente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advogado : Adriana Carla Magno Barbosa
Executado : Dulcidea da Conceição Palheta

Nº : 99.7452-6

Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gracione da Mota Costa
Executado : Transporte Ltda e Outros

Nº : 99.1808-7

Exeqüente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Antonio Carlos N Trindade

Nº : 97.10773-7

Exeqüente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Dirceu Nazareno dos Santos Batista

Nº : 98.5427-0

Exeqüente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Milton Frutuoso Abbade

Nº : 98.5466-5

Exeqüente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Renee Carrapatoso Coelho

Nº : 98.9833-5

Exeqüente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Adalberto Borges de Souza

Nº : 98.4161-9

Exeqüente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Ar Frio Amazônia S/A

Nº : 98.4154-5

Exeqüente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Risia Ferreira de Oliveira Silva

Nº : 2000.0151-0

Exeqüente : Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Maria Lúcia A. Vaz Pereira

Nº : 2000.0155-9

Exeqüente : Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Leila Socorro S. C. Tavares

Nº : 2000.39.00.0288-3

Exeqüente : Conselho Regional de Medicina
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Adilson Fernandes

Nº : 2000.39.0695-0

Exeqüente : Conselho Regional de Química
Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Executado : Iate Clube do Pará

Nº : 96.2699-8

Exeqüente : Conselho Regional de Química
Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Executado : Sônia Maria Silva Menezes

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 26 da LRF, sem qualquer ônus para as partes.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - PFN

Nº : 98.2801-4

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Carmem Dolores S. de Nazareth ME

Nº : 2000.1530-5

Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Codibel Comercial Distribuidora de Belém Ltda

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 99.9637-8

Exeqüente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado : Marcus Alexandre R. Fidelis
Executado : Marileia Fonseca de Castro

Nº : 99.9693-8

Exeqüente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado : Marcus Alexandre R. Fidelis
Executado : Aurélio Corrêa do Carmo

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

Nº : 2000.3043-0

Exeqüente : Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRM
Advogado : Adriana Carla Magno Barbosa
Executado : Fernando Augusto de Araújo Dacier Lobato
Sentença : Vistos, etc. (...) Homologo a desistência requerida pela exeqüente, em sua petição de fl. 10, e julgo extinta a presente execução, de acordo com o art. 569 do Código de Processo Civil.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 99.5365-5

Embargante : Sólido Engenharia e Construção Ltda
Advogado : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Embargado : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, do CPC, determinando o prosseguimento da execução fiscal. Condeno a embargante no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

Nº : 2000.39.00.007930-9

Embargante : Heloisa Helena Ferreira Gaby
Advogado : Eva Eliana de Souza
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, do CPC, determinando o prosseguimento da execução fiscal. Deixo de condenar em honorários em vista da relação processual não ter se formado com a intimação do embargado.

Nº : 1999.39.00.008208-1

Embargante : José Soares Comércio e Representações Ltda
Advogado : Afonso Arinos de Almeida Lins Filho
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI, do CPC, ordenando o prosseguimento da execução.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, designou o dia 13/12/2000, às 14:00 h para que seja realizada Hasta Pública, encaminhando à resenha para publicação.

Nº : 94.1048-6

Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Wilson Paulo da Silva

Nº : 94.2209-3

Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gracione da Mota Costa
Executado : Domingos Pantoja Mota

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos Requerentes fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 93.2265-2

Exeqüente : Instituto Nacional do Seguro Social
Executado : Brazwood Ltda e Outros
Advogado : Humberto Luiz de Carvalho Costa

Nº : 99.7929-4

Exeqüente : Comissão de Valores Mobiliários
Executado : Rian Agropecuária S/A
Advogado : Maria das Graças Ribeiro Sampaio

REPUBLICAÇÃO

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 98.1376-6

Embargante : Conspel Construtora Petrola e Outros
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Waldise Melo
Despacho : Dê-se vista ao embargante sobre os documentos trazidos com a impugnação.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal Substituto:

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Directora de Secretaria:

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2000

CLASSES	SENTENÇA			
	TIPO I	TIPO II	TOTAL	DES-DEC
1100 - Ação Ordinária/Tributária	-	-	-	04 02
1200 - Ação Ordinária/Previdenciária	-	-	-	06 -
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	01	-	01	102 03
1400 - Ação Ordinária/Imóveis	-	-	-	14 -
1500 - Ação Ordinária/Outras	04	20	24	157 01
1600 - Ação Ordinária/FGTS	-	-	-	04 -
2100 - Mandado de Segurança Individual	-	01	01	33 09

2200 - Mandado de Segurança Coletivo 01	-	01	09	-
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	-	03	03	42
4300 - Execução Diversa por Carta	-	-	-	01
5101 - Ação de Consignação em Pagamento 01	-	-	01	07
5104 - Ação Possessória	-	01	01	16
5105 - Ação de Nunciação de Obra Nova	-	-	-	01
5106 - Ação de Usucapião	-	-	-	01
5110 - Ação de Desapropriação	-	-	-	09
5114 - Ação Revisional de Aluguel	-	-	-	01
5117 - Ação Diversa / Outras	-	-	-	04
5204 - Justificação	01	-	01	07
5209 - Jurisdição Voluntária/Outros	-	-	-	01
6100 - Carta Precatória	-	-	-	36
7100 - Ação Civil Pública	-	-	-	02
7200 - Ação Popular	-	-	-	02
8100 - Ação Sumária / Acidente de Trânsito	-	-	-	01
9102 - Sequestro	-	-	-	01
9104 - Busca e Apreensão	-	-	-	01
9106 - Produção Antecipada de Provas	-	-	-	01
9200 - Ação Cautelar Inominada	03	-	03	07
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	-	-	01
11100 - Embargos à Execução	05	-	05	26
12000 - Trabalhista	-	-	-	02
13101 - Processo Comum - Juiz Singular 01	02	03	53	01
13103 - Processo Sumário	-	-	-	02
13105 - Processo de Crime de Calúnia e Injúria	-	-	-	01
13107 - Processo de Crime Funcional	-	01	01	07
14000 - Habeas Corpus	-	-	-	01
15202 - Busca e Apreensão	-	-	-	01
15205 - Prisão em Flagrante	01	-	01	01
15402 - Competência - Conflitos	01	-	01	-
15600 - Inquéritos Policiais	-	-	-	50
15900 - Criminais Diversos/Outros	-	-	-	06
16201 - Execução de Sentença	-	-	-	01
17100 - Carta Precatória Penal	-	-	-	10
TOTAL	19	28	47	631

OBSERVAÇÃO:

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA:
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA:
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 144/00

RESENHA DOS DIAS 09.10

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 96.1950-9

Autor.: IMASA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

Adv.: Dr. Creonor S. Aragão

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, no prazo de 10(dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 97.337-8

Autor.: ALCY DE MEDEIROS ALVES E OUTROS

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e Outro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa J. Auad

DESPACHO: Defiro a dilação requerida à fls. 141/142, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

PROC. Nº 98.6984-8

Autor.: INDÚSTRIA TRIÂNGULO DO PARÁ LTDA

Adv.: Dr. Aldebaro Klautau

Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

Adv.: Dr. Lucas Lélis

DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 99.5126-9

Autor.: EGLANTINE VIEIRA ROSSY

Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva

Réu.: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv.: Dr. Manuel Paz e Silva Filho

DESPACHO: Sendo falecido SEBASTIÃO SAUMA ROSSY, deverá figurar no pólo ativo seu espólio, representado pelo inventariante, o qual deverá outorgar procuração pela massa e provar por documento sua especial condição. Promova a autora a emenda da inicial adequando-a aos termos do art. 282, V do CPC. Pelas razões acima expendidas chamo o processo à ordem determinando a suspensão do feito pelo prazo de 20 (vinte) dias, para que a autora regularize a representação processual, na forma do que dispõe o art. 15 do Diploma Legal acima citado, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se o MPF, tendo em vista o interesse de menores no presente feito.

PROC. Nº 99.5814-8

Autor.: MARIA LÚCIA GONÇALVES CORRÊA

Adv.: Dr. Ruth Helena Oliveira e Oliveira

Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT

Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso

DESPACHO: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 83/85.

PROC. Nº 99.4273-0

Autor.: JOSÉ CELINO DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: (...) Recebo a apelação de fls. 90/109, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.9036-7

Autor.: JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ E OUTROS

Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Irm se tratando de procuração outorgada por pessoa analfabeta, como é o caso do autor JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ, entendo que deveria sê-lo por forma pública. Nesse sentido é a doutrina do processualista Humberto Teodoro Jr. Assim sendo, em 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, junte-se aos autos as procurações acima referidas. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 97.5277-4

Autor.: POTYPARÁ-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Impete.: Dr. Paulo Castro de Pinho

Réu.: GERENTE DE LOGÍSTICA (CEARU/BE) DA CEF

Impdo.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 98.749-2

Exqte.: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SOARES

Adv.: Dr. Eduardo Barros Gomes

Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente sobre os documentos apresentados às fls. 207/214. Intime-se.

PROC. Nº 99.6663-2

Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. José de Jesus Mendes

Excd.: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO E OUTROS

Adv.: Dr. Dorival Indiasu de Souza Neto

DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre os depósitos de fls. 132, 133 e 151, bem como sobre as certidões de fls. 129-v e 131-v. Manifeste-se o executado DANILO VIRGÍLIO MENDONÇA sobre o Termo de Acordo acostado às fls. 147/149. Solicite-se ao NUCJU a devolução dos Mandados de Citação, Penhora e Avaliação dos Srs. EVARISTO CLEMENTINO REZENDE DOS SANTOS e JOSÉ LUIZ FERNANDES VIEIRA expedidos à fl. 128-verso, devidamente cumpridos.

PROC. Nº 99.4181-6

Exqte.: HENOCHE GUIMARÃES DE SOUSA ATHAYDE NETO

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Excd.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dr. Nívea Sumire da Silva Kato

DESPACHO: Intime-se, uma vez mais, o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento ao despacho de fl. 187, sob pena de arquivamento dos presentes autos.

PROC. Nº 99.4434-8

Exqte.: JURANDIR TORRES PINHEIRO E OUTROS

Adv.: Dr. João Nascimento Rocha

Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Manifeste-se o réu sobre os cálculos apresentados pelos exeqüentes às fls. 1737/1741.

PROC. Nº 99.3922-5

Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

Excd.: HUMBERTO BELTRÃO MARTINS

Adv.: Dr. Elias Daibes

DESPACHO: Arquivem-se

PROC. Nº 2000.3105-0

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

Excd.: BELÍZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. João Nascimento Rocha

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 125/135, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus regulares efeitos. Vista aos réus apelados para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. T. R. F. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.4937-8

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos

Excd.: ZELINDO NEVES DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos do Sr. Contador do Juízo. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº 2000.4583-2

Emite.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

Emido.: JAIME BEZERRA DE MELO E OUTROS

DESPACHO: Esclareça o Embargante quais as pessoas embargadas, haja vista a existência do Processo nº 98.10413-7 (Embargos à Execução) proposto pelo embargante. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 98.10068-6

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Réu.: ALINE DE FÁTIMA MORAES ARAÚJO

Adv.: Dr. Hermínio Farias de Melo

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

PROC. Nº 99.7075-4

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta

Réu.: WALDENOR DOS SANTOS SOARES

Adv.: Dr. Ronaldo Sérgio Abreu da Costa

DESPACHO: Em vista da informação de fls. 125, cancelo a audiência aprazada para 31/10/2000, às 15:30 horas. (...)

PROC. Nº 2000.2066-2

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Réu.: JOÃO FERREIRA DE SANTANA NETO

Adv.: Dr. Márcio Rogério Cunha Vinagre

DESPACHO: Designo o dia 14/02/2001, às 14:30 horas, para inquirir as testemunhas Helena Maria Silva Rodrigues, Nelson Brito Cardoso, Maria de Fátima Cardoso de Santana e Humberto José Macias arroladas pela acusação e defesa nestes autos. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 2000.7965-8

Autor.: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE PORTEL

Adv.: Dr. Vivaldo Machado de Almeida

Réu.: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SENTENÇA: (...) Em razão do que, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/

e 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo,

sem julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) P.R.I.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 2000.10899-2

Exqte.: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E OUTROS

Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas

Excd.: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Indefiro, com estas considerações, a petição inicial por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). (...)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz Titular:

DR. DANIEL PAES RIBEIRO

Dir. Secret.:

DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2000

AUTOS COM DESPACHOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.001146-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

ADVOG.: PA4412 - CARMEN LUCIA SIMOIS

CORREA

EMBDO : AFONSO TAVARES DE ARAGAO E OUTRO
ADVOG. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
DESPACHO: Intimem-se as partes dos cálculos de fls. 57/62.

2000.39.00.002313-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : OSMAR DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 467. Dê-se vista aos exequentes pelo prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se.

2000.39.00.011228-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS
EMBDO : MARIA LUCIDEIA P. VASCONCELOS E OUTROS
ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
DESPACHO: Recebo os Embargos e, por conseguinte, suspendo o curso da Execução, devendo os exequentes-embargados se manifestarem sobre os mesmos, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

2000.39.00.011555-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : PA6210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
EMBDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO DA COSTA
EMBDO : JONATHAS DE SOUSA ANDRADE
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: Os Embargos à Execução constituem ação de conhecimento, e geram processo incidental e autônomo, devendo, destarte, preencher os requisitos dos arts. 282 e seguintes do CPC, bem como do art. 738 c/c o art. 241, incisos II, ambos do mesmo diploma legal. Assim sendo, emende a executada-embargante a petição inicial no prazo legal, sob pena de indeferimento. Intime-se.

EM TEMPO AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.000801-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES NETO E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROCUR. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 149 e concedo ao CEFET/PA, o prazo de 30(trinta) dias para promover a execução do julgado. Intime-se. Belém, 11.10.2000.

1998.39.00.000098-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : GERMINIO PAVAN
REU : AYRES TADEU DE SENA MATOS
REU : FABIO PAVAN
ADVOG. : JOSÉ ALÍPIO SILVA DE LIMA E OUTRO
REU : MANOEL VEIGA FRAGOSO
ADVOG. : EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 201/202. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste nos termos do artigo 500 do CPP. Intimem-se. Publique-se. Belém, 16.10.2000.

AUTOS COM DECISÕES

1999.39.00.008621-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL DE JESUS REIS DOS SANTOS E OUTRO
ADVOG. : PA7484 - JOSE MUNIZ DE SOUZA
IMPDO : COMANDANTE DO 2º BIS (BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA)
IMPDO : COMANDANTE DA 8ª REGIAO MILITAR
DECISÃO: (...). A situação que se apresenta nestes autos caracteriza descumprimento da decisão judicial em claro desprestígio ao Poder Judiciário e configura o crime tipificado no art. 319 do Código Penal (Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal), razão pela qual determino a extração de cópias do inteiro teor do processo e sua remessa ao Superintendente Regional da Polícia Federal neste Estado, visando a instauração do competente inquérito policial para apuração da responsabilidade penal da autoridade coatora. Determino, outrossim, a remessa de cópia desta decisão ao Sr. Procurador-Chefe da União neste Estado, para conhecimento. Publique-se. Belém, 17.10.2000.

2000.39.00.006640-8 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO REF IPL P/ APURAR PRAT DE CR POR FRAUDE NO RECOLH DE CONT SIND DESC DIRET PELO SIND
DECISÃO: (...). Isto posto, por não ter se verificado aqui, dolo na conduta dos representantes legais de ambos os sindicatos, no intuito de se apropriar indevidamente de tais valores, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP, e feitas as anotações pertinentes. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.006649-2 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO DE IPL P/ APURAR PRAT DE CR CT INTEGR FIS E DET AO PATR PUBL C/ VIOL A PESSOA
DECISÃO: (...). Diante o exposto, entendo que não há prova da materialidade dos

crimes, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, feitas as anotações pertinentes. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.009011-0 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQVTO DO IPL-232/99 REFRECLAM.TRABAL-JCJ A-215/93
DECISÃO: (...). Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais e observadas as disposições do artigo 18 do CPP. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.010568-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE MACIEL DE SANTANA
ADVOG. : PA6022 - WILSON CARLOS PINTO BENTES
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO IBAMA
DECISÃO: (...). Diante do exposto, tenho por satisfeitos os pressupostos legais, pelo que defiro a liminar pleiteada, para sustar a ordem da autoridade impetrada, que impede o exercício da atividade de representação, pelo impetrante, junto ao IBAMA. Intime-se a autoridade coatora, para cumprimento desta decisão. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal, para sua manifestação. Publique-se. Intimem-se. Belém, 17.10.2000.

2000.39.00.011352-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº328/2000-PR/PA REF FRAUDE
PROC.1821/99VTB
DECISÃO: (...). Por todo o exposto, acato a manifestação do Ministério Público Federal, observadas as cautelas legais, e com observância do disposto no artigo 18 do CPR P. I. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.011692-1 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO REF PROCED Nº 246/2000-PR/PA RELAT APURACAO CONTRATAÇÃO SERV PUBL UFPA S/ CONCURSO P
DECISÃO: (...). Assim, inexistindo crime a punir, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, e observadas as anotações pertinentes. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.012162-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DECISÃO: (...). Diante do exposto, tenho por satisfeitos os pressupostos exigidos pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, e, em consequência, defiro a medida liminar vindicada, para o fim de determinar ao impetrado Computer Store Comércio LTDA no processo licitatório, modalidade Carta Convite, em curso. Notifique-se a autoridade coatora para cumprir a presente decisão e, no decêndio, prestar as informações que o feito requer. Decorrido este prazo, com ou sem informações, abra-se vista ao MPE. Belém, 19.10.2000.

AUTOS COM SENTENÇAS

1998.39.00.004310-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CELIA MARIA PEREIRA GOUVEIA E OUTROS
ADVOG. : PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 6,82%, junho/87 (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% maio/90 (relativo ao IPC de 44,80% de abril/90) e 7,87% junho/90 (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

1998.39.00.005293-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : DOMINGOS JUSTINO DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8206 - MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCUR. : ANA LEUDA T M BRASIL MATOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89, já que refere-se à URPI índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A requerente RUTH ANA RODRIGUES BORDO, não faz jus aos percentuais de 42,72% (janeiro/89), 84,32% (março/90) e 44,80% (abril/90), já que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS por ocasião dos demais Planos Econômicos pleiteados na exordial. Tendo a CEF, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno a requerente mencionada a pagar-

lhes honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais). A autora SUELY PEREIRA DE ARAÚJO apresentou data de opção em 03.11.87, razão pela qual não faz jus ao percentual de 26,06% (julho/87). ROMILDO BARROS PIMENTEL não tem direito aos índices de 26,06% (julho/87) e 42,72% (janeiro/89), já que não comprovou ser optante do sistema do FGTS por ocasião da edição desses Planos Econômicos. Julgo improcedente a ação em relação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, que segundo jurisprudência pacífica, é parte ilegítima na ações que versam sobre a remuneração das contas vinculadas. Condeno os autores a pagar-lhes honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

1998.39.00.005893-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANESIO SOUZA COELHO E OUTROS
ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR. : MARIA DEUSDETH M VIEIRA REALTE
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, julgo improcedente ação. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada um, de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.10.2000.

1998.39.00.006834-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DELCIO DE ALMEIDA ROSA E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de amparo legal à pretensão nela deduzida. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por autor, na conformidade do que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.10.2000.

1998.39.00.011892-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITO ANTONIO GAIÁ PERES E OUTROS
ADVOG. : PA3276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O requerente RAIMUNDO NONATO GONZAGA MARTINS, somente faz jus ao percentual de 44,80% (abril/90), já que apresenta data de opção em 29.03.89. Tendo, nesse caso, havido sucumbência recíproca cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

1999.39.00.000476-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSA NILZA RAMALHO VIDAL E OUTROS
ADVOG. : PA8771 - HENNISON JACOB AZEVEDO
ADVOG. : PA9582 - ARISTEU ARROXELAS LINS LEAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89, já que refere-se à URPI índice previsto para reajustes salariais. Em consequência condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O requerente JOSÉ GUILHERME RODRIGUES, somente faz jus ao percentual de 42,72% (janeiro/89), já que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS por ocasião dos demais Planos Econômicos pleiteados na exordial. Tendo a CEF, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno a requerente mencionada a pagar-lhes honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais), do qual ficará dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. O autor MARCOLINO PASTANA DIAS apresentou data de opção em 18.12.89, razão pela qual não tem direito aos índices de 26,06% (julho/87) e 42,72% (janeiro/89). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

1999.39.00.008819-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIANO ALBERTO MARTINS DA CONCEIÇÃO
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por MARIANO ALBERTO MARTINS DA CONCEIÇÃO, requerida às fls. 17, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VII, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios, por ser beneficiário da justiça gratuita. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.000755-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL

PROCUR.: MÔNICA MARIA NEVES CÉSAR

SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação, por falta de amparo legal à pretensão nela deduzida, e condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$600,00 (seiscentos reais). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.001002-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR.: MARIA DEUSDETH M VIEIRA REALE

SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação, por falta de amparo legal à pretensão nela deduzida, e condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$3.000,00 (três mil reais). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.001743-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S A

ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M

DE CASTRO JR

IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E

FISCAL DO INSTITUTO NACIONAL DE

SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, por não vistoriar as alegadas inconstitucionalidade e ilegalidade na instituição da contribuição para o seguro de acidente do trabalho (SAT), denego a segurança à minguia de pressupostos legais. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

2000.39.00.002047-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : PAULO SERGIO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acolho a preliminar de prescrição, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do disposto no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor no pagamento de custas e honorários advocatícios, por ser beneficiário da justiça gratuita. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

2000.39.00.002413-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : NAZARE DE BELEM REIS LOBATO E OUTROS

ADVOG.: PA6173 - JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação às autoras MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS MUNIZ e ROSANE MARIA MIRANDA DE SOUZA, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

2000.39.00.002804-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARCILIO GUERREIRO DE FIGUEIREDO

ADVOG.: PA7079 - ELIAS DAIBES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação nos meses de junho/87 (26,06%), 20,37% (janeiro/89), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

2000.39.00.002859-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANDERSON DO ESPÍRITO SANTO DA COSTA ROSARIO E OUTRO

ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

SENTENÇA: (...). Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por ANDERSON DO ESPÍRITO DA COSTA ROSÁRIOS e JOAQUIM BORGES DA SILVA, requerida às fls. 23, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar os autores no pagamento de custas e honorários advocatícios, por serem beneficiários da justiça gratuita. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.002999-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARÁ

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, consoante exposto na fundamentação, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, julgo procedente a ação e condeno os Requeridos a devolver aos representados relacionados às fls. 10 as importâncias recolhidas a título da aludida contribuição sobre os seus proventos, no período indicado na petição inicial, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro

em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

2000.39.00.003902-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ZILDETE DA SILVA FONSECA

ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, vez que a requerente apresenta data de opção em 01.04.90, razão pela qual não faz jus aos percentuais de 6,82% (julho/87) e 42,72% (janeiro/89). Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação nos meses de abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16 de outubro de 2000.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 098/2000

EXPEDIENTE DE 17/10/2000

DESPACHOS

CLASSE 1400 - ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Nº : 94.264-5

Autor(es) : Lecir Vieira Leite e Outro

Advogado(s) : João José Maroja

Ré(u)(s) : Orlando Maués Construções Ltda., e Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Jânio Sousa Nascimento, Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Analisando os autos, verifico que a matéria em discussão é unicamente de direito, razão pela qual indefiro o requerimento da Autora para a oitiva das testemunhas, bem como para o depoimento dos representantes legais das Requeridas, e torno sem efeito os itens 02 e seguintes do despacho de f. 214. Decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 1500 - ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 97.4217-3

Autor(es) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros

Ré(u)(s) : Cálamo Prestadora de Serviços Ltda.

Advogado(s) : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros

Despacho : Sobre a sugestão do Sr. Perito de reunião deste feito ao Processo nº 97.4539-5, em curso na 2ª Vara, manifeste-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Nº : 99.3258-0

Autor(es) : Maria de Aviz Sarmento

Advogado(s) : Miguel Ovídio Correa Batista

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante fotocópia nos autos, com exceção da procuração, cujo original deve permanecer nos autos, tirando o Autor fotocópia. Vista ao Autor.

Nº : 99.2305-4

Autor(es) : José Manoel Mendes Pedro e Outro

Advogado(s) : Carlos Balbino Torres Potiguar

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Despacho : Sobre as propostas de fls. 113 e 120/121, manifestem-se, respectivamente, os Autores e a Caixa Econômica Federal, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

CLASSE 1701 - SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Nº : 2000.10492-0

Autor(es) : Max Martins Prates

Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Despacho : Baixo o feito em diligência para que o advogado junte, no prazo de 05 (cinco) dias, procuração que lhe outorgue poder para desistir.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 93.3749-8

Impetrante : Paulo da Silveira

Advogado : Saily Mercês dos Santos Dias

Impetrado : Ministério da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Federal no

Pará

Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 98.6815-7

Impetrante : Grant Geophysical do Brasil Ltda.

Advogado : Antônio Fernando Melo Correa da Rocha e Outro

Impetrado : Chefe da Divisão de Controle Aduaneiro - DIANA e Fazenda Nacional

Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 362/366, no efeito devolutivo.

2. Vista à Impetrante / Apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões, querendo. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 2000.5838-0

Impetrante : Adélia Matos de Melo e Outros

Advogado : Patrick Hans P. de M. Müller e Outros

Impetrado : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal

Despacho : Em aditamento ao despacho de f. 34, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante fotocópia nos autos.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 98.6319-3

Exequente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros

Executado(s) : Iran Mário da Costa Santos e Outros

Advogado(s) : Solange M. Frazão do Couto Dantas

Despacho : Sobre as certidões de f. 162/verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 96.4004-4

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Rosomiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros

Requerido(s) : Wana Lúcia dos Santos Socio e Outros

Advogado(s) : Carlos Alberto Barbosa Pinheiro (Curador)

Despacho : Tendo em vista o auto de f. 42, diga a Caixa Econômica Federal, se já se encontra na posse do imóvel objeto desta ação.

Nº : 96.5927-6

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Requerido(s) : Sílvia Santa Helena Dantas de Vasconcelos e Outro

Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins

Despacho : Indefiro o requerimento de f. 72, visto que a Autora já se encontra na posse do imóvel. Tendo em vista a petição de f. 74, arquivem-se os autos.

Nº : 2000.2264-9

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros

Requerido(s) : Carlos Augusto Dias Ferreira e Outro

Despacho : Sobre a certidão de f. 18/verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

Nº : 2000.5328-3

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Hélio Gueiros Júnior e Outros

Requerido(s) : Jaime Correa dos Santos

Despacho : Defiro a petição de f. 15. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, mediante cópias nos autos.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 2000.11607-9

Requerente(s) : Maria Glacy do Carmo dos Prazeres

Advogado(s) : Araci Feio Sobrinha

Despacho : Emende a Justificante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para informar a entidade, com foro nesta justiça, perante a qual pretende formar prova com a presente justificação, sob pena de indeferimento da inicial. Defiro à Justificante os benefícios da justiça gratuita.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 96.3684-5

Requerente(s) : Hamilton Raimundo da Silva e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Despacho : Reautue-se o feito como Execução Diversa por Título Judicial - CLASSE 4100. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 652/ CPC.

Nº : 2000.3129-4

Requerente(s) : Rossilan Martins da Rocha

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho : Nada a reconsiderar quanto à decisão que excluiu a União à lide. Permaneça o agravo retilo nos autos. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2000.8394-5

Requerente(s) : Nelson Clairefont de Souza Melo e Outros

Advogado(s) : Ricardo Augusto Dias da Silva

Requerido(s) : Fazenda Nacional

Despacho : Vista ao Requerente sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos.

Nº : 93.128-0

Requerente(s) : Jacirema Pinheiro Obalhe da Silva e Outros

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco S/A

Advogado(s) : Maurício Menasseh Nahon, Eliane Maria Ichihara

Fonseca e Outros

Despacho : Vista ao Autor Genildo Felipe Teixeira de Castro acerca da informação de f. 301.

Nº : 98.6484-3

Requerente(s) : Gláuria Maria da Costa e Outros

Advogado(s) : Raimundo Kulkamp

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros

Despacho : Procedam os Autores na forma do art. 604/CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº : 2000.2571-5

Requerente(s) : João Batista do Nascimento

Advogado(s) : Paulo Oliveira

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros

Despacho : 1. Nos termos do art. 1060/CPC, defiro a habilitação das senhoras Elizabeth Leite Nascimento e Margareth Leite Nascimento, herdeiras necessárias da mutuária falecida, Zeneide Leite Nascimento. 2. assino o prazo de 15 (quinze) dias para que as senhoras Elizabeth Leite Nascimento e Margareth Leite Nascimento apresentem procurações com poderes ad iudicium ao seu advogado nos autos, sob pena de extinção do feito. 3. Cumprido o item 2 acima, retifique-se o polo ativo para a inclusão das senhoras Elizabeth Leite Nascimento e Margareth Leite Nascimento.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 2000.7983-6

Embargante(s) : Universidade Federal do Pará

Advogado(s) : Lúcia Pampolha de Santa Brígida e Outros

Embargada(s) : Márcia Eliane Rodrigues Miranda e Outros

Advogado(s) : Frederico Coelho de Souza e Outros

Despacho : 1. Recebo os Embargos com efeito suspensivo. 2. Vista aos Embargados para, no decênio legal, oferecerem impugnação, querendo. 3. Apense-se aos autos principais. Suspenda-se o feito principal até o julgamento destes Embargos.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**CLASSE 5103 – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nº : 99.5877-7

Requerente(s) : Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogado(s) : Alcimar Luiz de Almeida e Outro

Requerido(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado(s) : Cyro Nôvoa dos Santos

Decisão : 1. Processo em ordem. Dou-o por saneado. 2. Indefero o pedido da Autora de depoimentos pessoais do representante legal da Ré e do responsável pela Agência da Ré de Jacundá, bem como a oitiva de testemunhas, por prescindíveis ao julgamento da lide. De igual modo, indefiro o pedido da Ré de prova testemunhal. 3. Defiro a prova pericial, bem como a juntada de novos documentos, requeridas pelas partes. 4. Nomeio como perito judicial o Sr. Ademir Azevedo, Contador, residente na Tv. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. 5. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 6. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. 7. Torno sem efeito o despacho de f. 2.920.

SENTENÇAS**CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº : 2000.2229-5

Autor(es) : Pedro Pereira do Nascimento Filho

Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Homologada a desistência. Feito extinto sem julgamento do mérito (art. 267, VIII/CPC). Custas pelo Autor, condenado ao pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de honorários advocatícios em favor da Ré.

Nº : 96.4901-7

Autor(es) : Ronaldo Nonato Ferreira Marques de Carvalho e Outros

Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto

Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará

Advogado(s) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos

Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito com relação à Autora Yolanda dos Santos Gomes (art. 267, IV/CPC). Quanto aos demais Autores, pedido improcedente. Custas pelos Autores, condenados a pagar, solidariamente, R\$ 151,00 (Cento e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios.

Nº : 2000.2997-9

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP

Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Pedido procedente. Custas pela Ré, em reembolso, condenada a pagar 5% (cinco por cento) sobre o valor liquidado, a título de honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 98.3972-0

Autor(es) : Eliane Pena Carneiro

Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos e Outros

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 98.967-2

Autor(es) : José Maria Ferreira

Advogado(s) : Vilma Chavaglia e Outros

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 2000.11534-5

Impetrante(s) : Belconav S/A e Outros

Advogado(s) : Saídy Mercês dos Santos Dias

Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal em Belém / PA

Sentença : Processo extinto, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, IV/CPC. Custas pelas Impetrantes.

CLASSE 16201 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Nº : 91.947-4

Autor : Ministério Público

Réu(s) : Antônio Gomes dos Santos e Outros

Sentença : Extinta a pena privativa de liberdade dos Réus Antônio Gomes dos Santos e Vladimir da Silva Dutra, na forma do art. 82 do CPP.

EM TEMPO**EXPEDIENTE DE 13/10/2000****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Nº : 2000.11715-6

Impetrante(s) : Tânia Hachem Chaves de Oliveira e Outros

Advogado(s) : José Gonçalves Chaves

Impetrado(s) : Gerente Executivo do Instituto Nacional do Seguro

Social em Belém - PA

Decisão : Liminar deferida para que o Instituto Nacional do Seguro Social deposite em juízo os valores discutidos. Ordenada a notificação do Impetrado para prestar informações.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 099/2000**EXPEDIENTE DE 23/10/2000****DESPACHOS****CLASSE 1300 – ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº : 97.12699-6

Autor(es) : Alderico José Canavarro Burgardt

Advogado(s) : Haroldo Souza Silva

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : Comprove o Autor o vínculo funcional da instituidora da pensão com a Ré em janeiro/93, época do índice vindicado. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 97.4391-2

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Ministério da Fazenda no Estado do Pará - SINDFAZ-PA

Advogado(s) : Alin Silvio Afonso Garcia

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : Comprove o Autor o vínculo funcional dos substituídos José Deusdeth e Waney Dias Silva com a Ré em janeiro/93, época do índice vindicado. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 98.5219-2

Autor(es) : José Auxiliador Tavares Ribeiro e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : Comprove o Autor Jucivaldo Carneiro da Silva o vínculo funcional com a Ré, em janeiro/93, época do índice vindicado. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 97.4640-3

Autor(es) : Maria Palmira Vieira da Silva

Advogado(s) : Marcelo Castelo Branco Júdice e Outros

Ré(u)(s) : União Federal

Despacho : Vista às partes sobre o acórdão (fls. 86/88). Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

CLASSE 1500 – ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 98.8184-0

Autor(es) : Benedito Dias da Silva e Outros

Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Despacho : Junte o Autor Nazareno Arthur Santos Moraes, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**CLASSE 1200 – AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA**

Nº : 2000.11841-1

Autor(es) : Abrahão Serafim

Advogado(s) : Edilene Sandra Luz de Lima

Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social

Decisão : Indeferido o pedido de liminar. Deferido o pedido de justiça gratuita. Ordenada a citação do Réu.

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº : 2000.11814-4

Autor(es) : Fernando da Silva Carvalho e Outros

Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira

Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Decisão : Indeferido o pedido de tutela antecipada. Indeferido o pedido de citação da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Determinada a citação da Fazenda Nacional.

Nº : 2000.10512-6

Autor(es) : Maria Zuila Lima Dutra

Advogado(s) : Fernando Facury Scaff e Outros

Ré(u)(s) : União Federal

Decisão : Indeferido o pedido de tutela antecipada. Ordenada a citação da Ré.

Nº : 2000.10586-0

Autor(es) : João Carlos de Oliveira Martins

Advogado(s) : Fernando Facury Scaff e Outros

Ré(u)(s) : União Federal

Decisão : Indeferido o pedido de tutela antecipada. Ordenada a citação da Ré.

Nº : 2000.4200-7

Autor(es) : Álvaro Sandro Correia dos Santos

Advogado(s) : Ednéia Capucho Couteiro

Ré(u)(s) : União Federal

Decisão : Indeferido o pedido de tutela antecipada. Aberta vista para o Autor se manifestar sobre a contestação.

CLASSE 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Nº : 2000.5517-0

Autor(es) : José da Conceição Moraes de Albuquerque e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Ré(u)(s) : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (em liquidação ordinária), Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) :

Decisão : Indeferido o pedido de tutela antecipada. Ordenado o processamento dos agravos retidos de fls. 32 e 36, certificando-se sua tempestividade. Aberta vista para o Autores se manifestarem sobre as contestações.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 2000.12315-2

Impetrante(s) : Emérico Seixas Marinho e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal da Agricultura no Estado do Pará

Decisão : Indeferida a medida liminar pleiteada. Ordenada a notificação da autoridade coatora para prestar informações. Após, ordenada a vista ao MPF.

Nº : 2000.12317-8

Impetrante(s) : Carlos Alberto Moreira de Melo e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal da Agricultura no Estado do Pará

Decisão : Indeferida a medida liminar pleiteada. Ordenada a notificação da autoridade coatora para prestar informações. Após, ordenada a vista ao MPF.

SENTENÇAS**CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº : 97.4859-1

Autor(es) : João Ferreira dos Reis e Outros

Advogado(s) : Ângela da Conceição Socorro Pallieta Bezerra

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas pela Ré, em reembolso. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 97.4245-3

Autor(es) : Ademir Gonçalves de Figueiredo e Outros

Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas pela Ré, em reembolso, pela metade. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 99.1263-9
 Autor(es) : Francisco Silva Brito e Outro
 Advogado(s) : Jackson Carvalho Salustiano
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas pela Ré, em reembolso, pela metade. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 2000.2428-4
 Autor(es) : José Maria Oliveira Gonzaga e Outros
 Advogado(s) : Milton Alencar Vieira e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas pela Ré, em reembolso, pela metade. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 98.5071-0
 Autor(es) : Manoel Benedito Leal do Nascimento e Outros
 Advogado(s) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas pela Ré, em reembolso, pela metade. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 2000.2864-4
 Autor(es) : Maria de Jesus Conceição Silva e Outros
 Advogado(s) : Mendel Elias Queveici
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas pela Ré, em reembolso, pela metade. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 2000.5115-1
 Impetrante(s) : D Rocha Serviços de Vigilância Ltda.
 Advogado(s) : Marcos Vinícius Eiró do Nascimento
 Impetrado(s) : Delegado Regional do Trabalho / PA
 Sentença : Segurança denegada.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Nº : 2000.5260-8
 Impetrante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEF
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas e Outro
 Impetrado(s) : Chefe de Recursos Humanos da Delegacia Federal de Agricultura - DFA
 Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, por perda do objeto, com base no art. 267, VI/CPC.

MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 030/2000-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a empresa Posto Leblon Ltda - CGC/MF nº 84.143.049/0001-93
 Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível (gasolina), estimado em 500 litros mensais, para abastecimento dos veículos oficiais do Contratante, localizados na Comarca de Ananindeua - PA.
 Modalidade de Licitação: Convite nº 032/2000-MP/PA
 Termo inicial e final do Contrato: 25.10.2000 a 24.10.2001.
 Valor do Contrato: R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais) mensais estimado.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2901.
 Elemento de Despesa: 3490-40
 Data da Assinatura do Contrato: 16.10.2000
 Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
 Foro: Belém-PA

PORTARIA Nº 1397/2000-SGMP

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO também, o disposto nas Portarias nº 806/2000-PGJ e 807/2000-PGJ, publicadas no DOE de 10.05.2000;

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento das notificações nº A10972224 e A10995753 enviadas pela CTBEL, onde constam as infrações tipificadas no art. 230, inc. II, e da Lei federal nº 9.503/97 (CTB), supostamente cometidas pelo servidor deste Órgão MARIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Motorista-AOM-A-I, na direção do veículo marca General Motors, modelo D 20 Custon, placa JTN 6678, no dia 13.01.2000, respectivamente, na Trav. Padre Eutíquio nº 1081, às 15h05min e na R. Gama Abreu esquina com a Av. Presidente Vargas, às 15h07min, conforme os referidos autos de infração e o controle de movimentação de veículos apresentado pela Chefia do Serviço de Transportes deste Órgão;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades civil e administrativa envolvendo o servidor MARIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Motorista-AOM-A-I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

I - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 806/2000-PGJ, de 08.05.2000, composta pelos servidores estáveis JOSÉ VINÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), DOMINGOS LOPES PEREIRA e MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS, apure as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 1130/2000-SGMP;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 17 de outubro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária Geral

PORTARIA Nº 1387/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CÉSAR HENRIQUE GOERSH ANDRADE para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 022/2000-MP/PA - (prestação de assistência técnica de manutenção corretiva dos equipamentos de informática, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Itautech Philco S.A.);

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretária-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 16 de outubro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça Secretária Geral

PORTARIA Nº 1389/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

I - Designar os servidores MOISÉS BARCESSAT e CRISTINA MAIA MURRIETA para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 024/2000-MP/PA - (Contratação de obra pública para reforma e adaptação das futuras instalações do Almoxarifado e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará celebrado com a Empresa Construbelo Ltda);

II - Caberá, ainda, ao primeiro a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a parte de engenharia da obra, assim como ao segundo referente aos detalhes arquitetônicos dos prédios;

III - Os referidos servidores devem sugerir diretamente à Secretaria Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 16 de outubro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça Secretária Geral

PORTARIA Nº 1388/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CRISTINA MAIA MURRIETA para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 023/2000-MP/PA - (prestação de serviços de manutenção dos jardins internos e externos do Ministério Público do Estado do Pará, nesta capital, celebrado com a empresa S. Palharini Campana);

II - Caberá à servidora designada neste ato, a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretária-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 16 de outubro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça Secretária Geral

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
REALIZADA EM 24.10.00.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil, às quatorze horas, no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se extraordinariamente o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA; a Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA e a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE; e a Exma. Sra. Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, que secretaria os trabalhos, na condição de Secretária-Geral do Ministério Público. Aberta a sessão o Exmo Sr. Presidente apresenta aos Exmos. Senhores Conselheiros os requerimentos de renúncia, face ao impedimento, dos Procuradores de Justiça / Membros da Comissão do X Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, escolhidos por deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA (protocolo nº 17013/2000), Exmo. Sr. Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA (protocolo nº 17323/2000), Exmo. Sr. Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES (protocolo nº 17767/2000), Exma. Sra. Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA (protocolo nº 2331/2000) e Exma. Sra. Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA (protocolo nº 17681/2000), de acordo com Aviso nº 001/99/MP/CC, publicado no D.O.E. de 21 de dezembro de 1999, ressaltando a necessidade de nova eleição para escolha de 02 membros titulares e 03 suplentes, a fim de compor a referida Comissão. Procedida a votação, ficou definido como membros titulares os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA e Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, e como suplentes os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER e Dr. ANTONIO CÉZAR BORGES, devendo o respectivo aviso ser publicado na Imprensa Oficial do Estado. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior, aprovada e assinada por todos os presentes.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Procuradora de Justiça / Conselheira

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça / Conselheiro

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça / Conselheiro

AVISO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, AVISA que por deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião extraordinária realizada no dia 24.10.00, por razões expostas em Ata, publicada no Diário Oficial do Estado, a Comissão do X Concurso Público de Ingresso à Carreira do Ministério Público fica assim constituída:

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA - Procurador-Geral de Justiça;

Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Dr. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

SUPLENTES:

Dr. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Dr. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Dr. ANTONIO CÉZAR BORGES

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ:

Dra. MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH, tendo como suplente o Dr. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR.

Belém, 24 de outubro de 2000

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente da Comissão do Concurso



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.322

DIÁRIO OFICIAL

0681

2

Belém, quarta-feira,
25 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 751-1148
E-mail: vara-abaetetuba@uol.com.br
JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO
DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 885/1999-X
Embr.: TRANSCABANOS S/C LTDA.
Adv: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Embr.: JOSÉ MARIA MARTINS
DESPACHO: A EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO CUJA PARTE CONCLUSIVA É A SEGUINTE: "DESTA FORMA, ENTENDO QUE O EMBARGANTE NÃO ATENDEU AO PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DESTA AÇÃO, QUAL SEJA, A DEMONSTRAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR ATRAVÉS DA IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, NO CASO, DOS VALORES E ASSIM, CONSIDERO-A INÉPTA, NOS TERMOS DO ART. 295, I, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO, I DO CPC, EXTINGUINDO-OS SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC".

EDITAIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE-EMBARGADO JOSÉ MARIA MARTINS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 86 NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-885/1999-X, ONDE É EXECUTADO-EMBARGANTE TRANSCABANOS S/C LTDA., CUJO TEOR É O SEGUINTE, EM SUA PARTE CONCLUSIVA: "DESTA FORMA, ENTENDO QUE O EMBARGANTE NÃO ATENDEU AO PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DESTA AÇÃO, QUAL SEJA, A DEMONSTRAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR ATRAVÉS DA IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, NO CASO, DOS VALORES E ASSIM, CONSIDERO-A INÉPTA, NOS TERMOS DO ART. 295, I, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO, I DO CPC, EXTINGUINDO-OS SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC". PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL (24.10.2000). EU PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO A EMPRESA RODOMAR LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-225/1997-9, EM QUE É EXEQUENTE JOÃO DA SILVA ALVES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA V.S. APRESENTAR EMBARGOS, CUJO DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO É A SEGUINTE: "UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA CABANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA, COM, APROXIMADAMENTE, 2000 HA (DOIS MIL HECTARES), DE TERRA, FORMA IRREGULAR, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A RODOVIA MOURA CARVALHO (ESTRADA VELHA ABAETETUBA-BARCARENA), PELO LADO ESQUERDO COM ESTRADA CONHECIDA COMO ITAPURANGA, PELO LADO DIREITO COM QUEM DE DIREITO, PELOS FUNDOS COM O IGARAPÉ ITAPURANGA, HÁ NO TERRENO CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS DE, APROXIMADAMENTE, 240 M², DUAS PISCINAS, ESTÁTUAS DE ANIMAIS, CHURRASQUEIRA, IGARAPÉ, ÁRVORES FRUTÍFERAS, ÁREA DESTINADA AO PASTO, GALPÕES DESTINADOS A SUINOCULTURA, AVICULTURA, ESTABULOS, CASAS PARA VAQUEIROS. AVALIADO EM R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)". PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL (24.10.2000). EU PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. RAIMUNDO DE SOUSA MENEZES e GUILHERME ANTONIO DE FREITAS MARINHO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FIGURAM COMO EXEQUENTES NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-125/

2000-0 E ANEXOS, EM QUE É EXECUTADA UNIMAN-MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA PETIÇÃO DA EXECUTADA E DA INFORMAÇÃO PASSADA NOS AUTOS, BEM COMO, PARA INDICAREM BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL (24.10.2000). EU PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SENHOR CRISTIANO DE MELO GOES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO RECLAMANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1058/2000-5, EM QUE CRISANTO LOBATO FILHO É RECLAMADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE POR ENGANO CONSTOU NO ACORDO FEITO COM O RECLAMADO O PAGAMENTO DA 6ª E 7ª PARCELAS PARA 05.03.2000 E 05.04.2000, QUANDO O CORRETO É 05.03.2001 E 05.04.2001.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL (23.10.2000). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 035/2000.

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO-COOMIRE, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 14ª VTB-1308/2000-1, em que é reclamante MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, no dia 11.10.2000 às 15h 40min: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM.DECIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA INTERPOSTA, EM 16.08.2000, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. FACE COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO(COOMIRE) E EICO SISTEMA DE CONTROLES LTDA., PARA: I - REGISTRAR QUE A SEGUNDA REQUERIDA ENTABULOU ACORDO EM 28.08.2000 (FLS.131); II - DETERMINAR A SEGUNDA REQUERIDA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO(COOMIRE) O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER: A) NÃO PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE TRABALHADORES, SEM QUE LHESE SEJAM ASSEGURADOS O REGISTRO COMO EMPREGADOS E AS DEMAIS GARANTIAS TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS E FUNDIÁRIAS; B) NÃO SE ENVOLVER NAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TERCEIROS, SEM QUE SEJAM ANTE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A CONSTITUIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS SOCIEDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO OU DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS, NOS MOLDES DAS LEI Nº. 5.764/71, 6.019/74, 7.102/83 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR PERTINENTE. III - ARBITRAR A COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 150 UFIRS, POR INFRAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DAS ALÍNEAS A E B ACIMA, EM FAVOR DO FAT-FUNDO DE AMAPARO DO TRABALHOR, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 7.347/85. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA SEGUNDA REQUERIDA NO VALOR DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA DE R\$ 10.000,00, DE QUE FICA DISPENSADA DE RECOLHIMENTO, PELO QUE ORIENTA A PORTARIA Nº 248/00 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. CIENTE O(A) REQUERENTE. NOTIFIQUE-SE O(A) REQUERIDA REVEL. NADA MAIS". A)RAVR

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil (18.10.2000). Eu, Elaine Regina dos Santos Branches, Técnico Judiciário, digit. E eu, Wgailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da 14ª Vara do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 14ª.VT-3955/2000.

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DECIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. RUBENS

PINHEIRO, cujo endereço é ignorado e incerto, litisconsorte nos autos do Processo nº 14ª.VT-1989/99-4, em que são partes, ARMANDINO DE SOUSA CARDOSO, exequente, YEME ENGENHARIA LTDA, reclamada, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal.....	R\$-200,00
- Multa.....	R\$- 60,00
- INSS.....	R\$- 40,00
- TOTAL DEVIDO.....	R\$-300,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wgailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 14ª.VT-3956/2000.

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DECIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa ANGEL JÓIAS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 14ª.VT-1034/2000-1, em que JEFFESON AMARAL BRAGA é exequente, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-2.557,18 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), índice de agosto/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal.....	R\$-2.031,19
- Juros de Mora.....	R\$- 20,31
- FGTS.....	R\$- 325,39
- Multa FGTS 40%.....	R\$- 130,15
- Custas.....	R\$- 50,14
- TOTAL DEVIDO.....	R\$-2.557,18

A reclamada deverá recolher e comprovar, na Secretaria da Vara, o valor devido ao INSS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wgailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 14ª.VT-3957/2000.

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DECIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa CONTAGEM LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 14ª.VT-1461/2000-9, em que INSS é exequente, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- INSS.....	R\$-130,00
- TOTAL DEVIDO.....	R\$-130,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wgailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 14ª.VT-3958/2000.

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DECIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa JOÃO MADRUGA & CIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 14ª.VT-900/99-1, em que JOÃO NASCIMENTO BERNARDES é exequente, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-

300,00 (TREZENTOS REAIS), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal.....	RS- 4.711,87
- Juros de Mora.....	RS- 372,24
- FGTS.....	RS- 815,95
- Multa FGTS 40%.....	RS- 326,38
- Custas.....	RS- 24,53
- TOTAL DEVIDO	RS- 6.350,97

Custas R\$-6.350,97

TOTAL DEVIDO

A reclamada deverá recolher e comprovar, na Secretaria da Vara, o valor devido ao INSS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, n° 750, 3° bloco - 3° andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, Javrei o presente e eu _____ Wgailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi.

RECLAMANTE

screvi, **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da.14ª. Vara do
Trabalho de Belém

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 12º VTB - 1351/00
Reclamante: REINALDO DIAS PINHEIRO
Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS E OUTRO
Reclamado(a): NESTOR SABINO DE OLIVEIRA E UNIROS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Conteúdo: AOS PARTERONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITANDO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E ACOLHENDO A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAUSAM DE UNIROS RODOLFLUIVAL E COMÉRCIO LTDA. PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO A ESTE RÉU, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR REINALDO DIAS PINHEIRO CONTRA NESTOR SABINO DE OLIVEIRA, PARA CONENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO EM 6/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 6/12 + 1/3, DEPOSITOS DE FGTS + 40%, 29 DIAS DE SALÁRIO, MULTA DO ART. 477 DA CLT, INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO TOTALIZANDO R\$3.583,15, ALÉM DA ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS COM AS COMUNICAÇÕES AO INSS E À DRT SENDO QUE, POR FORÇA DA COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$3.327,00, RESTA O SALDO EM FAVOR DO AUTOR E QUE É DEVIDO NA ORDEM DE R\$256,15, QUE DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TUDO OBEDECIDOS OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LÉGAL, FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DO 1º RECLAMADO DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NA QUANTIA DE R\$5,12, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$256,15. NOTIFICAR AS PARTES EM FAVOR DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA."

PROCESSO Nº 12º VTB - 1653/00
Reclamante: DEBORA BITENCOURT BARBOSA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA E OUTROS
Reclamado(a): M.M.S. COMERCIAL LTDA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES E OUTROS
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR, "ANTE O EXPOSTO CONHECIMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE MMS COMÉRCIO LTDA NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADA DEBORA BITENCOURT BARBOSA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES" .

PROCESSO Nº 12º VTB - 1445/00
Reclamante: CATARINO PURESA DA FONSECA
Advogado(a): ANA CRISTINA LOUGHARD PIRES
Reclamado(a): EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA IND. E COM. LTDA
Advogado(a): FERNANDO C. DO VALE CORREA JUNIOR
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA RECOLHER
PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº 12ªVTB - 183/99
 Exequente: RUBENILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Advogado(a):
 Executado(a): ESCOLA GONÇALVES DIAS
 Advogado(a):
 Contêúdo: A DRA. EDNA BRAZIL LINS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS
 PODERES A SI CONFERIDOS PELO RECLAMANTE FORAM REVOGADOS

PROCESSO Nº 12º VTB - 1507/95
Reclamante: FELIPE NERY DE MORAES
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA E OUTRO
Reclamado(a): RODOMAR LTDA
Advogado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Conteúdo: Ao patrono da reclamada para contestar Agravo de Petição interposto pelo reclamante supracitado .

PROCESSO Nº 12º VTB - 508/00
Reclamante: ROBERTO RIVELINO COSTA DOS SANTOS
Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTRAS
Reclamado(a): DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOATE LTDA
Advogado(a): MAURO DE ARAÚJO MOURA E OUTROS
Conteúdo: A patrona do reclamante para tomar ciência do despacho de fls.159 dos autos, cujo teor segue: "Indefiro, eis que o pedido ofende à coisa julgada" ..

PROCESSO Nº 12º VTB - 1192/00
Reclamante: ROSIVAN ALEXANDRINO DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO E OUTROS
Reclamado(a): FRIVASA - FRIGORÍFICO VALE DO TAPANA S/A E CIPESA -
 IND. DE PESCA DE PARGO LTDA
Advogado(a): FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER (CIPESA)
Conteúdo: Ao patrono do reclamante para manifestar-se sobre nomeação de bem
 de fls.59/60 dos autos. .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1511/00
Reclamante: EDIVAL CAVALCANTE FIGUEIREDO
Advogado(a): FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 12º VTB - 1186/00
Reclamante: JOSINO MARTINS FIGUEIREDO
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO E OUTRO
Reclamado(a): M E DISTRIBUIDORA IMP E EXP. LTDA.
Advogado(a): CASSIO DE SOUZA LOPES
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O
AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 12º VTB- 1282/00
Reclamante: BENEDITO DE NAZARE NASCIMENTO SILVA
Advogado(a): PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL E OUTROS
Reclamado(a): TRANSPORTE BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR
RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE .

PROCESSO Nº 12º VTB - 1314/98
Exequente: ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA PACHECO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO E OUTROS
Executado(a): BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A
PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO N° 12°VTB - 96/00
 Exequente: LUCIVALDO NEVES DA SILVA
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO E OUTROS
 Executado(a): CENTRO TÉCNICO DE ENSINO PARALELO
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE DEVE COMPARECER, EM JUÍZO, PARA ASSINAR AUTO DE ADIUDICAÇÃO.

PROCESSO N° 12° VTB - 70/00
Exequente: ARIELSON SOUZA DA SILVA
Advogado(a): UIRATAN DE AGUIAR E OUTRO
Executado(a): MANOEL CORREA CAMPOS E OUTRO
Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLANTE PARA ENCAMINHAR-LO A ESTA
 VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO .

PROCESSO N° 12° VTB - 351/00
Exequente: CLESIO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Executado(a): JONASA MADEIRAS LTDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA E OUTROS.
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO A SEGUIR: "ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS, OPOSTOS PELO RECLAMADO/ EMBARGANTE JONASAMADEIRAS LTDA CONTRA O RECLAMANTE/ EMBARGADO CLESIO COSTA DE OLIVEIRA PARA REJEITA-LO, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES.NADA MAIS."

PROCESSO Nº 12º VTB - 863/95
Reclamante: RUI DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR E OUTROS
Reclamado(a): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
Advogado(a): JOANA D'ARCA AZEVEDO MILÃO E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLMANTE PARA APRESENTAR OS
CONTRA-CHEQUES DO BANCO E O RECEBIDO PELO INSS, NO PRAZO
DE 30 DIAS .

PROCESSO N° 12ª VTB - 219/98
 Exequente : AUZIER NOGUEIRA DE BARROS
 Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
 Executado(a) : TELEPARA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA E OUTROS
 Contêido: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE
 FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES BLOQUEADOS JUNTO AO
 BANCO DO BRASIL .

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1485/00
 Reclamante: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES
 Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 Reclamado(a): TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPAR E
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Advogado(a): ANDRÉ MONTEIRO DINIZ E OUTROS
 Conteúdo: Ao patrono do reclamante para contraminutar Recurso Ordinário
 interposto pelas reclamadas supramencionadas

PROCESSO Nº 12º VTB-1368/97
Exequente: JORGE DA CONCEIÇÃO MACHADO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA E OUTRO
Executado(a): CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTES MORENO E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA APRESENTAR
COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO PERÍODO DE 01.03.94 A 30.06.96,
NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS, SOB PENA DE
ARBITRAMENTO.

PROCESSO N° 12° VTB - 1192/00
Reclamante: ROSIVAN ALEXANDRINO DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO E OUTROS
Reclamado(a): FRIVASA - FRIGORÍFICO VALE DO TAPANA S/A E CIPESA -
 IND. DE PESCA DE PARGO LTDA
Advogado(a): FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELIER (CIPESA)
Conteúdo: Ao patrono do reclamante para manifestar-se sobre nomeação de bem
 de fls 59/60 dos autos. .

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - TRT 8ª REGIÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030
A Dra. VANIA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª Vara do

Trabalho, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que fica(m) NOTIFICADO(A)(S) CLÍNICA E AMBULATORIO QUEIROZ PAULA S CLTDA, nos autos do Processo nº 12'VARA-1556/2000-9, no qual é reclamante JOSÉ ALVES DE ASSIS, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 19.10.2000, às 14:30 horas: "ANTE O EXPOSTO EMAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONDENAR O RECLAMADO CLINICA E AMBULATORIO QUEIROZ PAULA S CLTDA A LEVANTAR OS DEPOSITOS DE FGTS EM FAVOR DO RECLAMANTE JOSÉ ALVES DE ASSIS POR ALVARÁ JUDICIAL, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-100,00, QUANTIA DE R\$-2,00, DAS QUAIS ESTÁ ISENTO. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, A SECRETARIA PARA EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL. DAR CIÊNCIA AO RECLAMADO DA PRESENTE DECISÃO VIA EDITAL. CIENTE O RECLAMANTE". Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (MARCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Secretária de Audiência, lavrei o presente. E Eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA-luiza do Trabalho Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EXPEDIENTES

PROCESSO 10ª.VT-135/1999-X
Reclamante: JORGE GUIMARÃES CARVALHO
Advogado: ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: COZINHA NO PONTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
Advogado:
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DO
DETRAN, ÀS FLS. 81/83, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE
DIREITO".

PROCESSO 10ª.VT- 260/1999-2
Reclamante: RAIMUNDO GUEDES VASCONCELOS
Advogado: CARLOS GONÇALVES GOMES
Reclamado: TIJXEIRA E ROMÃO LTDA.
Advogado: JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFÍCIO DA VARA
DEPRECADA, COM CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA".

PROCESSO 10ª.VT- 838 /1999-0
Reclamante: RAIMUNDO FERNANDES FAVACHO DE OLIVEIRA
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: LOPES SERVIÇOS LTDA.
Advogado: WALDEMAR DA SILVA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS EXPEDIENTES 2473, PARA O QUE REQUIEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO"

PROCESSO 10ª.VT- 844/1997-3
Reclamante: PLÍNIO CARDOSO ALVES JÚNIOR
Advogado: SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: MICROCEL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E CELULAR
Advogado:
Despacho: "AO AUTOR PARA SABER DE SEU INTERESSE EM ADJUDICAR
OS BENS PENHORADOS".

PROCESSO 10ª.VT-1000/2000-6
Reclamante: HAROLDO JALES RIBEIRO
Advogado: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado: M S G ARAÚJO ABREU
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: 1- MANTENHO O
DESPACHO AGRAVADO. 2- AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR
O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10.VT-1283/1999-8
Reclamante: PAULO ROBERTO QUEIROZ DA COSTA
Advogado: NAIR FERREIRA REIS DE GARVALHO
Reclamado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: SUENON FERREIRA DE SOUZA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA".

PROCESSO 10º-VT- 1322/1994-1
Reclamante: MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA DOS SANTOS/
MÍSIA DE NAZARÉ FONSECA GUIMARÃES/MARIA DE NAZARÉ SOUZA
DE MANDONÇA
Advogado: SANDRA MARIA BARROSO RIBEIRO
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SEPLAN/ - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(LITISCONORTE)
Advogado: CELSO CASTELO BRANCO/FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA
GOBITSCH - RESPECTIVAMENTE
Despacho: "AS RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL AS FLS. 142/144".

PROCESSO 10ª.VT-1657/1998-5
Reclamante: ROSEMIRO FREITAS CORRÊA
Advogado: PAULO SÉRGIO WEYL A COSTA
Reclamado: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: 1- INDEFIRO O REQUERIMENTO DE PAGAMENTO AO AUTOR DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PROVIDENCIARIAS RETIDAS, POIS ESTAS DECORREM DE LEGISLAÇÃO COGENTE, DEVENDO O AUTOR SOFRER A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA QUE LHE CABE. DÊ-SE CIÊNCIA. 2- NOTIFICAR A RÊ PARA RETIFICAR A CTPS, COMO DETERMINADO NA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO".

PROCESSO 10ª.VT- 1779/1993-6
Reclamante: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
Advogado: JOAQUIM LOPES VASCONCELOS
Reclamado: FROTA AMAZÔNICA S/A
Advogado: MARILIA SIQUEIRA REBELO
Despacho: " AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: DENEGO
SUSCITAMENTO AO A. R. POIS DESERTO".

PROCESSO 10.VT- 1836/2000-4
Reclamante: MARIA MIRALICE DOS SANTOS CROELHAS (EMBARGANTE)
Advogado: ROBERTO SANTOS ARAUJO
Reclamado: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS (EMBARGADO)

Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Despacho: "AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT-1859/1998-6

Reclamante: RUBERVAL MAGALHÃES
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
Despacho: "AO EXECUTADO PARA MANIFESTAÇÃO DA PETIÇÃO DO EXEQUENTE ÀS FLS. 239/254".

PROCESSO 10ª.VT-1881/1999-6

Reclamante: LUIZ CARLOS PALHETA DE SOUZA
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: SUENON FERREIRA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA, QUE SE ENCONTRAM APENSO AOS AUTOS".

PROCESSO 10ª.VT-5/2000-0

Reclamante: MARLUCE NOGUEIRA DE SÁ
Advogado: MARIA DE NAZARÉ RAMOS NUNES
Reclamado: M C M COSTA E FILHOS
Advogado:
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 10.11.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO A RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

PROCESSO 10ª.VT-95/2000-5

Reclamante: DEJANILSON ANDRADE DOS SANTOS
Advogado: SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Reclamado: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado:
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM SECRETARIA".

PROCESSO 10ª.VT-267/1998-9

Reclamante: ANTONIO AZEVEDO EVANGELISTA
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAAPF
Advogado: SÉRGIO OLIVA REIS e OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITO OS EMBARGOS OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA R. SENTENÇA, E ACOLHO OS EMBARGOS DO EXEQUENTE PARA, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 278 DO COLENDOS TST, IMPRIMINDO O EFEITO MODIFICATIVO À R. SENTENÇA DE FLS. 474/477, DETERMINAR QUE NÃO SEJA REALIZADA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O CRÉDITO EXEQUENDO, NA FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO II, "e" DA LEI 9.250/95, C/C O ARTIGO 74, INCISO II, DO DECRETO 300/99. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-329/1998-5

Reclamante: EDILSON MENDES DE SOUZA
Advogado: SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado:
Despacho: "AO AUTOR PARA COMPARECER EM SECRETARIA E RECEBER A CONTRAMINUTA AO AGRAVO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE AGRAVO PETIÇÃO NOS PRESENTES AUTOS".

PROCESSO 10ª.VT-382/2000-8

Reclamante: JOSÉ ALÍPIO PINTO DE MELO
Advogado: ROSELI MARIA PINTO FEITOSA
Reclamado: TRAMONTELLA LTDA.
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Despacho: "DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, POIS DESERTO".

PROCESSO 10ª.VT-561/2000-8

Reclamante: DAVID FERREIRA DE SOUZA
Advogado: ANTONIO MARIA BEZERRA
Reclamado: POLACIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SERVIÇO LTDA.
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Despacho: "AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 185 E EXPEDIENTE DO BANCO DO BRASIL ÀS FLS. 186".

PROCESSO 10ª.VT-864/1996-2

Reclamante: ODILON CRUZ DA ROCHA
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A
Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON
Despacho: "AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA".

PROCESSO 10ª.VT-1390/2000-1

Reclamante: RAIMUNDO ANUNCIACÃO CASTRO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: TELEVISÃO LIBERAL LTDA
Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Despacho: "AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE".

PROCESSO 10ª.VT-1032/1996-6

Reclamante: PAULO MIRANDA BRONI DE QUEIROZ
Advogado: JORGE PIMENTEL FERREIRA
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI
Advogado:
Despacho: "AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS".

PROCESSO 10ª.VT-1262/2000-3

Reclamante: DÁRIO PINHEIRO GOMES
Advogado: JOSÉ LAIR DE SOUZA

Reclamado: TRANSPORTE PINHEIRO LTDA.

Advogado: CARLA NAZARÉ MELEME SOUZA
Despacho: "À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE".

PROCESSO 10ª.VT-1448/2000-6

Reclamante: LUIS FERNANDES BRAGA DA SILVA
Advogado: PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Reclamado: L S M ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado: LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Despacho: "AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DA CEF ÀS FLS. 18/20".

PROCESSO 10ª.VT-1623/1997-3

Reclamante: ELIAS BARROSO DA CRUZ
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: JOSÉ MARIA CUNHA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 10.11.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

PROCESSO 10ª.VT-024/2000-4

Reclamante: JOÃO DE DEUS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: LINDGUY & RODRIGUES LTDA
Advogado: GRACIONE DA MOTA COSTA
Despacho: "A RÉ PARA TOMAR CIÊNCIA: "1- AO CÁLCULO DO INSS. 2- A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO INSS É EXCLUSIVO DA RÉ. DÊ-SE CIÊNCIA PARA PAGAMENTO".

PROCESSO 10ª.VT-078/99-2

Reclamante: RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: JÚLIO PEREIRA TAVARES
Advogado: FRANCISCO EUGÊNIO SOUZA RÉGIS
Despacho: "AO AUTOR PARA COMPARECER A SECRETARIA DA MM. 10ª VARA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO DE FLS. 120, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 121.

PROCESSO 10ª.VT-408/2000-0

Reclamante: IVANILDO DOS SANTOS BELTRÃO
Advogado: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Reclamado: BARBOSA DRINK'S
Advogado:
Despacho: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR 60 DIAS. DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR".

PROCESSO 10ª.VT-523/2000-0

Reclamante: AURÉA CÉLIA DA SILVA PANTOJA
Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
Despacho: "À RECLAMANTE PARA COMPROVAR A LIGAÇÃO DA SRA. GILZE MARIA BRAUN COM A RECLAMADA.

PROCESSO 10ª.VT-671/99-1

Reclamante: MARIA ELITA SILVEIRA CONCEIÇÃO
Advogado: PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Reclamado: UNIVEST UNIFORMES E VESTUÁRIOS EM GERAL LTDA
Advogado:
Despacho: "À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA

PROCESSO 10ª.VT-834/99-3

Reclamante: SÔNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: ANTÔNIO PLÁCIDO DOS SANTOS
Reclamado: ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado:
Despacho: "À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-1034/99-9

Reclamante: ERLON GEORGE MELO DA SILVA
Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Reclamado: E P B BARRETO e GLAXY BRASIL S/A
Advogado: JOSÉ LUIS DA SILVA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS ÀS FLS. 92.

PROCESSO 10ª.VT-1185/96-9

Reclamante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado: ANTÔNIO CÂNDIDO BRITTO
Despacho: "AO EXEQUENTE: "INDEFIRO, POIS NÃO TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO. LOGO, TEMERÁRIO O PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS, INEXISTINDO, AINDA, TÍTULO EXECUTIVO E VALOR LÍQUIDO E CERTO. DÊ-SE CIÊNCIA".

PROCESSO 10ª.VT-1281/2000-7

Reclamante: LUIS EVALDO MELO
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: PIRÂMIDES SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado:
Despacho: "HOMOLOGO O ACORDO. CUSTAS PELA RÉ NO VALOR DE R\$ 41,94, AS QUAIS DEVEM SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 48 HORAS. PREVIDÊNCIA PELA RÉ NA PROPORÇÃO INDICADA ÀS FLS. 117-VERSO, CONFORME CONTA A SER REALIZADA PELO SETOR DE CÁLCULOS E, APÓS, INDICADA PARA PAGAMENTO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.371/2000.

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. ROSENILDA DA SILVA SANTANA, cujo endereço é ignorado e incerto, proponente de bem penhorado nos autos do Processo nº 1553/1995-5, entre partes RUI CABRAL DA SILVA, exequente e, CHEVAL IND. E COM. LTDA, executada, para tomar ciência de que

foi deferida sua proposta de arrematação, devendo efetuar, de imediato, o valor oferecido. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

ELA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**PROCESSO Nº 9A. VTB - 66/95**

EXEQUENTE: BENEDITO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): Dr. SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO, OAB-PA 5537
EXECUTADO(A): A J COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 30/11/00, ÀS 13:30, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E A EXECUTADA NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 178/00

Exequente: PEDRO PAULO BAIA LOPES
Advogado(a): Dr. ANTONIO DOS SANTOS DIAS (FLS.04)
Executado(a): FÁTIMA LUZIA GONÇALVES DA COSTA, MARILENE SARMENTO MARTINS
Advogado(a):
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DO SEGUINTE DESPACHO: "TORNO SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO DE FL. 41, HAJA VISTA A DESISTÊNCIA DA RECLAMADA FÁTIMA LUÍZA GONÇALVES DA COSTA."

PROCESSO Nº 9A. VTB - 519/00

Reclamante: JOSÉ MARIA MOTA MOREIRA
Advogado(a): Dra. BETÂNIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA (FLS.05)
Reclamado(a): IRINEU FERREIRA DA ROCHA e LÁZARO ALMEIDA DA ROCHA
Advogado(a):
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 75/78 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 699/93

Exequente: ANDRÉ AVELINO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): Dra. MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER CPHEN
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(a): Dr. JOSÉ UBIRACI ROCHA DA SILVA
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 26/09/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A, PARA, RETIFICANDO OS CÁLCULOS DE FLS.428/434, APLICAR JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOMENTE ATÉ A DATA DA EFETIVA LIQUIDACÃO DA DÍVIDA, TOTALIZANDO EM R\$5.721,56 O CRÉDITO DOS EXEQUENTES, DO QUAL DEVE SER DEDUZIDO O VALOR CORRESPONDENTE AO IMPOSTO DE RENDA, NO IMPORTE DE R\$329,96. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, RECOLHAM-SE AS CUSTAS NO VALOR DE R\$114,43, BEM COMO O IMPOSTO DE RENDA NO VALOR DE R\$329,96, DEVOLVENDO-SE O SALDO REMANESCENTE AO EXECUTADO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 934/97

Exequente: CARLOS ALBERTO SILVA MOREIRA
Advogado(a): Dra. MARIA RAIMUNDA P. MAGNO REIS
Executado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a): Dra. MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA JUNTAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE MÉRITO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1005/96

Exequente: JOSÉ DE SOUZA BARROSO
Advogado(a): DR. PAULO SÉRGIO WEYL DA COSTA
Executado(a): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A.
Advogado(a): DR. PAULO BRITO CHERMONT (FLS.343).
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 29/09/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, PARA DETERMINAR A SECRETARIA DA VARA QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA NO VALOR DE R\$3.417,42 E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO IMPORTE DE R\$275,41, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO APRESENTADO PELO EMBARGANTE (FLS. 358/370), DEVENDO TAIS IMPORTÂNCIAS SEREM DEDUZIDAS DO CRÉDITO DO EXEQUENTE. E, AINDA, A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO VALOR DE R\$2.509,13, NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1169/00

Exequente: ANANIAS RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES, OAB-PA 2474
Executado(a): TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA
Advogado(a): SÍLVIO SÉRGIO SILVA BARROSO, OAB-PA 8477
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 30/11/2000, ÀS 13:35 HS, NA SEDE DA MM. 9ª. VARA TRABALHISTA DE BELÉM, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746, UNARJAL, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1189/96

Exequente: JOSÉ SANTANA ROCHA DA PAIXÃO e OUTROS
Advogado(a): Dra. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATOS (FLS.17)
Executado(a): CURBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(a):
Conteúdo: MANIFESTAR-SE O EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 310 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1447/00

Reclamante: MÁRCIO RAMOS CORDEIRO
Advogado(a): CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Reclamado(a): CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA (FLS.200 e 201)
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROLATADA NO DIA 13/10/2000, ÀS 16:00 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MÁRCIO RAMOS CORDEIRO, CONTRA A DECISÃO DE FLS. 225/229, A FIM DE, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INCLUIR NA CONDENACÃO O PEDIDO DE FÉRIAS EM DOBRO DE 96/97, NO VALOR DE R\$801,23. TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1937/99

Exequente: RAIMUNDO COSTA FURTADO
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
Executado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado(a): SIMONE CRUZ VIEIRA (FLS. 31)
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PROLATADA NO DIA 09/10/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITA-SE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO EXEQUENTE RAIMUNDO COSTA FURTADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 9a. VTB - 306/00**

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30/11/00, às 13:30 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-66/95, em que são partes: BENEDITO DA SILVA SANTOS, exequente(s) e A J COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, executado(s), constante do seguinte:

-UMA MÁQUINA REBOBINADORA DE PAPEL PARA BOBINAS DE MÁQUINA DE SOMAR, REGISTRADORA E CALCULADORA, COM PRODUÇÃO DE 2.400 BOBINAS POR HORA, COMPOSTA DE LATARIAS DE FERRO FUNDIDO, ROLOS DE FERRO BATIDO, ROLAMENTOS ADEQUADOS COM 14 FASCAS 14 CONTRA-FASCAS E MOTOR ELÉTRICO DE 04 HP DE POTÊNCIA. AVALIADA EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
-UMA MÁQUINA BITEADORA DE BOBINAS, TIPO PRENSA EXCENTRICA, COM CAPACIDADE PARA 08 TONELADAS, MODELO WALVIWAG, UTILIZADA NO ACABAMENTO DE BOBINAS PARA CALCULADORA E REGISTRADORA, AVALIADA EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS). TOTAL R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS). AMBAS AS MÁQUINAS ENCONTRAM-SE EM FUNCIONAMENTO NORMAL.

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). José Cardoso Paes, com endereço na(o) Rua João Balbi, 722
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 17 de outubro de 2000. Eu _____ Jacqueline Chaves de Almeida, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 9a. VTB - 308/00**

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30/11/2000, às 13:35 horas, na sede da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1169/00, em que são partes: ANANIAS RODRIGUES DE SOUZA, exequente(s) e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- Um veículo FIAT UNO MILLE SX, ano fab/mod: 1997/1998, cap/pot/cil: 5P/58CV, categoria: partic., cor predominante: vermelha, Renavan 691142947, placa JTO 1461, chassi 9BD146048V5972672, à gasolina, registrado em nome de Tática Serviços Espec. Seg. Ltda, avaliado em R\$-6.000,00 <seis mil reais>. Em perfeito estado de conservação e uso. Obs: Bem penhorado no processo 3ª VTB-1252/2000-X no valor exequendo de R\$-2.576,13.

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Maria José de Amorim Fernandes, com endereço na(o) Rod. Augusto Montenegro, 3649

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 18 de outubro de 2000. Eu _____ Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 309/00.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, executado nos autos do Processo nº 9a. VTB - 141/98, em que são partes: LUZELILDA DOS SANTOS CAMARÃO, exequente(s) e POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA A EXECUTADA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 09 E 22 DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 19 de outubro de 2000. Eu.....<Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz Titular

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 310/00.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo nº 9a. VTB - 624/96, em que é exequente JORGE CAVALHEIRO MOY, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 1.465,83 <HUM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO:
PRINCIPAL CORRIGIDO 861,58
JUROS DE MORA 438,24
FGTS 136,01
CUSTAS 30,00
TOTAL DEVIDO 1.465,83

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 20 de outubro de 2000. Eu.....<Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz Titular

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**PROCESSO Nº 8A VT-B-1396/2000-1**

Reclamante: MANOEL SAMPAIO REIS

Advogado (a): MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA GUIMARÃES

Reclamado(a): ELITE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS; SERRA NORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS; JOÃO DA SILVEIRA BUENO E LINCOLN LAFAIETT BUENO.

Advogado(a): DR. HELDER WANDERLEY DE OLIVEIRA

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA. DECIDE A MM 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR FALTA DE LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM EM RELAÇÃO AOS RÉUS JOÃO DA SILVEIRA BUENO E LINCOLN LAFAIETT BUENO, JULGAR MANOEL SAMPAIO REIS CARECEDOR DA AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM FACE DO NÃO RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO NA RECLAMATÓRIA MOVIDA CONTRA ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERRA NORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-30,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$-1.500,00, DAS QUAIS FICA ISENTO.

PROCESSO Nº 8A VT-B-1550/2000-7

Reclamante: LUCIMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado (a): DR. JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado(a): EMPRESA ALIMENTOS SA.

Advogado(a): DR. LORNE DE FÁTIMA B. DA SILVA

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: DECIDE A MM 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM POR UNANIMIDADE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR LUCIMAR MACHADO DE OLIVEIRA CONTRA EMPRESA ALIMENTOS S/A, PARA CONDENAR ESTE A PAGAR ÀQUELE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 6/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 6/12 + 1/3, MULTA DO ART. 477 DA CLT, FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO PELA ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA, TOTALIZANDO R\$-4.928,49 MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS OPORTUNAMENTE, ALÉM DE ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR E COMUNICAÇÕES AO INSS E À DRT, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DO RECLAMADO DAS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AO IR E INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RÉU NA ORDEM DE R\$-98,57 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-4.928,49.

PROCESSO Nº 8ª VT-B-992/1993-0

Exequente: ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS

Advogado: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES E OUTROS

Executado: JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. E COMÉRCIO S/A.

Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COMERC. S/A NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS, PARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENHORA DE FLS. 353, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO 8ª VT-B-0574/1996-3

Exequente: MANOEL COUTINHO FERREIRA E OUTROS

Advogado: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

Executada: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 17/11/2000, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VT DE BELÉM.

PROCESSO 8ª VT-B-0995/1999-4

Exequente: CLÁUDIO CARVALHO DA COSTA

Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

Executado(a): J. S. MÓVEIS S.A.

Advogado(a): JUNE JUDITE ARRUDA SOARES

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 17/11/2000, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VT DE BELÉM.

PROCESSO 8ª VT-B-1186/2000-1

Exequente: CARLOS HENRIQUE PINTO OLIVEIRA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CAHRAI

Executado(a): IN NATURA MADEIRAS LTDA

Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 17/11/2000, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VT DE BELÉM.

PROCESSO 8ª VT-B-1191/00-5

Reclamante: PALMIRA DOS ANJOS BARBOSA

Advogado(a): João Augusto de Jesus Correa Júnior

Reclamado(a): MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 8ª VT-B-1358/97-9

Reclamante: EUGENI NIKOLAEV RATCHIEV

Advogado(a): Márcia Andrea Celso da Silva

Reclamado(a): FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Conteúdo: APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

PROCESSO 8ª VT-B-110/92-X

Exequente: NELSON RAMALHO DE MORAES

Advogado(a): Carlos Alberto Prestes de Brito

Executado(a): COPAGRO

Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves

Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27.10.00 ÀS 11:40 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO 8ª VT-B-98/98-0

Exequente: VALFREDO DOS SANTOS SOUZA

Advogado(a): Manoel Gatinho Neves da Silva

Executado(a): FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A

Conteúdo: CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 8ª VT-B-1670/00-6

EMBARGANTE: MARIA DE NAZARÉ GOMES SALAME

Advogado(a): Dr. Fernando C. do Val e Correa Júnior

EMBARGADO(a): BENEDITO FERREIRA TRINDADE

Advogado (a): Dr. José Francisco Pacheco.

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MARIA DE NAZARÉ GOMES SALAME CONTRA BENEDITO FERREIRA TRINDADE, EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM. IND. LTDA., PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS MANTENDO A PENHORA SOBRE OS BENS ACIMA MENCIONADOS. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS pelo embargante na quantia de R\$-2.400,00 sobre o valor dado à causa em R\$-120.000,00.

PROCESSO 8ª VT-B-1737/00-1

EMBARGANTE: WALDOMIRO PENHA PIMENTEL

Advogado(a): Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja

EMBARGADO(a): JOSÉ CARLOS SILVA CHAGAS

Advogado (a): Dr. Mary Machado Pantoja.

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONHEÇO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR WALDOMIRO PENHA PIMENTEL CONTRA JOSÉ CARLOS SILVA CHAGAS, EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM PAULO RAZILDO TEIXEIRA BENTES, PARA, NO MÉRITO, ACOLHE-LOS PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE SX PLACA JUP 4090-PA PENHORA NO AUTO DE FLS. 9, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS pelo embargado na quantia de R\$-15,00 sobre o valor que se arbitra para este fim, em R\$-750,00, das quais fica isento por equidade.

PROCESSO 8ª VT-B-1669/00-X

EMBARGANTE: EDUARDO JOSÉ CASTRO SALAME

Advogado(a): Dr. Fernando C. do Val e Correa Júnior

EMBARGADO(a): BENEDITO FERREIRA TRINDADE

Advogado (a): Dr. José Francisco Pacheco.

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR EDUARDO JOSÉ CASTRO SALAME CONTRA BENEDITO FERREIRA TRINDADE EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM. IND. LTDA., PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS PARA MANTER A PENHORA SOBRE OS BENS ACIMA MENCIONADOS. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS pelo embargante na quantia de R\$-2.600,00 sobre o valor dado à causa em R\$-130.000,00.

PROCESSO 8ª VT-B-1596/00-9

RECLAMANTE: ANTONIO NILTON DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. ERIENE GONÇALVES LIMA

RECLAMADO(a): EMOPS - HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO KULKAMP

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR ANTONIO NILTON DE OLIVEIRA CONTRA EMOPS - HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA CONDENAR ESTE A PAGAR ÀQUELE, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 05/09/95, AS INCIDÊNCIAS DAS COMISSÕES SOBRE AS FÉRIAS + 1/3 INTEGRAIS, 13º SALÁRIOS INTEGRAIS E SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, SENDO QUE ESTAS INCIDÊNCIAS SOBRE O FGTS SERÃO DEPOSITADAS NA CONTA VINCULADA; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS NO VALOR REQUERIDO, MAIS JUROS CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS OPORTUNAMENTE, ALÉM DA RETIFICAÇÃO DA DATA DE SAÍDA NA CTPS DO AUTOR E COMUNICAÇÕES AO INSS E À DRT, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. FICAM AUTORIZADOS, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O CÁLCULO, A RETENÇÃO E A COMPROVAÇÃO POR PARTE DO RECLAMADO DAS IMPORTÂNCIAS referentes ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, sob pena de

execução. Oficial ao Ministério Público do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público Federal como determina o item 2 da fundamentação. Custas pelo rên na ordem de R\$ 60,00 sobre o valor que ora se arbitra em R\$ 3.000,00.

PROCESSO 8º VT-B-1353/99-2

EXEQUENTE: EGIDIO MATOS MAFRA
Advogado(a): Dr. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
EXECUTADO(a): CIRCULO MILITAR DE BELÉM
Advogado(a): Dr. ARTEMILCE NOGUEIRA MONTEZUMA
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR CIRCULO MILITAR DE BELÉM NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE EGIDIO MATOS MAFRA, PARA, NO MÉRITO, ACOILHÊ-LOS, EM PARTE, APENAS PARA DETERMINAR A REAVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO E DILIGÊNCIA PARA EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DA PENHORA, QUE É MANTIDA SOBRE O BEM DE FLS. 199, DETERMINANDO, AINDA, QUE SE OFICIE AO BANCO CENTRAL COM VISTAS AO BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS EM NOME DE CIRCULO DE BELÉM S/C LTDA - CIBEM (CNPJ 03.920.943/0001-20) ATÉ O LIMITE DA DÍVIDA, REJEITANDO OS EMBARGOS NO RESTANTE E AS DEMAIS PRETENSÕES DO EMBARGADO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO 8º VT-B-155/00-7

Reclamante: ADRIANO LIMA DE MATOS
Advogado(a): Antônio Flávio Pereira Américo
Reclamado(a): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS
Conteúdo: APRESENTAR CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO

PROCESSO 8º VT-B-128/97-9

Reclamante: SOLANGE REGINA MORAIS DE ARAÚJO
Advogado(a): João José Geraldo
Reclamado(a): K M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO, PORQUE INTIMPESTIVO.

PROCESSO 8º VT-B-1101/00-0

Reclamante: PAULO APONSO DA ROCHA FAIÇÃO
Advogado(a): Ofir Levi Pereira Castro
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogada: Erika Moreira Bechara
Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO PERITO PARA ATUAR NO PRESENTE FEITO O DR. CLÁUDIO TOBIAS ACATAUASSU NUNES.

PROCESSO 8º VT-B-1637/00-8

Reclamante: CARLOS OBERTO DOS SANTOS RABELO
Advogado(a): Marcelo Favacho B. Vasconcelos
Reclamado(a): OSVALDO M. COELHO
Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09.11.2000 ÀS 09:50 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, QUE TERÁ CARÁTER INAUGURAL.

PROCESSO 8º VT-B-1671/00-8

EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME
Advogado(a): Dr. Fernando C. do Vale Crêça Jr.
EMBARGADO(a): BENEDITO FERREIRA TRINDADE
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONHEÇO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME CONTRA BENEDITO FERREIRA TRINDADE, EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM. IND. LTDA., PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS MANTENDO A PENHORA SOBRE OS BENS ACIMA MENCIONADOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo embargante na quantia de R\$ 3.400,00, sobre o valor dado a causa em R\$ 170.000,00.

**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS****PROCESSO Nº** 574/1996-3**EXEQUENTE:** MANOEL COUTINHO FERREIRA E**OUTROS (5)****EXECUTADO:** COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta na MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): IMÓVEL, TERRENO SITUADO À AV. BERNARDO SAYÃO, NR. 5222, CORRESPONDENTE A GLEBAS A, B, C, E D, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, SOB O Nº 195, 196, 197 E 198 ÀS FLS. 195, 196, 197 E 198 DO LIVRO 2-C.O. COM DIVERSAS BENFEITORIAS: FÁBRICA DE CHUMBO E OFICINA ELÉTRICA; OFICINA MECÂNICA, OFICINA DE AUTOS, REFEITÓRIO, BALANÇA, TRANSFORMADORES, SUBESTAÇÃO GERAL, VESTIÁRIO E SANITÁRIO, AMBULATÓRIO, LAMINAÇÃO E OUTRAS TAMBÉM EM ALVENARIA, FAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 51.118,25m². HAVENDO HIPOTECA EM TERCEIRO GRAU EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA, AVALIADO EM R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS****PROCESSO Nº** 0995/1999-4**EXEQUENTE:** CLÁUDIO CARVALHO DA COSTA**EXECUTADO:** J. S. MÓVEIS S.A.

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta na MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UMA MAQUINA RESSERRA COM MOTOR MARCA DAMBRÓSIO, COM SIERRA DE 5,80 METROS, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS****PROCESSO Nº** 1186/2000-1**EXEQUENTE:** CARLOS HENRIQUE PINTO OLIVEIRA**EXECUTADO:** IN NATURA MADEIRAS LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta na MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 120 (CENTO E VINTE) CHAPAS DE COMPENSADO, TIPO EXPORTAÇÃO, DE 18MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,22 X 2,44M. AVALIADAS EM R\$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS) PARA CADA CHAPA. OBS: BENS DA ATIVIDADE DA EMPRESA.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****(COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)**

1045/1999-2

EXEQUENTE: NORMA CRISTINA CORREA DO AMARAL**EXECUTADO:** JOSÉ LEONARDO VILELA

Pelo presente EDITAL, fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA****(COM PRAZO DE CINCO DIAS)****PROCESSO Nº 8º VT-B-1677/1999-6****EXEQUENTE:** FRANCISCA IVONE ABREU SOUZA**EXECUTADA:** M. LOUCHARDO MONTEIRO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.496,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A PERTINENTE AO CRÉDITO EXEQUENDO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE. A EXECUTADA TEM O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O PAGAMENTO DOS CRÉDITOS PARA DEMONSTRAR, NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS POR SI E PELO EMPREGADO AO INSS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA EXCLUSIVA POR AMBOS OS CRÉDITOS.

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.927,49**JUROS DE MORA** R\$ 149,04**JUROS DE MORA** R\$ 264,79**FGTS** R\$ 105,92**MULTA FGTS 40%** R\$ 48,94**CUSTAS** R\$ 2.496,18**TOTAL DEVIDO**

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)****PROCESSO Nº 8º VT-B-1538/2000-6****EXEQUENTE:** INSS**EXECUTADA:** UNICAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), devido pela mesma ao INSS, correspondendo R\$ 115,00 à parcela da empresa, e R\$ 29,00 à de terceiros.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)****PROCESSO Nº 8º VT-B-0897/2000-7****EXEQUENTE:** JOCYVALDO SILVA FERREIRA**EXECUTADO:** RICARDO ANDRÉ DA SILVA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.405,94 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), pertinente ao crédito exequendo nos autos do processo em epigrafe. A EXECUTADA TEM O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O PAGAMENTO DOS CRÉDITOS PARA DEMONSTRAR, NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS POR SI E PELO EMPREGADO AO INSS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA EXCLUSIVA POR AMBOS OS CRÉDITOS.

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 4.271,26**JUROS DE MORA** R\$ 150,96**FGTS** R\$ 988,37**MULTA FGTS 40%** R\$ 395,35**CUSTAS** R\$ 600,00**TOTAL DEVIDO** R\$ 6.405,94

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****(COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)**

0468/2000-6

EXEQUENTE: SHEYLA NAZARÉ SAUMA PALHETA**EXECUTADO:** AKI DISCOS E TAPES LTDA

Pelo presente EDITAL, fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****(COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)**

1195/1999-X

EXEQUENTE: MARIA MARCILENE SILVA DE ALENCAR**EXECUTADO:** ELAINE NASSAR PINHO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RICARDO BARBOSA GOMES, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, A APRESENTAR O BEM PENHORADO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU O VALOR DA AVALIAÇÃO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO INFIEL NO ENCARGO COM A POSSIBILIDADE DE PRISÃO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****(COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)**

1656/2000-1

EXEQUENTE: INSS**EXECUTADO:** HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Pelo presente EDITAL, fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos supra, A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS REFERENTES AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, ÀS FLS. 05, DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu _____ (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu _____ (NEREIDA PADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.
A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAIS E RESENHAS

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1938/99

Reclamante: CARLOS MAGNO XAVIER FURTADO
Advogado(a): CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado(a): EQUIPE ENGENHARIA LTDA, COHAB-PA E ELOI XAVIER DIB
Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Conteúdo: APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE NA SECRETARIA DESTA VARA PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1498/00

Reclamante: LUIZ CARLOS MORAIS DE FREITAS
Advogado(a): ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
Reclamado(a): ATLÂNTICA PESCA LTDA
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Reclamado(a): PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA
Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Reclamado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): CELSO LUIS RUIZ DO NASCIMENTO
Conteúdo: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR LUIZ CARLOS MORAIS DE FREITAS EM FACE DE PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA E COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE A RECLAMADA E ALITISCONSORTE A PAGAREM AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$ 3.219,89, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO - R\$ 230,00; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (07/12) - R\$ 134,17; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (06/12) - R\$ 153,33; FGTS + 40% - R\$ 312,49; MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT - R\$ 230,00; HORAS EXTRAS DIURNAS - R\$ 586,50 E NOTURNAS - R\$ 946,32 COM REFLEXOS - R\$ 627,08; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DE ANOTAÇÃO NA CTPS. IMPROCEDENTES OS DENÁIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA ATLÂNTICA PESCA LTDA, FICA EXCLUÍDA DA LIDE POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA INTEGRARLA. CUSTAS PELA RECLAMADA E LITISCONSORTE NO VALOR DE R\$ 64,39, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO DEVE A SECRETARIA NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS, ANOTÁ-LA DEVOLVENDO-A EM SEGUIDA, ENCAMINHANDO OS AUTOS AO CÁLCULO PARA CÔMPUTO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DO ATRASO NOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DESTA SENTENÇA. NADA MAIS.//

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1194/00

Embargante: ADÃO DOS SANTOS LEITE E DÍLIA DE MATOS LEITE
Advogado(a): Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya
Embargado(a): REGINA SENA LEAL
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Conteúdo: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO EMBARGANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1016/00

Embargante: ADÃO DOS SANTOS LEITE
Advogado(a): Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya
Embargado(a): IVANILDA MACHADO DA SILVA e Outros
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Conteúdo: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO EMBARGANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1774/00

Reclamante: NILCILENE ALVES BRITO
Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS
Reclamado(a): BANCA DO JOGO DO BICHO A PREFERIDA - VIVALDO LUIS FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): ALÍPIO RODRIGUES SERRA - PA2177
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1679/00

Reclamante: AMIM VERGOLINO ZAHLOUTH
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(a): LILIANE COHEN CALIXTO PONTES
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1751/00

Reclamante: MIRACI SILVA E SILVA
Advogado(a): MARIA LÚCIA SERÁFICO DE A. CARVALHO
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1584/00

Reclamante: OLÍMPIO DE SOUZA MESQUITA
Advogado(a): PAULA FRASSINETE MATTOS
Reclamado(a): MONTESIL MONTAGENS IND. E CONST. CIVIS LTDA
Advogado(a): IRACILDES HOLANDA DE CASTRO - PA1-71
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DEFERÊNCIA DO RECLAMANTE NÃO FORAM CONHECIDOS POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL. AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO

ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1512/00

Reclamante: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO VIEIRA
Advogado(a): LUIZIANO DE PAULA CAVALLEIRO
Reclamado(a): TV FILME BELÉM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES
Advogado(a): JOSÉ LUIS DA SILVA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2914/92

Reclamante: EDMILSON DE LIMA E SILVA
Advogado(a): PAULA FRASSINETE DA SILVA MATTOS
Reclamado(a): MUNICÍPIO DE BELÉM
Advogado(a): PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO JÁ FOI INDEFERIDO PELO DESPACHO DE FL. 164 E CONTRA ELE NÃO SE INSURGiu O RECLAMANTE ATRAVÉS DO REMÉDIO PROCESSUAL ADEQUADO, SENDO ASSIM NADA EXISTE PARA SER APRECIADO. DE-SE CIÊNCIA E DEVOLVA-SE AO ARQUIVO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 505/00

Reclamante: RICARDO AUGUSTO BASTOS MARQUES DE SOUZA
Advogado(a): MOISÉS MARTINS PORTO
Reclamado(a): RESTAURANTE NETTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1713/99

Reclamante: PEDRO DOS SANTOS TORRES
Advogado(a): ALESSANDRA DOS SANTOS TORRES
Reclamado(a): RIO FORT SEGURANÇA EMPRESARIAL
Advogado(a): HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO DE FL. 190 DOS AUTOS. FICA DETERMINADO O PRAZO DE DEZ DIAS, PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1392/97

Exequente: ROSILEILA DO SOCORRO ALVES MODESTO
Advogado(a): JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Executado(a): LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ICOARACY S/C LTDA
Advogado(a): MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
Conteúdo: Ao executado para tomar ciência que foram liberados da penhora os bens referentes a este feito, devendo os autos serem encaminhados ao arquivo.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juízo do Trabalho. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 27/11/00, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª VT-1048/00-0, em que é exequente CONCEIÇÃO LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA e é executado CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN, constante do seguinte: UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MARCA RICOTT FT 3713, SÉRIE 9711000397, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) PAULO CIEZAR ISRAEL DE SOUZA, TRAV. ENÉIS PINHEIRO, BLC, APTº 207, COND. NATALICIA RIBEIRO. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juízo do Trabalho. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 27/11/00, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª VT-944/95-3, em que é exequente PEDRINA PEREIRA DE SOUZA e é executado ESPAL ESQUADRIAS E SERRARIAS DO PARÁ, constante do seguinte: IMÓVEL - APARTAMENTO Nº 310, TIPO "A" DO ED. ENGENHEIRO MANOEL JOSÉ GONÇALVES, SITUADO NA TRAV. 14 DE ABRIL, 1186, ENTRE AS AV'S GOV. MAGALHÃES BARATA E GOV. JOSÉ MALCHER, NESTA CIDADE, E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO A ELE CORRESPONDENTE, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2, FOLHA 231, MATRÍCULA 231, SALA, COZINHA, BANHEIRO, 3 QUARTOS. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOSÉ ALOÍZIO DE LIMA, TRAV. 14 DE ABRIL, 1186, APTº 310. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juízo do Trabalho. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 27/11/00, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª VT-530/98-0, em que é exequente HOGO JOSÉ NUNES DOS SANTOS e é executado

GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA., constante do seguinte: UMA MÁQUINA IMPRESSORA OFF SET, MARCA HEIDELBERG CTO, TIPO GTO 52, COR CINZA, FORMATO 36X52 Cm - 14 1/18 X 20 1/2, Nº 699960, K EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOSÉ, Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/11/00, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª VT-310/00-4, em que é exequente MICHELLE POLYANA ROCHA DA CRUZ e é executado BELÉM SOM INFORMÁTICA LTDA., constante do seguinte: DOIS APARELHOS DE TELEVISÃO, MARCA PHILIPS, SMART, MODELO 20PT3244, DE 20 POLEGADAS, COLORIDAS, NO ESTADO DE NOVOS VALOR ATRIBUÍDO R\$400,00 CADA UMA. TOTAL R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS); UM APARELHO DE TELEVISÃO MARCA PHILIPS - SMART, MODELO 14PT3144, COLORIDA, NO ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS); QUATRO RÁDIOS GRAVADORES COM CD, MARCA PHILIPS, 90W/PMPO - HZ1010, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADOS EM R\$250,00 CADA UM, TOTAL R\$1.000,00 (UM MIL REAIS); DOIS RÁDIOS CD'S CASSETTE, ENTRADA PARA FONE, MODELO RG8155C, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADOS EM R\$300,00 CADA UM, TOTAL R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS); DOIS TELEFONES COM SECRETARIAS, CTCILI 1526BR, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADOS EM R\$150,00 CADA UM, TOTAL R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); DOIS TELEFONES SNEMENS, MODELO EUROSET 8155, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADOS EM R\$80,00 CADA UM, TOTAL R\$160,00 (CENTO E SESENTA REAIS); VINTE CABOS VEICULAR (BATERIA DE CELULAR) PARA CELULARES DE MARCAS DIVERSAS, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADOS EM R\$15,00 CADA UM, TOTAL R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); DOIS APARELHOS CELULARES, MARCA NOKIA 5120 POS, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADOS EM R\$350,00 CADA UM, TOTAL R\$700,00 (SETECENTOS REAIS); VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$4.180,00 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) GEOVANA NOGUEIRA ALMEIDA, TRAV. 1ª DE MARÇO, 656, APTº 4 - COMÉRCIO. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/11/00, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª VT-1599/99-1, em que é exequente ELIAS LINHARES GOMES e é executado GLAUIEFF TRANSP. CONST. E MANUTENÇÃO LTDA., constante do seguinte: UMA TELEVISÃO MARCA CINERAL, COLORIDA, 29 POLEGADAS, EM FUNCIONAMENTO. VALOR ATRIBUÍDO R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS); UM APARELHO DE SOM, MARCA SANYO, COMPACT RESE, CAPACIDADE PARA 3 CD'S, TOCA DISCO, DUPLO DECK, COM DUAS CAIXAS, FUNCIONANDO E NO ESTADO. AVALIADO EM R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); UMA GELADEIRA DUPLEX, MARCA CONSUL - PRATICE - 410, COR BRANCA, FUNCIONANDO E NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO R\$700,00 (SETECENTOS REAIS); UM FOGÃO COM 6 BOCAS, MARCA BRASTEMP, COR BRANCA, FUNCIONANDO E NO ESTADO. AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UM MICROONDAS, MARCA BRASTEMP, DES. DOUBLE EMISSION SYSTEM, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); UM CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO UM DE 3 E OUTRO DE 2 LUGARES, COR VERMELHA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JUCILEIDE COELHO DA SILVA, RUA ENÉAS PINHEIRO, 1655 - MARCO. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho. Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada DA MONTESIL TRANSPORTES RÁPIDO IND. E COM. LTDA., estabelecida em local incerto, não sabido, executada

nos autos do Processo 6ªJ-1019/98-5, em que é reclamante FERNANDO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-15.955,58 (QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), a qual será renjustada até a data do pagamento, correspondentes a : QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	14.084,25
Juros de Mora	643,20
FGTS	653,77
Multa FGTS 40%	261,51
Custas	312,85
TOTAL DEVIDO	15.955,58

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRIR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta J-1 de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/11/00, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-1836/99-0, em que é exequente MARIA DE NAZARÉ DO SOCORRO REIS DA SILVA e é executado CLEAN CONS. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA., constante do seguinte:

UMA SON GRADIENTE, SÉRIE Nº 82GO/20799A5B, MODELO MS/98 C2, CAIXA DE SOM, CD-ROM E 1 DECIL. AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS)

UM SOFÁ CINZA ESCURO, COM 2 LUGARES. AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

UM SOFÁ CINZA ESCURO COM 3 LUGARES. AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) ROBERTO ELIAS LIMA, TRAV. MARCOS DE HERVAL, 110. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29/10/00, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-1129/98-1, em que é exequente JOÃO BATISTA NUNES DOS SANTOS e é executado EMPREITEIRA DE SERVIÇOS GERAIS DA AMAZÔNIA, BENEDETO SANTOS DIAS e OZIMAR VASCONCELOS, constante do seguinte: IMÓVEL APARTAMENTO Nº 405, TIPO A, BLOCO III, INTEGRANTE DO ED. JOSÉ PEIXOTO DA COSTA, RUA CARLOS GOMES, 138, ÂNGULO COM A TRAV. CAMPOS SALES, NESTA CIDADE, GRAVADO O IMÓVEL COM HIPOTECA (1ª) EM FAVOR DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PERTENCENTE AO SR. OZIMAR DIAS VASCONCELOS, SÓCIO DA EXECUTADA. REGISTRADA NO CART. DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA Nº M-11383, DO LIVRO 2-AK, FLS. 283. AVALIADO EM R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) OZIMAR DIAS VASCONCELOS, AV. NAZARÉ, 1341, APTº 102. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1082/97

Exequente: SIDNEY MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(a): VERA LÚCIA FARACO MACIEL

Executado(a): ALFREDO SCHOEMBERGER

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Conteúdo: A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM LIBERADOS OS BENS PENHORADOS NA CONSTRUÇÃO JUDICIAL. / / /

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Marco Plínio da Silva Aranha, Juiz do Trabalho, na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 20/11/00, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-1034/00-0, em que é exequente INSS e é executado TIMBIRA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA, constante do seguinte:

Uma impressora marca HEWLETT, modelo Desk Jet 660-C nº C21644, em perfeito estado, funcionando nº 6411 Bo CO. Avaliada em R\$-320,00 (Trezentos e Vinte Reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Antonio Garreto de Souza Filho, Rua Aristides Lobo, 192 - RG 17725893-A SSP/PA e CIL 175.856.603 - 59. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Marco Plínio da Silva Aranha, Juiz do Trabalho, na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 20/11/00, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-281/00-1, em que é exequente MARIA DE NAZARÉ SOARES LIMA e é executado MARIA DE LOURDES BENJAMIM, constante do seguinte:

Um fogão industrial de alta pressão, marca PASSIANI, com três bocas, em bom estado. Avaliação R\$-400,00 (Quatrocentos Reais)

Um Freezer ELECTROLUX dupla ação, modelo H50C, série 013484, 494 litros, 127 Volts, Horizontal duas portas. No Estado, cor branca. Avaliação R\$-800,00 (Oitocentos Reais)

Total Penhorado R\$-1.200,00 (Hum Mil e duzentos Reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Maria de Lourdes Ferreira Benjamim (sócia), Conj. Euclides Figueiredo, Rua "B" casa 32 - CPF 043.703.682 - 00. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 7 de novembro de 2000. Eu _____ (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 281/00

Exequente: MARIA DE NAZARÉ SOARES LIMA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR - PA1033

Executado(a): MARIA DE LOURDES BENJAMIM

Advogado(a): CARLOS JOSÉ MARQUES DUARTE

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA; DIA 20/11/00 ÀS 14:30 HORAS. / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1574/93

Exequente: ROSENI R CARDOSO AVIS

Advogado(a): JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Executado(a): COZIBEL COZINHA DE BELÉM LTDA.

Advogado(a):

Conteúdo: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA MM. VARA, A FIM DE RECEBER REDITO. / / / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1574/93

Exequente: ROSENI R CARDOSO AVIS

Advogado(a): JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Executado(a): COZIBEL COZINHA DE BELÉM LTDA.

Advogado(a):

Conteúdo: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA MM. VARA, A FIM DE RECEBER REDITO. / / / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1284/00

Exequente: PAULO CESAR SILVA DA COSTA

Advogado(a): Paulo Flavio Marçal

Executado(a): BELCONAV S/A

Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira e Outros

Conteúdo: A RECLAMADA, COMPROVAR EM 10 DIAS RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO. / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1505/00

Exequente: MONICA DO SOCORRO PEREIRA

Advogado(a): Francisco Soares Napoleão

Executado(a): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(a): Escritório "ALVES & ARAÚJO"

Conteúdo: A RECLAMADA, COMPROVAR EM 10 DIAS RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO. / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 982/00

Exequente: DANIELE MAGNO OLIVEIRA DA CUNHA

Advogado(a): Rita Conceição Lopes de Matos e Outros

Executado(a): ESCOLA MATERNA "ESTRELINHA DO SABER" - CARMEM LÚCIA SABBA FONSECA

Advogado(a): Iracilides Holanda de Castro

Conteúdo: A RECLAMADA, COMPROVAR EM 10 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1270/96

Exequente: JOSÉ GEMARQUE CABRAL

Advogado(a): RAINUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA.

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA MM. 5VT DE QUE NÃO HÁ CREDITO DISPONIVEL NO PROC. 5VT-1524/91, UMA VEZ QUE O BEM PENHORA AINDA SERÁ LEVADO A PRAÇA. / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 592/00

Exequente: JORGE LUIZ BONFIM DE ARAÚJO

Advogado(a): Tereza Vania Bastos Monteiro

Executado(a): TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): Silvio Sérgio Silva Barroso e Outros

Conteúdo: A RECLAMADA, PARA COMPROVAR EM 10 DIAS, RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO. / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 654/97

Exequente: WILLIAM JOSEPH DOS SANTOS HORSFORD

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Executado(a): WILSON JOSÉ DE SOUZA FERREIRA

Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE, INFORMAR EM 10 DIAS O CUMPRIMENTO DO ACORDO. O SILÊNCIO SIFRA INTERPRETADO COMO PAGAMENTO DAS PARCELAS. / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 644/99

Exequente: ELIZEU SEGUNDO DE AZEVEDO

Advogado(a): ROSANE BASGLIOLI DAMMSKI

Executado(a): VITÓRIA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA. / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1156/99

Exequente: LEONICE CARDOSO CAMPELO

Advogado(a): José Maria Castro Castilhos

Executado(a): PENTA PENA TRANSPORTE AEREO S/A

Advogado(a): Agnese S. K. Fernandez Tancredi

Conteúdo: A RECLAMADA, PARA COMPROVAR DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 59/00

Exequente: NAZARÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado(a): PAULO ROBERTO SOUSA DAVID

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Conteúdo: A RECLAMADA, COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA VARA A FIM DE ANOTAR A CTPS DO AUTOR, CONFORME OS TEROS DO TÍTULO EXECUTIVO. / / / / /

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 158/96

Exequente: JOSE MARIA DIAS DOS SANTOS

Advogado(a): LÍCIA MARIA S. CAPELA LOPES

Executado(a): ESTANCIA DA LUZ

Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ASSINAR E RECEBER O AUTO DE ADJUDICAÇÃO. / / / /

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que ficam NOTIFICADOS TROPICAL WOOD EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIREIRO LTDA, bem como seus proprietários RUBENS BANNACH e HÉLIO HERNANDO ROSA MARTINS e ainda a empresa MADEIREIRA BANNACH, bem como seus proprietários DULCINEA BANNACH e ALQUIRINO BANACH, todos do mesmo Grupo Econômico, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo nº 5ª VT-1730/2000-9, em que é reclamante FRANCISCO IVONÉSIO SILVA BATISTA, para ciência da data da audiência designada para o dia 16 de Novembro de 2000 às 14:30 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO: R\$12.306,00; EM CASO DE NÃO HAVER REINTEGRAÇÃO, PLEITEIA: AVISO: R\$292,60; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3: R\$1.463,00; 13º SALÁRIO 1998/1999/2000-09-28: R\$780,27; FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE A MULTA DOS 40%: R\$609,44; SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 03 PARCELAS: R\$453,00; JCM ATÉ O AJUIZAMENTO: R\$420,18; JCM APÓS O AJUIZAMENTO: ILÍQUIDO. TOTAL: R\$16.885,44. Nessa audiência, deve oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscricão de Contribuintes (CIC). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigatórias o proponente. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano dois mil. Eu, Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo, Secretária de Audiência, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR. Pelo presente EDITAL, fica CITADA POLO SERVIÇOS LTDA-HERALDO CORREA VIANA atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª VTB-0194/96-4, em que é exequente JURANDIR ALVES DE SOUZA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-4.203,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-2.318,21; JUROS DE MORA R\$-1.324,44; FGTS R\$-258,43; MULTA FGTS 40% R\$-103,37; INSS/RECLAMADA R\$-117,83; CUSTAS R\$-80,72. TOTAL DEVIDO: R\$-4.203,00. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, ao dezoito dia do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Titular.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que ficam NOTIFICADA MARRECAO DISTRIBUIDORA LTDA., que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VTB-164/2000-8, em que é reclamante TURIANO DE MORAES para comporvar o recolhimento da contribuição previdenciária em cinco (05) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZA TITULAR. Pelo presente EDITAL, fica CITADA GOURMET COMÉRCIO E ADM. DE REFEIÇÕES atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5º VT-1760/99-4, em que é exequente ANA CAROLINA BITTENCOURT ANCHILETA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-1.204,13 (HUM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-913,70; JUROS DE MORA R\$-108,12; INSS (RDO) R\$-182,31. TOTAL DEVIDO: R\$-1.204,13. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18/01/01 às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5º VTB-0658/00-0, entre partes: BRISANTINO BARATA, exequente, e CAROLINA LAURA BASTOS GOMES DA COSTA, executado, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 34 LITROS, MARCA SHARP, MODELO INTERACTIVE, NA COR BRANCA, Nº DE SÉRIE RB 4H4GWA/0093559, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR EM CORES, MARCA PHILIPS, 16 POLEGADAS, TIPO 16 CT6410, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SR00513/058823, SEM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) TELEVISOR EM CORES, MARCA PHILIPS, 16 POLEGADAS, Nº DE IDENTIFICAÇÃO 088555, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18/01/01 às 15:20 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5º VTB-1651/98-3, entre partes: MANOEL ERCIO CORREIA BENTES, exequente, e OLAVO DUTRA, executado, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA AIWA, PARA 3 CD'S, MODELO NSX-5119, 500W PMPO, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) MICRO COMPUTADOR, MARCA IBM APTIVA, MULTIMÍDIA, COM CPV, TECLADO, MONITOR 14R28, MOUSE E DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS), IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 17/01/01 às 15:20 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª Vara-1837/96-3, entre partes: ADILSON DA SILVA PAZ, exequente, e EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (HUM) BARCO DE PESCA DENOMINADO "EMPESCA XL", PORTO DE INSCRIÇÃO FORTALEZA Nº 161005031-2 DE 14/08/85, "2mD", NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, INDICATIVO DE CHAMADA PQ 2561, COM 19,20 m DE COMPRIMENTO, 6,00 m DE BOCA, 3,70 m DE PONTAL, E 3,10 m DE CALADO MÁXIMO, TAB 83,00 TONS, TAL 28,00 TONS, TDN (TPB) 69,00 TONS, FABRICADO POR INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A - INACE, CONSTRUÍDO EM AÇO, EM 1984, COM DOIS MOTORES DE 325 HP, A ÓLEO DIESEL, PROVISÃO DE REGISTRO Nº 9989 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA JANASA - JAN PRODUTOS DO MAR S/A (COLIGADA), EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Jacqueline Borelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM

BOLETIM Nº 087/2000 EM 25/10/00

SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA MM 2ª VARA DO TRABALHO DE

BELÉM

ANTÔNIO DE JESUS

DIRETOR DE SECRETARIA

2ª VT-1357/1995-4

PROCESSO Nº: EXEQUENTE: MÁRIO ANTÔNIO SOUZA SILVA

ADVOGADO: MÁRCIO LUIZ SANTOS DO VALLE
EXECUTADO: COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

ADVOGADO: DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL.213 DOS AUTOS, BEM COMO QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº: 2ª VT-576/1997-3

EXEQUENTE: VALNEI RAMOS DE MESQUITO

ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FERNANDES

EXECUTADO: IDELFONSO JORGE GONÇALVES MESSIAS

ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR AO JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, O NÚMERO DO CPF DO EXECUTADO DOS AUTOS, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE BLOQUEIO DE VALORES NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-568/1997-4

EXEQUENTE: JOSÉ VERÍSSIMO DUARTE DE BRITO

ADVOGADO: MARILENE DA SILVA CARDOSO

EXECUTADO: EVANDRO CHUQUIA MUTRAN

ADVOGADO:

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-975/1997-6

EXEQUENTES: JOAQUIM DE SOUZA SEABRA E OUTROS

ADVOGADO: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

1º EXECUTADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADO:

2º EXECUTADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

ADVOGADO:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DO 2º EXECUTADO ÀS FLS.422/444 DOS AUTOS, NA QUAL OFERECE BEM À GARANTIA DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-2755/1991-4

EXEQUENTES: OLÍVIO SOUZA DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

EXECUTADO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ADVOGADO:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO ÀS FLS.663/704 DOS AUTOS, NA QUAL OFERECE BEM À GARANTIA DA EXECUÇÃO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar a empresa POTYPARÁ, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2ª VT-1358/1996-2, em que é exequente CLÁUDIO SEBASTIÃO RIBEIRO LOPES, para tomar ciência do seguinte:

"TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DOS BENS DESCRITOS À FL.10 DOS PRESENTES AUTOS."

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2a. Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 23 dias do mês de outubro do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00044/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PARÁ, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa A P A LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-00410/94-3, em que é reclamante ANTONIO JESUS DO NASCIMENTO, para tomar ciência de que foi interposto AGRADO DE PETIÇÃO pela reclamada MASSA FALIDA DE ENCOLO S/A, ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SÍNDICO: SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA), podendo CONTRAMINUTAR o mesmo, no prazo legal, querendo.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos VINTE E TRÊS dias do mês de OUTUBRO do ano DOIS MIL.

Eu, ... CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS, Secretário de Audiências, lavrei o presente. E, eu, ... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA:

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

Juíza do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO SP/00045/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA D CARVALHO, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-01692/2000-5, em que é reclamante RICARDO AUGUSTO DA CUNHA, para comparecer na sede desta Vara, sito na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 16:00 horas, do dia 16.11.2000, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: 13º SALÁRIO 99 (9/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS 99 (9/12), 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIFERENÇA DE FGTS, INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE O FGTS EM RAZÃO DOS DEPOSITOS NÃO RECOLHIDOS, MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO 8º DO ART. 477 DA CLT, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE: 13º SALÁRIO, FÉRIAS, 1/3 SOBRE FÉRIAS, FGTS + 40%, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, REFLEXO DAS HORAS EXTRAS FAL 13º SALÁRIO, FÉRIAS, 1/3 SOBRE FÉRIAS, FGTS + 40%, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA L.F.L. O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos VINTE E TRÊS dias do mês de OUTUBRO do ano DOIS MIL. Eu, ... CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS, Secretário de Audiências, lavrei o presente. E, eu, ... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA:

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

Juíza do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO 281/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta, na Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO MARCELO VICENTE MARQUES, em lugar incerto e não sabido, fiel depositário nos autos do Processo nº 1ª VTB-1697/97-9, em que é exequente MARIA DORALICE ALCANTARA CORDEIRO e CONSPLAN CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA., executada,

PARA ENTREGAR OS BENS NO DEPOSITO PÚBLICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos dezoito dias do mês de outubro de 2000. Eu, ... (Regina Uchôa de Azevedo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ... (Maria Madalena Faria Gomes), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA:

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUÍZA TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

NÚMERO 282/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta, na Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa TRANSPORTE AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-0253/2000-7, em que é reclamante JOSE MARQUES BRAGA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-21.950,94 (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), valor este correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido R\$-19.449,07

Juros de Mora R\$- 1.361,40

FGTS R\$- 710,06

Custas R\$- 430,41

Total Devido R\$- 21.950,94

Devidos neste processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos dezoito dias do mês de outubro de 2000. Eu, ... (REGINA UCHÔA DE AZEVEDO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ... (Maria Madalena Farias Gomes), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA:

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUÍZA TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 283/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa CONSTRUTORA SILVA MIRANDA IND. E COM LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ª VTB-0714/2000-6, em que é reclamante JOSE CUSTÓDIO MAGNO PATRIARCHA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CUJO VALOR IMPORTA EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS), COM A APRESENTAÇÃO DE VIA ORIGINAL OU 02 (DUAS) CÓPIAS AUTENTICADAS DA GPS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos dezoito dias do mês de outubro de 2000. Eu, ... Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA:

ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO

Juíza do Trabalho Substituta

ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO

Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 284/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa COBRA SERVIÇOS GERAIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ª VTB-1612/99-0, em que é exequente CLAUDIO BEZERRA DO LIVRAMENTO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE, NOS AUTOS SUPRA, FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO, DE FL. 75, NO VALOR DE R\$-96,40 (NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PROVENIENTE DE MANDADO DE BLOQUEIO.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos dezoito dias do mês de outubro de 2000. Eu, ... Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA:

ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO

Juíza do Trabalho Substituta

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO 285/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta, na Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO FERNANDO LIMA SIERRA, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª VTB-1382/99-9, em que é reclamante JOSÉ EDILSON DE LIMA, PARA PROCEDER O PAGAMENTO DE R\$-45,00, REFERENTE A MULTA PELO PAGAMENTO COM ATRASO DA PARCELA VENCIDA EM 15.02.2000, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicada na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos dezoito dias do mês de outubro de 2000. Eu (Regina Uchôa de Azevedo), Técnica Judiciário, lavrei o presente. E eu (Maria Madalena Faria Gomes), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO
JUÍZA TRABALHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T. AI 5225/2000.

AGRAVANTE: SUIMPAR - IMPAR SUÍÑOS S.A. Advogados: Doutor Augusto Otaviano da Costa Miranda e outro. AGRAVADO: LÚCIO ANTÔNIO FILIZZOLA OLIVA. Advogados: Doutor Joubert Luis Barbas Bahia e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão: a) nega-se seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil; e b) intime-se a agravante e notifique-se o agravado do inteiro teor desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, Belém, 19 de outubro de 2000.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 30-10-00 (SEGUNDA - FEIRA), A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT RO 5561/00. RECORRENTE: ROSEMIRO BRITO DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: OSAHITO SHIMOKOZONO. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

02. PROCESSO TRT RO 5619/00. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Denise de Fátima de Almeida e Cunha e outros. RECORRIDO: ARTUR RODRIGUES DE SOUZA. Doutora Elizabeth Cristina da Silva Feitosa e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 5664/00. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO. Doutor Ramiro Almeida Gomes. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

RITO ORDINÁRIO:

01. PROCESSO TRT RO 3377/00. RECORRENTE: PANIFICIO AMANDA LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: JULIO CÉSAR MARANI. Doutor Benedito Cordeiro Neves e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

02. PROCESSO TRT RO 4196/00. RECORRENTES: DISTRIBUIDORA BIG BENNI LTDA. Doutor André Luiz Salgado Pinto e outros. E SEBASTIÃO ELIAS AGUIAR DE OLIVEIRA. Doutora Ana Maria Cunha Mello e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 4484/00. RECORRENTE: DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDOS: RAUL GRAÇA OLIVEIRA FILHO. Doutor José Luis da Silva e outros. INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

04. PROCESSO TRT RO 4543/00. RECORRENTE: DEMETAL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Eula Álvares de Campos Cordeiro e outros. RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS. Doutora Izabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

05. PROCESSO TRT RO 4926/00. RECORRENTE: CARLOS SOARES GOMES DA SILVA. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. Doutora Maria de Lourdes Rebouças Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4963/00. RECORRENTE: ROSENY SOARES BAIA. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDO: MUIRAQUITÁ VIAGENS E TURISMO LTDA. Doutor João Sousa de Brito e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

07. PROCESSO TRT RO 4973/00. RECORRENTE: BENEDITO DA SILVA SARGES. Doutora Lúcia Helena Souza Mergulhão e outros. RECORRIDO: KIM ENGENHARIA LTDA. Doutor José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 5016/00. RECORRENTE: MARLON JOSÉ SODRÉ SEABRA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDO: PARÁ CLUBE. Doutor Jerry Wilson Silva de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 5072/00. RECORRENTE: ELZA MARIA MIRANDA CORRÊA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

10. PROCESSO TRT RO 5084/00. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FREITAS DA COSTA. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/A. Doutor Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

11. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4324/00. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Procuradora Zunilde Lira de Oliveira. E ALDEIDA PEREIRA PENA E OUTROS. Doutor João José da Silva Maroja outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José de Alencar e Herbert Tadeu.

12. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4397/00. RECORRENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Procuradora Maria Isabel Caldas Brasil. RECORRIDOS: MARIA DE NAZARÉ DAVID DUARTE E OUTROS. Doutor Roberto Salame Filho e outro. E ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4782/00. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Maria Clara Sarubby Nassar e outros. RECORRIDOS: MARIA DO CARMO PENA MACIEL E OUTROS. Doutor Ubiratan de Aguiar e outros. E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador José Maria dos Santos Rodrigues Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5235/00. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDA: ANA MARIA MIRANDA DA SILVA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

15. PROCESSO TRT RO 4470/00. RECORRENTES: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Doutor Rosomiro Arrais e outros. E ANA ROSÁLIA LOBO COUTINHO. Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 4750/00. RECORRENTE: DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDOS: ALEX FRANCISCO TREVISOL E OUTROS. Doutora Ana Maria Cunha de Mello e outros. INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO E OUTROS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

17. PROCESSO TRT RO 4751/00. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Doutor João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SORAIA T. R. OLIVEIRA - ME E FRANCISCO ROBLEDO DE OLIVEIRA. Doutor Antonio Villar Pantoja e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

18. PROCESSO TRT RO 4905/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDOS: JONAS MATOS DA SILVA E OUTRO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. E H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Suenon Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT REXOFF 4974/00. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ REPOELHO DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

20. PROCESSO TRT RO 4962/00. RECORRENTE: VALDENISIO BRAGA OLIVER LANDEIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Roberto Ribeiro da Cunha e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 5057/00. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. E MARIA JOSÉ SUSSUARANA PORPINO. Doutora Adriana Silva Bananal Silveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 5092/00. RECORRENTES: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. E ENEMIAS SELEIRO DE SOUSA. Doutor Francisco Soares Napoléão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT REXOFF 4968/00. RECLAMANTE: CÍCERO AZEVEDO DOS SANTOS. Doutora Zilda Castro Figueiredo e outros. RECLAMADOS: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Procurador Eduardo Edson Guimarães Lopes e outros. E CAIXA ESCOLAR ESTADUAL GENERAL EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICE. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

24. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4922/00. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RECORRIDOS: VALTER SENA PANTOJA RODRIGUES. Doutora Isilda Martins Campião. E R.G. CONSTRUÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abetetuba.

25. PROCESSO TRT AP 3296/00. AGRAVANTE: JOSÉ SARDINHA. Doutor Miguel Antônio Campos Serra e outros. AGRAVADO: A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. LITISCONSORTE: DÁRIO GONÇALVES PANTOJA. Doutor Antônio Dias dos Santos Júnior e outra. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 3606/00. AGRAVANTE: GEANE TEIXEIRA GOMES. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. AGRAVADO: NICOLAU BELTRÃO. Doutor João Soares de Almeida. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

27. PROCESSO TRT AP 5019/00. AGRAVANTE: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. AGRAVADO: MAXIMINO DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 5054/00. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Procurador João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: ALCIONE TEIXEIRA NUNES E OUTROS. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT AI 2501/00. AGRAVANTE: ARNÉLIO GURDES DE SÁ. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. AGRAVADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT AI 3086/00. AGRAVANTE: ORLANDO DA SILVA CUNHA. Doutora Paula Fransipetti Coutinho da Silva e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, DO DIA 30.10.2000, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 5572/2000. RECORRENTE: JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA SANTOS. Dr. José Figueira Ferreira. RECORRIDA: CERÂMICA SÃO BERNARDO LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

02. PROCESSO TRT RO 5620/2000. RECORRENTE: SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto. RECORRIDO: LUCIVALDO RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Silas Santos Antônio. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

03. PROCESSO TRT AP 5273/2000. AGRAVANTE: MARIA EMÍLIA JUÇA FERREIRA. Dr. Antonino Maia da Silva. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Proc. Dra. Ana Cláudia Santana dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Gabriel Velloso Filho.

04. PROCESSO TRT AP 4686/2000. AGRAVANTE: RIO CAPIM EMBALAGENS LTDA. Dr. Wilton Oliveira Rocha. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO FREIRE. Dr. Antônio Neres de Jesus e Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

05. PROCESSO TRT AP 5208/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: JOSÉ UBRANI BEZERRA BARBOSA. Dr. João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

06. PROCESSO TRT AI 5133/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dra. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: ÁLVARO RIBEIRO MIRANDA. Dra. Vanessa Navarro Miranda. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 4907/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO DA COSTA BORGES. Dra. Lúcia Helena Souza Mergulhão. RECORRIDOS: R. N. A. MACHADO - SUPERCIME e OUTRO. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 5011/2000. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO DO VALLE SILVA CHERMONT. Dr. Paulo Marinho D'Antona. AGRAVADO: MIGUEL FERREIRA DA TRINDADE. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT REXOFF 4631/2000. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ CARDOSO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

10. PROCESSO TRT RO 5087/2000. RECORRENTE: JOSÉ DA COSTA ALMEIDA. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDOS: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Gustavo Amaral Pinheiro da Silva e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Dr. Antônio da Silva Lima. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 4287/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso. AGRAVADO: JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia, Belém, 24 de outubro de 2000.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.
RELAÇÃO 041/2000 - 1ª TURMA - SESSÃO DE 20.10.2000.

RITO SUMARÍSSIMO - LEI Nº 9957/2000

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5374/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dra. Ana Maria Portinho Rocha. RECORRIDO: MANOEL PEDRO FERREIRA CARDOSO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER OS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5375/2000. RECORRENTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Dr. Liliane Cohen Calisto Pontes. RECORRIDO: LEONARDO COUTINHO LASSALVIA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER OS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5437/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dra. Denise de Fátima de Almeida e Cunha. RECORRIDO: JOSAFÁ ALBUQUERQUE PORTAL. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO E CONCLUIU QUE A DECISÃO NÃO IMPLICA INFRINGÊNCIA AOS CAPUT E INCISO II DO ARTIGO 5º, INCISOS VI, XIII E XXVI DO ARTIGO 7º E ARTIGO 114, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO OS ARTIGOS 9º E 623 DA CLT E 158 DO CÓDIGO CIVIL, MANTENDO OS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4438/2000. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima. RECORRIDO: JOANA ROSIMARY SILVA DA CONCEIÇÃO. Dra. Joana Darc Costa de Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - Tese desmentida pelo preposto - A despeito da ex-empregadora ter lastreado a sua tese de defesa na inexistência da configuração de horas extraordinárias pela ex-empregada, o depoimento do preposto se encarregou de destruí-la. Isto é, em depoimento prestado em juízo, que possui autêntica força de confissão, o preposto mencionou que em várias ocasiões havia o regime de sobrejornada justificado pela necessidade de realização de balanços, promoções em dias ou épocas festivas. Desta maneira, restou confessado e até incontroverso a materialização de labor extraordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4398/2000. RECORRENTE: M. SILVA CONFECÇÕES LTDA. Dr. Jaci Monteiro Colares. RECORRIDO: ELIANA GARCIA SOARES. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - ÔNUS DO EMPREGADO DIANTE DOS RECIBOS - IMPROCEDÊNCIA - A comprovação do labor extraordinário é de que alega. Assim é que caberia a ex-empregada atestar por todos os meios de prova possíveis o fato constitutivo de seu direito, que seria a prestação de serviços além da jornada de 44 horas semanais, mas não assim o fez. Ademais, o indeferimento do pedido de horas extraordinárias se justifica diante dos valores pagos em recibos-contracheques, onde há a quitação de horas extraordinárias. Portanto, merece reforma a decisão que desconsiderando a imposição do art. 818, da CLT e contracheques, deferiu horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-2.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4628/2000. RECORRENTES: ANTÔNIO LOBÃO DA SILVA. Dra. Leslie Fernandes Fernandes Franchetti e TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORA NOTURNA - LIMITE E PERCENTUAL - A chamada hora noturna é aquela que, vai de 22:00 horas de um dia até às 5:00 horas do dia seguinte - art. 73, § 2º, da CLT. Por sua vez, o pagamento a que faz jus o empregado pelo labor considerado a noite é chamado de adicional noturno, cujo percentual é de 20%, conforme art. 73 da CLT. Assim sendo, não há que se falar em hora noturna, mesmo em caso de turno de revezamento, aquelas realizadas antes das 22:00 horas e depois das 5:00 da manhã, sendo correto o deliberado pelo Juízo de 1º Grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS APELOS. NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER OS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4655/2000. RECORRENTE: DALVA LÚCIA SOUSA DA CRUZ. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO - Em se tratando o Reclamado de um Município - Prefeitura Municipal - após o advento da atual Carta Magna, só é admissível a contratação de servidores, mediante a realização de concurso público. Logo, confirma-se a Sentença que declarou a nulidade da contratação da Reclamante, visto que o seu ingresso na Municipalidade reclamada se deu sem o devido concurso público, nos termos do disposto pelo art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE OS TERMOS DO R. DECISÓRIO. DETERMINAR QUE SEJA OFICIADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM A REMESSA DE PEÇAS DESTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVANDO-SE QUE SE TRATA DE UM MUNICÍPIO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DO QUE FICA ISENTA A RECORRENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4712/2000. RECORRENTE: MÁRCIO CESAR NORONHA PEREIRA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL - CATEGORIA ECONÔMICA - O sistema de enquadramento sindical, vigente em nosso país, ocorre em função da atividade

econômica preponderante da empresa - Art. 570, da CLT. No caso destes autos, o Instrumento Normativo teve a participação da Federação da Indústria do Estado do Pará - FIEPA que, sem dúvida, legítima o alcance do mesmo em relação às empresas da categoria patronal, na qual se insere a reclamada. Por outro lado, se a Empresa não alegou em sua defesa a questão de que não lhe seria aplicável o aludido Instrumento, porque não assinou o mesmo, pelo que é inoportuno fazê-lo em outro momento processual, face a preclusão. Reforma-se a decisão recorrida para deferir ao reclamante as diferenças salariais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, EM FUNÇÃO DO ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA, LIMITADAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO NORMATIVO DE FLS. 12/28 ATÉ A DISPENSA DO RECLAMANTE, OU SEJA, DE 01. NOVEMBRO.1999 A 31. MARÇO.2000. DETERMINAR, AINDA, DE OFÍCIO, QUE SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO ENUNCIADO Nº 01/98 DESTES E, TRT. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-1.000,00, PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMº SR. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4713/2000. AGRAVANTE: EDIMAR LIRA AGUIAR. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - EXIGÊNCIA DE PREPARO NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. Confirma-se o despacho que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção. O depósito das custas processuais constitui requisito formal à admissibilidade do recurso, nos termos do art. 789, § 4º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, CONSIDERANDO PREJUDICADA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DEFICIÊNCIA DE TRASLADO, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4656/2000. RECORRENTE: TEREZINHA CAVALCANTE DOS SANTOS. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. O ajuizamento da ação para obter os depósitos do FGTS ou diferenças desses, deve ser exercido no prazo de dois anos, após extinto o contrato de trabalho, conforme disposto no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25.05.2000. Exercido o direito de ação dentro desse prazo, fica assegurada a prescrição trintenária, relativa ao FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM VARA DO TRABALHO, PARA QUE APRECIE E JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, NO QUE FICARAM VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4638/2000. RECORRENTE: IOLENE GOMES JARDIM. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. O ajuizamento da ação para obter os depósitos do FGTS ou diferenças desses, deve ser exercido no prazo de dois anos, após extinto o contrato de trabalho, conforme disposto no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25.05.2000. Exercido o direito de ação dentro desse prazo, fica assegurada a prescrição trintenária, relativa ao FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM VARA DO TRABALHO, PARA QUE APRECIE E JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, NO QUE FICARAM VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF e RO 4846/2000. RECORRENTE: ELY FERREIRA LIMA. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. O ajuizamento da ação para obter os depósitos do FGTS ou diferenças desses, deve ser exercido no prazo de dois anos, após extinto o contrato de trabalho, conforme disposto no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25.05.2000. Exercido o direito de ação dentro desse prazo, fica assegurada a prescrição trintenária, relativa ao FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, E, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO À PARCELA DO FGTS, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM VARA DO TRABALHO, PARA QUE APRECIE E JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, NO QUE FICARAM VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4682/2000. AGRAVANTE: BENEDITO GOMES DOS SANTOS. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. AGRAVADO: MANOEL BENEDITO RAMOS FERNANDES. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - INEXIGÍVEL O PREPARO DO AGRADO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO - CUSTAS - PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. Ao cominar custas à parte vencida, o juízo o faz em virtude de lei, em razão da natureza tributária destas, na espécie taxa, todavia, no que tange ao processo em fase de execução, torna-se

indevida a sua cobrança, consoante entendimento firmado pelo C. STF, quanto à revogação da atribuição conferida ao CTST, prevista nos arts 702, I, g, e 789, § 2º, da CLT, pela CF de 69, nos termos deliberados pela Sessão Plena de 29.06.90, através da Resolução Administrativa nº 48/90, do CTST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O SEGUIMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4298/2000. AGRAVANTE: A. M. A. DE SOUZA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO JOÃO. Dra. Cynthia Serruya. AGRAVADO: LUIS AUGUSTO ALVES DA SILVA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL - EXIGÊNCIA DA LEI NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. Confirma-se o despacho que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção. O art. 40, da Lei nº 8.177/91, com a redação do art. 8º, da Lei nº 8.542/92, impõe que seja efetuado o depósito recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4618/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. AGRAVADA: MARIA EUNICE CACAU MARTINS. Dr. José Delson Oliveira e Sousa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTIMPESTIVOS - NÃO INTERRUPTÃO DO PRAZO RECURSAL. Ao interpor embargos de declaração, interrompe-se automaticamente, o prazo para interposição de recurso, salvo, quando forem intempestivos, pois, neste caso, estaria faltando um requisito legal indispensável a sua admissibilidade. Deste modo, se não foi interrompido o prazo para recurso, confirma-se o despacho que negou seguimento ao agrado de petição por intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR INTIMPESTIVIDADE ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES, A FALTA DE AMPARO LEGAL, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4307/2000. RECORRENTES: ANTÔNIO SÉRGIO SARMENTO SILVA e OUTROS. Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - LITISPENDÊNCIA - CONFIGURAÇÃO. I - Ficando caracterizado nos autos que houve repetição de ação ainda em curso, entre as mesmas partes, com o mesmo pedido e a mesma causa de pedir, deve ser extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc V, do CPCv, pois, configurada estará a litispendência. II - A causa de pedir compõe-se de um elemento fático e da qualificação jurídica dele decorrente, e isto foi evidenciado nestes autos, onde o fato é a alegada demissão imotivada e o fundamento jurídico é a alegação de que a Reclamada, ao demitir os Reclamantes, não obedeceu ao disposto no inciso do art. 37, da CF, e isto está presente nas duas ações (cautelar e esta reclamação). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, JÁ RECOLHIDAS EM GUIA DARF À FL 968.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4928/2000. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. AGRAVADA: INAURA SANTOS RODRIGUES. Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - RES JUDICATA - IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO - I - NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA TORNA-SE IMPOSSÍVEL A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA EXEQUENDA, VIA EMBARGOS DE EXECUÇÃO OU AGRADO DE PETIÇÃO. II - A DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO SOMENTE PODE SER MODIFICADA VIA AÇÃO RESCISÓRIA E NAS ESTRITAS HIPÓTESES DO ART. 485 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA (ART. 769 DA CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4685/2000. AGRAVANTE: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: BENEDITO RIBEIRO DA SILVA. Dra. Vera Lúcia da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - RES JUDICATA - IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO - I - NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA TORNA-SE IMPOSSÍVEL A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA EXEQUENDA, VIA EMBARGOS DE EXECUÇÃO OU AGRADO DE PETIÇÃO. II - A DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO SOMENTE PODE SER MODIFICADA VIA AÇÃO RESCISÓRIA E NAS ESTRITAS HIPÓTESES DO ART. 485 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA (ART. 769 DA CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE PETIÇÃO, VENCIDOS OS EXMOS. DRS. JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO E JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA QUE NÃO O CONHECIAM POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. DR. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUANTO À PARCELA RELATIVA À INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NOS ANOS DE 1995/1996, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, AINDA, POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4960/2000. AGRAVANTE: J. E. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Ivan Caldas Moura Filho. AGRAVADO: OLÍCIO LEAL RIBEIRO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL EM AGRADO DE PETIÇÃO - Não é possível conhecer do Agrado de Petição quando não houver a efetivação do

depósito recursal, conforme preceitua o disposto no § 1º do artigo 899 da Consolidação Obreira, com nova redação dada pelo artigo 8º da Lei 8.542, de 23 de dezembro de 1992, que alterou o artigo 40 da Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4832/2000. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO LOPES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: JARCEL CHILULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO - Para que ocorra a figura jurídica da equiparação salarial, torna-se necessário o preenchimento cumulativo dos requisitos legais previstos no art. 461 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4763/2000. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RECURSO - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO - O prazo recursal começa a fluir a partir da ciência da r. decisão da qual se pretende recorrer, não se considerando, para esse fim, a decisão de embargos de declaração que não conheceu do recurso, pois esta não interrompe o prazo recursal, conforme preceitua o art. 538 do CPC e art. 249 do Regimento Interno do E. TRT da 8ª Região. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4325/2000. AGRAVANTES: FRANCISCO LIMA CORRÊA FILHO e OUTROS. Dra. Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Proc. Dra. Iracélia de Oliveira Vaz. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: PRECATÓRIO - ATUALIZAÇÃO - "A atualização do valor do precatório em 1º de julho, ordenada pelo art. 100, § 1º, da Carta Magna, tem apenas o sentido de viabilizar a sua inclusão com montante certo no orçamento do ente público devedor, atendendo a princípios de administração financeira. Não significa que toda a correção monetária incidente entre essa data e a do efetivo pagamento possa ser simplesmente esquecida, isentando-se o listado da responsabilidade pela mesma. A correção deve ser integral, plena, sob pena de aviltamento do crédito" (STF, RE N. 200251-8 RIO GRANDE DO SUL, Primeira Turma, RELATOR: MIN. MOREIRA ALVES). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO PRIMEIRA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDOS OS JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR, PELO VOTO DE DESEMPATE DA JUÍZA TOGADA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE NOVO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, APURANDO A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO DEPÓSITO PELO ENTE DE DIREITO PÚBLICO, TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4530/2000. AGRAVANTE: MARIA MARIZA FREITAS BECKMAM. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: MARCO AURÉLIO BITTENCOURT ARAÚJO. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. A mulher casada não pode afastar, mediante embargos de terceiro, a execução sobre a menção pertencente ao cônjuge executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4720/2000. AGRAVANTE: GLEIDE SOUZA DA SILVA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: EDNAR TORRES DO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: JUSTIÇA GRATUITA - REQUISITOS - Consideram-se beneficiários da justiça gratuita aqueles que percebam salários iguais ou inferiores ao dobro do mínimo legal ou provem o seu estado de miserabilidade mediante declaração firmada pelo próprio interessado ou procurador bastante, da qual deverá constar que, em caso de falsidade, o declarante estará sujeito às sanções cabíveis nas esferas cível, administrativa e criminal. Inteligência das Leis n. 1.060/50 e 7.115/83 e do §9º do art. 789 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, EMBORA POR DIVERSOS FUNDAMENTOS, TODO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3613/2000. AGRAVANTE: GEANE TEIXEIRA GOMES. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO PACHECO. Dr. Mauro João Macedo da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. Não se conhece de agravo de petição que não atende o prazo do art. 897, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR CONSIDERÁ-LO INTEMPESTIVO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4965/2000. RECORRENTES: JOÃO DOS SANTOS NOGUEIRA. Dra. Maria Dolores Cajado Brasil e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Ester Cristina Carmelengo Pantaleão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: NULIDADE - FALTA DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA APURAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - INEXISTÊNCIA - Não há nulidade processual quando a realização da prova técnica é frustrada a requerimento do próprio trabalhador, recesso de que venha a arcar, a final, com os honorários da sucumbência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, A UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL FORMULADA PELO RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS TODO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4887/2000. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO RABELO COSTA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL - AÇÃO PARA OBTER REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - O termo inicial do prazo prescricional para o ajuizamento de ação que visa a obter reparação de danos morais é a data em que se consumou a alegada ofensa à esfera moral. Reputa-se consumada a prescrição da reclamação proposta mais de dois anos após a prática do ato apontado como violador da honra, ainda que praticado em data posterior ao contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4935/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUBSCRITOR SEM HABILITAÇÃO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO - NÃO CONHECIMENTO. Se o recurso é subscrito por pessoa sem habilitação regular nos autos, não deve ser conhecido. Da mesma forma, se estiver deficiente a formação do agravo, cabendo ao agravante total responsabilidade por este procedimento, devendo apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE SUBSCRITO POR PESSOA SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS E POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4823/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADO: MANOEL CORRÊA ROSA. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUBSCRITOR SEM HABILITAÇÃO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO - NÃO CONHECIMENTO. Se o recurso é subscrito por pessoa sem habilitação regular nos autos, não deve ser conhecido. Da mesma forma, se estiver deficiente a formação do agravo, cabendo ao agravante total responsabilidade por este procedimento, devendo apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE SUBSCRITO POR PESSOA SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS E POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4884/2000. AGRAVANTE: FLUVIAL PESCA S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: ÂNGELO VIEIRA RAMOS. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO - NÃO CONHECIMENTO. Não deve ser conhecido o apelo quando estiver deficiente a sua formação, cabendo ao agravante total responsabilidade por este procedimento, devendo apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação da questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, ACOLHENDO A PRELIMINAR SUSCITADA PELO AGRAVADO, PREJUDICADO O PEDIDO DE COMINAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 18 DO CPC. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4662/2000. AGRAVANTE: EDIMAR SILVA ALMADA. Dr. Carlos Maurício da Costa Oliveira. AGRAVADO: ANTONIO EVANDRO MEDEIROS DA SILVA. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: EXECUÇÃO - ÔNUS DA DILIGÊNCIA - INDICAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR - Deve a parte empenhar-se em localizar bens do devedor, solicitando as certidões e informações necessárias à prova de suas alegações e trazendo elementos concretos ao juízo. Apenas quando for negada a eficácia ao direito de petição ou resultarem infrutíferas as investigações é que se viabiliza a atuação do Poder Judiciário, sem desonerar a parte do ônus da diligência, sobretudo quando acompanhada de ilustre causídico. Afinal de contas, como assinalou o Ac. N. 3.344/92 - 2ª T., "a parte não pode pretender que o juiz a substitua na produção da prova". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA. TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4745/2000. AGRAVANTE: WILHAMES LIMA E SILVA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. AGRAVADOS: F. NOBRE & NOBRE LTDA e OUTRA. Dra. Maria de Fátima Carvalho. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: ABANDONO DA CAUSA - EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - Somente pode ser decretada a extinção do processo sem julgamento do mérito, por abandono da causa, quando efetuada prévia intimação do autor, na forma e prazo do §1º do art. 267 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO E DETERMINAR O CUMPRIMENTO DO §1º DO ART. 267 DO CPC, PROSEGUINDO-SE NA EXECUÇÃO COMO DE DIREITO. TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4877/2000. AGRAVANTE: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: CUSTAS. NÃO REALIZAÇÃO. DESERÇÃO. Deve ser considerado deserto o recurso ordinário, quando não realizado o pagamento de custas processuais e tampouco requerida a isenção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4528/2000. RECORRENTE: JOSÉ LUIZ FERREIRA SAMPAIO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: TRANSMONTINA BELEM S/A. Dr. Raimundo Kalkamp. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: COISA JULGADA. EFEITOS - O acordo feito para "quitação de contrato de trabalho" somente pode ser desconstituído por ação rescisória.

impedindo o ajuizamento de novas reclamações entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4760/2000. RECORRENTE: ELOISIO VIANA DE OLIVEIRA. Dra. Ester Cristina Carmelengo Pantaleão. RECORRIDA: FAZENDA FORTALEZA. Dr. José Ferreira Lácio. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Os autos traçam retrato de realidade que revela um tipo de exploração econômica própria da região: a captura e abate de búfalos selvagens, em áreas nas quais é comum a presença de silvícolas. Contudo, a prova indica que tal prestação de serviços não se deu realmente sob o pálio do contrato de trabalho, pelo que não pode ser reconhecido o pacto laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, RATIFICANDO-A TÉCNICAMENTE PARA QUE CONSTE A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO DA PAUTA DA SESSÃO DE 17.10.2000, ADIADO PARA DESEMPATE:

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4206/2000. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. AGRAVADOS: OS MESMOS e EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE e OUTRO. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. Não preenchido integralmente o pressuposto recursal previsto no parágrafo 1º do art. 897 consolidado, impossível o conhecimento do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE O PRESSUPOSTO RECURSAL PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 897 CONSOLIDADO, IMPOSSÍVEL O CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

Belém, 24 de outubro de 2000

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 27.10.2000, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01.PROCESSO TRT SE MS 1931/2000. IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Marçal Marcelino da Silva Filho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM. LITISCONSORTES: LUIZ ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, FERNANDO MOTA DE ALMEIDA, LUIS RODRIGUES, ALIPIO MENDES DOS SANTOS, GERLI ANTONIO PERERIA MOTA, ANTONIO ROSINAO DO VALE DAMASCENO, GRACILDO PEREIRA MOTA, EVERALDO XAVIER MARTINS DANTAS, ANTONIO FERREIRA RUFINO, VIANEIL JOSÉ DOS SANTOS TORRES, FRANCISCO AFONSO MONTEIRO MORAES, SINELSON LEMOS DOS SANTOS, MAURO CIEZAR RODRIGUES DOS SANTOS, ELEVILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOSÉ INALDO DA COSTA BATISTA, PEDRO ALMEIDA, JOÃO MONTEIRO DA GAMA, LAURIMAR LEMOS, EDUARDO RODRIGUES NERI DA SILVA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, ANTONIO SARMENTO CARDOSO, ANANIAS RAMOS DA SILVA, DENIS VIANA DA COSTA, NESTOR PEREIRA DUTRA, RAIMUNDO PAIXÃO DOS SANTOS, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO ESTELIANO CAETANO DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DE AQUINO, DOMINGOS BRAZ MEDEIROS PERERIA, ROSIVALDO COLARES PEREIRA, CESRA FERREIRA DA ROCHA, AURELIANO LIMA DOS SANTOS, ANACLETO SOUZA PEREIRA, ANTONIO WILSON BARROS PERERIA, VILÁSIO GAMA BARBOSA, MANOEL DE CASTRO PEREIRA, ESTERILINO PINTO DE AQUINO (Dr. Heliana Maia Feitosa e outros) e ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DE BELEM. RELATOR: Juiz Elizário Bentes.

02.PROCESSO TRT SE A REG/MS 4274/2000. AGRAVANTE: HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA (Dr. Elpidio Ribeiro Amorim e outros). AGRAVADO: MECENAS MAGNO DA CRUZ SALES JUNIOR. RELATOR: Juiz José Augusto Afonso.

03.PROCESSO TRT SE AR 2884/2000. AUTORA: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A (Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros). RÉU: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ESTÁCIO (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketi. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar. OBS: O Sr. Walter Oliveira, do gabinete da Exmª Srª Lygia Oliveira, apreçoará os processos desta sessão.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PORTARIA Nº 1025, DE 20/10/2000

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a convocação do Exmª Sr. Juiz Waldir Oliveira da Costa para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 20 de outubro de 2000, aprovou a alteração da composição da Comissão Examinadora da prova prática do Concurso C-300, RESOLVE:

ALTERAR, em parte, as Portarias nº 520 e 713/2000, para designar nova composição da Comissão Examinadora da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista, do Concurso C-300, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

a) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial: Presidente: Juíza Rosita de Nazare Sidim Nassar; Membros: Juiz Maria Joaquina Siqueira Rebelo; Suplente: Juiz José Maria Quadros de Alencar; Drª Maria Avelina Iubirina Hesketi; Suplente: Dr. José Azeano Brasil.

b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações): Presidente: Juiz George Mour de Sousa Franco Filho; Membros: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima; Suplente: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso; Drª Maria Avelina Iubirina Hesketi; Suplente:

Dr. José Acreano Brasil.

c) Comissão Examinadora da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista: Presidente: Juíza Francisca Oliveira Formigosa; Membros: Juiz José Edlúcio Elizário Bentes; Suplente: Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman; Dr.ª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. José Acreano Brasil.

d) Comissão Examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil: Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca; Membros: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Suplente: Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman; Dr.ª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. José Acreano Brasil.

e) Comissão Examinadora da prova de títulos: Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca; Membros: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Suplente: Juíza Rostia de Nazaré Sidrim Nassar; Dr.ª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. José Acreano Brasil.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROTOCOLO Nº 19.465/2000 (Reo nº 76)
RECURSO ESPECIAL ELEITORAL

RECORRENTES: FECAMPA - FEDERAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO PARÁ E FETRAACOMPA - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO
ADVOGADO: Dr. Manoel Gomes Machado Júnior
RECORRIDO: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES
ADVOGADO: Dr. José Rubens B. de Leão

DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial, tempestivo, interposto por FECAMPA - FEDERAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO PARÁ E FETRAACOMPA - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO, qualificadas nos autos, com fundamento no art. 106, III, "a", da Constituição Federal, contra decisão consubstanciada nos Acórdãos ns. 16.283 e 16.362, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau, que julgou procedente representação por propaganda eleitoral extemporânea e condenou as representadas, ora recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 20.000 UFIRs, com fundamento no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97.

Preliminarmente, considero inexistente o recurso da FECAMPA. É que o advogado subscritor das razões de defesa da representada, ora recorrente, (fls. 26/32), requereu o prazo legal para apresentar o instrumento de mandato, deixando-o transcorrer in albis.

Pode o advogado ingressar em juízo, sem instrumento de mandato, em nome da parte, em casos excepcionais, para intentar ação a fim de evitar decadência ou prescrição, ou intervir no processo para praticar atos reputados urgentes, obrigando-se a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze), por despacho do juiz (CPC, art. 37).

Compulsando os autos, constatei que o advogado não apresentou instrumento de mandato outorgado pela FECAMPA, carecendo, portanto, de poderes para defendê-la em juízo.

O Superior Tribunal de Justiça já sumulou o entendimento de que inexistente recurso interposto por advogado sem o devido instrumento de mandato nos autos, verbis: "Súmula 115. Na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos."

Laborou em equívoco o patrono da recorrente ao invocar o art. 106, III, "a", da CF, como fundamentação do recurso interposto, pois o recurso especial contra decisão de Tribunal Regional Eleitoral está previsto no art. 121, § 4º, I e II, da Constituição Federal, c/c o art. 276, I, a e b, do Código Eleitoral.

Aduz a recorrente FETRAACOMPA que a decisão atacada violou os arts. 220 da Constituição Federal e o 53 da Lei nº 9.504/97, ou seja, teria ocorrido censura prévia à propaganda eleitoral.

Tratou-se, na decisão de primeiro grau, em verdade, de coibir propaganda política veiculada em desacordo com a legislação eleitoral, com fundamento no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97, e não de impor censura prévia à propaganda que ainda seria realizada.

A propaganda política que não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia é aquela exercida nos termos da legislação eleitoral. A contrário sensu, a propaganda eleitoral realizada em desacordo com a lei poderá ser objeto de multa e cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia, conforme depreende-se do disposto nos arts. 41 da Lei nº 9.504/97.

Pode a Justiça Eleitoral, sim, coibir a propaganda eleitoral ilegal, multando os seus autores ou cerceando-a sob alegação do exercício do poder de polícia. Tanto isso é verdade que o § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97 comina a pena de multa à veiculação de propaganda eleitoral antes do dia 5 de julho do ano da eleição. O mesmo diploma legal, no art. 53, § 2º, autoriza a Justiça Eleitoral a impedir a reapresentação de propaganda ofensiva à honra de candidato, à moral e aos bons costumes. Pode-se, ainda, cassar o dobro do tempo utilizado na veiculação de propaganda eleitoral gratuita infringente das vedações dos incisos I e II do art. 45 da citada Lei, com fundamento no parágrafo único do seu art. 55.

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou divergência de interpretação de lei entre Tribunais. Na hipótese de recurso especial fundamentado na alínea a do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, compete ao recorrente explicitar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à letra expressa da lei federal, não sendo suficiente, para tanto, simples referência a dispositivo legal desacompanhada de maiores razões (STJ, RT, 690:160); cabe-lhe, ainda, fundamentar a alegada violação do dispositivo legal (RSTJ, 16:348), demonstrando o cabimento do recurso (Ac. 4ª Turma do STJ, no Resp 4716-CE, rel. Min. Barros Monteiro, j. 19-2-1991, DJU, 18 mar. 1991, p. 2802, 1ª col., em.).

particularizando os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo acórdão recorrido (Ac. 2ª Turma do STJ, no Ag. 2.284-DF-Agrg, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 16-4-1990, DJU, 30 abr. 1990, p. 3525, 2ª col., em.; Ac. 3ª Turma do STJ, no Resp 4.757-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 2-10-1990, DJU, 29 out. 1990, p. 12146, 2ª col., em.; Ac. 4ª Turma do STF, no Ag. 2.699-SP-Agrg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8-5-1990, DJU, 28 maio 1990, p. 4736, 2ª col., em.).

Tratando-se de recurso especial fundado na alínea b do art. 276, I, do Código Eleitoral, isto é, "em dissídio entre interpretação da lei federal adotada pelo julgado recorrido e a que lhe haja dado outro tribunal, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, ou indicação do número e da página do jornal oficial, ou do repositório autorizado de jurisprudência, que o houver publicado", nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990. Se inoocorrer o confronto com a jurisprudência invocada, o recurso não será conhecido (Ac. 1ª Turma do STJ, no Resp 1.126-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 30.10.1989, DJU, 20 nov. 1989, p. 1797, 1ª col., em.).

Não se conhece de recurso especial fundado em divergência jurisprudencial quando o acórdão paradigma indicado não constar de repositório autorizado de jurisprudência e sem a demonstração analítica do dissídio pretoriano (STJ, 4ª Turma, Agrg/Ag 10639-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 21.8.1991, DJU 30.9.1991, p. 13493). Conforme leciona TITO COSTA, "é necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" previsto no art. 276, I, alínea b do Código Eleitoral.

A violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Está assentado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSE-BE 35/488; 321/193). As razões de admissibilidade postas pela recorrente não declinaram com precisão, como seria de rigor, o dispositivo e alíneas do permissivo legal autorizadores da interposição do recurso, entre os casos elencados no art. 276, I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral. Dessa forma, torna-se aplicável à espécie a Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, nos termos expostos, nos seguintes precedentes: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93. No sentido do exposto merece destaque, ainda, o conteúdo do AI 82.970-SP, Rel. Min. Pecanha Martins, "in" DJ 26.08.96: "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Verifico que as razões do presente Recurso Especial encontram-se desprovidas de qualquer fundamentação.

Ante o exposto, não tendo a recorrente demonstrado a ocorrência de nenhuma das hipóteses de admissibilidade do Recurso Especial interposto, nego-lhe seguimento, com fulcro no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 16 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 15.866/2000 (Reo nº 247)

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL

RECORRENTE: ANDRÉ DE OLIVEIRA BITTENCOURT
ADVOGADO: Dr. Luis Renato Jardim Lopes e Outros
RECORRIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DIR. MUNICIPAL DE BELÉM
ADVOGADO: Dr. Egidio Machado Sales Filho e Outros

DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial, tempestivo, interposto por ANDRÉ DE OLIVEIRA BITTENCOURT, qualificado nos autos, através de advogados habilitados, fundamentado no art. 106 da Constituição Federal contra a decisão consubstanciada nos Acórdãos ns. 16.301 e 16.366 (fls. 50/53 e 65/67), ambos deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau, que julgou procedente representação por propaganda eleitoral extemporânea e condenou o representado, ora recorrente, ao pagamento de multa no valor de 20.000 (vinte mil) UFIRs, com fundamento no § 3º do art. 36 c/c com o § 2º do art. 90 todos da Lei nº 9.504/97.

Alega o requerente que a decisão ignorou os textos dos arts. 36, § 3º, da Lei Eleitoral e arts. 283, 333, I, do CPC, pois não atentaram os Acórdãos recorridos para a necessidade do conhecimento prévio do candidato e seu partido, condenando-os por propaganda eleitoral ilegal, não olvidando a configuração de fato constitutivo de direito, e em consequência, limitando-se a permanecer detrás de suposta interpretação de presunção de responsabilidade por serem os Recorrentes os beneficiários da propaganda reclamada.

Para demonstrar a divergência do entendimento exarado pelo EG. TRE, transcrevem a Ementa do Acórdão 1.273, de 25.08.98, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, referente ao Agravo de Instrumento nº 1.273, cl. 2ª, Rel. Eduardo Alckmin.

Citam ainda, os Acórdãos nºs 15.439, 15.406 e 15.393 deste Tribunal, com entendimento no sentido da obrigatoriedade da prova de responsabilidade pelos recorrentes da prática do ato ilegal de propaganda, para efeito de comprovação do nexo de causalidade.

Finalizam requerendo o conhecimento do Recurso Especial e, no mérito, ante a alegada violação de dispositivo de lei federal, seja-lhe dado provimento para reformar integralmente as r. decisões recorridas e indeferir a petição inicial por inépcia e, ou para julgar pela própria improcedência da representação, por inexistir a prova do conhecimento prévio dos recorrentes, conforme prevê os arts. 36, § 3º da Lei nº 9.504/97, 283 c/c art. 333, I do CPC.

De início cabe observar que houve um equívoco dos requerentes fundamentando o Recurso no art. 106, da Constituição Federal, quando o fundamento seria o art. 121, § 4º, I e II da Constituição Federal c/c art. 276, I, "a" e "b" do Código Eleitoral. A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou da divergência de interpretação de lei entre Tribunais.

Não se conhece de Recurso Especial fundado em divergência jurisprudencial quando o acórdão paradigma indicado não constar de repositório autorizado de jurisprudência e sem a demonstração analítica do dissídio pretoriano (STJ, 4ª Turma, Agrg/Ag 10639-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 21.8.1991, DJU 30.9.1991, p. 13493). "É necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" (TITO COSTA).

A violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Está assentado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSE-BE 35/488; 321/193). As razões de admissibilidade postas pelos recorrentes não declinaram com precisão, como seria de rigor, o dispositivo e alíneas do permissivo legal autorizadores da

interposição do recurso, entre os casos elencados no art. 276, I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral. Dessa forma, torna-se aplicável à espécie a Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, nos termos expostos, nos seguintes precedentes: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93. No sentido do exposto merece destaque, ainda, o conteúdo do AI 82.970-SP, Rel. Min. Pecanha Martins, "in" DJ 26.08.96: "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante o exposto, não tendo o recorrente demonstrado a ocorrência de nenhuma das hipóteses de admissibilidade do Recurso Especial interposto, nego-lhe seguimento, com fulcro no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 16 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 16.104/2000 (Reo nº 297)
RECURSO ESPECIAL ELEITORAL

1º RECORRENTE: EDMILSON BRITO RODRIGUES
ADVOGADO: Dr. José Rubens Barreiros de Leão
2º RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PA
ADVOGADO: Dr. João Batista Vieira dos Anjos
RECORRIDO: PT do B - PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PA
ADVOGADO: Dr. Manoel Gomes Machado Junior

DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial, tempestivo, interposto por EDMILSON BRITO RODRIGUES e MUNICÍPIO DE BELÉM - PA, qualificados nos autos, através de advogados habilitados, fundamentado nos arts. 121, § 4º, I e II, da Constituição Federal e 276, I, a e b do Código Eleitoral, contra a decisão consubstanciada nos Acórdãos ns. 16.299 e 16.387 (fls. 118/122 e 131/133), ambos deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau, que julgou procedente representação por propaganda eleitoral extemporânea e condenou os representados, ora recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 30.000 UFIRs, com fundamento no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97.

Suscitam os recorrentes exceção de incompetência, argumentando que esta Justiça especializada não é competente para processar e julgar atos de improbidade administrativa ou "qualquer infração, em tese, quanto a PROPAGANDA, antes da existência de CANDIDATURAS, refoge à competência da Justiça Eleitoral".

Insustentável a tese de que "qualquer infração, em tese, quanto a PROPAGANDA, antes da existência de CANDIDATURAS, refoge à competência da Justiça Eleitoral". Supondo que tivessem razão os recorrentes, quanto à incompetência da Justiça Eleitoral para processar e julgar a realização de propaganda eleitoral veiculada antes da escolha de candidatos em convenção, perguntar-se-ia: Que outro ramo do Poder Judiciário seria competente para aplicar a penalidade cominada para a violação do art. 36 da Lei nº 9.504/97 (§ 3º)?

A competência da Justiça Eleitoral para processar e julgar as reclamações ou representações relativas ao descumprimento da Lei nº 9.504/97 estão definidas expressamente no seu art. 96, incisos I a III.

Quanto à alegada incompetência desta Justiça especializada para processar e julgar atos de improbidade administrativa, nenhuma novidade. Ocorre, entretanto, que este Regional condenou os Recorrentes por veiculação de propaganda eleitoral realizada antes do prazo legalmente permitido, em violação do art. 36 da Lei nº 9.504/97, e não por infração ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal, como alegam, equivocadamente.

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou da divergência de interpretação de lei entre Tribunais.

Na hipótese de recurso especial fundamentado na alínea a do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, compete ao recorrente explicitar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à letra expressa da lei federal, não sendo suficiente, para tanto, simples referência a dispositivo legal desacompanhada de maiores razões (STJ, RT, 690:160); cabe-lhe, ainda, fundamentar a alegada violação do dispositivo legal (RSTJ, 16:348), demonstrando o cabimento do recurso (Ac. 4ª Turma do STJ, no Resp 4716-CE, rel. Min. Barros Monteiro, j. 19-2-1991, DJU, 18 mar. 1991, p. 2802, 1ª col., em.).

particularizando os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo acórdão recorrido (Ac. 2ª Turma do STJ, no Ag. 2.284-DF-Agrg, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 16-4-1990, DJU, 30 abr. 1990, p. 3525, 2ª col., em.; Ac. 3ª Turma do STJ, no Resp 4.757-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 2-10-1990, DJU, 29 out. 1990, p. 12146, 2ª col., em.; Ac. 4ª Turma do STF, no Ag. 2.699-SP-Agrg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8-5-1990, DJU, 28 maio 1990, p. 4736, 2ª col., em.).

Tratando-se de recurso especial fundado na alínea b do art. 276, I, do Código Eleitoral, isto é, "em dissídio entre interpretação da lei federal adotada pelo julgado recorrido e a que lhe haja dado outro tribunal, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, ou indicação do número e da página do jornal oficial, ou do repositório autorizado de jurisprudência, que o houver publicado", nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990. Se inoocorrer o confronto com a jurisprudência invocada, o recurso não será conhecido (Ac. 1ª Turma do STJ, no Resp 1.126-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 30.10.1989, DJU, 20 nov. 1989, p. 1797, 1ª col., em.).

Conforme leciona TITO COSTA, "é necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" previsto no art. 276, I, alínea b do Código Eleitoral.

A violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Está assentado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSE-BE 35/488; 321/193). As razões de admissibilidade postas pelos recorrentes não declinaram com precisão, como seria de rigor, o dispositivo e alíneas do permissivo legal autorizadores da interposição do recurso, entre os casos elencados no art. 276, I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral. Dessa forma, torna-se aplicável à espécie a Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, nos termos expostos, nos seguintes precedentes: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-

RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93. No sentido do exposto merece destaque, ainda, o conteúdo do AI 82.970-SP, Rel. Min. Peganha Martins, "in" DJ 26.08.96: "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante o exposto, não tendo os recorrentes demonstrado a ocorrência de nenhuma das hipóteses de admissibilidade do Recurso Especial interposto, nego-lhe seguimento, com fulcro no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 16 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 17.924/2000 (Reo nº 471)
RECURSO ESPECIAL

RECORRENTES: ZENALDO COUTINHO, JOSUÉ BENGSTON

ADVOGADO: Dr. Hércules Rocha e outros

RECORRIDA: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR

ADVOGADO: Dr. José Rubens de Leão e Outros

DESPACHO

ZENALDO COUTINHO e JOSUÉ BENGSTON, qualificados nos autos, interuseram Recurso Especial tempestivo, através de advogado habilitado, fundamentado no art. 106, III, "a", do Código Eleitoral, contra decisões consubstanciadas nos Acórdãos ns. 16.270, de 21.09.2000, e 16.365, de 03.10.2000, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau que julgou procedente representação por propaganda eleitoral irregular e condenou os representados, ora recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFIRs", com fundamento no § 11 do art. 42 da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 13, § 12, da Resolução TSE nº 20.562/2000.

Alegam os requerentes que a decisão ignorou os textos dos arts. 36, §3º, da Lei Eleitoral e arts. 283, 333, I, do CPC, pois não atentaram os Acórdãos recorridos para a necessidade do conhecimento prévio do candidato e seu partido, condenando-os por propaganda eleitoral ilegal, não olvidando a configuração de fato constitutivo de direito, e em consequência, limitando-se a permanecer detrás de suposta interpretação de presunção de responsabilidade por serem os Recorrentes os beneficiários da propaganda reclamada.

Para demonstrar a divergência do entendimento exarado pelo EG. TRE, transcrevem a Ementa do Acórdão 1.273, de 25.08.98, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, referente ao Agravo de Instrumento nº 1.273, cl. 2ª, Rel. Eduardo Alckmin. Citam ainda, os Acórdãos nºs 15.439, 15.406 e 15.393 deste Tribunal, com entendimento no sentido da obrigatoriedade da prova de responsabilidade pelos recorrentes da prática do ato ilegal de propaganda, para efeito de comprovação do nexo de causalidade.

Finalizam requerendo o conhecimento do Recurso Especial e, no mérito, ante a alegada violação de dispositivo de lei federal, seja-lhe dado provimento para reformar integralmente as r. decisões recorridas e indeferir a petição inicial por inépcia e, ou para julgar pela própria improcedência da representação, por inexistir a prova do conhecimento prévio dos recorrentes, conforme prevê os arts. 36, §3º da Lei Federal nº 9.504/97, 283 c/c art. 333, I do CPC.

De início cabe observar que houve um equívoco dos requerentes fundamentando o Recurso no art. 106, da Constituição Federal, quando o fundamento é o art. 121, §4º, I e II da Constituição Federal c/c art. 276, I, "a" e "b" do Código Eleitoral.

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou divergência de interpretação de lei entre Tribunais. Não se conhece de Recurso Especial fundado em divergência jurisprudencial quando o acórdão paradigma indicado não constar de repertório autorizado de jurisprudência e sem a demonstração analítica do dissídio pretoriano (STJ, 4ª Turma, AgRgAg 10639-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 21.8.1991, DJU 30.9.1991, p. 13493). "É necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" (TITO COSTA).

A Resolução TSE nº 20.562/00, art. 13, §1º, define outdoor como o engenho publicitário explorado comercialmente, bem como aquele que, mesmo sem destinação comercial, tenha dimensão igual ou superior a 20m2 (vinte metros quadrados). Verifica-se, claramente, que o tamanho do engenho publicitário é o segundo critério de definição do outdoor.

Permito-me transcrever trecho do parecer do d. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Augusto Torres Potiguar constante nos autos nº 500/2000-REO: "Equivoca-se a recorrente quanto ao conceito de outdoor, que está inserido de forma clara no parágrafo 1º do art. 23 da Resolução 20.562, transcrito no próprio apelo. Segundo a regra outdoor é um engenho publicitário explorado comercialmente. Exige-se, pois, a destinação comercial do espaço e mídia nele veiculada. Na sequência, diz a norma que fica equiparado a outdoor, portanto em seu conceito também se incluindo os engenhos que mesmo sem exploração comercial sejam de tamanho igual ou superior a 20m2. Veja-se, pois, que o conceito básico exige a caracterização da atividade mercantil, e, estando ela presente, a placa será considerada como outdoor independente de tamanho. A dimensão do engenho será importante apenas para os casos em que sua veiculação não decorra de atividade comercial".

O recurso em apreciação não merece ser admitido, pois não ficou demonstrada divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais, e o exame da admissibilidade do recurso especial exige a demonstração analítica de seu cabimento, de modo a comprovar a identidade do suporte fático e normativo.

Ante o exposto, não tendo os Recorrentes demonstrado a ocorrência de violação de expressa disposição de lei, nem comprovado a divergência jurisprudencial, nego seguimento ao recurso especial interposto, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 16 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 19.879/2000 (Reo nº 491)
RECURSO ESPECIAL

RECORRENTES: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR, EDMILSON

BRITO RODRIGUES, VALDIR GANZER

ADVOGADO: Dr. José Rubens B. de Leão

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM

ADVOGADO: Dr. Luiz Renato Jardim Lopes

DESPACHO

COLIGAÇÃO "FRENTE BELÉM POPULAR", EDMILSON BRITO

RODRIGUES e VALDIR GANZER, qualificados nos autos, interuseram Recurso Especial tempestivo, através de advogado habilitado, fundamentado no art. 276, I, a e b, do Código Eleitoral, contra decisões consubstanciadas nos Acórdãos ns. 16.395 e 16.399, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau que julgou procedente representação por propaganda eleitoral irregular e condenou os representados, ora recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFIRs", com fundamento no § 11 do art. 42 da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 13, § 12 da Resolução TSE nº 20.562/2000.

Aduzem os recorrentes que as decisões recorridas teriam sido proferidas com violação das disposições expressas do art. 42 da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 20.562/2000.

A Resolução TSE nº 20.562/00, art. 13, §1º, define outdoor como o engenho publicitário explorado comercialmente, bem como aquele que, mesmo sem destinação comercial, tenha dimensão igual ou superior a 20m2 (vinte metros quadrados). Verifica-se, claramente, que o tamanho do engenho publicitário é o segundo critério de definição do outdoor.

Permito-me transcrever trecho do parecer do d. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Augusto Torres Potiguar (fls. 47): "Equivoca-se a recorrente quanto ao conceito de outdoor, que está inserido de forma clara no parágrafo 1º do art. 23 da Resolução 20.562, transcrito no próprio apelo. Segundo a regra outdoor é um engenho publicitário explorado comercialmente. Exige-se, pois, a destinação comercial do espaço e mídia nele veiculada. Na sequência, diz a norma que fica equiparado a outdoor, portanto em seu conceito também se incluindo os engenhos que mesmo sem exploração comercial sejam de tamanho igual ou superior a 20m2. Veja-se, pois, que o conceito básico exige a caracterização da atividade mercantil, e, estando ela presente, a placa será considerada como outdoor independente de tamanho. A dimensão do engenho será importante apenas para os casos em que sua veiculação não decorra de atividade comercial".

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

Observo que o Recorrente pretende fazer prova da divergência jurisprudencial alegada com cópia singela da decisão arrolada como paradigma, desatendendo a exigência legal de comprovação do dissídio pretoriano mediante cópia autenticada da decisão divergente.

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou divergência de interpretação de lei entre Tribunais. Não se conhece de Recurso Especial fundado em divergência jurisprudencial quando o acórdão paradigma indicado não constar de repertório autorizado de jurisprudência e sem a demonstração analítica do dissídio pretoriano (STJ, 4ª Turma, AgRgAg 10639-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 21.8.1991, DJU 30.9.1991, p. 13493). "É necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" (TITO COSTA).

Ante o exposto, não tendo o Recorrente demonstrado a ocorrência de violação de expressa disposição de lei, nem comprovado a divergência jurisprudencial alegada mediante cópia autenticada da decisão paradigma, nego seguimento ao recurso especial interposto, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 16 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 19.878/2000 (Reo nº 485)
RECURSO ESPECIAL

RECORRENTES: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR, EDMILSON

BRITO RODRIGUES, VALDIR GANZER

ADVOGADO: Dr. José Rubens B. de Leão

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM

ADVOGADO: Dr. Luiz Renato Jardim Lopes

DESPACHO

COLIGAÇÃO "FRENTE BELÉM POPULAR", EDMILSON BRITO RODRIGUES e VALDIR GANZER, qualificados nos autos, interuseram Recurso Especial tempestivo, através de advogado habilitado, fundamentado no art. 276, I, a e b, do Código Eleitoral, contra decisões consubstanciadas nos Acórdãos ns. 16.396 e 16.400, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau que julgou procedente representação por propaganda eleitoral irregular e condenou os representados, ora recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFIRs", com fundamento no § 11 do art. 42 da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 13, § 12 da Resolução TSE nº 20.562/2000.

Aduzem os recorrentes que as decisões recorridas teriam sido proferidas com violação das disposições expressas do art. 42 da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 20.562/2000.

A Resolução TSE nº 20.562/00, art. 13, §1º, define outdoor como o engenho publicitário explorado comercialmente, bem como aquele que, mesmo sem destinação comercial, tenha dimensão igual ou superior a 20m2 (vinte metros quadrados). Verifica-se, claramente, que o tamanho do engenho publicitário é o segundo critério de definição do outdoor.

Permito-me transcrever trecho do parecer do d. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Augusto Torres Potiguar, exarado nos autos do Reo nº 491 (Acórdão nº 16.395/2000): "Equivoca-se a recorrente quanto ao conceito de outdoor, que está inserido de forma clara no parágrafo 1º do art. 23 da Resolução 20.562, transcrito no próprio apelo. Segundo a regra outdoor é um engenho publicitário explorado comercialmente. Exige-se, pois, a destinação comercial do espaço e mídia nele veiculada. Na sequência, diz a norma que fica equiparado a outdoor, portanto em seu conceito também se incluindo os engenhos que mesmo sem exploração comercial sejam de tamanho igual ou superior a 20m2. Veja-se, pois, que o conceito básico exige a caracterização da atividade mercantil, e, estando ela presente, a placa será considerada como outdoor independente de tamanho. A dimensão do engenho será importante apenas para os casos em que sua veiculação não decorra de atividade comercial".

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

Observo que o Recorrente pretende fazer prova da divergência jurisprudencial alegada com cópia singela da decisão arrolada como paradigma, desatendendo a exigência legal de comprovação do dissídio pretoriano mediante cópia autenticada da decisão divergente.

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou divergência de interpretação de lei entre Tribunais.

Não se conhece de Recurso Especial fundado em divergência jurisprudencial quando o acórdão paradigma indicado não constar de repertório autorizado de jurisprudência e sem a demonstração analítica do dissídio pretoriano (STJ, 4ª Turma, AgRgAg 10639-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 21.8.1991, DJU 30.9.1991, p. 13493). "É necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" (TITO COSTA).

Ante o exposto, não tendo o Recorrente demonstrado a ocorrência de violação de expressa disposição de lei, nem comprovado a divergência jurisprudencial alegada mediante cópia autenticada da decisão paradigma, nego seguimento ao recurso especial interposto, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 16 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 18.215/2000 (Reo nº 500)
RECURSO ESPECIAL

RECORRENTES: ZENALDO COUTINHO, JOSUÉ BENGSTON, COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM

ADVOGADO: Dr. Hércules Rocha e outros

RECORRIDA: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR

ADVOGADO: Dr. Egidio Machado Sales Filho e Outros

DESPACHO

ZENALDO COUTINHO, JOSUÉ BENGSTON e COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM, qualificados nos autos, interuseram Recurso Especial tempestivo, através de advogado habilitado, fundamentado no art. 106, III, "a", do Código Eleitoral, contra decisões consubstanciadas nos Acórdãos ns. 16.291, de 26.09.2000, e 16.364, de 03.10.2000, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau que julgou procedente representação por propaganda eleitoral irregular e condenou os representados, ora recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFIRs", com fundamento no § 11 do art. 42 da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 13, § 12 da Resolução TSE nº 20.562/2000.

Alegam os requerentes que a decisão ignorou os textos dos arts. 36, §3º da Lei Eleitoral e arts. 283, 333, I do CPC, pois não atentaram os Acórdãos recorridos para a necessidade do conhecimento prévio do candidato e seu partido, condenando-os por propaganda eleitoral ilegal, não olvidando a configuração de fato constitutivo de direito, e em consequência, limitando-se a permanecer detrás de suposta interpretação de presunção de responsabilidade por serem os Recorrentes os beneficiários da propaganda reclamada.

Para demonstrar a divergência do entendimento exarado pelo EG. TRE, transcrevem a Ementa do Acórdão 1.273, de 25.08.98, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, referente ao Agravo de Instrumento nº 1.273, cl. 2ª, Rel. Eduardo Alckmin.

Citam ainda, os Acórdãos nºs 15.439, 15.406 e 15.393 deste Tribunal, com entendimento no sentido da obrigatoriedade da prova de responsabilidade pelos recorrentes da prática do ato ilegal de propaganda, para efeito de comprovação do nexo de causalidade.

Finalizam requerendo o conhecimento do Recurso Especial e, no mérito, ante a alegada violação de dispositivo de lei federal, seja-lhe dado provimento para reformar integralmente as r. decisões recorridas e indeferir a petição inicial por inépcia e, ou para julgar pela própria improcedência da representação, por inexistir a prova do conhecimento prévio dos recorrentes, conforme prevê os arts. 36, §3º da Lei Federal nº 9.504/97, 283 c/c art. 333, I do CPC.

De início cabe observar que houve um equívoco dos requerentes fundamentando o Recurso no art. 106, da Constituição Federal, quando o fundamento seria o art. 121, §4º, I e II da Constituição Federal c/c art. 276, I, "a" e "b" do Código Eleitoral. A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou divergência de interpretação de lei entre Tribunais. Não se conhece de Recurso Especial fundado em divergência jurisprudencial quando o acórdão paradigma indicado não constar de repertório autorizado de jurisprudência e sem a demonstração analítica do dissídio pretoriano (STJ, 4ª Turma, AgRgAg 10639-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 21.8.1991, DJU 30.9.1991, p. 13493). "É necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" (TITO COSTA).

A Resolução TSE nº 20.562/00, art. 13, §1º, define outdoor como o engenho publicitário explorado comercialmente, bem como aquele que, mesmo sem destinação comercial, tenha dimensão igual ou superior a 20m2 (vinte metros quadrados). Verifica-se, claramente, que o tamanho do engenho publicitário é o segundo critério de definição do outdoor.

Permito-me transcrever trecho do parecer do d. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Augusto Torres Potiguar (fls. 81): "Equivoca-se a recorrente quanto ao conceito de outdoor, que está inserido de forma clara no parágrafo 1º do art. 23 da Resolução 20.562, transcrito no próprio apelo. Segundo a regra outdoor é um engenho publicitário explorado comercialmente. Exige-se, pois, a destinação comercial do espaço e mídia nele veiculada. Na sequência, diz a norma que fica equiparado a outdoor, portanto em seu conceito também se incluindo os engenhos que mesmo sem exploração comercial sejam de tamanho igual ou superior a 20m2. Veja-se, pois, que o conceito básico exige a caracterização da atividade mercantil, e, estando ela presente, a placa será considerada como outdoor independente de tamanho. A dimensão do engenho será importante apenas para os casos em que sua veiculação não decorra de atividade comercial".

O recurso em apreciação não merece ser admitido, pois não ficou demonstrada divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais, e o exame da admissibilidade do recurso especial exige a demonstração analítica de seu cabimento, de modo a comprovar a identidade do suporte fático e normativo.

Ante o exposto, não tendo os Recorrentes demonstrado a ocorrência de violação de expressa disposição de lei, nem comprovado a divergência jurisprudencial, nego seguimento ao recurso especial interposto, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 16 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R o prazo de prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido ao Sr. CARLOS ALBERTO FLESA DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da

65ª Zona - BARCARENA-PA, através da Portaria n.º 1869, de 12.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos, com vistas a atender despesas com transportes (frete) e aquisição de combustíveis - Eleições/2000, para que o novo período seja de 06.10 a 04.11.2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 21 de outubro de 2000.

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 1.997

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do Processo Administrativo protocolado sob o n.º 19.129, de 04.10.2000, Resolve: Conceder, no período de 04 a 08.09.2000, Licença Paternidade ao servidor Sérgio Angelo Campos Alves, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Análise de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fulcro no art. 7º, XIX, da Constituição Federal, c/c o art. 208 da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.998

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 18.326, de 22/09/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de DIÁRIAS, com base nas confirmações de participação recebidas e demonstrativo anexo, no valor total de R\$ 10.914,75 (dez mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), para Juiz Eleitoral, Chefes de Cartórios, Escrivães Eleitorais e servidores legalmente requisitados das Zonas Eleitorais abaixo especificados e PASSAGENS AÉREAS, nos trechos AFUA/BELÉM/AFUA, para a Chefe de Cartório da 16ª ZE-Afua, ROSILEY CANELA DE MELO, CHAVES/BELÉM/CHAVES, para o Chefe de Cartório da 17ª ZE-Chaves, JOAQUIM GEMAUQUE RODRIGUES DA SILVA, e BELÉM/BREVES, para a Chefe de Cartório da 15ª ZE-Breves, MARIA IVONE COSTA DE LEMOS, no valor total de R\$ 809,43 (oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos), que participaram do TREINAMENTO SOBRE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INFORMATIZADO - SPCE2000, PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, ANÁLISE DE PROCESSOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS, que será realizado nos dias 20 e 21/10/2000, neste Regional.

PERÍODO: 20 E 21/10/2000 - POLO BELÉM

2ª ZE - CACHOEIRA DO ARARI

Escrivão: Benedito Lalor Filho

CPF: 104.732.542-04

C/C: 30.972-9 Ag: 3.074-0

3ª ZE - SOURE

Escrivão: João Roque Vasconcelos Evanovick dos Santos

CPF: 396.183.152-15

C/C: 9.825-6 Ag: 1.151-7

6ª ZE - IGARAPÉ MIRI

Escrivão: ALCY DE JESUS NERY PINHEIRO

CPF: 038.225.672-72

C/C: 2.048-6 Ag: 1.000-6

7ª ZE - ABAETETUBA

Chefe de Cartório: DILCE FERREIRA DIAS

CPF: 107.569.572-49

C/C: 16.910-2 Ag: 1.000-6

10ª ZE - MUANA

Chefe de Cartório: Joselba de Nazaré Costa Pacheco

CPF: 375.085.042-91

C/C: 32.219-9 Ag: 1.000-6

12ª ZE - CAMETA

Escrivão: EDINEIA FARIAS LOBATO

CPF: 399.020.212-04

C/C: 19.110-8 Ag: 0783-8

15ª ZE - BREVES

Chefe de Cartório: Maria Ivone Costa de Lemos

CPF: 084.019.182-00

C/C: 11.960-1 Ag: 0558-4

16ª ZE - AFUA

Chefe de Cartório: ROSILEY CANELA DE MELO

CPF: 341.422.582-49

C/C: 54.291-1 Ag: 3.074-0

17ª ZE - CHAVES

Chefe de Cartório: Joaquim Gemaque Rodrigues da Silva

CPF: 093.854.522-15

C/C: 263.143-1 Ag: 026 (BANPARÁ)

27ª ZE - PONTA DE PEDRAS

Chefe de Cartório: Helton Tavares Malato

CPF: 352.283.262-00

C/C: 39.035-6 Ag: 3074-0

35ª ZE - BAIÃO

Escrivão: NILSON ALBERONI DOS REIS TAVARES

CPF: 228.859.432-20

C/C: 18.115-3 Ag: 3703-6

37ª ZE - MOJU

escrivão: Luiz Nazareno Maia Miranda

CPF: 354.370.732-91

C/C: 21.585-6 Ag: 2.313-2

44ª ZE - PORTEL

Escrivão: MARY WAKIMOTO FONSECA

CPF: 175.570.542-53

C/C: 20.066-2 Ag: 2.486-4

45ª ZE - OZEIRAS DO PARÁ

Chefe de Cartório: Edson Vieira Farias

CPF: 172.387.812-04

C/C: 38.503-4 Ag: 3.074-0

48ª ZE - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Chefe de Cartório: IRAN DA SILVA GOMES

CPF: 124.522.112-49

C/C: 39.024-0 Ag: 3.074-0

65ª ZE - BARCARENA

CHEFE DE CARTÓRIO: ANTÔNIO FURTADO TAVARES

CPF: 256.561.982-00

C/C: 203.555-3 Ag: 022 (BANPARÁ)

78ª ZE - MOCAJUBA

requisitada: ANA CRISTINA BRAGA BARROS

CPF: 619.452.262-34

C/C: 6.006-2 Ag: 3.745-1

86ª ZE - CURRALINHO

JUIZ ELEITORAL: ROBERTO CÍZAR OLIVEIRA MONTEIRO

CPF: 306.202.442-91
C/C: 205.217-2 Ag: 027 (BANPARÁ)
87ª ZE - CONCORDIA DO PARÁ

Chefe de Cartório: MARIA JOSÉ LIMA DUARTE

CPF: 104.857.592-68

C/C: 200.081-4 Ag: 034 (BANPARÁ)

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 19 de outubro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 1.998/00

PERÍODO DE 20 A 21.10.00 - POLO BELÉM

ZE	Local	Servidores	Função	Diárias	Passagens
02	Cach. Arari	Benedito Lalor Filho	Escrivão	577,50	-
03	Soure	João Roque V. Evanovick dos Santos	Escrivão	577,50	-
06	Igarapá-Miri	Alcy de Jesus Nery Pinheiro	Escrivão	577,50	-
07	Abacetetuba	Dilce Ferreira Dias	Ch. Cartório	577,50	-
10	Muaná	Joselba de Nazaré Costa Pacheco	Ch. Cartório	577,50	-
12	Cametá	Edineia Farias Lobato	Escrivã	577,50	-
15	Brevés	Maria Ivone Costa de Lemos	Ch. Cartório	577,50	136,23
16	Afua	Rosiley Canela de Melo	Ch. Cartório	577,50	336,60
17	Chaves	Joaquim Gemaque R. da Silva	Ch. Cartório	577,50	-
27	Pt. Pedras	Helton Tavares Malato	Ch. Cartório	577,50	-
35	Baio	Nilson Alberoni dos Reis Tavares	Escrivão	577,50	-
37	Moju	Luiz Nazareno Maia Miranda	Escrivão	577,50	-
48	S. Sebas. B. Vista	Iran da Silva Gomes	Ch. Cartório	577,50	-
65	Barcarena	Antônio Furtado Tavares	Ch. Cartório	577,50	-
44	Portel	Mary Wakimoto Fonseca	Escrivã	577,50	-
45	Ozeiras do P.	Edson Vieira Farias	Ch. Cartório	577,50	-
78	Mocajuba	Ana Cristina Braga Barros	Requisitado	462,00	-
86	Curralinho	Roberto César Oliveira Monteiro	Juiz	635,25	-
87	Concordia P.	Maria José Lima Duarte	Ch. Cartório	577,50	-
Total				10.914,75	809,43

OBS: As diárias foram calculadas nos termos da Resolução do TSE n.º 20.251/98, e conforme o período estabelecido para a realização do Treinamento, cada participante receberá 3,5 diárias, nos valores abaixo:

Cargo	N.º de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Juiz	3,5	181,50	635,25
Escrivão ou Chefe	3,5	3,5	165,00
Outros Servidores	3,5	3,5	132,00

PORTARIA N.º 1.999

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 60ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.10.2000, Resolve: Dispensar o Dr. Marco Antônio Lobo Castelo Branco de seus trabalhos frente à 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 60ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.10.2000, Resolve: DESIGNAR o Dr. OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE para a Titularidade da 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.001

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 60ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.10.2000, Resolve: 1- DISPENSAR o Dr. MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO de seus trabalhos frente à 68ª Junta Apuradora - Rurópolis.

2- NOMEAR o Dr. OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE para a Presidência da 68ª Junta Apuradora - Rurópolis.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 60ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.10.2000, Resolve: DISPENSAR o Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM de seus trabalhos frente à 85ª Zona Eleitoral - Medicilândia.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.003

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 60ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.10.2000, Resolve: DESIGNAR o Dr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ para a Titularidade da 85ª Zona Eleitoral - Medicilândia.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.004

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 60ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 19.10.2000, Resolve: 1- DISPENSAR o Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM de seus trabalhos frente à 85ª Junta Apuradora - Medicilândia.

2- NOMEAR o Dr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ para a Presidência da 85ª Junta Apuradora - Medicilândia.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 2.009

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 18.326, de 22/09/2000, Resolve: AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste Regional ROBERTO SOUSA DA COSTA, Coordenador de Controle Interno e ALESSANDRA LIMA SILVA, Analista Judiciária, da Área Administrativa, para os Pólos Altamira e Santarém; MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO, Analista Judiciário, da Área Administrativa, com especialidade em Contabilidade e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, Assistente da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para os Pólos Marabá e Redenção; EVANDRO MOREIRA RAMOS, Assistente da Seção de Auditoria e IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para os Pólos Castanhal e Bragança, a fim de ministrarem TREINAMENTO SOBRE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INFORMATIZADO - SPCE2000, PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, ANÁLISE DE PROCESSOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS, que será realizado no período de 22 a 28/10/2000; CONCEDER aos referidos servidores DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 5.965,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e PASSAGENS AÉREAS, nos trechos BELÉM/ALTAMIRA/SANTARÉM/BELÉM, para os servidores ROBERTO SOUSA COSTA e ALESSANDRA LIMA SILVA e BELÉM/MARABÁ/REDENÇÃO/MARABÁ/BELÉM, para os servidores MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, no valor total de R\$ 5.480,56 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total geral de R\$ 11.445,56 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 19 de outubro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA N.º 2.009/2000

Servidor: Roberto Sousa da Costa	Quant. de Diárias:	6,5
Lotação: Analista Judiciário	Bruto:	1.287,00
Função: DG/CCI	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Coordenador de Controle Interno	Desc. Do Aux. Aliment.(3):	57,55
Partida: 22/10/2000	Diária Unit: R\$ 198,00(1)	1.229,45
Retorno: 28/10/2000	Origem: Belém	(3) 5 x 11,51
	Destino: Altamira	(4) Não descontado

Servidor: Alessandra Lima Silva	Quant. de Diárias:	6,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	1.072,50
Lotação: DG/CCI	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Do Aux. Aliment.(3):	57,55
Diária Unit: R\$ 165,00(1)	Desc. Do aux. Transp.(4):	4,00
Origem: Belém	Líquido:	1.010,95
Destino: Altamira	(3) 5 x 11,51	
Partida: 22/10/2000	(4) 5 x 0,8	
Retorno: 28/10/2000		

Servidor: Marcelo José Pereira Carvalho	Quant. de Diárias:	6,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	1.072,50
Lotação: DG/CCI	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Do Aux. Aliment.(3):	57,55
Diária Unit: R\$ 165,00(1)	Desc. Do aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	1.014,95
Destino: Redenção	(3) 5 x 11,51	
Partida: 22/10/2000	(4) Não descontado	
Retorno: 28/10/2000		

Servidor: Maria de Fátima da Silva Pinheiro	Quant. de Diárias:	6,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	1.072,50
Lotação: DG/CCI/SOAA	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Assistente da Seção de Orientação, Acomp	Desc. Do Aux. Aliment.(3):	57,55
Diária Unit: R\$ 165,00(1)	Desc. Do aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	1.014,95
Destino: Redenção	(3) 5 x 11,51	
Partida: 22/10/2000	(4) Não descontado	
Retorno: 28/10/2000		

Servidor: Evandro Moreira Ramos	Quant. de Diárias:	5,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	907,50
Lotação: DG/CCI/SAUDI	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Assistente da Seção de Auditoria	Desc. Do Aux. Aliment.(3):	57,55
Diária Unit: R\$ 165,00(1)	Desc. Do aux. Transp.(4):	5,20
Origem: Belém	Líquido:	844,75
Destino: Castanhal	(3) 5 x 11,51	
Partida: 23/10/2000	(4) 5 x 1,04	
Retorno: 28/10/2000		

Total: 5.965,00
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 2.011

Altera a redação do art. 27 da Portaria nº 1.570, de 19 de junho de 2000. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: 01) Alterar o caput do art. 27 da Portaria nº 1.570, de 19 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27. No período de 90 (noventa) dias anteriores às Eleições e, no posterior, até a diplomação dos eleitos, provendo o Tribunal Superior Eleitoral regulamentação específica, segue o serviço extraordinário as referidas instruções." 02) Permanece inalterada a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo citado no item anterior. 03) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando as comemorações alusivas ao RECÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, RESOLVE: 1. Fixar o expediente da Secretaria deste Regional e das Zonas Eleitorais da Capital, das 12:00 às 16:30 horas, no próximo dia 23, segunda-feira; 2. Os serviços essenciais deverão permanecer em sistema de plantão. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 16.418

Processo nº.: 0133-REO.

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.

Origem: Belém-Pa.

Recorrente: Coligação "Popular Independente" PSC/PTN/PHS, por seu advogado, Dr. Arlen Moreira.

Recorridos : Almir José de Oliveira Gabriel, Governador do Estado do Pará e Zenaldo Coutinho, candidato ao cargo de prefeito, por seus advogados, Dr. Hércules Rocha e outros.

Assunto: Decisão que indeferiu liminar requerida nos autos de representação para fins de investigação judicial, por considerar ausentes os seus pressupostos, nos autos do proc. 011/2000 (76º ZE)

Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Recurso Ordinário. Recurso contra decisão que negou liminar. Inadmissibilidade. Sendo preceito geral do Código Eleitoral que o recurso ordinário só deve ser interposto para atacar decisão terminativa e o caso na espécie trata-se de decisão interlocutória, não deve ser conhecido por ser incabível na espécie.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso por ser o mesmo incabível na espécie, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE – Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 16.419

Processo nº.: 0121-REO.

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.

Origem: Goianésia do Pará.

Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Diretório Municipal de Goianésia do Pará, por seu advogado, Dr. Antônio Marraz da Silva.

Recorrido: Amário Lopes Fernandes, por seu advogado, Dr. Sábato Giovanni Megale Rossetti.

Assunto: Decisão que indeferiu representação para instauração de investigação judicial, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos autos do proc. nº 01/2000.

Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Recurso Ordinário. Investigação Judicial. Indeferimento da Petição Inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Não estando incluídas, na representação para investigação judicial eleitoral, as hipóteses elencadas pelos Arts. 19 a 22, da Lei Complementar - 64/90, indefere-se a petição inicial extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE – Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 16.422

Processo nº.: 0008 – ES

Origem: Igarapé – Miri/Pará.

Autos de: Execução de Suspeição.

Excipientes: Adauto Pantoja Carneiro, por seu advogado, Dr. Dorival Pereira Tangerino. Excipientes : Alcy de Jesus Nery Pinheiro e Alcy de Jesus Nery Pinheiro Júnior.

Assunto: Arguir suspeição dos Srs. Alcy de Jesus Nery Pinheiro (escrivão eleitoral - 6º ZE) e Alcy de Jesus Nery Pinheiro Júnior (funcionário da empresa PROCOMP - prestadora de serviços ao TRE/PA) por suposto comprometimento com o atual prefeito, candidato à reeleição ao pleito/2000.

Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA

Execução de Suspeição. Perda de objeto. Extinção do feito.

Ante a realização da eleição municipal, fica evidenciada a superveniente perda de objeto do pedido, portanto, julga-se extinto sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora e, na esteira do parecer ministerial do parecer ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 16.423

Processo nº.: 05 – ES

Autos de: Execução de Suspeição

Origem: Paragominas – Pará

Assunto: Arguir suspeição do MM. Juíza da 42ª ZE (Paragominas), na Representação movida pelo Ministério Público contra a excipiente, por considerar que a magistrada, no

momento, não possui imparcialidade em razão de suas ligações com o candidato adversário (Processo nº 286/2000 - 42ª ZE).

Excipiente: Denise Terezinha Gabriel, candidata ao cargo de vereadora pelo PSDB/Paragominas.

Advogado: Mário Alves Caetano e outro.

Excipientes : MM. Juíza Eleitoral da 42ª Zona – Dr.ª Maria Aparecida Mourão Santa Brígida.

Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes.

Execução de Suspeição. Preclusão. Indeferimento.

- A exceção de suspeição por motivos anteriores à Representação movida pelo Ministério Público contra a excipiente, deve ser arguida no prazo de defesa, sob pena de preclusão. - Pedido indeferido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido face a preclusão do direito, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Juiz Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA – Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.424

Processo nº.: 06 – ES

Origem: Pará – Quatipuru (63ª Zona Eleitoral – Primavera)

Autos de: Execução de Suspeição

Assunto: Arguir suspeição da MM. Juíza da 63ª ZE (Primavera), por supostas ilegalidades, abuso de poder e omissão, bem como, em virtude do seu comportamento údo como parcial e tendencioso pela excipiente.

Excipiente : Coligação "Unidos pelo Progresso"

Advogado: Darryn Kelryn Ferreira Miralha

Excipientes : MM. Juíza Eleitoral da 63ª Zona – Dr.ª Marinez Catarina V. Cruz

Arraes.

Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes

Execução de Suspeição. Realização do pleito Eleitoral. Perda do objeto. Extinção do processo.

- Considerando que a solicitação do afastamento da magistrada referia-se ao período eleitoral, com a realização do pleito, ocorre a perda do objeto.

- Processo extinto sem julgamento do mérito, ante a perda superveniente de seu objeto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator e, em harmonia com o parecer ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Juiz Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA – Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16.425

Processos nº's: 9 – ES (Apenso Proc. 7-ES)

Autos de: Execução de Suspeição

Origem: Pará – Paragominas – 42ª Zona Eleitoral.

Assunto: Arguir suspeição da MM. Juíza da 42ª ZE (Paragominas), por considerar que a magistrada não possui a imparcialidade para o exercício e condução das eleições/2000.

Excipientes: Coligação "União por Paragominas", Sidney Jorge Rosa e Adnan Demachki

Advogado: Dr. Adnan Demachki

Excipientes : MM. Juíza Eleitoral da 42ª Zona – Dr.ª Maria Aparecida Mourão Santa Brígida.

Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes

Execução de Suspeição. Realização do pleito Eleitoral. Perda do objeto. Extinção dos processos.

- Considerando que a solicitação do afastamento da magistrada referia-se ao período eleitoral, com a realização do pleito, ocorre a perda do objeto.

- Processos extintos sem julgamento do mérito, ante a perda superveniente de seus objetos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir os processos sem julgamento dos méritos, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Juiz Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA – Procurador Regional Eleitoral, em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.436

Processo nº.: 0443- Reo.

Origem: Belém – Pará.

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário com Embargos de Declaração.

Embargantes: Coligação Frente Belém Popular, Edmilson Brito Rodrigues e Valdir Ganzer, por seu advogado, Dr. José Rubens B. de Leão.

Embargado : V. ACÓRDÃO Nº 16.413 de 10/10/2000.

Assunto: Decisão que julgou procedente representação por propaganda eleitoral irregular, determinando retirada de outdoors por estarem em locais indevidos e ao pagamento de multa, nos autos do proc. 83/2000 (28ª Zona Eleitoral).

Relator: Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Embargos de Declaração objetivando a reapreciação do tema recursal, sem a presença dos pressupostos previstos no art. 535, I e II, do CPC. Caráter infrigente do recurso, a torná-lo inadmissível no processo eleitoral, conforme precedentes do TSE. Embargos rejeitados.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer os Embargos, porém rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido o Juiz Rômulo José Ferreira Nunes

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Juiz Relator, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA – Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.759

Processo nº.: 253 – Div.

Origem: Garrafão do Norte – Pará.

Autos de: Pedido de Providências.

Interessada: Coligação Aliança Municipal do Trabalho, por seu advogado, Dr. Rubem Carlos de Sousa.

Assunto: Determinar a substituição de técnica em informática designada para atuar no processo de apuração e totalização de votos das eleições 2000 junto à 81ª Zona, face alegado parentesco com candidato ao cargo de vereador.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

Pedido de Providências. Substituição da técnica em informática. Parentesco com candidato a vereador.

Extinção do processo. Perda de objeto.

Ante a prejudicialidade do pedido por perda de objeto, julga-se o mesmo extinto sem julgamento do mérito.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator e, em harmonia com o parecer ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE – Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.771

Processo nº.: 0250 - Div

Origem: Nova Ipixuna-Pa

Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar

Requerentes: Edson Alvarenga, candidato ao cargo de prefeito, pelo Município de Nova Ipixuna e Claudomiro Wolf Mourão Filho, Presidente da Coligação "Unidos Por Nova Ipixuna", por seu advogado, Dr. Albérico Mesquita Ribeiro.

Requerida : Dr.ª Rubilene Silva Rosário Bahia, Juíza da 56ª ZE – Nova Ipixuna.

Assunto: Para determinar que o Juízo da 56ª ZE proceda o credenciamento de veículos, para que os mesmos sejam colocados à disposição da Justiça Eleitoral, com objetivo de promover o transporte de eleitores no dia da votação.

Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA

Ação Cautelar. Credenciamento de veículos. Transporte de eleitores. Descumprimento de diligência. Perda de objeto. Extinção do processo.

Ante a realização da eleição municipal, opera-se a perda de objeto, devendo-se julgar extinto o processo sem julgamento do mérito

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2.773

Processo nº.: 220 - Div

Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.

Assunto: Empréstimo efeito suspensivo ao Recurso Eleitoral, que julgou procedente o pedido de Direito de Resposta (crítica ofensiva sobre a ausência do recorrido na votação sobre salário mínimo), nos autos do Proc. nº. 26/2000 (28ª ZE).

Requerente: Coligação "Frente Belém Popular", por seu advogado, Dr. Egídio Machado Sales Filho.

Requerido: Victor Pires Franco Neto, por seu advogado, Dr. Sábato Giovanni Megale Rossetti e outros.

Relator: Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Ação Cautelar para empréstimo efeito suspensivo a recurso eleitoral. Direito de resposta. Propaganda eleitoral do primeiro turno. Perda do objeto. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

- Extingue-se a ação cautelar sem julgamento do mérito pela superveniente perda do objeto uma vez encerrado o pleito eleitoral do primeiro turno das eleições de 2000.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer ministerial. Declarando-se impedido o Juiz Rômulo José Ferreira Nunes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA – Relator, Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 2.775

Processo nº.: 0695-ADM

Autos de: Solicitação.

Interessados: SINDJUF-PA/AP (Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Estado do Pará e Amapá) e Secretaria de Recursos Humanos.

Assunto: Pedido de recálculo dos proventos dos servidores representados, em virtude de indevida subtração ocorrida quando da conversão dos vencimentos em URV.

Relatora: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho.

Administrativo. Correção de erro na conversão da remuneração, proventos de aposentadoria, pensões e gratificações dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do TRE-PA de cruzeiros reais para URV – Medida Provisória nº 434/94 e Lei nº 8.880/94.

Deferido o pedido de pagamento da diferença remuneratória decorrente da conversão dos estipêndios dos servidores de cruzeiros reais para URV tomando por base o último dia do mês e não a data do efetivo pagamento, referente ao período de 1994 a 1996, calculada em 11,98%, à vista do teor do art. 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Lei nº 8.880/94, observada a disponibilidade orçamentária.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir os pedidos do SINDJUF e Secretaria de Recursos Humanos deste Regional, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 26.10.2000, quinta-feira, às 8h30, para dar cumprimento a decisão da Corte consubstanciada no ACÓRDÃO Nº 16.448 do dia 19 do mês corrente, que reformou a decisão Junta Eleitoral de Moju, para validar a urna relativa as Seções 38ª / 103ª no recurso ordinário ex officio nº 0555, originário do Município de Moju – 37ª Zona Eleitoral. Recorrente: Dr.ª Maria das Graças Alfaia Fonseca, Juíza Eleitoral. Assunto: Decisão da Mesa Apuradora nº.º 01 (37ª Junta), que decidiu pela anulação da urna da 38ª / 103ª Seção Eleitoral. Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 31.10.2000, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

01. Proc. 0558 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 58ª ZE – Curionópolis-Pa. Recorrente: Coligação "O Progresso Está De Volta" (PSDB/PTB/PST/PSD/PV), por seus advogados, Drs. Dino Raul Cavet e outros. Recorrido: Dr. Cristiano Arantes e Silva, Juiz Presidente da Junta Apuradora da 58ª ZE – Curionópolis. Assunto: Decisão que indeferiu impugnação proposta em razão da apuração da urna eletrônica da 158ª Seção onde uma eleitora, com deficiência visual, foi auxiliada por sua filha, durante a votação (58ª ZE). Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por prevenção.

02. Proc. 0578 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 58ª Zona Eleitoral – Curionópolis/Pa. Recorrente: Coligação "O Progresso Está De Volta" (PSDB/PTB/PST/PSD/PV), por seus advogados, Drs. Dino Raul Cavet e outros. Recorrida: 58ª Junta Apuradora – Curionópolis, Juiz Presidente, Dr. Cristiano Arantes e Silva.

Assunto: Decisão da 58ª Junta Apuradora que julgou improcedente impugnação e determinou a apuração da Seção n.º 158. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por prevenção.

03. Proc. 0577 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 34ª Zona Eleitoral - Itaituba/PA. Recorrente: Edilson Dias Borelho, candidato ao cargo de prefeito. Recorrida: Junta Apuradora da 34ª ZE - Itaituba, Juiz - Presidente, Dr. Mairton Marques Carneiro. Assunto: Decisão que rejeitou liminarmente, pedido de suspensão de irregularidade nas urnas eletrônicas, por considerá-lo incabível na espécie, de irregularidade na preclusão do direito do recorrente, nos autos do Proc. n.º 396/2000 (34ª ZE). Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva, por prevenção.

04. Proc. 0588 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: Porto de Moz/PA. Recorrentes: 1- Gerson Salviano Campos, por seu advogado, Dr. Veracides de Almeida Rodrigues. 2- Município de Porto de Moz, por seu advogado, Dr. Robério Abdon d'Oliveira. Recorrida: Coligação Mudança Já, PMDB - PT - PTB - PL - PSB, representação declarando ineficaz a demissão de funcionário público municipal, determinando sua reintegração ao cargo de fiscal, assegurando-lhe ainda, todos os direitos e deveres devidos, nos autos do Proc. n.º 022/2000 (82ª ZE). Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

05. Proc. 0567 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 31ª Zona Eleitoral - Maracanã - PA. Recorrente: Wilson Sérgio dos Santos, por seu advogado, Dr. Paulo de Tasso Mello Amarante. Recorrida: Dr.ª Maria Antônia Athayde do Carmo, Juíza de Presidente da 31ª Junta Apuradora. Assunto: Contra resultado das eleições do corrente ano, no município de Maracanã, por entender o recorrente, que houve divergência interpretativa no cálculo final da apuração, bem como, de que seja feita a recontagem de votos. Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

06. Proc. 0569 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 24ª Zona Eleitoral - Santa Maria das Barreiras - PA. Recorrentes: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Diretório Municipal de Santa Maria das Barreiras; Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Diretório Municipal de Santa Maria das Barreiras; e Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Diretório Municipal de Santa Maria das Barreiras, por seus advogados, Drs. Pedro Cruz Neto e outro. Recorrida: Junta Apuradora da 24ª ZE, Juiz Presidente Manoel Maria Barros Costa. Assunto: Contra decisão da Junta Apuradora que proclamou eleito o candidato Adnei Campos, Prefeito de Santa Maria das Barreiras, sem considerar supostas irregularidades ocorridas no pleito eleitoral, nos autos do processo n.º 083/2000 (24ª ZE). Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

PORTARIA Nº 2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Processo Administrativo protocolizado sob o nº 19260/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de servidores deste Tribunal para a realização do Inventário 2000, que constitui no levantamento e cadastramento de bens de consumo e permanente desta Sede e das Zonas Eleitorais e da situação física dos imóveis onde estão instalados os Cartórios Eleitorais, sendo que o inventário sobre os materiais do almoxarifado será acompanhado da auditoria interna, representada pela Seção de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno, conforme relação nominal e forma a seguir:

1. ANDERSON-ARAÚJO DOS SANTOS - Presidente
 2. RENATO ALBUQUERQUE NEVES - Secretário
 3. JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUZA - Membro
 4. MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO - Membro
 5. JUSCELINO MOURÃO ALCANTARA - Membro
 6. JONES KENNEDY SILVA DO ROSÁRIO - Membro
 7. ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS - Membro
 8. IRANOR DE JESUS MANDU - Membro
- Art. 2º - DESIGNAR como membros substitutos da Comissão do Art. 1º os servidores deste Regional EDSON DA CRUZ COSTA, ROBSON DE FREITAS COSTA e CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR.
- Art. 3º - FIXAR o período de realização dos trabalhos de 06/11/2000 a 15/12/2000, conforme segue:
- a) de 06/11 a 20/11/2000 - levantamento dos bens permanentes dos Cartórios Eleitorais do interior e da capital,
 - b) de 21/11 a 04/12/2000 - levantamento dos bens de consumo, e
 - c) de 05 a 15/12/2000 - consolidação dos dados e elaboração do relatório.
- Art. 4º - DETERMINAR que os servidores se dediquem exclusivamente à Comissão de Inventário 2000, obedecendo a carga horária normal de trabalho, ou seja, de 08

(oito) horas diárias, durante o período fixado no Art. 3º. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2.005

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R o prazo de prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido à Sra. ANDRÉA CRISTIANE DA SILVA CORRÊA, Juíza Eleitoral da 26ª Zona - GURUPÁ-PA, através da Portaria nº. 1869, de 12.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos, com vistas a atender despesas com transportes (frete) e aquisição de combustíveis - Eleições/2000, para que o novo período seja de 06 a 30.10.2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 19 de outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2.006

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R o prazo de prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido à Sra. SANTINETE DO SOCORRO SERRA RABELO, Juíza Eleitoral da 26ª Zona - GURUPÁ-PA, através da Portaria nº. 1845, de 07.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos, com vistas a atender despesas com Alimentação dos Membros de Mesas Receptoras de Votos e Alimentação de Junta Apuradora - Eleições/2000, para que o novo período seja de 06 a 30.10.2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 19 de outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2.023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R o prazo de prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido ao Sr. AUGUSTO CARLOS CORRÊA CUNHA, Juiz Eleitoral da 57ª Zona - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, através da Portaria nº. 1869, de 12.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos, com vistas a atender despesas com transportes (frete) e aquisição de combustíveis - Eleições/2000, para que o novo período seja de 06 a 30.10.2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 23 de outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2.024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R o prazo de prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido ao Sr. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, Chefe de Cartório Eleitoral da 57ª Zona - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, através da Portaria nº. 1845, de 07.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos, com vistas a atender despesas com Alimentação dos Membros de Mesas Receptoras de Votos e Alimentação de Junta Apuradora - Eleições/2000, para que o novo período seja de 06 a 30.10.2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 23 de outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2.014/2000

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº. 1.311,

PORTARIA Nº 2021/2000

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R em parte, a Portaria nº. 1.869, de 12.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos à Juízes, Escrivães e Chefes de Cartórios, com objetivo de atender despesas com TRANSPORTES e COMBUSTÍVEIS com vistas as Eleições/2000, nos municípios abaixo relacionados, para que o numerário concedido seja redistribuído, passando a atender a seguinte despesa.

ZONA/MUNICÍPIO	SUPRIDO	VALOR CONCEDIDO P/TRANSPORTES	REDISTRIBUIÇÃO
15ª - Breves	ANGELA ALICE ALVES TUMA	R\$-4.182,19	R\$-3.889,21-Transportes R\$-292,98-Combustível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, em 23 de Outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2008/2000

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R em parte, a Portaria nº. 1.869, de 12.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos à Juízes, Escrivães e Chefes de Cartórios, com objetivo de atender despesas com TRANSPORTES e COMBUSTÍVEIS com vistas as Eleições/2000, nos municípios abaixo relacionados, para que o numerário concedido seja redistribuído, passando a atender a seguinte despesa.

ZONA/MUNICÍPIO	SUPRIDO	VALOR CONCEDIDO P/TRANSPORTES	REDISTRIBUIÇÃO
20ª-Santarém	Edite da Costa Pantoja	R\$-33.579,65	R\$-29.119,73-Transportes R\$-4.459,92-Combustível
41ª-Ourem	Raimundo Adalto Alves Martins	R\$-4.070,26	R\$-3.070,26-Transportes R\$-1.000,00-Combustível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, em 19 de Outubro de 2000.
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR-Diretor-Geral

INTERNET: www.ioepa.com.br

de 21 de janeiro de 2000 e a vista do procedimento protocolado sob o nº.18.988/2000, e conforme a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Conceder aos Sr(ª)s Juiz(ª)s, Promotores, Escrivães e Chefes de Cartório abaixo indicados, Suprimentos de Fundos para atender despesas de pronto pagamento, com alimentação dos Membros das Mesas Receptoras de Justificativas (PICUNIA no valor unitário de R\$-7,00 (sete reais) por componente, nos termos da Resolução nº 2721, de 05.09.2000 - TRE) e contratação de Serviços/2000, a seguir:

ZE MUNICÍPIO	SUPRIDO	FUN- ÇÃO	ALIMEN- TAÇÃO	TRANS- PORTE	TOTAL (FRETE)
02ª Cachoeira Arari	Benedito Lalor Filho	Escrivão	126,00	610,54	736,54
03ª Soure	João Roque V. Ivanovick dos Santos	Escrivão	252,00	508,78	760,78
04ª Castanhal	Francisco de Assis de Amorim Pinza	Escrivão	42,00	-	42,00
05ª Igarapé-Açu	Maria de Nazare Magalhães Oliveira	Chefe	42,00	-	42,00
06ª Igarapé-Miri	Elizana Santos Trindade	Chefe	315,00	610,54	925,54
08ª Vigia	Inneu Rabelo Vilela	Juiz	126,00	152,64	278,64
9ª Curuçá	Jorge Luis Lisboa Sanchez	Juiz	42,00	-	42,00
10ª Muana	Lidiana Brabo Batista	Escrivã	126,00	305,27	431,27
11ª S. Miguel do Guamá	Raimunda Cardoso de Oliveira	Escrivã	126,00	305,27	431,27
12ª Cametá	Edinete Farias Lobato	Escrivã	126,00	305,27	431,27
13ª Bragança	Geraldo Cesar Pereira Lima	Chefe	189,00	203,51	392,51
14ª Viseu	Antonio Maria Franco Costa	Chefe	189,00	508,78	697,78
15ª Breves	Maria Ivone Costa de Lemos	Chefe	189,00	508,78	697,78
18ª Altamira	Edvânia Leite de Castro Joyce	Chefe	126,00	712,30	838,30
19ª Monte Alegre	Maria de Fátima Lazareth	Escrivã	189,00	305,27	494,27
20ª Santarém	Oswaldo Pereira Lisboa	Chefe	126,00	305,27	431,27
21ª Alenquer	Maria Valnice Marinho Cardoso	Chefe	126,00	305,27	431,27
22ª Obidos	Rosa Maria Amaral Ferreira de Araújo	Chefe	126,00	305,27	431,27
23ª Marabá	Wilson de Araújo Barros	Chefe	252,00	-	252,00
24ª Conceição do Araguaia	Alex de Souza Benevides	Chefe	189,00	508,78	697,78
25ª Capatema	Francisca Saraiva da Cunha	Chefe	42,00	-	42,00
26ª Gurupá	Andrea Cristine da Silva Corrêa	Juiz	42,00	-	42,00
27ª Ponta de Pedras	Maria de Deus Pereira dos Santos	Escrivã	189,00	305,27	494,27
31ª Maracanã	Wilson Raul Pimentel	Escrivão	189,00	305,27	494,27
32ª Marapanim	Arlison Pires de França	Escrivão	42,00	-	42,00
33ª Nova Limboquea	Rita Helena Barros Fagundes	Juiz	252,00	610,54	862,54
34ª Itaituba	Raimundo Tito da Silva	Escrivão	42,00	-	42,00
35ª Baão	Nilson Alberony dos Reis Tavares	Escrivão	189,00	508,78	697,78
36ª S. Jabel do Para	Paulo Sergio Oliveira	Escrivão	126,00	305,27	431,27
37ª Moju	Luiz Nazareno Maia Miranda	Chefe	210,00	1.424,59	1.634,59
38ª Oximima	Francisco Lima de Farias	Chefe	42,00	-	42,00
39ª Tome-Açu	Antonio da Silva e Silva	Escrivão	189,00	305,27	494,27
40ª Tucuruí	Jose Francisco Lima de Oliveira	Juiz	126,00	305,27	431,27
41ª Ourem	Maria Vitória Torres do Carmo	Juiz	42,00	-	42,00
42ª Paragominas	Tânia Baustello	Chefe	126,00	305,27	431,27
43ª Ananindeua	Adriana Rocha de Almeida	Chefe	42,00	-	42,00
44ª Portel	Sebastião Barbosa da Cunha	Chefe	42,00	-	42,00
45ª Oeiras do Pará	Edson Vieira Farias	Escrivão	42,00	-	42,00
46ª Santana do Araguaia	Lizete de Lima Nascimento	Promotora	126,00	-	126,00
47ª Castanhal II	Amilcar Roberto Bezerra Guimarães	Juiz	126,00	305,27	431,27
48ª S. Sebastião do Boa Vista	Silvia Mara Bentes de Souza	Juiz	42,00	-	42,00
49ª Mãe do Rio	Ademário Silva de Jesus	Chefe	126,00	305,27	431,27
50ª S. Domingos do Capim	Manoel Sodré Ramos	Escrivão	189,00	305,27	494,27
51ª Rondon do Pará	Edilson Jose dos Santos	Chefe	126,00	305,27	431,27
52ª Augusto Corrêa	Jorgina Ascensão da Costa Teles	Escrivã	84,00	-	84,00
53ª S. Félix do Xingu	Lucineide do Amaral Cabral	Promotora	42,00	-	42,00
54ª Sen. José Porfírio	Ismar Jose da Silva e Souza	Escrivão	42,00	-	42,00
55ª Almeirim	Carlos Roberto Braga e Silva	Chefe	126,00	305,27	431,27
56ª Itupiranga	Jair Francisco Vieira Aguiar	Chefe	315,00	610,54	925,54
57ª S. João do Araguaia	Francisco Assis de Souza	Chefe	189,00	305,27	494,27
58ª Curionópolis	Maria Edir Costa Borges	Escrivã	189,00	305,27	494,27
59ª Redenção	Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos	Promotor	189,00	508,78	697,78
60ª Rio Maria	Ana Anely da Silva	Chefe	126,00	305,27	431,27
61ª Xinguara	Antonizito Fontes de Souza	Chefe	189,00	508,78	697,78
62ª S. Geraldo do Araguaia	Edinaldo Alves Trindade	Escrivão	126,00	305,27	431,27
63ª Primavera	Gilson do Carmo Castello Reis	Chefe	189,00	508,78	697,78
64ª Salinópolis	Maria Laudelina da Rocha Barata	Juiz	84,00	-	84,00
65ª Bacarena	Maria Regina dos Santos Pereira	Escrivã	84,00	-	84,00
66ª Peixe-Boi	Ivonaldio Brito Rohm	Escrivão	42,00	-	42,00
67ª Sta Maria do Pará	Deuzarina Xavier do Nascimento	Escrivã	42,00	-	42,00
68ª Rurópolis	Francisco Camilo dos Santos Prado	Chefe	189,00	508,78	697,78
69ª Jacundá	Edna Maria Almeida Silva	Chefe	126,00	305,27	431,27
70ª Capitão Poço	Nazareno Gil de Jesus	Chefe	42,00	-	42,00
71ª Itituba	Antonio Marcos Moura da Silva	Escrivão	42,00	-	42,00
72ª Ananindeua II	Bunicez Maria Farias Brown	Escrivã	126,00	305,27	431,27
73ª Tucumã	Anailda Oliveira de Jesus	Chefe	126,00	305,27	431,27
74ª Paraguaná	Viviane de Alcantara Alves de Melo	Escrivã	42,00	-	42,00
75ª Mocimbu	Benedito Corrêa Braga	Chefe	42,00	-	42,00
76ª Uruará	Brenita Carvalho de Sousa	Chefe	42,00	-	42,00
77ª Piraúba	Lucio Virgínio de Jesus	Chefe	189,00	508,78	697,78
80ª Piraúba	Lucio Virgínio de Jesus	Chefe	126,00	305,27	431,27
81ª Garrafão do Norte	Gerardo Pereira Maia Filho	Juiz	42,00	-	42,00
82ª Porto de Moz	Claudio Mendonça Ferreira de Souza	Escrivão	42,00	-	42,00
83ª Santarém II	Raimundo Assunção Oliveira Vasconcelos	Escrivão	42,00	-	42,00
84ª Dom Eliseu	Luciane Gili de Matos Souza	Chefe	126,00	305,27	431,27
85ª Medialândia	Maria Aparecida de Oliveira Lobo	Chefe	42,00	-	42,00
86ª Curralinho	Maria de Lourdes dos Santos Aires	Chefe	42,00	-	42,00
87ª Conceição do Pará	Maura Jose Lima Duarte	Chefe	189,00	508,78	697,78

TOTAL..... 9.135,00 18.163,53 27.298,53

Nos valores repassados para serviços de contatação de pessoa física, referente a transportes (frete), já estão incluídos os encargos com a previdência (INSS), que deverá ser recolhida pelo(a) Suprido(a). O prazo de aplicação do Suprimento será até 31.10.2000 e prestação de contas até 15.11.2000, com base no art. 1º, Inciso I, da Resolução nº. 1835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PTRES 042838, Elemento 3390, 36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 20 de outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

Biblioteca Pública "Arthur Viana"